



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO



Ano CXLIV Nº 149

Brasília - DF, sexta-feira, 3 de agosto de 2007

## Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	2
Ministério da Ciência e Tecnologia .....	2
Ministério da Cultura.....	4
Ministério da Defesa.....	5
Ministério da Educação .....	6
Ministério da Fazenda.....	8
Ministério da Integração Nacional .....	15
Ministério da Justiça.....	17
Ministério da Saúde .....	24
Ministério das Comunicações.....	27
Ministério de Minas e Energia.....	29
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	34
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	35
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	35
Ministério do Meio Ambiente.....	36
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	50
Ministério do Trabalho e Emprego.....	51
Ministério dos Transportes .....	56
Ministério Público da União .....	57
Tribunal de Contas da União .....	57
Poder Legislativo.....	75
Poder Judiciário.....	75
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	75

## Atos do Congresso Nacional

### ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 48, DE 2007

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 374, de 31 de maio de 2007**, que "Altera o art. 12 da Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, que dispõe sobre o prazo para apresentação de dados para fins de compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 13 de agosto de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 2 de agosto de 2007  
Senador RENAN CALHEIROS

### TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 3,60
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,80
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 4,40
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 5,20
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,80
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 9,50
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 6.179, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre a remuneração aos agentes arrecadadores de receitas federais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

#### DECRETA:

Art. 1º A remuneração pelos serviços de arrecadação prestados pela rede bancária ou entidade a ela equiparada e realizados por intermédio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - Darf, Documento de Arrecadação do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Darf-Simples, Documento para Depósitos Judiciais e Extrajudiciais à Ordem e à Disposição da Autoridade Judicial ou Administrativa Competente - DJE, e documento de arrecadação relativo ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS deverá observar os seguintes valores unitários máximos:

I - R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), por documento de arrecadação quitado em guichê de caixa;

II - R\$ 1,10 (um real e dez centavos), por documento de arrecadação com código de barras quitado em guichê de caixa;

III - R\$ 0,60 (sessenta centavos), por documento de arrecadação, com ou sem código de barras, quitado por processo automatizado de auto-atendimento ou transferência eletrônica de fundos e por documento, incluído em remessa informatizada, referente aos dados de devoluções aos depositantes e transformações em pagamento definitivo de DJE; e

IV - R\$ 0,40 (quarenta centavos), por débito realizado em conta corrente bancária, nas modalidades em que o agente arrecadador for dispensado do envio dos dados da arrecadação para processamento por órgão da administração pública federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 2.920, de 30 de dezembro de 1998, e o art. 6º do Decreto nº 2.850, de 27 de novembro de 1998.

Brasília, 2 de agosto de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Guido Mantega*

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 565, de 2 de agosto de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional o texto do projeto de lei que "Institui as diretrizes da política de mobilidade urbana e dá outras providências".

Nº 566, de 2 de agosto de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 19, de 3 de janeiro de 2007, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão à RÁDIO MUNDIAL FM LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 567, de 2 de agosto de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 10, de 3 de janeiro de 2007, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CACHOEIRINHA

para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 568, de 2 de agosto de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 762, de 24 de outubro de 2006, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Formoso do Araguaia para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.

Nº 569, de 2 de agosto de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 732, de 23 de outubro de 2006, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Uchoense de Radiodifusão Comunitária para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Uchôa, Estado de São Paulo.

Nº 570, de 2 de agosto de 2007. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 779, de 25 de outubro de 2006, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização ao ICEQUI - Instituto Cultural e Econômico de Quixelô para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Quixelô, Estado do Ceará.

Nºs 571 e 572, de 2 de agosto de 2007. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País no período de 5 a 10 de agosto de 2007, em viagem oficial ao México, Honduras, Nicarágua, Jamaica e Panamá.

### SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA COMITÊ NACIONAL DE CONTROLE HIGIÊNICO SANITÁRIO DE MOLUSCOS BIVALVES

#### PORTARIA Nº 12, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O COORDENADOR-GERAL DO COMITÊ NACIONAL DE CONTROLE HIGIÊNICO SANITÁRIO DE MOLUSCOS BIVALVES (CNCMB), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto No. 5.564, de 19 de outubro de 2005, Portaria SEAP/PR nº. 127 de 31 de março de 2006, e o que consta do processo nº 21000.006941/2003-88,

Considerando a baixa concentração de algas nocivas nas áreas de cultivo de moluscos dos municípios de São Francisco do Sul, Penha e Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina;

Considerando a ausência de toxinas na carne de mexilhões nas áreas de cultivos;

Considerando a necessidade de resguardar imagem dos produtos da maricultura catarinense;

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias CNCMB nº 10, de 19 de julho de 2007 e nº 11, de 30 de julho de 2007, que proibiram, por tempo indeterminado, a coleta, colheita e comercialização de moluscos bivalves dos municípios de São Francisco do Sul, Penha e Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina;

Art. 2º Autorizar a coleta, colheita e comercialização de todos os moluscos bivalves, incluindo mexilhões, nos municípios de São Francisco do Sul, Penha e Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIPE MATARAZZO SUPLICY

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 298, DE 16 DE JULHO DE 2007

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº - 300 de 16/06/05, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21034.003286/2007-42, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa ECOLÓGICA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÕES LTDA, número BR PR 0248, CNPJ nº 06.218.971/0001-99, localizada na Rua Comendador Corrêa Júnior, 300 - Paranaguá/PR, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar tratamento nas modalidades de:

II - Fumigação em Contêineres (FEC);  
III - Fumigação em Silos Herméticos - Silos Pulmão - Fosfina (FSH);  
V - Fumigação em Porões de Navios - Fosfina (FPN);  
VII - Fumigação em Câmaras de Lona - Fosfina (FCL);  
VIII - Fumigação em Câmaras de Lona - BrMe (FCL).  
Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Fiscalização Agropecuária.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL GONÇALVES FILHO

#### PORTARIA Nº 333, DE 27 DE JULHO DE 2007

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº - 300 de 16/06/05, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27

de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21034.002128/2007-75, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa EMADEP EMBALAGENS DE MADEIRA PARANÁ LTDA, número BR PR 0304, CNPJ nº 05.192.762/0001-50, localizada na Rua Luciano Piuze, 1055/897, Bairro Pinheirinho - Curitiba/PR, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar tratamento, nas modalidades:

IX - Tratamento Térmico (HT);  
X - Secagem em Estufa (KD).  
Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Fiscalização Agropecuária.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL GONÇALVES FILHO

#### PORTARIA Nº 334, DE 27 DE JULHO DE 2007

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº - 300 de 16/06/05, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21034.002822/2007-92, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, número BR PR 0303, CNPJ nº 76.494.459/0015-56, localizada na Av. Silva Jardim, 303, Centro - Curitiba/PR, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar tratamento nas modalidades de:  
II - Fumigação em Contêineres (FEC);  
III - Fumigação em Silos Herméticos - Silos Pulmão - Fosfina (FSH);  
V - Fumigação em Porões de Navios - Fosfina (FPN);  
VII - Fumigação em Câmaras de Lona - Fosfina (FCL).  
Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Fiscalização Agropecuária.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL GONÇALVES FILHO

## Ministério da Ciência e Tecnologia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 493, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Estabelece procedimentos para que os recolhimentos dos depósitos das empresas beneficiárias dos incentivos fiscais previstos na Legislação de Informática sejam alocados no FNDCT, em categoria de programação específica denominada CT-INFO, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do art. 10 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 10 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Os Recursos financeiros devidos como contrapartidas pelas empresas beneficiárias dos incentivos fiscais previstos nas Leis nºs 8.248, de 23 de outubro de 1991, 10.176, de 11 de janeiro de 2001, e 11.077, de 30 de dezembro de 2004, serão depositados no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, em categoria de programação específica denominada CT-INFO, de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, devendo ser recolhidos com a utilização de Guia de Recolhimento da União - GRU, gerada para tal finalidade, cujos dados para cada modalidade de recolhimento prevista no referido Decreto são os seguintes:

I - depósitos trimestrais, de acordo com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 8º do Decreto nº 5.906, de 2006:  
·UG: 240901  
·Gestão: 00001  
·Código de Receita: 10002-1  
II - opção de investimento, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 10 do Decreto nº 5906, de 2006:  
·UG: 240901  
·Gestão: 00001  
·Código de Receita: 10047-1  
III - recursos financeiros residuais, de acordo com o disposto no art. 35 do Decreto nº 5906, de 2006:  
·UG: 240901  
·Gestão: 00001  
·Código de Receita: 10045-5

IV - parcelamento de débitos, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 5906, de 2006:

·UG: 240901  
·Gestão: 00001  
·Código de Receita: 10046-3  
Art. 2º Para fins de geração da GRU, necessária para a efetivação de cada depósito de que tratam os incisos I a IV do artigo anterior, as empresas deverão seguir os procedimentos operacionais disponíveis no sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT na Internet, por intermédio da página web [www.mct.gov.br/ctinfo](http://www.mct.gov.br/ctinfo).  
Parágrafo único. Os depósitos deverão ser efetuados em conformidade com os prazos estabelecidos no Decreto nº 5.906, de 2006, para cada uma das modalidades de recolhimento de que trata o art. 1º desta Portaria, os quais poderão ser observados na página do MCT na Internet a que se refere o caput.  
Art. 3º A empresa que deixar de depositar os recursos devidos fica sujeita às penalidades previstas na legislação.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCT nº 283, de 26 de abril de 2002.

SERGIO MACHADO REZENDE

#### PORTARIA Nº 502, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCT nº 01200.000479/2007-75, de 06/02/2007, que os produtos e os modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Intelbrás S/A Indústria de Telecomunicações e Eletrônica Brasileira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 82.901.000/0001-27, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

Produto 1: Central de comutação para telefonia privada, com capacidade inferior ou igual a 25 ramais;  
Modelos: Micro Central PABX Modulare i; Micro Central PABX Conecta; Micro Central Corp 6000; Micro Central PABX Corp 8000 e Impacta 16;  
Produto 2: Central de comutação para telefonia privada, com capacidade superior a 25 ramais e inferior ou igual a 200 ramais;  
Modelos: Central 141 Digital; Central 95 Digital; Central PABX Corp 16000; Central PABX de Portaria Lobby 640 i; Central PABX Impacta 220; Central PABX Impacta 140; Central PABX Impacta 68 e Central de Portaria Lobby 124 i;  
Produto 3: Terminal telefônico para central de comutação para telefonia privada;  
Modelos: TI NKT 2165; TI NKT 4245; Módulo 16; Módulo 64; terminal advanced TI 730 i; Mesa Operadora OP 3610 Digital; Módulo Operadora OP 3610 Digital; Mesa Operadora OP 1610i; Terminal Inteligente TI 3130 Digital; Terminal Advanced TI 630i; Terminal Advanced TI 530; Aparelho Telefônico Premium 30 Digital; Mesa Operadora Op 4114 Digital e Mesa Op 4114 Digital sem módulo;

Produto 4: Identificador de chamadas;  
Modelos: Intelbras ID; Intelbras ID com agenda; Identificador de chamadas Mini ID com agenda e Mini ID-Quem é; identificador sem fio digital; e identificador sem fio digital para extensão, modelo DECT ID;  
Produto 5: Aparelho telefônico por fio conjugado com aparelho telefônico portátil sem fio. Modelos: ISF 900 ID, TEL, TEL ID, TEL PERFORMA, TEL 2.4 GHz, LUMI e LUMI ID;  
Produto 6: Módulo para mesa operadora;  
Modelo: OP 4114 digital;  
Produto 7: Placa de circuito impresso montada com componentes elétricos ou eletrônicos para aparelhos de telecomunicações;

Modelos: Atendedor Disa T 2008/Modulare Exportação; Placa de Comunicação Modulare; Placa Ramal Desbalanceada Modulare; Placa Tronco Modulare; Placa Ramal Analógica Slic Digital; Placa Tronco Analógica Coic Digital; Módulo de Portaria Lobby Intelbrás; Placa Ramal Desbalanceada 640i; Placa Identificadora de Chamada Modulare; Placa Ramal Balanceada Modulare; Placa Ida Modulare FSK; Placa CPU Lobby 640; Placa CPU Modulare; Placa Base Lobby 640; Placa Mensagem Internas Intelbrás Lobby; Placa Fonte Lobby 640; Placa Base Mesa OP 1610 Plus; Placa Painei TI 3130 Digital; Placa Base Teclado Bina DTMF; Placa Ramal Balanceada Lobby 640i; Placa Base Módulo Lobby; Placa Base Mesa Digital; Porteiro Individual PI 100; Atendedor Digital Disa PT; Placa Painei Mesa Digital; Placa CPU Lobby 640 i; Kit Placa Mensagem Internas Lobby 200i/640i; Placa Base Módulo Lobby 200i/640i; Placa Base Lobby 640i; Placa Fonte Lobby 640i; Atendedor Digital Disa TI; Placa Base/Teclado Bina Dual; Detector de Tom; Atendedor Digital Disa PT 2 Canais; Placa CPU Modulare Exportação; Atendedor Disa T 2 Canais; Placa Base Bina DTMF Astec; Placa CPU 141 Digital; Placa Ramal Misto Sistema 141 Digital; Placa Multi Acessório Sistema 141; Placa Disa P/T 141 Digital; Placa Disa T (2 Canais) 141 Digital; Placa IDA Conecta (2 Canais); Placa Base 141 Digital Avulsa; Placa Interface 2 E1 141 Digital; Placa Base Tronco Sistema 141; Placa Base Ramal Analógico Sistema 141; Placa Coic com IDA FSK Sistema 141; Placa Coic com IDA DTMF Sistema Digital; Placa Coic Sistema 141 Digital; Placa Slic (2 ramais) Sistema 141; Placa Interface E1 141 Digital; Placa Base Avulsa 95 Digital; Placa Detecção de Tom 6x16; Placa Tronco 6x16/8x24; Placa Base 8x24; Placa Base Ida 6x16/8x24; Placa Fonte 6x16; Placa Ramal Misto 6x16/8x24;

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA  
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de  
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração  
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA  
Coordenador de Produção

<http://www.in.gov.br> e-mail: [ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fones: 3535-9450 e 3535-9789



# IMPRESA NACIONAL

Placa Ramal Balanceada 6x16/8x24; Placa Ida FSK 6x16/8x24; Placa Ida DTMF 6x16/8x24; Placa Detecção de Tom 8x24; Placa CPU 6x16/8x24; Placa Base 6x16; Atendedor Digital Disa PT I; Atendedor Digital Disa PT I 2 Canais; Atendedor Digital Disa T I 2 Canais e Placa Fonte 8x24; Placa Base/CPU Impacta 68; Placa Base/CPU Impacta 16; Placa Ramal Misto Impacta 16/68; Placa Comunicação Impacta 16/68; Interface E1 Impacta 68; Placa VoIP Impacta 16/68; Placa Correio de Voz Impacta 16/68; Placa Ethernet Impacta 16/68; Placa CPU Impacta 140/220; Placa Ramal Misto Impacta 140/220; Placa Base Impacta 220; Interface 2 E1 Impacta 140/220; Placa 8 Troncos Analógicos Impacta 140/220; Placa 16 ramais Analógicos Impacta 140/220; Interface E1 Impacta 140/220; Placa Base Impacta 140; Placa Base de Acessórios Impacta 140/220; Placa Comandos Impacta 140/220; Placa Correio de Voz Impacta 140/220; Placa Fonte Impacta 140/220; Placa Voip Impacta 140/220; Placa 16 Ramais Digitais Impacta 140/220; Placa Ethernet Impacta 140/220; Placa Fonte Impacta 16/68; Placa 4 Ramais Analógicos Impacta 16/68; Placa 2 Troncos Analógicos Impacta 16/68; Placa 4 Ramais Digitais Impacta 16/68; placa Base TI 730 i; placa teclado TI 730 i; interface de conexão E1; interface de Porteiro IP 700 e voice mail Intelbrás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

## PORTARIA Nº 503, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e o item 39 da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder autorização ao representante da contraparte brasileira, Dr. DERMEVAL APARECIDO DO CARMO, da Universidade de Brasília (UnB), para, no âmbito do projeto de pesquisa científica intitulada "Fauna de peixes do Permiano/Triássico", Processo EXC 008/07 - R, enviar espécimes fósseis de peixes do território nacional à Dra. MARTHA RICHTER, do Museu de História Natural de Londres, Inglaterra, por um ano, contado a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 2º A coleta de material e seu destino ficam vinculados à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria/MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

Art. 3º A remessa de espécimes fósseis, previstas no âmbito do projeto descrito no art. 1º desta Portaria, somente poderá ser realizada mediante apresentação da anuência prévia de exportação do Departamento Nacional de Produção Mineral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

## COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

### RETIFICAÇÕES

No Extrato de Parecer Técnico nº 1001/2007, publicado no D.O.U. Nº 122, de 27/06/2007, Seção 1, página 58; onde lê-se: "Número do CQB concedido: 235/2007", leia-se "Número do CQB concedido: 237/2007".

No Extrato de Parecer Técnico nº 1034/2007, publicado no D.O.U. Nº 141, de 24/07/2007, Seção 1, página 8; Onde lê-se: CQB concedido xxxx, leia-se "Número do CQB concedido: 040/2007".

## CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DESPACHO DO DIRETOR

Em 2 de agosto de 2007

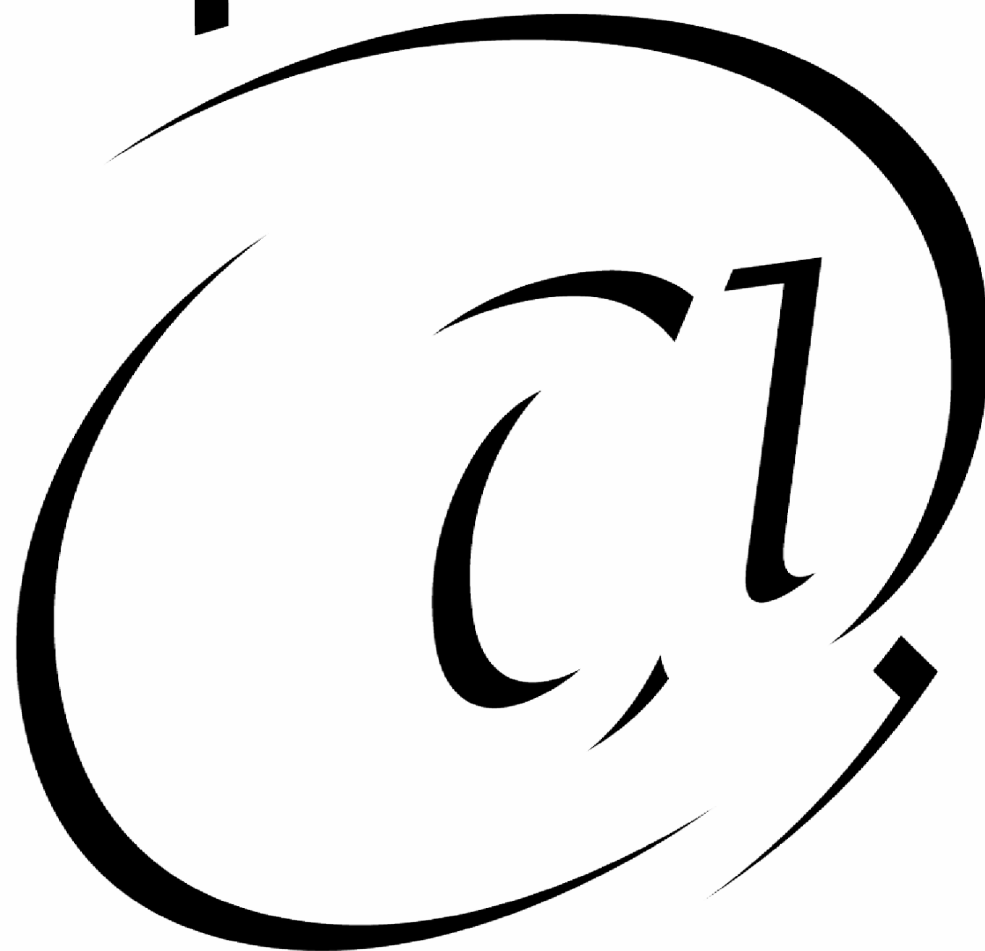
278ª Relação de revalidação de credenciamento - LEI Nº 8.010/90

ENTIDADE	CRENCIAMENTO	CNPJ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ	900.0060/1990	33.540.014/0001-57

GILBERTO PEREIRA XAVIER

<http://www.in.gov.br>

<http://www.in.gov.br>



**Ministério da Cultura**

(\*) Republicada por ter saído no DOU nº 144, de 27-7-2007, Seção 1,

pág. 4, com incorreções no original.

**PORTARIA Nº 411, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 19 da Lei n.º 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.o - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 396, DE 26 DE JULHO DE 2007 (\*)**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, Substituta, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso I, do Decreto n.º 1494, de 17 de maio de 1995, resolve:

Art.1.o - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA SCHWARZ

**ANEXO I**

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º )  
06 3425 - Festival Recife do Teatro Nacional (IX)  
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE  
CNPJ/CPF: 11.735.586/0001-59  
PE - Recife  
Período de captação: 01/06/2007 a 30/09/2007  
ÁREA: 4 ARTES PLÁSTICAS - (ART. 18)  
04 5769 - Um Século de Arte Cubana / SP  
Associação Cultural Guantanamera  
CNPJ/CPF: 04.551.408/0001-02  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 01/07/2007 a 31/12/2007  
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)  
05 6356 - Tesouros juvenis da biblioteca Lucília Minssen  
Associação dos Amigos da Biblioteca Lucília Minssen  
CNPJ/CPF: 74.871.278/0001-70  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 01/01/2007 a 31/12/2007  
05 0357 - Rabzório  
Luiz Augusto Gluck Rachwal  
CNPJ/CPF: 519.542.069-68  
PR - Curitiba  
Período de captação: 20/07/2007 a 31/12/2007

**ANEXO II**

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)  
05 5997 - Sertão Encanto  
Alessandro Augusto de Azevedo  
CNPJ/CPF: 481.649.504-59  
RN - Pamamirim  
Período de captação: 01/01/2007 a 31/12/2007  
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)  
05 9618 - São João Comunitário de Gravata  
D & S - Domingues & Stamford - Cultura e Cidadania  
CNPJ/CPF: 07.306.084/0001-35  
PE - Recife  
Período de captação: 01/01/2007 a 31/12/2007  
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)  
05 8849 - Plano de Atividades 2006 do Instituto Mirante  
Instituto Mirante  
CNPJ/CPF: 06.699.175/0001-15  
MA - São Luis  
Período de captação: 01/02/2007 a 31/12/2007

**ANEXO I**

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º )  
06 8089 - Caso do colar (O)  
Dino Promoções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 33.548.645/0001-12  
Processo: 01400.008155/06-48  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 512.070,00  
Prazo de Captação: 03/08/2007 a 31/12/2007  
Resumo do Projeto:  
O objetivo é produzir o espetáculo teatral " O CASO DO COLAR" - Texto ainda inédito - e mantê-lo em cartaz durante 03 meses, com 04 apresentações de quinta a domingo em um dos grandes teatros da cidade do Rio de Janeiro, Com público compreendido por todas as classes econômicas, por se trata de uma comédia. Elenco: Julia Lemmert, Alexandre Borges dentre outros.  
07 1148 - Ratoeira Tournée (A)  
Ordinárias Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 06.999.537/0001-93  
Processo: 01400.001462/07-89  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 824.670,00  
Prazo de Captação: 03/08/2007 a 31/12/2007  
Resumo do Projeto:  
Realizar uma tournée nas cidades de São Paulo, Porto Alegre, Curitiba, Belo Horizonte e Vitória, com a peça "A Ratoeira".  
06 8890 - Teatro da Cidade - Manutenção do Espaço Teatro de Pesquisa  
CNPJ/CPF: 18.824.136/0001-81  
Processo: 01400.009804/06-28  
MG - Belo Horizonte  
Valor do Apoio R\$: 163.344,30  
Prazo de Captação: 03/08/2007 a 31/12/2007  
Resumo do Projeto:  
Manutenção da estrutura básica, administrativa e funcional do Teatro da Cidade, em Belo Horizonte, bem como reforma nas poltronas e nos carpetes da sala de teatro.  
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º )  
06 10598 - A Corda para o Futuro  
Associação Instituto Casa de Cultura Rio  
CNPJ/CPF: 07.537.104/0001-89  
Processo: 01400.013047/06-97  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 172.140,10  
Prazo de Captação: 03/08/2007 a 31/12/2007  
Resumo do Projeto:  
Apresentação de uma série de espetáculos estrelados pelos conjuntos instrumentais Os Pequenos Mozart e Amadeus, alunos do Instituto Casa de Cultura Rio de Janeiro, com direção artística da violinista Suray Soren.  
ÁREA: 4 ARTES PLÁSTICAS - (ART. 18)  
07 0151 - Casulo  
Ave Promoção e Produção Cultural S/C Ltda.  
CNPJ/CPF: 05.908.755/0001-02  
Processo: 01400.015722/06-12  
DF - Brasília  
Valor do Apoio R\$: 363.487,00  
Prazo de Captação: 03/08/2007 a 31/12/2007  
Resumo do Projeto:  
Exposição do artista plástico Darlan Rosa, no Centro Cultural do Banco do Brasil, em Brasília, de uma instalação de três esculturas, cujo conjunto se transforma em um espaço de diversão, permitindo ao público interagir com a obra, com iluminação especial e espelho d'água para valorização das peças.  
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)  
07 0348 - Papelarte de Cristian Yunis  
Gearte - Fotografias e Editora Ltda.  
CNPJ/CPF: 57.352.486/0001-44  
Processo: 01400.000522/07-46  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 214.204,80  
Prazo de Captação: 03/08/2007 a 31/12/2007  
Resumo do Projeto:  
Edição de um livro de arte, mostrando a vida e o trabalho de Cristian Luis Yunis, a história, técnicas e materiais dos papéis artesanais produzidos pelo artista argentino.  
07 0419 - Jóias de Miriam Mirna Korolkovas  
Gearte - Fotografias e Editora Ltda.  
CNPJ/CPF: 57.352.486/0001-44  
Processo: 01400.000703/07-72  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 284.754,94  
Prazo de Captação: 03/08/2007 a 31/12/2007  
Resumo do Projeto:  
Edição de livro de arte mostrando a vida e trabalho da designer Miram Mirna Korolkovas, através de fotos que serão realizadas por Bete Vieira.  
07 1958 - História dos Novos Baianos e Outros Versos (A)-  
Livro  
Língua Geral Livros Ltda  
CNPJ/CPF: 07.882.969/0001-82  
Processo: 01405.000034/07-99  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 84.359,35  
Prazo de Captação: 03/08/2007 a 31/12/2007

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA



Resumo do Projeto:  
Projeto de produção do livro contendo a biografia do grupo musical Novos Baianos. O livro, escrito em literatura de cordel por Moraes Moreira, revisará também a estética dos anos 70 e virá acompanhado de um audiobook narrado pelo próprio artista.  
07 0972 - Antônio Francisco Lixboa - Os Mistérios da Vida

de Um Gênio de Arte Barroca  
Rômulo de Almeida  
CNPJ/CPF: 465.880.276-72  
Processo: 01400.001237/07-42  
MG - Brumadinho  
Valor do Apoio R\$: 175.110,48  
Prazo de Captação: 03/08/2007 a 31/12/2007  
Resumo do Projeto:  
Produção de dois livros, com fotografias e de um vídeo-documentário abrangendo a trajetória do escultor Antônio Francisco Lisboa, através da pesquisa histórico-científica do Dr. Geraldo Guimarães da Gama.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)  
06 10743 - Arautos de Natal  
Carvalho Adams Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 31.604.127/0001-43  
Processo: 01400.013692/06-18  
RJ - Rio de Janeiro  
Valor do Apoio R\$: 742.912,38  
Prazo de Captação: 03/08/2007 a 31/12/2007  
Resumo do Projeto:  
Realização de 18 apresentações de espetáculo de tradição distribuídas nas seguintes capitais: Fortaleza, Natal, Aracaju, Belo Horizonte, São Paulo e Rio de Janeiro.

## ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)  
07 1248 - CD - João Gera  
João Luiz Germano  
CNPJ/CPF: 555.492.506-59  
Processo: 01400.001638/07-01  
MG - Belo Horizonte  
Valor do Apoio R\$: 77.852,40  
Prazo de Captação: 03/08/2007 a 31/12/2007  
Resumo do Projeto:  
Registrar em CD os 10 anos de vida artística do cantor e compositor João Gera, pretendendo atingir maior público e mídia.

## PORTARIA Nº 412, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 19 da Lei n.º 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de Valor em favor do projeto cultural relacionado no anexo a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

## ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)  
06 7076 - Maksoud Plaza - Uma Crônica Musical  
Roverart Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 07.759.880/0001-23  
SP - São Paulo  
Valor Complementar em R\$: 81.000,00

## PORTARIA Nº 413, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 19 da Lei n.º 8313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art.1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

## ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)  
06 2487 - De Banda Pra Lua  
Grupo de Teatro Armatrux  
CNPJ/CPF: 00.064.866/0001-66  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/08/2007 a 31/12/2007  
05 3692 - Brasil, Sabor e Arte  
Amazon Books & Arts Ltda.  
CNPJ/CPF: 04.361.294/0001-38  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/01/2007 a 31/12/2007  
06 10168 - Um circo de rins e fígados - Rio de Janeiro e interior  
Pequena Central de Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 31.606.247/0001-80  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/08/2007 a 31/12/2007  
06 11248 - Festival Internacional de Londrina 2007  
Associação dos Amigos da Educação e Cultura Norte do Paraná.  
CNPJ/CPF: 04.051.956/0001-73  
PR - Londrina  
Período de captação: 01/08/2007 a 31/10/2007  
05 5865 - Pinhão cultural 2006 - shows de dança  
Fundação Cultural de Lages  
CNPJ/CPF: 06.193.861/0001-10  
SC - Lages  
Período de captação: 01/08/2007 a 31/12/2007  
06 10188 - Projeto Anchieta Vivo  
Cia Abarê teatro - Talita Berthi Oliveira-ME  
CNPJ/CPF: 06.927.664/0001-87  
SP - Santos  
Período de captação: 01/08/2007 a 31/12/2007  
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)  
06 8779 - Festival Nacional de Música Italiana  
Patrício Eventos Ltda.  
CNPJ/CPF: 78.519.931/0001-98  
SC - Indaial  
Período de captação: 01/08/2007 a 31/12/2007  
06 4688 - Puro som  
Conspiradoria Projetos e Produções Ltda.  
CNPJ/CPF: 01.914.016/0001-72  
BA - Salvador  
Período de captação: 31/07/2007 a 31/12/2007  
ÁREA: 4 ARTES PLÁSTICAS - (ART. 18)  
07 1319 - Darwin - A descoberta do homem e a revolucionária teoria que mudou o mundo - Exposição  
Instituto Sangari  
CNPJ/CPF: 05.944.023/0001-78  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/08/2007 a 31/12/2007  
06 8428 - Século de Moda no Mundo (Um)  
Clan Design e Programação Visual e Desenho Industrial Ltda.  
CNPJ/CPF: 01.230.779/0001-02  
RJ - Rio de Janeiro  
Período de captação: 31/07/2007 a 31/12/2007  
05 9463 - Arte moderna em contexto - Coleção ABN Am-  
ro

Real  
EXPOMUS - Exposições, Museus, Projetos Culturais Ltda.  
CNPJ/CPF: 46.874.756/0001-60  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/07/2007 a 31/12/2007  
06 10472 - Expoarte Brasil 2007  
Paulo Henrique Arnt Fernandez  
CNPJ/CPF: 03.452.104/0001-25  
RS - Porto Alegre  
Período de captação: 01/08/2007 a 31/12/2007  
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)  
07 0933 - Festa do Congado - Resgate e Valorização da Cultura Calunga  
Arlon Fulgencio Taveira  
CNPJ/CPF: 359.770.781-53  
DF - Brasília  
Período de captação: 01/08/2007 a 31/12/2007  
06 10324 - Carnaval de Veneza - Mitos e Máscaras  
Museu a Céu Aberto Cultura, Ecologia e Desenvolvimento  
CNPJ/CPF: 04.749.009/0001-50  
SP - São Paulo  
Período de captação: 01/08/2007 a 31/12/2007  
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)  
06 10522 - Salão de Artes Plásticas de Arceburgo (XXII)  
Instituto Histórico e Cultural de Arceburgo  
CNPJ/CPF: 19.130.053/0001-55  
MG - Arceburgo  
Período de captação: 01/08/2007 a 31/12/2007

## ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)  
06 4577 - Samba, Bossa e Rock 'N' Roll  
Rotormusic Produções e Eventos Ltda  
CNPJ/CPF: 00.878.771/0001-86  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/08/2007 a 31/12/2007  
06 4050 - Open Air Música 2007  
D+3 Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 05.320.143/0001-02  
RJ - Três Rios  
Período de captação: 01/01/2007 a 31/12/2007  
06 8297 - Venerando Pagã  
Itamar Purri Brant  
CNPJ/CPF: 871.588.256-04  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/08/2007 a 31/12/2007  
07 0247 - Fina Flor  
Fundação L Hermitage  
CNPJ/CPF: 01.444.385/0001-49  
MG - Belo Horizonte  
Período de captação: 01/08/2007 a 31/12/2007  
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)  
06 6702 - Unesamba  
União das Entidades de Samba da Bahia  
CNPJ/CPF: 07.707.875/0001-77  
BA - Salvador  
Período de captação: 01/01/2007 a 31/12/2007  
06 10026 - Encontro com a Arte - Feira Cultural  
Josmar Pinto do Rosário  
CNPJ/CPF: 761.516.707-87  
ES - Serra  
Período de captação: 01/08/2007 a 31/12/2007

## RETIFICAÇÃO

No nome do projeto na portaria de aprovação n. 0200/07 de 11 de abril de 2007, publicada no D.O.U. n.º 71 de 13 de abril de 2007, Seção 1, referente ao Processo: 01400.000514/2007-08, Projeto "Por do Som 2008" - Pronac: 07- 0423 nos seguintes termos: I) - Onde se lê: "Por do Som 2007", II) - Leia-se: "Por do Som 2008".

## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

## DELIBERAÇÃO Nº 205, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 22/2006, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23/12/1991, Lei nº 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13/05/2002, e Decreto nº 4.456, de 04/11/2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos art. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20/07/1993.

07-0221 - Assombração.  
Processo: 01580.021985/2007-71.  
Proponente: 24 VPS - Filmes Ltda. - ME.  
Cidade/UF: São Paulo / SP.  
CNPJ: 02.919.018/0001-17.  
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.170.943,90.  
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 600.000,00  
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 14.816-4.  
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 510.943,90.  
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 14.817-2.  
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 231, realizada em 24/07/2007.  
Prazo de captação: até 31/12/2007.  
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

## Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA  
GABINETE DO COMANDANTE

## PORTARIA Nº 512/GC3, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Aprova a reedição da ICA 39-20 "Instrução Reguladora do Quadro de Cabos"(\*)

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004, tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art. 2º do Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto nº 3.690, de 19 de dezembro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 67400.002065/2007-32, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 39-20 "Instrução Reguladora do Quadro de Cabos", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 139/GC3, de 8 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 47, de 9 de março de 2007, Seção 1, página 14.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

(\*) A Instrução de que trata a presente Portaria será publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

#### PORTARIA Nº 513/GC1, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Fixa Interstícios para as Graduações do Quadro de Taifeiros da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com o previsto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o disposto no art. 56 do Regulamento de Promoções de Graduados da Aeronáutica (REPROGAER), aprovado pelo Decreto nº 881, de 23 de julho de 1993, resolve:

Art. 1º Fixar, para fins de ingresso em Quadro de Acesso, nas diferentes Graduações do Quadro de Taifeiros da Aeronáutica (QTA) do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica, os seguintes interstícios:

Primeiro-Sargento	7 anos
Segundo-Sargento	7 anos
Terceiro-Sargento	7 anos
Taifeiro-Mor	4 anos
Taifeiro-de-Primeira-Classe	5 anos

Art. 2º O Curso de Formação de Taifeiros (CFT) é realizado na Graduação de Taifeiro-de-Segunda-Classe (T2).

Art. 3º É condição para a promoção à Graduação de Taifeiro-de-Primeira-Classe (T1) a conclusão, com aproveitamento, do CFT, além das demais condições previstas no REPROGAER.

Art. 4º É condição para promoção à Graduação de Terceiro-Sargento do QTA a realização de processo seletivo, conforme o estabelecido na respectiva Instrução Reguladora de Quadro (IRQ).

Art. 5º Caso, na data de promoção à Graduação de Terceiro-Sargento do QTA, o militar não tenha, ainda, adquirido estabilidade, aplicar-se-á o previsto no art. 26 do Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto nº 3.690, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº R-46/GC1, de 10 de fevereiro de 2003, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica Reservado nº 5, de 17 de março de 2003.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

#### COMANDO DA MARINHA SECRETARIA-GERAL DA MARINHA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA

#### PORTARIA Nº 35/DADM, DE 27 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Art. 8º e 22, da Instrução Normativa nº 748, de 28 de junho de 2007, da Receita Federal do Brasil (RFB), resolve:

Art. 1º Alterar o Código e Descrição da Atividade Econômica Principal (CNAE - Fiscal Principal) para 84.22-1/00 - Defesa e o Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias (CNAE - Fiscal Secundária) para 85.20-1/00 - Ensino Médio, junto aos Órgãos da RFB, referente ao cartão CNPJ nº 00.394.502/0141-02, pertencente ao Colégio Naval.

Art. 2º Atualizar o endereço do CNPJ nº 00.394.502/0141-02, pertencente ao Colégio Naval, para Avenida Marquês de Leão, s/nº, Centro - Enseada Batista das Neves, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23909-900.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando automaticamente cancelada após surtir o efeito desejado.

C Alte (IM) ANTONIO MANOEL VASQUES GOMES

### Ministério da Educação

#### ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 102, DE 1º DE AGOSTO DE 2007

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SOUSA-PB, nomeado pela Portaria nº 1.206/MEC, de 29.06.2006, publicada no DOU de 30.06.2006, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº 23000.083901/2007-17, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, realizado na forma do Edital nº 02/2007, conforme segue:

ÁREA	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Agroindústria	Amélia Lizziane Leite Duarte	Aprovada / Classificada

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

FRANCISCO CICUPIRA DE ANDRADE FILHO

#### FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO

#### RESOLUÇÃO Nº 38, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Altera a Resolução CD/FNDE nº 03/2007, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2007, que cria o Programa Caminho da Escola e estabelece as diretrizes e orientações para que os Municípios, Estados e o Distrito Federal possam buscar financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento Social e Econômico - BNDES para aquisição de ônibus e embarcações enquadrados no Programa, no âmbito da Educação Básica.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal, art. 208.

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006.

Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional e alterações posteriores.

Instrução Normativa nº 02, de 1º de dezembro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Resolução nº 1.415, de 30/03/2007, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES.

Resolução nº 3.453, de 26/04/2007, do Conselho Monetário Nacional-STN.

Convênio ICMS nº 53, de 16/05/2007, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

Medida Provisória nº 382, de 24/07/2007.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, Capítulo V, Seção IV do Anexo I do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006 e pelos Artigos. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência dos alunos da educação básica transportados da zona rural dos sistemas estadual e municipal, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 03/2007, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Aprovar as diretrizes e orientações para que os Municípios, os Estados e o Distrito Federal se habilitem ao Programa Caminho da Escola e possam buscar financiamento junto ao BNDES, nos exercícios de 2007 a 2009, visando à aquisição de ônibus de transporte escolar, zero quilômetro, assim como embarcações novas, destinadas ao transporte diário dos alunos da educação básica, transportados da zona rural dos sistemas estadual e municipal, no âmbito do Programa.

Art. 2º - O financiamento a que se refere o artigo anterior poderá ser requerido pelo Distrito Federal e por Municípios e Estados, constantes do Anexo VII desta Resolução, que possuem alunos matriculados na educação básica, transportados da zona rural dos sistemas estadual e municipal e será destinado à aquisição específica de ônibus de transporte escolar, zero quilômetro, assim como embarcações novas, e poderá ser pleiteado de acordo com os seguintes critérios:

§ 2º - Os municípios cujo número de alunos da educação básica, transportados da zona rural dos sistemas estadual e municipal, segundo o Censo Escolar do INEP, seja inferior ou igual a 200 (duzentos) alunos, poderão pleitear apenas um dos subitens descritos no parágrafo 1º.

§ 3º - Os municípios cujo número de alunos da educação básica, transportados da zona rural dos sistemas estadual e municipal, segundo o Censo Escolar do INEP, seja superior a 200 (duzentos) alunos e inferior ou igual a 500 (quinhentos) alunos, poderão pleitear até dois dos subitens descritos no parágrafo 1º, cabendo ressaltar que a mesma composição pode ser pleiteada mais de uma vez.

§ 4º - Os municípios cujo número de alunos da educação básica, transportados da zona rural dos sistemas estadual e municipal, segundo o Censo Escolar do INEP, seja superior a 500 (quinhentos) alunos e inferior ou igual a 1.000 (mil) alunos, poderão pleitear até três dos subitens descritos no parágrafo 1º, cabendo ressaltar que a mesma composição pode ser pleiteada mais de uma vez.

§ 5º - Os municípios cujo número de alunos da educação básica, transportados da zona rural dos sistemas estadual e municipal, segundo o Censo Escolar do INEP, seja superior a 1.000 (mil) alunos e inferior ou igual a 2.000 (dois mil) alunos, poderão pleitear até quatro dos subitens descritos no parágrafo 1º, cabendo ressaltar que a mesma composição pode ser pleiteada mais de uma vez.

§ 6º - Os Municípios cujo número de alunos da educação básica, transportados da zona rural dos sistemas estadual e municipal, segundo o Censo Escolar do INEP, seja superior a 2.000 (dois mil) alunos e inferior ou igual a 3.500 (três mil e quinhentos) alunos, poderão pleitear até cinco dos subitens descritos no parágrafo 1º, cabendo ressaltar que a mesma composição pode ser pleiteada mais de uma vez.

§ 7º - Os Municípios cujo número de alunos da educação básica, transportados da zona rural dos sistemas estadual e municipal, segundo o Censo Escolar do INEP, seja superior a 3.500 (três mil e quinhentos) alunos, poderão pleitear até seis dos subitens descritos no parágrafo 1º, cabendo ressaltar que a mesma composição pode ser pleiteada mais de uma vez.

§ 9º - Ao Distrito Federal, Estados e Municípios será admitida uma única operação de crédito, exceção feita quando a aquisição envolver ônibus e embarcações, onde serão admitidas uma operação de crédito para os ônibus e uma outra para as embarcações, através de apenas um agente financeiro credenciado pelo BNDES.

§ 12 - O remanejamento do saldo de recursos de um específico estado, que tenha esgotado sua demanda, deve obedecer aos critérios estabelecidos na Planilha de Distribuição de Recursos por Região contidos no Anexo VI desta Resolução.

Art. 3º Os interessados em buscar o financiamento instituído pelo programa deverão iniciar os procedimentos para a(s) operação(ões) de crédito, dentro do período inicial de 65 (sessenta e cinco) dias contados a partir da data de emissão da Carta-Circular do BNDES aos Agentes Financeiros credenciados.

§ 6º - O Distrito Federal, Estado ou Município que tiver seu pleito aprovado pela STN deverá remeter ao FNDE, em até 5 (cinco) dias úteis, o(s) ofício(s) - Anexo VIII desta Resolução - requerendo sua adesão ao(s) registro(s) de preços, com vistas à aquisição dos veículos descritos no artigo 1º desta Resolução.

§ 7º - No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois de protocolizado o recebimento do(s) ofício(s) - Anexo VIII desta Resolução, o FNDE remeterá o(s) documento(s) em que se atesta a anuência dos fornecedores e da própria Autarquia para o cumprimento das vendas aos habilitados.

§ 10 - O interessado contratará a(s) operação(ões) de financiamento com o agente escolhido, com vistas ao recebimento do(s) bem(ns).

Art. 5º Sempre que se verificar disponibilidade de saldo, serão emitidos pelo BNDES, novos Termos de Habilitação para os interessados que tenham encaminhado, em tempo, seus Termos de Adesão e que ainda não tenham sido contemplados em consequência dos critérios de hierarquização.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de existência de saldo e inexistência de interessados que tenham encaminhado, em tempo, seus Termos de Adesão, será aberto um novo prazo, idêntico ao estabelecido no Art. 3º desta Resolução, para que os interessados iniciem um novo processo de habilitação.

Art. 7º Ficam aprovados os Anexos I a VIII desta Resolução, disponíveis na página da Internet: [www.fnede.gov.br](http://www.fnede.gov.br) > Caminho da Escola".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 682, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 224/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.020061/2005-10, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de local de funcionamento dos cursos de Administração, bacharelado, habilitações em Comércio Exterior e em Marketing, de Estudos Sociais, licenciatura, habilitações em História e em Geografia, de Pedagogia, licenciatura, habilitações em Administração Escolar do Ensino Fundamental e Médio, em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e em Orientação Educacional, de Turismo, bacharelado, e dos Cursos Superiores de Tecnologia em Comércio Exterior e em Marketing, ministrados pelas Faculdades Integradas Teresa Martin, mantidas pelo Instituto Educacional Teresa Martin, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para as instalações situadas na Rua Antonieta Leitão, nº 129, bairro Freguesia do Ó, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

#### PORTARIA Nº 683, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 411/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004325/2006-61, Registro SAPIEnS nº 20060000405, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Engenharia de Produção, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Radial Jabaquara, na Avenida Jabaquara, nº 1.870, bairro Saúde, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 684, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 454/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013046/2002-64, Registro SAPIEnS nº 706044, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento da habilitação Administração de Empresas, do curso de Administração, bacharelado, ministrado pela Universidade da Região da Campanha, na cidade de Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação Áttila Taborda, com sede na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 685, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 499/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008447/2003-83, Registro SAPIEnS nº 20031005090, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, para fins de expedição e de registro de diplomas dos alunos ingressantes até o ano de 2003, do curso de Ciências Sociais, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Cândido Rondon, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, mantido pela União Educacional Cândido Rondon, com sede na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 686, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 553/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.006315/2006-60, Registro SAPIEnS nº 20060000613, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação Física, licenciatura, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Estácio de Sá de Belo Horizonte, no âmbito do instituto superior de educação, na Avenida Francisco Sales, nº 23, bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 687, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 654/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.000440/2007-47, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do turno noturno para o curso de Engenharia, bacharelado, habilitação em Engenharia Florestal, ministrado pela Faculdade Jaguariaíva, na Rua Santa Catarina, nº 04, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, mantida pela Associação Jaguariaivense de Ensino e Cultura S/S Ltda., com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 688, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 695/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018439/2006-98, Registro SAPIEnS nº 20060007556, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pelas Faculdades Integradas Rio Branco, na Rua Capitão José Inácio do Rosário, nº 133, bairro Lapa, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantidas pela Fundação de Rotarianos de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 689, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 711/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013152/2005-91, Registro SAPIEnS nº 20050007474, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Direito, bacharelado, com 300 (trezentas) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Unime de Ciências Jurídicas, na Avenida Luis Tarquínio Pontes, nº 600, na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, mantida pela União Metropolitana de Educação e Cultura S/C Ltda., com sede na cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 690, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 713/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.013135/2006-34, Registro SAPIEnS nº 20060005071, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Atenas, na Fazenda Espalha, s/nº, bairro Espalha, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro Educacional Hyarte - ML Ltda., com sede na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 691, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 714/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.018591/2006-71, Registro SAPIEnS nº 20060007821, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Sinop, na Estrada Nanci, Km 01, Lotes 77B/77C, bairro Eunice, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, mantida pela União Cultural de Ensino Superior do Centro Oeste, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 692, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 734/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002511/2005-84, Registro SAPIEnS nº 20050000971, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Fisioterapia, bacharelado, com 100 (duzentas) vagas totais anuais, no turno diurno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade União de Goyazes, na Rodovia-060, Km 19, nº 3.184, Setor Laguna Parque, na cidade de Trindade, Estado de Goiás, mantida pelo Centro de Estudos Octávio Dias de Oliveira, com sede na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 693, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 735/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002506/2005-71, Registro SAPIEnS nº 20050000966, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação Física, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade União de Goyazes, na Rodovia-060, Km 19, nº 3.184, Setor Laguna Parque, na cidade de Trindade, Estado de Goiás, mantida pelo Centro de Estudos Octávio Dias de Oliveira, com sede na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 694, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 736/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002513/2005-73, Registro SAPIEnS nº 20050000973, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, modalidade bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade União de Goyazes, e modalidade licenciatura, a ser ministrada no âmbito do instituto superior de educação da mesma Faculdade, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, na Rodovia-060, Km 19, nº 3.184, Setor Laguna Parque, na cidade de Trindade, Estado de Goiás, mantida pelo Centro de Estudos Octávio Dias de Oliveira, com sede na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 695, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 740/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001431/2005-10, Registro SAPIEnS nº 20041004414, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Direito da Serra, na Rua 1D, nº 80, bairro Civit II, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, mantida pelo Centro Capixaba de Ensino Superior, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 696, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 741/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003884/2005-72, Registro SAPIEnS nº 20050001621, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado no campus situado na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, pela Universidade Estácio de Sá, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**PORTARIA Nº 697, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 756/2007, do Departamento de Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004799/2007-41, Registro SAPIEnS nº 20041001970, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação Física, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Atenas, e a modalidade licenciatura, no âmbito do instituto superior de educação, da mesma Faculdade, com 240 (duzentas e quarenta) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 50 (cinquenta) alunos, na Fazenda Espalha, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro Educacional Hyarte - ML Ltda., com sede na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA****PORTARIA Nº 51.323, DE 31 DE JULHO DE 2007**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve: PRORROGAR por 1 (um) ano a validade dos Concursos Públicos para docentes, nas seguintes classes, regime e áreas:

UNIPAMPA - SÃO BORJA/PROFESSOR ASSISTENTE - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Área: Comunicação Social - a partir de 08/09/2007.

Área: Comunicação Social, Jornalismo - a partir de 08/09/2007.

Editais de abertura n. 007 de 16/02/2006, publicado no DOU de 17/02/2006, de divulgação de resultado n. 045 de 28/06/2006, publicado no DOU de 29/06/2006 e de homologação de resultado n. 070 de 05/09/2006, publicado no DOU de 10/08/2006.

UFSM - PROFESSOR ADJUNTO - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Área: Terapêutica Veterinária - a partir de 10/08/2007.

Editais de abertura n. 013 de 23/03/2006, publicado no DOU de 27/03/2006, de divulgação de resultado n. 051 de 03/07/2006, publicado no DOU de 05/07/2006 e de homologação de resultado n. 063 de 09/08/2006, publicado no DOU de 10/08/2006.

Área: Bioquímica - a partir de 10/08/2007.

Editais de abertura n. 013 de 23/03/2006, publicado no DOU de 27/03/2006, de divulgação de resultado n. 045 de 28/06/2006, publicado no DOU de 29/06/2006 e de homologação de resultado n. 063 de 09/08/2006, publicado no DOU de 10/08/2006. (Processo n. 010461/2007-18)

CLOVIS SILVA LIMA.

**Ministério da Fazenda****SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 764, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Altera a Instrução Normativa MPS/SRP nº 24, de 30 de abril de 2007.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Instrução Normativa MPS/SRP nº 24, de 30 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2007."(NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de julho de 2007.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS****1ª REGIÃO FISCAL****DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 142, DE 17 DE JULHO DE 2007**

Declara nulo, de ofício, o ato praticado perante o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas.

O Delegado Adjunto da Receita Federal do Brasil de Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 238, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, publicada na edição extra do Diário Oficial da União de 02 de Maio de 2007, considerando o disposto no artigo 45 da Lei nº 10.406/2002 e o contido no processo 10280.000580/2003-41,

Declara nulo, de ofício, o ato de inclusão da contribuinte Maydxmaura de Souza Leão, CPF 378.497.512-72, como responsável perante o CNPJ 37.502.432/0001-00 da pessoa jurídica ZIG ZAG LOTACAO LTDA ME, com endereço na R D S/N QDA 23 LOTE 37, JD PRESIDENTE, CUIABÁ, MT, CEP: 78005-820, por constatação de vício no seu documento de segunda alteração contratual averbado na JUCEMAT.

PAULO EDUARDO BORGES

**2ª REGIÃO FISCAL****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41, DE 1 DE AGOSTO DE 2007**

A Superintendente Adjunta da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SRRF02 nº 282, de 08 junho de 2007, considerando o disposto no caput e parágrafos do artigo 24 do Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002 e na Portaria nº 602, de 10 de maio de 2002, e

atendendo solicitação da Delegacia da Receita Federal em Boa Vista/RR, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até 31 de agosto de 2007 os efeitos do Ato Declaratório Executivo SRRF02 nº 35, de 22 de junho de 2007.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2007.

ÂNGELA GIUGNI DA SILVA HOLANDA CASTRO

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

Habilita a empresa transportadora a manter recinto não alfandegado, na cidade de Manaus-AM, destinado ao controle aduaneiro de mercadorias, a serem submetidas a despacho de internação para o restante do território nacional.

A INSPETORA-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS, no uso da competência previstas no artigo 249, da Portaria MF nº 95, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, que aprovou o Regimento da Secretaria da Receita Federal do Brasil, declara:

I - Habilitada, a título precário, a manter recinto não alfandegado, na cidade de Manaus-AM, com a finalidade de receber mercadorias de origem estrangeira ou produzida na Zona Franca de Manaus, destinadas à internação para o restante do território nacional, a empresa Transportes Carinhoso Ltda, CNPJ nº 01.568.020/0001-26, processo nº 10283.007732/2006-59, referida no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 242, de 06 de novembro de 2002, publicada no DOU de 08 de novembro de 2002, e nos termos dos artigos 3º, 4º e 5º da Instrução Normativa SRF nº 261, de 20 de dezembro de 2002, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2002..

II - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ELIZIA ALVES DE ANDRADE

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

A Delegada da Receita Federal em Belém, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de Abril de 2007, publicada no DOU em 2 de maio de 2007, edição extra e com base no § 1º do artigo 30 da IN/RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, declara:

Ser Inapta a inscrição no CNPJ 01.175529/0001-09, da empresa denominada ALAR SERVIÇOS LTDA, por motivo de Inexistência de Fato, conforme Processo 10280. 005124/2006-30.

MARIA HELENA COUTINHO PONTE

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria SRRF/2ª RF nº 192, de 07 de maio de 2002 e atendendo ao que consta nos processos em referência,

Declara, com fundamento no art. 50, do Decreto nº 646, de 09 de setembro de 1992, que ficam inscritos no Registro de Despachante Aduaneiro desta Região Fiscal, os petionários constantes na relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Nº DO PROCESSO
2D/00.625	Clóvis Joaquim Colares	789.364.547-49	10209.000523/2007-58
2D/00.626	Luis Carlos Carneiro Pinto	665.884.052-00	10209.000513/2007-12
2D/00.627	Walber Marques da Costa	002.301.702-34	10209.000430/2007-23
2D/00.628	Eloi dos Reis Silva	210.617.932-49	10209.000230/2007-71
2D/00.629	Abílio José Soares Marques	053.550.012-20	10283.002965/2007-46
2D/00.630	Michelle Melo de Souza Canizo	417.745.232-72	10283.003536/2007-96
2D/00.631	Elisângela da Silva Almeida	464.427.402-00	10283.003953/2007-39
2D/00.632	Raimundo Reis dos Santos	579.181.552-20	10209.000524/2007-01
2D/00.633	Walceine Espírito Santo da Silva	075.811.902-00	10283.004052/2007-64

JEZEBEL DE PÁDUA FLEURY

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria SRRF/2ª RF nº 192, de 07 de maio de 2002 e atendendo ao que consta nos processos em referência,

Declara, com fundamento no Decreto nº 646, de 09 de setembro de 1992 e Instrução Normativa DpRF nº 109, de 02 de outubro de 1992 e de conformidade com a Portaria SRRF/2ª RF nº 71, de 16 de outubro de 1992, que ficam inscritos no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro desta Região Fiscal, os petionários constantes na relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Nº DO PROCESSO
2A/00.1010	Fábio Igor Corrêa Lopes	761.098.602-04	10215.000213/2007-54
2A/00.1011	Valcir Ferreira de Carvalho	238.184.332-91	10283.003486/2007-47
2A/00.1012	Wilson Ramos de Oliveira Filho	594.729.012-04	10283.100250/2007-58
2A/00.1013	Enoc Aguiar da Silva	774.527.982-87	10283.000981/2007-02
2A/00.1014	Raimunda de Oliveira	794.620.222-91	10215.000302/2007-09

JEZEBEL DE PÁDUA FLEURY

**3ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 79, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

Habilita a pessoa jurídica que menciona, e considerada preponderantemente exportadora, a operar no regime de suspensão da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre matérias-primas (MP), produtos intermediários (PI) e materiais de embalagem (ME) nas vendas a ela efetuadas.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DE FORTALEZA-CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 238, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de Abril de 2007, publicada no DOU de 02.05.2007, Edição Extra, e de acordo com a Instrução Normativa SRF nº 595, de 27 de dezembro de 2005; e considerando, ainda, o que se contém no processo nº 10380.005384/2007-68, resolve:

Art. 1º. HABILITAR a pessoa jurídica G & F MARICULTURA LTDA, CNPJ nº 05.628.087/0001-60, ao regime de suspensão da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre as receitas de vendas de matérias-primas (MP), produtos intermediários (PI) e materiais de embalagem (ME), adquiridos por pessoa jurídica preponderantemente exportadora de que trata a Instrução Normativa SRF nº 595, de 2005.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

ESTER MARQUES LINS DE SOUSA

**5ª REGIÃO FISCAL****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Declara alfandegados os tanques que menciona, de uso público, explorados pela empresa TEQUIMAR - TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A., localizados no Porto de Aratu - BA, município de Candeias - BA.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada através das Portarias SRF nº 1.743, de 12 de agosto de 1998 e SRF nº 969, de 22 de setembro de 2006, e tendo em vista o que consta do processo nº 11613.000.168/2007-16, declara:

Art. 1º Ficam alfandegados, a título permanente e em caráter precário, os tanques nº 2085, 2086 e 2090, em um total de três (03) tanques, todos de uso público, que se encontram no terminal explorado pela empresa TEQUIMAR - TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.688.220/0001-64, localizados no Porto de Aratu.

Art. 2º O recinto ora alfandegado ficará sob a jurisdição da Inspeção da Receita Federal do Brasil no Porto de Aratu, que poderá estabelecer as rotinas operacionais necessárias.

Art. 3º Fica mantido o código Siscomex 5.51.14.01-6 atribuído para o recinto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ZAYDA BASTOS MANATTA



**6ª REGIÃO FISCAL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**EM BELO HORIZONTE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 73,**  
**DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

Declara a inidoneidade das NOTAS FISCAIS emitidas no ano de 2003, pela EMPRESA WLHAD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.727.538/0001-53.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 250 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 030, de 25 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 04 de março de 2005, declara:

Artigo 1º - INIDÔNEAS, para todos os efeitos tributários, as NOTAS FISCAIS emitidas no período de 01/01/2003 a 31/12/2003, em nome ou pela EMPRESA WLHAD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.727.538/0001-53, haja vista serem ideologicamente falsas e, portanto, imprestáveis e ineficazes para as deduções das bases de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido a quaisquer usuários das mesmas, tendo em vista o contido na Súmula Administrativa de Documentação Tributariamente Ineficaz, conforme consta do Processo Administrativo nº 10680.007545/2007-73.

Artigo 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO OTÁVIO DE ASSUNÇÃO BARACHO

**8ª REGIÃO FISCAL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**EM PIRACICABA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 128,**  
**DE 30 DE JULHO DE 2007**

Cancela de ofício as inscrições no Cadastro de Imóveis Rurais.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, considerando o disposto no inciso I, do artigo 12, e nos artigos 18 e 19, todos da Instrução Normativa SRF nº 272, de 30 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 13890.331/2004-46, resolve:

Artigo único. Cancelar de ofício, desde o exercício de 2003, no Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR, administrado pela Secretaria da Receita Federal, a inscrição nº 0.275.609-9, relativa ao imóvel rural denominado "Calcário Bonança", com 11,3 ha, localizado em Rio Claro/SP, em nome de IPEUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 51.331.718/0001-00, por transformação em urbano do referido imóvel.

MARIA CATHARINA V. M. AVIGHI

**9ª REGIÃO FISCAL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**EM FLORIANÓPOLIS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34,**  
**DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Declara cancelada inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 249 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30 de abril de 2007, cumprindo o que determina o Art. 47 da Instrução Normativa SRF nº 461, de 18 de outubro de 2004 e com fundamento em seu Art. 46, alínea I, declara:

I - Cancelada a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 857.252.009-06, por atribuição de mais de um número de inscrição para a mesma pessoa física, mantendo na condição de ponta de cadeia a inscrição nº 409.983.120-53, em nome de ATAUALPA SIDNEI DE MOURA OLIVEIRA, considerando o constante no processo nº 11516.002435/2007-80.

PAULO RENATO SILVA DA PAZ

**RETIFICAÇÕES**

No Diário Oficial nº 101, de 28/05/2007, Seção 1, página 20, referente ao Ato Declaratório Nº 24, de 25 de maio de 2007, no Art. 1º, onde se lê: "TRAMONTO ALIMENTOS S.A.", leia-se "TRAMONTO AGROINDUSTRIAL S.A."

No Diário Oficial nº 101, de 28/05/2007, Seção 1, página 20, referente ao Ato Declaratório Nº 25, de 25 de maio de 2007, no Art. 1º, onde se lê: "TRAMONTO ALIMENTOS S.A.", leia-se "TRAMONTO AGROINDUSTRIAL S.A."

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**RESOLUÇÃO Nº 3.484, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Dispõe sobre novo cronograma e reprogramação de financiamentos ao amparo do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana.

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada em 26 de julho de 2007, tendo em vista as disposições dos arts. 4º, inciso VI, da referida lei, 4º e 14 da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, e 5º da Lei nº 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, resolveu:

Art. 1º Fica estabelecido, preservadas as demais condições pactuadas, novo cronograma para pagamento das seguintes parcelas com vencimento em julho de 2007 das operações formalizadas ao amparo do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana:

I - dos financiamentos que integram a Etapa 3, de que trata o art. 1º, inciso II, da Resolução nº 3.345, de 3 de fevereiro de 2006: para 15 de janeiro de 2015;

II - dos financiamentos destinados à aquisição de Certificados do Tesouro Nacional, de que trata o art. 2º da Resolução nº 2.960, de 25 de abril de 2002: para 2º de julho de 2009;

III - dos financiamentos que constituem a Etapa 4, de que tratam os arts. 4º da Resolução nº 2.960, de 2002, e 2º da Resolução nº 3.431, de 29 de dezembro de 2006: para ocorrerem a partir do final do cronograma de reembolso.

Art. 2º As instituições financeiras terão até 30 de janeiro de 2008 para adotar os procedimentos de que trata esta resolução e os necessários às reprogramações de que tratam as Resoluções nºs 3.345 e 3.431, ambas de 2006.

Parágrafo único. As parcelas vencidas de todas as etapas do programa devem ser prorrogadas, de imediato, para 30 de janeiro de 2008, preservadas as demais condições não expressamente alteradas, mediante formalização de aditivo junto aos mutuários.

Art. 3º As operações devem ser mantidas em situação de normalidade até 30 de janeiro de 2008, sem prejuízo da observância do disposto na Resolução nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999, relativamente à classificação das referidas operações.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES  
Presidente

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**  
**COLEGIADO**

**DECISÕES DE 3 DE JULHO DE 2007**

Participantes:  
MARCELO FERNANDEZ TRINDADE - PRESIDENTE  
ELI LORIA - DIRETOR  
MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA - DIRETORA  
PEDRO OLIVA MARCILIO DE SOUSA - DIRETOR  
Objeto do inquérito: Apurar a eventual ocorrência de irregularidades em negócios realizados nos mercados à vista e de opções, na BVRJ e na BOVESPA, nos anos de 1999 a 2001, pela Fundação de Assistência dos Empregados da CEB - FACEB.

ACUSADO	ADVOGADOS
FERNANDO SOARES DE MOURA LINS	Dra. JULIANA PAIVA GUIMARAES e outros

APRECIACÃO DE PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS 03/2005 - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB S.A.

Reg. nº 5541/07

Relator: SGE

Trata-se de processo instaurado para apurar a eventual ocorrência de irregularidades em negócios realizados nos mercados à vista e de opções, na BVRJ e na Bovespa, nos anos de 1999 a 2001, pela Fundação de Assistência dos Empregados da CEB - FACEB.

Diante do apurado, a Comissão de Inquérito propôs a responsabilização de 85 pessoas, sendo que somente o Sr. Fernando Soares de Moura Lins apresentou proposta de Termo de Compromisso propondo pagar à CVM o valor de R\$ 15 mil.

O Comitê decidiu negociar com o proponente as condições da proposta apresentada, por entender que a mesma deveria contemplar o ressarcimento dos prejuízos potencialmente experimentados pela FACEB decorrentes da conduta irregular imputada ao proponente, considerando-se, para tanto, a realidade fática manifestada nos autos e os termos da acusação.

Entretanto, apesar dos esforços despendidos pelo Comitê a partir da abertura de negociação junto ao proponente, não se logrou êxito na adequação da proposta apresentada, restringindo-se o Sr. Fernando Soares de Moura Lins a reiterar argumentos de defesa, cuja análise extrapola a competência do Comitê. Assim, visto que a proposta não vislumbra qualquer reparação à FACEB pelos danos experimentados, em contrapartida aos ganhos auferidos pelo proponente, conforme apontados na peça acusatória, concluiu o Comitê não restar cumprido o requisito inserto no inciso II do §5º do art. 11 da Lei nº 6.385/76.

O Colegiado, pelos argumentos expostos no parecer do Comitê, deliberou pela rejeição da proposta de Termo de Compromisso apresentada por Fernando Soares de Moura Lins.

Participantes:  
MARCELO FERNANDEZ TRINDADE - PRESIDENTE  
ELI LORIA - DIRETOR  
MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA - DIRETORA  
PEDRO OLIVA MARCILIO DE SOUSA - DIRETOR  
Objeto do Inquérito: Apurar eventuais práticas irregulares relacionadas a negócios realizados ou registrados na BM&F, especialmente pela Ipanema S/A Corretora de Mercadorias, envolvendo pessoas ligadas, clientes, outros intermediários e comitentes, no período de março de 2000 a fevereiro de 2002.

ACUSADOS	ADVOGADOS
IPANEMA S.A. CM (ATUAL BRIGADEIRO S.A. PARTICIPAÇÕES)	DR. ALEXANDRE ZANOTTA e outros
ARI TEIXEIRA DE OLIVEIRA ARIZA	DR. ANDREA SANO ALENCAR e outro
MARCOS AYLON LEÃO LUZ	DR. CARLOS ALVES GOMES e outros
ROBERTO CANTONI ROSA	DR. CARLOS ALVES GOMES e outros
JORGE RIBEIRO DOS SANTOS	DR. ELIANA DOS REIS FARIA BERTORELLO
SÃO PAULO CV LTDA	DR. ELIANA DOS REIS FARIA BERTORELLO
FAISSAL ASSAD RAAD	DR. GUSTAVO MACHADO GONZALEZ e outros
FLÁVIO MALUF	DR. JOSÉ ALCIDES MONTES FILHO e outros
ALCYR DUARTE COLLACO FILHO	DR. MARCELLO KLUG VIEIRA e outros
ANTÔNIO CLÁUDIO LAGE BUFFARA	DR. MARCELLO KLUG VIEIRA e outros
CÂNDIDO VINICIUS BOCAIUVA BARNSEY PESSOA	DR. MARCELLO KLUG VIEIRA e outros
IPANEMA S/A CCTVM ( ATUAL FORTE S.A. CCTVM)	DR. MARCELLO KLUG VIEIRA e outros
WILLY ALBACHIARA OLIVEIRA GOMES	DR. MARCELLO KLUG VIEIRA e outros
HELICIO EVANDRO ALVES DOS CRAVOS	DR. MARIA LÚCIA CANTIDIANO e outros
JOÃO FERNANDO ALVES DOS CRAVOS	DR. MARIA LÚCIA CANTIDIANO e outros
GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	DR. PAULO BARDELLA CAPARELLI e outros
JOSÉ CARLOS BATISTA	Não constituiu advogado

APRECIACÃO DE NOVA PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS 06/2004 - IPANEMA S.A. CORRETORA DE MERCADORIAS

Reg. nº 5343/06

Relator: SGE

Trata-se de nova proposta de Termo de Compromisso apresentada por São Paulo Corretora de Valores Ltda. e Jorge Ribeiro dos Santos, no âmbito do PAS 06/2004. O Colegiado, em reunião realizada em 03.01.07, acolheu o parecer do Comitê de Termo de Compromisso e deliberou pela rejeição da proposta então apresentada, que consistia no pagamento à CVM da quantia de R\$ 50.000,00.

Na nova proposta apresentada, os proponentes assumem a obrigação de pagar à CVM a quantia de R\$ 110 mil à vista. No entender do Comitê, a nova proposta mostra-se proporcional à gravidade da conduta imputada à São Paulo CV Ltda. e seu diretor Jorge Ribeiro dos Santos, especialmente ao considerar que a corretora não apurou resultados nas operações tidas como irregulares.

O Comitê considerou, ainda, que a aceitação da proposta de termo de compromisso ora apresentada aparenta ser conveniente e oportuna, por representar montante suficiente para desestimular a prática de infrações assemelhadas pelos acusados e por terceiros em situação similar à daqueles, em atendimento à função preventiva do instituto de que se cuida.

Diante do exposto, o Colegiado deliberou pela aceitação da nova proposta de celebração de Termo de Compromisso apresentada por São Paulo Corretora de Valores Ltda. e Jorge Ribeiro dos Santos, pelos argumentos expostos no parecer do Comitê, tendo ressaltado que a redação do Termo de Compromisso deverá qualificar o pagamento a ser efetuado como "condição para celebração do termo de compromisso". O Colegiado fixou, ainda, o prazo de dez dias, a contar da publicação do Termo no Diário Oficial da União, para o cumprimento da obrigação pecuniária assumida, e o prazo de trinta dias para a assinatura do Termo, contado da comunicação da presente decisão aos proponentes. A Superintendência Administrativa-Financeira - SAD foi designada como responsável por atestar o cumprimento da obrigação assumida pelos proponentes.

Participantes:  
MARCELO FERNANDEZ TRINDADE - PRESIDENTE  
ELI LORIA - DIRETOR  
MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA - DIRETORA  
PEDRO OLIVA MARCILIO DE SOUSA - DIRETOR  
Objeto do Inquérito: Apurar infração ao item I c/c item II, alínea "d" da Instrução CVM nº 08/79, e artigo 18 c/c artigo 14, itens I e III, da Instrução CVM nº 352/01.

ACUSADOS	ADVOGADOS
ACÇÕES E OPÇÕES AGENTES DE INVESTIMENTOS LTDA	DR. CELSO CÂNDIDO FILHO e outros
JAIR GONÇALVES	DR. CELSO CÂNDIDO FILHO e outros
JOSÉ CARLOS MATAS PARRAS	DR. CELSO CÂNDIDO FILHO e outros
ÉGIDE CTVM LTDA (EGEMP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA.)	DR. JOSÉ ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO e outros
FRANCISCO DE PAULA ELIAS FILHO	DR. JOSÉ ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO e outros

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO DO COLEGIADO - PAS SP2005/0338 - EGEMP GESTÃO PATRIMONIAL LTDA E OUTRO

Reg. nº 5163/06  
Relator: DPS

Trata-se de apreciação de nova proposta de Termo de Compromisso apresentada por EGEMP Gestão Patrimonial Ltda. (atual denominação de Égide CTVM Ltda.) e Francisco de Paula Elias Filho, no âmbito do PAS SP2005/0338. O Colegiado, em reunião realizada em 06.06.06, acolheu o parecer do Comitê de Termo de Compromisso e deliberou pela rejeição da proposta então apresentada.

Na nova proposta, os compromitentes se obrigam a pagar à CVM, como condição da aceitação do Termo de Compromisso, 20% do valor de indenização paga ao investidor Sr. Amadeu Oliveira Magalhães Bastos, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M, desde a data do pagamento, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do Termo no Diário Oficial da União. Os compromitentes também se obrigam a comprovar o cumprimento da decisão proferida no Proc. SP2003/0298, ou seja, demonstrar que o investidor foi plenamente indenizado.

O Colegiado considerou que a nova proposta apresentada encontra-se de acordo com as recentes decisões tomadas, mostrando-se conveniente e oportuna, por representar montante suficiente para desestimular a prática de infrações assemelhadas pelos acusados e por terceiros em situação similar à daqueles, em atendimento à função preventiva do instituto de que se cuida. Foi considerada para a decisão, ainda, a informação de que a sociedade encerrou suas atividades como corretora de valores.

Dessa forma, o Colegiado deliberou pela aceitação da nova proposta de celebração de Termo de Compromisso apresentada por EGEMP Gestão Patrimonial Ltda. e Francisco de Paula Elias Filho. O Colegiado fixou, ainda, o prazo de dez dias, a contar da publicação do Termo no Diário Oficial da União, para o cumprimento da obrigação pecuniária assumida, e o prazo de trinta dias para a assinatura do Termo, contado da comunicação da presente decisão aos proponentes. O Colegiado designou: (a) a Superintendência Administrativa-Financeira - SAD, como responsável por atestar o pagamento da obrigação pecuniária relativa à CVM; (b) a Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários - SMI para atestar o cumprimento da cláusula referente à comprovação da indenização do investidor.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2007.  
NILZA PINTO NOGUEIRA  
p/ Coordenação de Controle de Processos Administrativos

#### PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

#### PORTARIA PFE-CVM Nº 5, DE 4 DE JUNHO DE 2007

A Procuradoria Federal Especializada - CVM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CVM nº 447, de 24 de setembro de 2002, resolve:

Dar publicidade à relação dos parcelamentos de débitos concedidos, no âmbito da Comissão de Valores Mobiliários, no mês de Julho de 2007.

ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS  
Procurador Chefe

#### ANEXO

Parcelamentos oriundos de débitos com a Taxa de Fiscalização. (Lei nº 7.940, de 20/12/89)

MR PARTICIPAÇÕES LTDA  
CNPJ 00.151.215/0001-03  
Valor total :R\$ 33.750,52  
Nº de parcelas: 05  
Valor mensal: R\$ 6.750,10  
VARIG PARTIC. EM SERV.COMPLEMENT. S/A  
CNPJ 03.634.795/0001-88  
Valor total :R\$ 35.648,43  
Nº de parcelas: 59  
Valor mensal: R\$ 604,21  
FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO  
CPF 508.261.077-53  
Valor total: R\$ 35.443,08  
Nº de parcelas: 59  
Valor mensal: R\$ 600,73  
EDISON MARTINS  
CPF 062.332.870-49  
Valor total: R\$ 13.817,41  
Nº de parcelas: 59  
Valor mensal: R\$ 234,19

#### SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 9.448, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida a BANCO ÚNICO S.A., C.N.P.J. nº 00.086.413, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

CARLOS EDUARDO P. SUSSEKIND

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 9.449, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autoriza ao Sr. ANDERSON FERRARI JUNIOR, C.P.F. nº 913.772.187-91, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

CARLOS EDUARDO P. SUSSEKIND

#### SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES 1ª CÂMARA

#### PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, 2º andar, em Brasília - Distrito Federal.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

Dia 14 de agosto de 2007, às 09:00 horas

Relator(a): Walber José da Silva

1 - Recurso: 118034 Tipo: RV Processo: 10930.002703/99-75 Recorrente: USPAR -SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO S/C LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: COFINS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Hélio José Bernz  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rogério Gustavo Dreyer  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Fernando Luiz da Gama

Lobo D'Eça

2 - Recurso: 126481 Tipo: RV Processo: 10580.013674/2002-14 Recorrente: UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: COFINS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Fernando Luiz da Gama

Lobo D'Eça

3 - Recurso: 136098 Tipo: RV Processo: 16327.003258/2003-76 Recorrente: BANCO RURAL MAIS S/A ( ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO SUL AMÉRICA Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Josefa Maria Coelho Marques  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Fernando Luiz da Gama

Lobo D'Eça

4 - Recurso: 136099 Tipo: RV Processo: 16327.003256/2003-87 Recorrente: BANCO RURAL MAIS S/A ( ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO SUL AMÉRICA Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Josefa Maria Coelho Marques  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Fernando Luiz da Gama

Lobo D'Eça

5 - Recurso: 134581 Tipo: RV Processo: 10980.007815/97-10 Recorrente: BERNECK E CIA Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

Relator(a): Fabioli Cassiano Keramidas  
Relator(a): Maurício Taveira e Silva

6 - Recurso: 131201 Tipo: RV Processo: 10830.002925/00-12 Recorrente: MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

7 - Recurso: 136694 Tipo: RV Processo: 11516.001695/2005-76 Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC Matéria: PASEP

- Vista para o(a) Conselheiro(a) José Antonio Francisco  
Relator(a): Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça

8 - Recurso: 116718 Tipo: RV Processo: 13808.001704/98-42 Recorrente: MAKRO ATACADISTA S/A Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: IPI

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Josefa Maria Coelho Marques  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) José Antonio Francisco

Relator(a): Walber José da Silva

9 - Recurso: 130375 Tipo: RO/RV Processo: 10930.004166/2003-17 Recorrente: DRJ-CURITIBA/PR Interessado: VIAÇÃO GARCIA LTDA Recorrente: VIAÇÃO GARCIA LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: COFINS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) José Antonio Francisco  
Relator(a): José Antonio Francisco

10 - Recurso: 122952 Tipo: RV Processo: 15374.003243/2001-18 Recorrente: MOMSEN, LEONARDOS & CIA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Fernando Luiz da Gama

Lobo D'Eça

11 - Recurso: 125071 Tipo: RV Processo: 10980.005840/2003-87 Recorrente: UNITED COLORS OF BENETON DO BRASIL LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: COFINS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Josefa Maria Coelho Marques  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Josefa Maria Coelho Marques

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Fernando Luiz da Gama

Lobo D'Eça

12 - Recurso: 126335 Tipo: RV Processo: 15374.003242/2001-73 Recorrente: MOMSEN LEONARDOS & CIA Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: COFINS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Fernando Luiz da Gama

Lobo D'Eça

13 - Recurso: 136144 Tipo: RV Processo: 13819.001449/2003-73 Recorrente: VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: COFINS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Fernando Luiz da Gama

Lobo D'Eça

14 - Recurso: 138708 Tipo: RV Processo: 13856.000263/2002-70 Recorrente: AÇUCAREIRA CORONA S/A (NOVA DENOMINAÇÃO: USINA DA BARRA S/A - AÇÚCAR E ALCÓOL) Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

15 - Recurso: 139283 Tipo: RV Processo: 13116.000142/2001-19 Recorrente: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Recorrida: DRJ-BRÁSILIA/DF Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

16 - Recurso: 138720 Tipo: RV Processo: 11060.000644/98-14 Recorrente: HOSPITAL DE CARIDADE DR. ASTROGILDO DE AZEVEDO Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: COFINS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Josefa Maria Coelho Marques  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Josefa Maria Coelho Marques

17 - Recurso: 138721 Tipo: RV Processo: 11060.000645/98-87 Recorrente: HOSPITAL DE CARIDADE DR. ASTROGILDO DE AZEVEDO Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Josefa Maria Coelho Marques

Dia 14 de agosto de 2007, às 14:00 horas

Relator(a): Walber José da Silva

18 - Recurso: 137543 Tipo: RV Processo: 10805.000779/2006-55 Recorrente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Josefa Maria Coelho Marques

19 - Recurso: 139000 Tipo: RV Processo: 14041.000362/2006-22 Recorrente: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Recorrida: DRJ-BRÁSILIA/DF Matéria: IOF

20 - Recurso: 139360 Tipo: RV Processo: 16327.001207/2004-91 Recorrente: BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO S/A Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: PIS

Relator(a): Fabioli Cassiano Keramidas

21 - Recurso: 131312 Tipo: RV Processo: 10480.021078/99-15 Recorrente: USINA TRAPICHE S/A Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Gileno Gurjão Barreto  
Relator(a): Maurício Taveira e Silva

22 - Recurso: 131904 Tipo: RO/RV Processo: 13819.003653/2003-29 Recorrente: DRJ-CAMPINAS/SP Interessado: INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA Recorrente: INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: COFINS

23 - Recurso: 131905 Tipo: RV Processo: 13819.003654/2003-73 Recorrente: INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: PIS

Relator(a): Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça

24 - Recurso: 130092 Tipo: RO/RV Processo: 13808.000115/96-94 Recorrente: DRJ-SALVADOR/BA Interessado: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA ( ATUAL DENOMINAÇÃO DE TELEMECANIQUE S/A) Recorrente: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA ( ATUAL DENOMINAÇÃO DE TELEMECANIQUE S/A) Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) José Antonio Francisco

25 - Recurso: 130991 Tipo: RV Processo: 10283.009702/2001-72 Recorrente: TOP INTERNACIONAL LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IPI

- Vista para o(a) Conselheiro(a) José Antonio Francisco



26 - Recurso: 136901 Tipo: RV Processo: 13811.001814/00-79 Recorrente: MWM MOTORES DIESEL LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Fabiola Cassiano Keramid

Relator(a): José Antonio Francisco  
27 - Recurso: 125347 Tipo: RV Processo: 10783.000029/98-35 Recorrente: FRANCHI REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: CO-FINS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Josefa Maria Coelho Marques

28 - Recurso: 132426 Tipo: RV Processo: 13974.000022/2005-27 Recorrente: MÓVEIS PRETTY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC Matéria: PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Gileno Gurjão Barreto

29 - Recurso: 132427 Tipo: RV Processo: 13974.000021/2005-82 Recorrente: MÓVEIS PRETTY S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC Matéria: COFINS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Gileno Gurjão Barreto

30 - Recurso: 132484 Tipo: RO/RV Processo: 10665.001627/2004-50 Recorrente: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Interessado: SIDERÚRGICA ÁLAMO LTDA. Recorrente: SIDERÚRGICA ÁLAMO LTDA. Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: IPI  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça

Relator(a): Antônio Ricardo Accioly Campos  
31 - Recurso: 137571 Tipo: RV Processo: 10670.000461/2001-32 Recorrente: RIMA INDUSTRIAL S/A Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI  
32 - Recurso: 137572 Tipo: RV Processo: 10670.000836/2001-64 Recorrente: RIMA INDUSTRIAL S/A Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

33 - Recurso: 137573 Tipo: RV Processo: 10670.001133/2001-53 Recorrente: RIMA INDUSTRIAL S/A Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI  
Relator(a): Gileno Gurjão Barreto  
34 - Recurso: 133613 Tipo: RV Processo: 11070.000035/2003-92 Recorrente: JUNE AGÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS LTDA. Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: COFINS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Josefa Maria Coelho Marques

35 - Recurso: 133614 Tipo: RV Processo: 11070.000036/2003-37 Recorrente: JUNE AGÊNCIA DE EMPREENDIMENTOS LTDA. Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Josefa Maria Coelho Marques

Dia 15 de agosto de 2007, às 09:00 horas

Relator(a): Walber José da Silva  
36 - Recurso: 117214 Tipo: RV Processo: 10825.000866/96-78 Recorrente: USINA DA BARRA S/A AÇÚCAR E ALCOOL Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: IPI  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Antônio Mário de Abreu Pinto

37 - Recurso: 121116 Tipo: RV Processo: 11030.000825/99-42 Recorrente: KARPINSKI E CIA LTDA Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: COFINS  
38 - Recurso: 124261 Tipo: RV Processo: 10073.000534/99-40 Recorrente: TRANSMERIDIAN CARGAS LTDA Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: PIS

39 - Recurso: 126688 Tipo: RV Processo: 13603.000376/2004-17 Recorrente: ÁGUAS MINERAIS IGARAPÉ LTDA Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: IPI  
40 - Recurso: 138143 Tipo: RV Processo: 13052.000120/2005-66 Recorrente: CALÇADOS REIFER LTDA. Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: COFINS E PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Gileno Gurjão Barreto

Relator(a): Fabiola Cassiano Keramid  
41 - Recurso: 134295 Tipo: RV Processo: 13807.009106/00-72 Recorrente: REFRISA S/A Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: IPI  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça

- Vista para o(a) Conselheiro(a) José Antonio Francisco  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Josefa Maria Coelho Marques

Relator(a): Maurício Taveira e Silva  
42 - Recurso: 139593 Tipo: RV Processo: 10805.002108/2005-48 Recorrente: PIRELLI PNEUS S/A Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI  
43 - Recurso: 139594 Tipo: RV Processo: 10805.000088/2006-51 Recorrente: PIRELLI PNEUS S/A Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

44 - Recurso: 139595 Tipo: RV Processo: 10805.000231/2006-13 Recorrente: PIRELLI PNEUS S/A Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI  
45 - Recurso: 139596 Tipo: RV Processo: 10805.000812/2006-47 Recorrente: PIRELLI PNEUS S/A Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

46 - Recurso: 139597 Tipo: RV Processo: 10805.001024/2006-78 Recorrente: PIRELLI PNEUS S/A Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI  
47 - Recurso: 139598 Tipo: RV Processo: 10805.001359/2006-96 Recorrente: PIRELLI PNEUS S/A Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

48 - Recurso: 139704 Tipo: RV Processo: 10805.000453/2006-28 Recorrente: PIRELLI PNEUS S/A Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI  
49 - Recurso: 139705 Tipo: RV Processo: 10805.000635/2006-07 Recorrente: PIRELLI PNEUS S/A Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

50 - Recurso: 139706 Tipo: RV Processo: 10805.001172/2006-92 Recorrente: PIRELLI PNEUS S/A Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI  
Relator(a): Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça  
51 - Recurso: 129839 Tipo: RV Processo: 10830.010675/99-05 Recorrente: CAMPINAS VEÍCULOS LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: PIS

52 - Recurso: 130105 Tipo: RV Processo: 10314.002474/2001-03 Recorrente: JOSÉ LUIZ FERREIRA DE MATTOS Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: MULTAS DIVERSAS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Walber José da Silva

Relator(a): José Antonio Francisco  
53 - Recurso: 125166 Tipo: RV Processo: 10768.030102/98-55 Recorrente: REFINARIA PIEDADE S.A. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: IPI  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Josefa Maria Coelho Marques

54 - Recurso: 126421 Tipo: RV Processo: 10840.000853/2003-64 Recorrente: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA AÇÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA. - COPERSUCAR Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: IPI  
55 - Recurso: 132853 Tipo: RV Processo: 16327.000954/2002-40 Recorrente: EXPRINTER LOSAN S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: CPMF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Walber José da Silva  
56 - Recurso: 139096 Tipo: RV Processo: 10680.008821/2006-30 Recorrente: FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: CO-FINS E PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Fabiola Cassiano Keramid

Relator(a): Antônio Ricardo Accioly Campos  
57 - Recurso: 138079 Tipo: RV Processo: 10855.001234/2006-71 Recorrente: PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI  
58 - Recurso: 138080 Tipo: RV Processo: 10855.003559/2005-15 Recorrente: PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

59 - Recurso: 138081 Tipo: RV Processo: 10855.003155/2005-13 Recorrente: PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI  
Relator(a): Gileno Gurjão Barreto  
60 - Recurso: 138254 Tipo: RV Processo: 13005.000506/2005-33 Recorrente: CALÇADOS REIFER LTDA. Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: COFINS

Dia 15 de agosto de 2007, às 14:00 horas

Relator(a): Walber José da Silva  
61 - Recurso: 128378 Tipo: RV Processo: 13925.000066/2004-51 Recorrente: TOLECRÉDITO LTDA. Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: IOF  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Fabiola Cassiano Keramid

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Josefa Maria Coelho Marques  
62 - Recurso: 131300 Tipo: RV Processo: 13551.000006/2002-62 Recorrente: PORTO SEGURO VEÍCULOS LTDA Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: COFINS

63 - Recurso: 131799 Tipo: RV Processo: 18471.000307/2005-42 Recorrente: DOCAS INVESTIMENTOS S/A Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: COFINS  
64 - Recurso: 132530 Tipo: RV Processo: 10166.009559/2002-36 Recorrente: UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS Recorrida: DRJ-BRASÍLIA/DF Matéria: COFINS

Relator(a): Fabiola Cassiano Keramid  
65 - Recurso: 133971 Tipo: RV Processo: 16327.000837/2002-86 Recorrente: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: CPMF  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Gileno Gurjão Barreto  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Walber José da Silva  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Josefa Maria Coelho Marques

Relator(a): Maurício Taveira e Silva  
66 - Recurso: 130096 Tipo: RO/RV Processo: 13907.000275/2004-13 Recorrente: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Interessado: GRALHA AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA. Recorrente: GRALHA AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA. Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: IPI

Relator(a): Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça  
67 - Recurso: 132290 Tipo: RV Processo: 15374.004011/2001-87 Recorrente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: COFINS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Gileno Gurjão Barreto  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Antônio Ricardo Accioly Campos

68 - Recurso: 134225 Tipo: RV Processo: 10980.004692/2001-11 Recorrente: DUPLO AR S/A Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI  
69 - Recurso: 134226 Tipo: RV Processo: 10980.003148/2001-52 Recorrente: DUPLO AR S/A Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

70 - Recurso: 134227 Tipo: RV Processo: 10980.009739/00-81 Recorrente: DUPLO AR S/A Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI  
Relator(a): José Antonio Francisco  
71 - Recurso: 111665 Tipo: RV Processo: 10940.000800/97-98 Recorrente: CARGIL AGRÍCOLA S/A Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: IPI  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Luiza Helena Galante de Moraes

72 - Recurso: 111666 Tipo: RV Processo: 10940.000802/97-13 Recorrente: CARGIL AGRÍCOLA S/A Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: IPI  
73 - Recurso: 119494 Tipo: RV Processo: 10882.001656/00-99 Recorrente: MC DONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Sérgio Gomes Velloso  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Josefa Maria Coelho Marques

74 - Recurso: 137949 Tipo: RV Processo: 10925.002581/2005-69 Recorrente: REUNIDAS TRANSPORTES COLETIVOS Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC Matéria: CO-FINS E PIS  
Relator(a): Antônio Ricardo Accioly Campos  
75 - Recurso: 137897 Tipo: RV Processo: 10380.004615/2001-21 Recorrente: BERMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

76 - Recurso: 138947 Tipo: RV Processo: 10380.005594/2001-61 Recorrente: BERMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI  
Relator(a): Gileno Gurjão Barreto  
77 - Recurso: 132534 Tipo: RV Processo: 10855.003233/2001-56 Recorrente: XAVIER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

78 - Recurso: 134301 Tipo: RV Processo: 13963.000662/2002-13 Recorrente: AGROAVÍCOLA VÊNETO LTDA. Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI  
Dia 16 de agosto de 2007, às 09:00 horas

Relator(a): Walber José da Silva  
79 - Recurso: 132622 Tipo: RV Processo: 13888.000040/2003-16 Recorrente: COLÉGIO ARTHUR BILAC Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: PIS

80 - Recurso: 132623 Tipo: RV Processo: 13888.000041/2003-61 Recorrente: COLÉGIO ARTHUR BILAC Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COFINS  
81 - Recurso: 132650 Tipo: RV Processo: 10830.003863/2002-90 Recorrente: TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: IPI

82 - Recurso: 132830 Tipo: RV Processo: 10840.000227/2002-97 Recorrente: SUPORTE BUSINESS S/C LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP COFINS

83 - Recurso: 132831 Tipo: RV Processo: 10840.000226/2002-42 Recorrente: SUPORTE BUSINESS S/C LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP COFINS  
Relator(a): Fabiola Cassiano Keramid  
84 - Recurso: 138688 Tipo: RV Processo: 10920.003035/2002-42 Recorrente: CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

85 - Recurso: 138689 Tipo: RV Processo: 10920.003037/2002-31 Recorrente: CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI  
86 - Recurso: 138691 Tipo: RV Processo: 10920.003163/2002-96 Recorrente: CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

87 - Recurso: 138692 Tipo: RV Processo: 10920.003318/2002-94 Recorrente: CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI  
88 - Recurso: 138695 Tipo: RV Processo: 10920.003432/2002-14 Recorrente: CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

89 - Recurso: 138696 Tipo: RV Processo: 10920.000040/2003-84 Recorrente: CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

90 - Recurso: 138697 Tipo: RV Processo: 10920.000043/2003-18 Recorrente: CIA INDÚSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

91 - Recurso: 138699 Tipo: RV Processo: 10920.000088/2003-92 Recorrente: CIA INDÚSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

92 - Recurso: 138700 Tipo: RV Processo: 10920.000204/2003-73 Recorrente: CIA INDÚSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

93 - Recurso: 138702 Tipo: RV Processo: 10920.000287/2003-09 Recorrente: CIA INDÚSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

Relator(a): Maurício Taveira e Silva  
94 - Recurso: 131329 Tipo: RV Processo: 11610.004747/2001-64 Recorrente: PLAY TECH AUDIO VÍDEO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

95 - Recurso: 132569 Tipo: RV Processo: 13830.001464/2002-82 Recorrente: COOPEMAR - COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE MARÍLIA Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

Relator(a): Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça  
96 - Recurso: 138690 Tipo: RV Processo: 10920.003162/2002-41 Recorrente: CIA INDÚSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

97 - Recurso: 138693 Tipo: RV Processo: 10920.003319/2002-39 Recorrente: CIA INDÚSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

98 - Recurso: 138694 Tipo: RV Processo: 10920.003431/2002-70 Recorrente: CIA INDÚSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

99 - Recurso: 138698 Tipo: RV Processo: 10920.000087/2003-48 Recorrente: CIA INDÚSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

100 - Recurso: 138701 Tipo: RV Processo: 10920.000205/2003-18 Recorrente: CIA INDÚSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

101 - Recurso: 138703 Tipo: RV Processo: 10920.000288/2003-45 Recorrente: CIA INDÚSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

102 - Recurso: 138704 Tipo: RV Processo: 10920.000380/2003-13 Recorrente: CIA INDÚSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

103 - Recurso: 138705 Tipo: RV Processo: 10920.000382/2003-02 Recorrente: CIA INDÚSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

104 - Recurso: 138706 Tipo: RV Processo: 10920.000456/2003-01 Recorrente: CIA INDÚSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

105 - Recurso: 138707 Tipo: RV Processo: 10920.000457/2003-47 Recorrente: CIA INDÚSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

Relator(a): José Antonio Francisco  
106 - Recurso: 125925 Tipo: RV Processo: 10930.004857/2003-11 Recorrente: JABUR TOYOPAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: COFINS

107 - Recurso: 131906 Tipo: RV Processo: 10680.008881/2004-91 Recorrente: NET BELO HORIZONTE LTDA Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: COFINS

108 - Recurso: 131907 Tipo: RV Processo: 10680.008880/2004-46 Recorrente: NET BELO HORIZONTE LTDA Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: PIS

109 - Recurso: 132646 Tipo: RV Processo: 13603.002272/99-65 Recorrente: RECOLL PÉÇAS LTDA. Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

Relator(a): Antônio Ricardo Accioly Campos  
110 - Recurso: 132068 Tipo: RV Processo: 13674.000150/2001-21 Recorrente: SOCIEDADE MOGYANA EXPORTADORA LTDA Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

111 - Recurso: 138709 Tipo: RV Processo: 13856.000269/2002-47 Recorrente: AÇUCAREIRA CORONA S/A (NOVA DENOMINAÇÃO: USINA DA BARRA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL) Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

Relator(a): Gileno Gurjão Barreto  
112 - Recurso: 137407 Tipo: RV Processo: 15374.000050/2001-13 Recorrente: DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS DISCO S/A Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO II/RJ Matéria: COFINS

113 - Recurso: 137408 Tipo: RV Processo: 15374.000051/2001-50 Recorrente: DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS DISCO S/A Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO II/RJ Matéria: PIS

114 - Recurso: 137409 Tipo: RV Processo: 18471.003000/2002-51 Recorrente: DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS DISCO S/A Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: PIS

Dia 16 de agosto de 2007, às 14:00 horas

Relator(a): Walber José da Silva  
115 - Recurso: 137471 Tipo: RV Processo: 13819.003017/96-99 Recorrente: TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S/A Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: IPI

116 - Recurso: 137491 Tipo: RV Processo: 13056.000633/2002-94 Recorrente: MUSA CALÇADOS LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

117 - Recurso: 137492 Tipo: RV Processo: 13056.000811/2002-87 Recorrente: MUSA CALÇADOS LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

118 - Recurso: 137749 Tipo: RV Processo: 13056.000623/2002-59 Recorrente: MUSA CALÇADOS LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

119 - Recurso: 138241 Tipo: RV Processo: 13819.003018/96-51 Recorrente: TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S/A Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: IPI

Relator(a): Fabiola Cassiano Keramidias  
120 - Recurso: 137127 Tipo: RV Processo: 13888.000080/2003-68 Recorrente: FAMOP FÁBRICA DE MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

121 - Recurso: 137128 Tipo: RV Processo: 13888.000231/2003-88 Recorrente: FAMOP FÁBRICA DE MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

122 - Recurso: 137130 Tipo: RV Processo: 13888.000583/2003-33 Recorrente: FAMOP FÁBRICA DE MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

123 - Recurso: 137131 Tipo: RV Processo: 13888.000828/2003-22 Recorrente: FAMOP FÁBRICA DE MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

124 - Recurso: 137401 Tipo: RV Processo: 13888.001994/2003-46 Recorrente: FAMOP FÁBRICA DE MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COFINS E PIS

125 - Recurso: 137402 Tipo: RV Processo: 13888.002244/2003-91 Recorrente: FAMOP FÁBRICA DE MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COFINS E PIS

Relator(a): Maurício Taveira e Silva  
126 - Recurso: 131191 Tipo: RV Processo: 11618.002656/00-81 Recorrente: OPHBRAS-COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTÁLMICOS Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

127 - Recurso: 131330 Tipo: RV Processo: 11610.002493/00-42 Recorrente: HENRY LEON & CIA LTDA Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

Relator(a): Fernando Luiz da Gama Lobo D'Eça  
128 - Recurso: 134412 Tipo: RV Processo: 10830.002892/2001-53 Recorrente: AUTO POSTO ESTRELA AZUL LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP COFINS

129 - Recurso: 134413 Tipo: RV Processo: 10830.004569/2004-67 Recorrente: AUTO POSTO ESTRELA AZUL LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP COFINS

130 - Recurso: 134414 Tipo: RV Processo: 10830.000429/2004-10 Recorrente: AUTO POSTO ESTRELA AZUL LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

131 - Recurso: 134429 Tipo: RV Processo: 10830.005179/00-91 Recorrente: AUTO POSTO ESTRELA AZUL LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: COFINS E PIS

132 - Recurso: 134430 Tipo: RV Processo: 10830.004570/2004-91 Recorrente: AUTO POSTO ESTRELA AZUL LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

Relator(a): José Antonio Francisco  
133 - Recurso: 133098 Tipo: RV Processo: 10830.003354/2002-67 Recorrente: STAMPLAS ARTEFATOS DE PLÁSTICO LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

134 - Recurso: 133807 Tipo: RV Processo: 10825.001570/2003-28 Recorrente: POLIMÁQUINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO DE IPI

135 - Recurso: 138279 Tipo: RV Processo: 10930.003518/2002-28 Recorrente: MAXIMILIANO GAIDZINSKI S/A INDÚSTRIA DE AZULEJOS (NOVA DENOMINAÇÃO: ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERÂMICOS) Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: IPI

136 - Recurso: 139481 Tipo: RO Processo: 10680.001851/2003-72 Recorrente: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Interessado: TIM NORDESTE S/A Matéria: CPMF

Relator(a): Antônio Ricardo Accioly Campos  
137 - Recurso: 132423 Tipo: RV Processo: 13876.000197/00-94 Recorrente: LEONI AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

138 - Recurso: 132424 Tipo: RV Processo: 13876.000008/2001-16 Recorrente: LEONI AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

Relator(a): Gileno Gurjão Barreto  
139 - Recurso: 134236 Tipo: RV Processo: 10935.002788/2003-52 Recorrente: BADOTTI ALIMENTOS LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: COFINS

140 - Recurso: 134237 Tipo: RV Processo: 10935.002789/2003-05 Recorrente: BADOTTI ALIMENTOS LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: PIS

Dia 17 de agosto de 2007, às 09:00 horas

Relator(a): Walber José da Silva  
141 - Recurso: 138387 Tipo: RV Processo: 10875.001713/00-56 Recorrente: KARINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: PIS

142 - Recurso: 139091 Tipo: RO Processo: 13709.002662/94-24 Recorrente: DRJ-RIO DE JANEIRO II/RJ Interessado: TRANSPORTADORA CORAL S/A Matéria: PIS

143 - Recurso: 139511 Tipo: RV Processo: 13868.000070/2001-07 Recorrente: FUGA COUROS JALES LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

144 - Recurso: 140040 Tipo: RV Processo: 13056.000656/2001-18 Recorrente: MUSA CALÇADOS LTDA. Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: RESTITUIÇÃO DE IPI

Relator(a): Maurício Taveira e Silva  
145 - Recurso: 131671 Tipo: RV Processo: 13881.000001/2001-17 Recorrente: MAXION COMPONENTES ESTRUTURAS LTDA Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

Relator(a): José Antonio Francisco  
146 - Recurso: 139697 Tipo: RO/RV Processo: 13603.002003/2003-91 Recorrente: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Interessado: CASA ARTHUR HAAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Recorrente: CASA ARTHUR HAAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: COFINS

147 - Recurso: 139825 Tipo: RO Processo: 13603.001855/2003-61 Recorrente: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Interessado: MAGNESITA S/A Matéria: COFINS

148 - Recurso: 140119 Tipo: RO/RV Processo: 16327.001300/2006-67 Recorrente: DRJ-SÃO PAULO/SP Interessado: BANCO FIAT S/A Recorrente: BANCO FIAT S/A Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: COFINS

Relator(a): Antônio Ricardo Accioly Campos  
149 - Recurso: 137896 Tipo: RV Processo: 10380.017055/00-21 Recorrente: BERMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

Relator(a): Gileno Gurjão Barreto  
150 - Recurso: 132647 Tipo: RV Processo: 10875.000242/2002-38 Recorrente: PERSIANAS COIMBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

151 - Recurso: 132662 Tipo: RV Processo: 13047.000039/00-24 Recorrente: VIVA TURISMO E VIAGENS LTDA. Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

JOSEFA MARIA COELHO MARQUES  
Presidente da Câmara

MÁRCIA CRISTINA MOREIRA GARCIA  
Chefe da Secretaria

4ª CÂMARA

#### PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, 2º andar, em Brasília - Distrito Federal.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

Dia 14 de agosto de 2007, às 10:00 horas

Relator(a): Jorge Freire  
1 - Recurso: 128674 Tipo: RV Processo: 10580.007846/98-64 Recorrente: ELEKEIROZ S/A - SUCESSORA DE CIQUINE COMPANHIA PETROQUÍMICA Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: COFINS E PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Henrique Pinheiro Torres  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Nayra Bastos Manatta  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan



2 - Recurso: 136714 Tipo: RV Processo: 13502.000243/2003-90 Recorrente: POLIALDEN PETROQUIMICA S/A Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: COFINS E PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

3 - Recurso: 137204 Tipo: RV Processo: 13656.000550/2002-36 Recorrente: ABALCO S/A Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI  
Relator(a): Rodrigo Bernardes de Carvalho

4 - Recurso: 128176 Tipo: RV Processo: 11020.003464/2003-15 Recorrente: COOPERATIVA TRITICOLA MISTA VACARIENSE LTDA. Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Júlio César Alves Ramos  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Henrique Pinheiro Torres  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Nayra Bastos Manatta

5 - Recurso: 128907 Tipo: RV Processo: 19515.000915/2004-85 Recorrente: SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: COFINS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Airton Adelar Hack

6 - Recurso: 135983 Tipo: RV Processo: 16327.001427/2002-52 Recorrente: LLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan  
Relator(a): Nayra Bastos Manatta

7 - Recurso: 133532 Tipo: RV Processo: 16327.000461/00-86 Recorrente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: CPMF

8 - Recurso: 135445 Tipo: RV Processo: 11543.004392/2001-54 Recorrente: CISA TRADING S/A Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: COFINS E PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Júlio César Alves Ramos  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Jorge Freire

9 - Recurso: 135859 Tipo: RV Processo: 19515.000363/2002-43 Recorrente: COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: COFINS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan  
10 - Recurso: 136324 Tipo: RV Processo: 10980.008758/2003-12 Recorrente: TRANSPORTADORA GUAIRACÁ S/A Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: COFINS

11 - Recurso: 136366 Tipo: RV Processo: 10935.002246/2003-80 Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: PASEP  
Relator(a): Leonardo Siade Manzan  
12 - Recurso: 133332 Tipo: RO/RV Processo: 10840.000011/2002-21 Recorrente: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Interessado: CETERP - CENTRAIS TELEFÔNICA DE RIBEIRÃO PRETO S/A Recorrente: CETERP - CENTRAIS TELEFÔNICA DE RIBEIRÃO PRETO S/A Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COFINS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Henrique Pinheiro Torres

13 - Recurso: 133484 Tipo: RV Processo: 10680.004974/2005-27 Recorrente: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL-FDG Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: COFINS

14 - Recurso: 133694 Tipo: RV Processo: 10917.000010/97-45 Recorrente: COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LAGUNA LTDA. Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Nayra Bastos Manatta

15 - Recurso: 133735 Tipo: RV Processo: 10768.014370/2002-86 Recorrente: FUNDAÇÃO CAEMI DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: PIS

16 - Recurso: 136105 Tipo: RV Processo: 10907.000904/2005-06 Recorrente: SADIÁ S/A Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: IPI  
Relator(a): Júlio César Alves Ramos

17 - Recurso: 128092 Tipo: RV Processo: 10820.000979/00-71 Recorrente: SQUIÇATO & SQUIÇATO LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PASEP  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Nayra Bastos Manatta  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Jorge Freire  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan

18 - Recurso: 128622 Tipo: RV Processo: 16327.001940/2003-24 Recorrente: ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: PIS

19 - Recurso: 130942 Tipo: RV Processo: 13052.000151/2003-55 Recorrente: BRASNAVE NAVEGAÇÃO EXTRAÇÃO E PAVIMENTAÇÕES LTDA. Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan

20 - Recurso: 137948 Tipo: RV Processo: 10835.002830/2005-25 Recorrente: FRIGOCAP - COMÉRCIO DE CARNES LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: CPMF

21 - Recurso: 138229 Tipo: RV Processo: 10280.005494/98-88 Recorrente: CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA. Recorrida: DRJ-BELÉM/PA Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho  
Relator(a): Airton Adelar Hack

22 - Recurso: 135391 Tipo: RV Processo: 13839.001061/2003-34 Recorrente: FIAÇÃO ALPINA LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: COFINS

23 - Recurso: 138682 Tipo: RV Processo: 19647.007373/2005-57 Recorrente: FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: COFINS E PIS

24 - Recurso: 138745 Tipo: RV Processo: 13054.001062/2002-25 Recorrente: HB COUROS LTDA. (NOVA DENOMINAÇÃO DE HARTZ MOUNTAIN LTDA.) Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

25 - Recurso: 138783 Tipo: RV Processo: 19515.000096/2003-95 Recorrente: BENNATI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: COFINS

26 - Recurso: 138847 Tipo: RV Processo: 13811.002380/2001-11 Recorrente: JARDIM ESCOLA MÁGICO DE OZ LTDA. Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP COFINS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan

Dia 14 de agosto de 2007, às 14:00 horas

Relator(a): Henrique Pinheiro Torres

27 - Recurso: 132602 Tipo: RV Processo: 10805.000046/2002-97 Recorrente: CIAMON REVESTIMENTOS LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Mauro Wasilewski  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Nayra Bastos Manatta  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Jorge Freire  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

28 - Recurso: 137701 Tipo: RV Processo: 13909.000121/2002-40 Recorrente: EXPORTADORA E IMPORTADORA MARUBENI COLORADO LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

29 - Recurso: 138399 Tipo: RV Processo: 10980.004609/2002-95 Recorrente: TECMETAL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho  
Relator(a): Jorge Freire

30 - Recurso: 137760 Tipo: RO/RV Processo: 13558.000324/2005-14 Recorrente: DRJ-SALVADOR/BA Interessado: BAHIA COMÉRCIO DE CACAU LTDA. Recorrente: BAHIA COMÉRCIO DE CACAU LTDA. Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: COFINS E PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Airton Adelar Hack  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan

31 - Recurso: 140048 Tipo: RO/RV Processo: 19515.003573/2005-36 Recorrente: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Interessado: YKK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrente: YKK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: IPI  
Relator(a): Rodrigo Bernardes de Carvalho

32 - Recurso: 127257 Tipo: RV Processo: 16327.003010/2002-24 Recorrente: BANCO BMC S/A Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: CPMF  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Flávio de Sá Munhoz  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Ana Maria Ribeiro Barbosa

33 - Recurso: 138306 Tipo: RV Processo: 19740.000115/2005-81 Recorrente: BANCO BRJ S/A. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO I/RJ Matéria: PIS  
Relator(a): Nayra Bastos Manatta

34 - Recurso: 137709 Tipo: RV Processo: 19515.000075/2002-99 Recorrente: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: COFINS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Jorge Freire

35 - Recurso: 137875 Tipo: RV Processo: 10510.003127/2003-35 Recorrente: FERRAGENS SANTA ROSA LTDA. Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: COFINS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan

36 - Recurso: 137994 Tipo: RV Processo: 10183.005237/2001-29 Recorrente: TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: COFINS

37 - Recurso: 138273 Tipo: RV Processo: 13816.000462/00-49 Recorrente: FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI  
Relator(a): Leonardo Siade Manzan

38 - Recurso: 137464 Tipo: RV Processo: 19515.001466/2002-21 Recorrente: COATS CORRENTE LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: PIS

39 - Recurso: 137872 Tipo: RV Processo: 10920.001908/2006-14 Recorrente: WHIRLPOOL S/A Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: IPI

40 - Recurso: 138204 Tipo: RV Processo: 10140.001671/98-33 Recorrente: JANGADA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: COFINS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Airton Adelar Hack

41 - Recurso: 138540 Tipo: RV Processo: 13822.000163/2001-50 Recorrente: DIANA DESTILARIA DE ALCOOL NOVA AVANHANDAVA LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

42 - Recurso: 139645 Tipo: RV Processo: 15374.000525/2001-63 Recorrente: BBC ONE CONFECCOES LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO I/RJ Matéria: PIS  
Relator(a): Júlio César Alves Ramos

43 - Recurso: 138358 Tipo: RV Processo: 13401.000509/2004-13 Recorrente: TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: COFINS

44 - Recurso: 138630 Tipo: RV Processo: 13827.000695/2003-17 Recorrente: GENNARI & PEARTREE PROJETOS E SISTEMAS LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP COFINS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan

45 - Recurso: 138631 Tipo: RV Processo: 13827.000005/2003-11 Recorrente: COMERCIAL E TRANSPORTADORA LUIZINHO LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan

46 - Recurso: 138632 Tipo: RV Processo: 13827.000470/2002-71 Recorrente: EXPRESSO RODOVIÁRIO REGE LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan  
Relator(a): Airton Adelar Hack

47 - Recurso: 138866 Tipo: RV Processo: 19515.001837/2002-74 Recorrente: HMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: COFINS

48 - Recurso: 138893 Tipo: RV Processo: 10410.005857/2004-80 Recorrente: COMPANHIA AÇUCAREIRA CENTRAL SUMAÚMA Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan

49 - Recurso: 138896 Tipo: RV Processo: 10283.004161/2003-58 Recorrente: EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA S/A Recorrida: DRJ-BELÉM/PA Matéria: PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Jorge Freire

50 - Recurso: 139601 Tipo: RV Processo: 13808.001615/00-19 Recorrente: LARK S/A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: PIS

Dia 15 de agosto de 2007, às 09:00 horas

Relator(a): Jorge Freire

51 - Recurso: 139049 Tipo: RV Processo: 10835.000659/2002-77 Recorrente: CAFEFEIRA GUERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: PIS

52 - Recurso: 139143 Tipo: RV Processo: 10835.001651/2003-17 Recorrente: CAFEFEIRA GUERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COFINS

53 - Recurso: 139144 Tipo: RV Processo: 10835.001652/2003-53 Recorrente: CAFEFEIRA GUERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: PIS  
Relator(a): Rodrigo Bernardes de Carvalho

54 - Recurso: 136367 Tipo: RV Processo: 19515.002095/2003-85 Recorrente: GERAL DE CONCRETO S/A Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: PIS

55 - Recurso: 138776 Tipo: RV Processo: 13807.009374/00-11 Recorrente: TATUÍ PARTICIPAÇÕES LTDA. Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan  
Relator(a): Nayra Bastos Manatta

56 - Recurso: 138420 Tipo: RV Processo: 18471.001676/2002-18 Recorrente: JANDRÉ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: COFINS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan

57 - Recurso: 138460 Tipo: RV Processo: 13807.006128/2001-32 Recorrente: AUTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA ACIL LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: PIS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

58 - Recurso: 138479 Tipo: RO/RV Processo: 19515.001481/2004-31 Recorrente: DRJ-SÃO PAULO/SP Interessado: SETAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES S/A. Recorrente: SETAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES S/A. Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: COFINS  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan

59 - Recurso: 138679 Tipo: RV Processo: 18471.002039/2003-31 Recorrente: EREVAN ENGENHARIA S/A Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO I/RJ Matéria: COFINS  
Relator(a): Leonardo Siade Manzan

60 - Recurso: 133926 Tipo: RO/RV Processo: 16327.003041/2002-85 Recorrente: DRJ-CAMPINAS/SP Interessado: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A Recorrente: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: IOF  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Jorge Freire  
- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

61 - Recurso: 136535 Tipo: RO/RV Processo: 16327.001944/2002-21 Recorrente: DRJ-SÃO PAULO/SP Interessado: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A Recorrente: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Flávio de Sá Munhoz

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Henrique Pinheiro Torres

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Júlio César Alves Ramos

62 - Recurso: 138653 Tipo: RV Processo: 10830.003367/2002-36 Recorrente: IDEAL STANDARD WABCO TRANE IND. E COM. LTDA. (SUCESSORA DE IDEAL STANDARD WABCO IND. E COM. LTDA.) Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

63 - Recurso: 138654 Tipo: RV Processo: 10830.007629/2002-31 Recorrente: IDEAL STANDARD WABCO TRANE IND. E COM. LTDA. (SUCESSORA DE IDEAL STANDARD WABCO IND. E COM. LTDA.) Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

Relator(a): Júlio César Alves Ramos

64 - Recurso: 138803 Tipo: RV Processo: 13808.001959/97-42 Recorrente: DIXTAL TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: PIS

65 - Recurso: 138849 Tipo: RV Processo: 13047.000132/00-20 Recorrente: TREICHEL & CIA LTDA. Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan

66 - Recurso: 139134 Tipo: RV Processo: 13811.002218/99-82 Recorrente: VIDEOSAN SANEAMENTO INDUSTRIAL LTDA. Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan

Relator(a): Airton Adelar Hack

67 - Recurso: 133921 Tipo: RV Processo: 10675.000484/2003-69 Recorrente: PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: COFINS E PIS

68 - Recurso: 133922 Tipo: RV Processo: 10675.000485/2003-11 Recorrente: PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

69 - Recurso: 139692 Tipo: RV Processo: 10768.005719/2001-16 Recorrente: BANCO EQUITY DE INVESTIMENTO S/A Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO II/RJ Matéria: PIS

70 - Recurso: 139806 Tipo: RV Processo: 10183.005238/2001-73 Recorrente: TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS S/A Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: PIS

71 - Recurso: 140000 Tipo: RO/RV Processo: 11080.009255/2002-81 Recorrente: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Interessado: RIO GRANDE ENERGIA S/A Recorrente: RIO GRANDE ENERGIA S/A Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: COFINS

Dia 15 de agosto de 2007, às 14:00 horas

Relator(a): Jorge Freire

72 - Recurso: 139338 Tipo: RV Processo: 10660.002097/2002-45 Recorrente: COOPERATIVA DOS CAFEEI-CULTORES DA ZONA DE TRÊS PONTAS LTDA. Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

73 - Recurso: 139346 Tipo: RV Processo: 10660.002158/2002-74 Recorrente: COOPERATIVA DOS CAFEEI-CULTORES DA ZONA DE TRÊS PONTAS LTDA. Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

74 - Recurso: 139347 Tipo: RV Processo: 10660.002170/2002-89 Recorrente: COOPERATIVA DOS CAFEEI-CULTORES DA ZONA DE TRÊS PONTAS LTDA. Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

75 - Recurso: 139353 Tipo: RV Processo: 10660.002176/2002-56 Recorrente: COOPERATIVA DOS CAFEEI-CULTORES DA ZONA DE TRÊS PONTAS LTDA. Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

Relator(a): Rodrigo Bernardes de Carvalho

76 - Recurso: 136363 Tipo: RV Processo: 13161.000619/2002-93 Recorrente: POSTO GAÚCHO LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Júlio César Alves Ramos

77 - Recurso: 136364 Tipo: RV Processo: 13161.000621/2002-62 Recorrente: POSTO GAÚCHO LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: COFINS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Júlio César Alves Ramos

Relator(a): Nayra Bastos Manatta

78 - Recurso: 135259 Tipo: RO Processo: 16175.000298/2005-17 Recorrente: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Interessado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA. Matéria: IPI

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Flávio de Sá Munhoz

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Júlio César Alves Ramos

79 - Recurso: 135260 Tipo: RO Processo: 16175.000297/2005-64 Recorrente: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Interessado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA. Matéria: IPI

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Flávio de Sá Munhoz

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Júlio César Alves Ramos

80 - Recurso: 139081 Tipo: RV Processo: 13807.008380/00-89 Recorrente: OPECO OPERAÇÕES COMERCIAIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

81 - Recurso: 139135 Tipo: RV Processo: 11610.003251/00-49 Recorrente: CILASI ALIMENTOS S/A Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

82 - Recurso: 139750 Tipo: RV Processo: 13971.001424/00-39 Recorrente: PLÁSTICOS CREMER S/A Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: PIS

Relator(a): Leonardo Siade Manzan

83 - Recurso: 138163 Tipo: RV Processo: 19647.000625/2003-55 Recorrente: INDÚSTRIAS REUNIDAS CORINGA LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

84 - Recurso: 138164 Tipo: RV Processo: 19647.000626/2003-08 Recorrente: INDÚSTRIAS REUNIDAS CORINGA LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: COMPENSAÇÃO DE IPI

85 - Recurso: 140049 Tipo: RV Processo: 15374.001845/2001-31 Recorrente: SANTANA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO II/RJ Matéria: PIS

86 - Recurso: 140050 Tipo: RV Processo: 15374.001846/2001-85 Recorrente: SANTANA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO II/RJ Matéria: COFINS

Relator(a): Júlio César Alves Ramos

87 - Recurso: 137185 Tipo: RV Processo: 13656.000083/2003-25 Recorrente: ABALCO S/A Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

88 - Recurso: 137406 Tipo: RV Processo: 13656.000495/2001-01 Recorrente: ABALCO S/A Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

89 - Recurso: 137421 Tipo: RV Processo: 13656.000503/2001-10 Recorrente: ABALCO S/A Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

90 - Recurso: 137422 Tipo: RV Processo: 13656.000504/2001-56 Recorrente: ABALCO S/A Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

Relator(a): Airton Adelar Hack

91 - Recurso: 136311 Tipo: RV Processo: 10940.002302/2003-15 Recorrente: MACROFÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: PIS

92 - Recurso: 138939 Tipo: RV Processo: 10940.001397/2003-41 Recorrente: MACROFÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

93 - Recurso: 139032 Tipo: RV Processo: 10940.000009/2003-13 Recorrente: MACROFÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

Dia 16 de agosto de 2007, às 09:00 horas

Relator(a): Jorge Freire

94 - Recurso: 128319 Tipo: RV Processo: 13808.004587/00-83 Recorrente: ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA SOMA LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan

95 - Recurso: 130266 Tipo: RV Processo: 13808.004584/00-95 Recorrente: ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA SOMA LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: COFINS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan

Relator(a): Rodrigo Bernardes de Carvalho

96 - Recurso: 135732 Tipo: RV Processo: 13808.001446/2001-05 Recorrente: PARTICIPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Flávio de Sá Munhoz

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Mauro Wasilewski

97 - Recurso: 135735 Tipo: RV Processo: 13808.001447/2001-41 Recorrente: PARTICIPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: COFINS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Flávio de Sá Munhoz

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Mauro Wasilewski

Relator(a): Nayra Bastos Manatta

98 - Recurso: 138812 Tipo: RV Processo: 10768.100224/2002-72 Recorrente: MONGERAL PREVIDÊNCIA PRIVADA Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: PIS

99 - Recurso: 138840 Tipo: RV Processo: 11516.000017/2006-77 Recorrente: SANTA CATARINA GOVERNO DO ESTADO Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC Matéria: PASEP

100 - Recurso: 138841 Tipo: RV Processo: 10880.004708/2002-03 Recorrente: JENCO FOMENTO COMERCIAL LTDA. Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: COFINS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

101 - Recurso: 138923 Tipo: RV Processo: 13819.003215/2002-80 Recorrente: ÁUDIO CLÍNICA ESPECIALIZADA S/C LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP COFINS

Relator(a): Leonardo Siade Manzan

102 - Recurso: 125641 Tipo: RV Processo: 13839.001895/2001-88 Recorrente: INCEPA LOUÇAS SANITÁRIAS LTDA Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: COFINS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Mauro Wasilewski

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Ana Maria Ribeiro Barbosa

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Airton Adelar Hack

103 - Recurso: 125657 Tipo: RV Processo: 13839.001894/2001-33 Recorrente: INCEPA LOUÇAS SANITÁRIAS LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Júlio César Alves Ramos

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Nayra Bastos Manatta

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Mauro Wasilewski

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Ana Maria Ribeiro Barbosa

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Airton Adelar Hack

104 - Recurso: 135532 Tipo: RV Processo: 18471.000794/2004-62 Recorrente: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFOMÁTICA LTDA. Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: COFINS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Airton Adelar Hack

105 - Recurso: 136126 Tipo: RV Processo: 11030.001557/2003-88 Recorrente: COOPERATIVA TRITÍCOLA DE ESPUMOSO LTDA. Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: CPMF

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

106 - Recurso: 138196 Tipo: RV Processo: 11030.003077/2004-32 Recorrente: COOPERATIVA TRITÍCOLA DE ESPUMOSO LTDA. Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP COFINS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

Relator(a): Júlio César Alves Ramos

107 - Recurso: 128402 Tipo: RO/RV Processo: 10410.004442/2002-27 Recorrente: DRJ-RECIFE/PE Interessado: INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS PALMEIRA DOS ÍNDIOS S/A - ILPISA Recorrente: INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS PALMEIRA DOS ÍNDIOS S/A - ILPISA Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Flávio de Sá Munhoz

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Nayra Bastos Manatta

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan

108 - Recurso: 128403 Tipo: RO/RV Processo: 10410.004443/2002-71 Recorrente: DRJ-RECIFE/PE Interessado: INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS PALMEIRA DOS ÍNDIOS S/A - ILPISA Recorrente: INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS PALMEIRA DOS ÍNDIOS S/A - ILPISA Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: COFINS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Flávio de Sá Munhoz

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Nayra Bastos Manatta

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan

109 - Recurso: 138045 Tipo: RV Processo: 13603.002843/2003-54 Recorrente: MECOMINAS MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

110 - Recurso: 138050 Tipo: RO/RV Processo: 13603.002844/2003-07 Recorrente: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Interessado: MECOMINAS MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Recorrente: MECOMINAS MECANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: COFINS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

Relator(a): Airton Adelar Hack

111 - Recurso: 128632 Tipo: RV Processo: 19647.003841/2003-52 Recorrente: DIMEPE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan

112 - Recurso: 135496 Tipo: RV Processo: 19647.003842/2003-05 Recorrente: DIMEPE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: COFINS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan

113 - Recurso: 139232 Tipo: RV Processo: 11831.003243/2002-11 Recorrente: FADEMAC S/A Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

114 - Recurso: 139441 Tipo: RV Processo: 13900.000363/2003-02 Recorrente: FADEMAC S/A Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: IPI

115 - Recurso: 139857 Tipo: RV Processo: 11831.003244/2002-58 Recorrente: FADEMAC S/A Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

Dia 16 de agosto de 2007, às 14:00 horas

Relator(a): Jorge Freire

116 - Recurso: 131136 Tipo: RV Processo: 10825.001616/2003-17 Recorrente: JAD ZOGHEIB & CIA LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho



117 - Recurso: 136145 Tipo: RV Processo: 10825.001615/2003-64 Recorrente: JAD ZOGHEIB & CIA LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: COFINS

Relator(a): Rodrigo Bernardes de Carvalho  
118 - Recurso: 137132 Tipo: RV Processo: 13909.000042/2003-10 Recorrente: EXPORTADORA E IMPORTADORA MARUBENI COLORADO LTDA. Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

119 - Recurso: 137135 Tipo: RV Processo: 13909.000122/2002-94 Recorrente: EXPORTADORA E IMPORTADORA MARUBENI COLORADO LTDA. Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

Relator(a): Nayra Bastos Manatta  
120 - Recurso: 136530 Tipo: RV Processo: 10980.005857/2003-34 Recorrente: TRANSPORTO LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: COFINS E PIS

121 - Recurso: 138284 Tipo: RV Processo: 16327.000202/2006-11 Recorrente: LLOYDS TSB BANK PLC Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: PIS

122 - Recurso: 138781 Tipo: RV Processo: 13808.000353/2002-36 Recorrente: ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE DE CULTURA ARTÍSTICA Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: COFINS

123 - Recurso: 138977 Tipo: RV Processo: 10730.005742/2002-19 Recorrente: FAMADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA. Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: COFINS

Relator(a): Leonardo Siade Manzan  
124 - Recurso: 135297 Tipo: RV Processo: 10380.011374/2004-19 Recorrente: EUROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IPI

125 - Recurso: 135381 Tipo: RV Processo: 10380.013395/2002-15 Recorrente: EUROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

Relator(a): Júlio César Alves Ramos  
126 - Recurso: 138430 Tipo: RV Processo: 11543.000076/2001-11 Recorrente: MOCAL MOAGEIRA DE MINÉRIOS CACHOEIRO S/A Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

127 - Recurso: 138431 Tipo: RV Processo: 11543.000078/2001-01 Recorrente: MOCAL MOAGEIRA DE MINÉRIOS CACHOEIRO S/A Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

Relator(a): Airton Adelar Hack  
128 - Recurso: 138084 Tipo: RV Processo: 10380.012696/2003-02 Recorrente: YPIOCA AGROINDUSTRIAL LTDA. Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: COFINS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan  
129 - Recurso: 138405 Tipo: RV Processo: 10380.012693/2003-61 Recorrente: YPIOCA AGROINDUSTRIAL LTDA. Recorrida: DRJ-FORTALEZA/CE Matéria: PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Leonardo Siade Manzan

Dia 17 de agosto de 2007, às 08:30 horas

Relator(a): Rodrigo Bernardes de Carvalho  
130 - Recurso: 137136 Tipo: RV Processo: 13909.000123/2002-39 Recorrente: EXPORTADORA E IMPORTADORA MARUBENI COLORADO LTDA. Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

131 - Recurso: 137137 Tipo: RV Processo: 13909.000125/2002-28 Recorrente: EXPORTADORA E IMPORTADORA MARUBENI COLORADO LTDA. Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

132 - Recurso: 137138 Tipo: RV Processo: 13909.000126/2002-72 Recorrente: EXPORTADORA E IMPORTADORA MARUBENI COLORADO LTDA. Recorrida: DRJ-PORTO ALEGRE/RS Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

Relator(a): Nayra Bastos Manatta  
133 - Recurso: 138564 Tipo: RV Processo: 13889.000004/2003-42 Recorrente: TAMBAUTO TAMBAU AUTOMÓVEIS LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

134 - Recurso: 138716 Tipo: RV Processo: 13889.000005/2003-97 Recorrente: TAMBAUTO TAMBAU AUTOMÓVEIS LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP COFINS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

135 - Recurso: 138717 Tipo: RV Processo: 13889.000006/2003-31 Recorrente: TAMBAUTO TAMBAU AUTOMÓVEIS LTDA. Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: RESTITUIÇÃO/COMP PIS

- Vista para o(a) Conselheiro(a) Rodrigo Bernardes de Carvalho

Relator(a): Leonardo Siade Manzan  
136 - Recurso: 135382 Tipo: RV Processo: 13302.000013/2003-87 Recorrente: EUROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

137 - Recurso: 135400 Tipo: RV Processo: 10380.016960/00-37 Recorrente: EUROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: RESSARCIMENTO DE IPI

HENRIQUE PINHEIRO TORRES  
Presidente da Câmara

MARIA LUZIMAR NOVAIS  
Chefe da Secretaria

## SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL

### PORTARIA Nº 495, DE 31 DE JULHO DE 2007

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de Letras Financeiras do Tesouro - LFT, a serem colocadas na carteira de títulos do Tesouro Nacional, destinadas à oferta pública para pessoas físicas pela Internet (TESOURO DIRETO), observadas as seguintes condições:

Título	Data de Emissão	Data do Vencimento	Quantidade	Data-base	Valor Nominal na data-base (em R\$)	Taxa de Juros
LFT	31.07.2007	07.03.2013	100.000	01.07.2000	1.000.000.000	Não há

Art. 2º As características de rendimento, atualização do valor nominal, pagamento de principal e de juros e modalidade obedecerão àquelas definidas no Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

### PORTARIA Nº 507, DE 1º DE AGOSTO DE 2007

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, de acordo também com o disposto na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, na Resolução CMN nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 304 (trezentos e quatro) Certificados do Tesouro Nacional - CTN, no montante de R\$ 131.157,91 (cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), observando-se as seguintes características:

Data de Emissão	Data de Vencimento	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor (R\$)
01/11/1998	01/11/2018	70	667,76	46.743,20
01/11/2002	01/11/2022	7	253,22	1.772,54
01/02/1999	01/02/2019	37	642,87	23.786,19
01/07/2000	01/07/2020	32	445,57	14.258,24
01/01/2002	01/01/2022	8	319,54	2.556,32
01/04/2002	01/04/2022	44	309,03	13.597,32
01/06/2002	01/06/2022	6	299,09	1.794,54
01/09/2002	01/09/2022	11	274,47	3.019,17
01/10/2002	01/10/2022	89	265,51	23.630,39
<b>TOTAL</b>		<b>304</b>		<b>131.157,91</b>

Art. 2º Cancelar 38 (trinta e oito) Certificados do Tesouro Nacional - CTN, no montante de R\$ 3.939,08 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e oito centavos), observando-se as seguintes características:

Data de Emissão	Data de Vencimento	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor (R\$)
01/03/2003	01/03/2023	38	103,66	3.939,08
<b>TOTAL</b>		<b>38</b>		<b>3.939,08</b>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

### PORTARIA Nº 510, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 547, de 23 de julho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, e na Portaria nº 91, de 24 de abril de 1992, do Ministro de Estado da Agricultura e da Reforma Agrária, resolve:

Art. 1º Declarar o valor nominal reajustado dos Títulos da Dívida Agrária para o mês de agosto de 2007:

VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR NOMINAL REAJUSTADO
Base maio/92	Reais
Cruzeiros	
79.297,75	89,42

Art. 2º O valor nominal reajustado dos Títulos da Dívida Agrária, emitidos anteriormente a janeiro de 1989, é o seguinte:

VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR NOMINAL REAJUSTADO
Base maio/92	Reais
Cruzeiros	
79.297,75	152,96

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

## Ministério da Integração Nacional

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.123, DE 1º DE AGOSTO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Coronel Sapucaia - MS.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto nº 011, de 14 de fevereiro de 2007, do Município de Coronel Sapucaia, devidamente homologado pelo Decreto "E" nº 19, de 9 de março de 2007, do Estado do Mato Grosso do Sul, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000657/2007-17, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas ou inundações bruscas, a situação de emergência, no Município de Coronel Sapucaia, zona urbana: Parque Industrial, Jardim da Lagoa, Jardim Ipê II, Vila Nova, Jardim Nhu-Verá, Jardim Fiori, Vila Nova Esperança, Jardim Tremembé, Jardim Antunes, Jardim Montevideú, Vila Mariano e Jardim Sol Nascente; toda a zona rural, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 14 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

#### PORTARIA Nº 1.124, DE 1º DE AGOSTO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Nova Andradina - MS.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto nº 733, de 16 de maio de 2007, do Município de Nova Andradina, devidamente homologado pelo Decreto "E" nº 26, de 17 de maio de 2007, do Estado de Mato Grosso do Sul, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.001256/2007-76, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de erosão linear, sulcos, ravinas e voçorocas, a situação de emergência, no Município de Nova Andradina, área urbana: bairro Vila Operária; e área rural: fazenda São Jorge, chácaras Barreto, Bergamaschi, Iguchi e Garcia, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 16 de maio de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

#### PORTARIA Nº 1.125, DE 1º DE AGOSTO DE 2007

Prorroga situação de emergência no Município de Canabrava do Norte - MT.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto nº 208, de 8 de maio de 2007, do Município de Canabrava do Norte, devidamente homologado pelo Decreto nº 292, de 25 de maio de 2007, do Estado do Mato Grosso,

Considerando as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.001428/2007-10, e

Considerando, ainda, a Portaria Ministerial nº 673, de 12 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 71, Seção 01, de 13 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar a situação de emergência, em virtude de enxurradas ou inundações bruscas, no Município de Canabrava do Norte, por mais noventa dias, contados a partir de 8 de maio de 2007, nas seguintes localidades: em toda área urbana: área rural: PA Manah, PA Jandaia, PA Tabajara, PA Tatuibi, PA Canabrava I e II, PA Liberdade e Distrito de Primavera do Fontoura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

#### PORTARIA Nº 1.126, DE 1º DE AGOSTO DE 2007

Reconhece situação de emergência no Município de Confresa - MT.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto nº 001, de 07 de fevereiro de 2007, do Município de Confresa, devidamente homologado pelo Decreto nº 44, de 13 de fevereiro de 2007, do Estado de Mato Grosso, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000942/2007-20, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas ou inundações bruscas, a situação de emergência, no Município de Confresa, toda área urbana; e área rural, projetos de assentamento: Fartura, Jacaré Valente, São Vicente, Rio Preto, Independente I, Cantagalo, Confresa Roncador, Gleba 3 Flexas, Santa Marta, Independente II, Santo Antonio I, II e III, Porto Esperança, Porto Velho e Xavante; e glebas: Belozontinho, Abridão Brasileira, Sal Vermelho e Portal da Amazônia, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 05 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

**PORTARIA Nº 1.127, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Reconhece situação de emergência no Município de Juara - MT.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e Considerando o Decreto nº 117, de 23 de fevereiro de 2007, do Município de Juara, devidamente homologado pelo Decreto nº 133, de 23 de março de 2007, do Estado de Mato Grosso e,

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000992/2007-15, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência, em virtude de enxurradas ou inundações bruscas, no Município de Juara, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 21 de fevereiro de 2007, nas seguintes localidades: a) Zona Urbana: Centro, Avenida Rio Arinos, Avenida José Alves Bezerra, Rua Curitiba, Rua São Geraldo, Rua Florianópolis, Rua Acre e Rua Porto Alegre; Bairro Jardim Paranaguá: Rua Curitiba, Rua Adelino Ferreira da Rocha, Rua Florianópolis e Rua Porto Alegre; Bairro Vila João de Barro: Rua Rio Branco e Rua Pernambuco; Jardim Itapoá: Rua Marília; Jardim Panorama: Rua Júpiter e Rua Marte; Parque Residencial Santa Cruz: Avenida Dona Nilza, Rua Jose Cláudio Bressan e Rua Cazu Ikeno; b) Zona Rural: Comunidade da Pedreira; Assentamento Banco da Terra, Assentamento Vale do Arinos, Assentamento Japurana e Distrito de Paranorte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

**PORTARIA Nº 1.128, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Reconhece situação de emergência no Município de Porto Alegre do Norte - MT.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e Considerando o Decreto nº 639/2007, de 08 de fevereiro de 2007, do Município de Porto Alegre do Norte, devidamente homologado pelo Decreto nº 45, de 13 de fevereiro de 2007, do Estado de Mato Grosso e,

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000943/2007-74, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência, em virtude de enxurradas ou inundações bruscas, no Município de Porto Alegre do Norte, zona rural: distrito de Nova Floresta, assentamentos Liberdade I e II, Bela Vista, União Margarida e RP, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 08 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

**PORTARIA Nº 1.129, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Reconhece situação de emergência no Município de Terra Nova do Norte -MT.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e Considerando o Decreto nº 009/2007 de 08 de fevereiro de 2007, do Município de Terra Nova do Norte, devidamente homologado pelo Decreto nº 191 de 23 de abril de 2007, do Estado do Mato Grosso e,

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.001067/2007-01, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência, em virtude de enchentes, no Município de Terra Nova do Norte, zona rural, nas seguintes localidades: Nossa Senhora do Caravágio, Redenção, Tesouro, Tancredo Neves, São Francisco, São José, São Pedro, Nossa Senhora do Rosário, São Miguel, Ribeirão Bonito, Novo Progresso, Santa Terezinha, Linha Paraná, Zé da Guia, São José da Coplaca, Serra Azul e Imaculada Conceição; Agrovilas: Nona Agrovila, Sexta Agrovila, e Oitava Agrovila, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 08 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIERA LIMA

**PORTARIA Nº 1.130, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Reconhece situação de emergência no Município de Nova Palmeira - PB.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, Considerando o Decreto nº 004, de 16 de janeiro de 2007, do Município de Nova Palmeira, devidamente homologado pelo Decreto nº 28.014, de 6 de março de 2007, do Estado da Paraíba, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000779/2007-03, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagens, a situação de emergência, no Município de Nova Palmeira, pelo prazo de cento e oitenta dias, contados a partir de 16 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

**PORTARIA Nº 1.131, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Reconhece situação de emergência no Município de Picuí - PB.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, Considerando o Decreto nº 05, de 02 de abril de 2007, do Município de Picuí, devidamente homologado pelo Decreto nº 28.111, de 17 de abril de 2007, do Estado da Paraíba, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.001013/2007-38, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagens, a situação de emergência, no Município de Picuí, zona rural, pelo prazo de cento e oitenta dias, contados a partir de 2 de abril de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

**PORTARIA Nº 1.132, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Reconhece situação de emergência no Município de Riachão - PB.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, Considerando o Decreto nº 10, de 9 de abril de 2007, do Município de Riachão, devidamente homologado pelo Decreto nº 28.111, de 17 de abril de 2007, do Estado da Paraíba, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.001015/2007-27, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagens, a situação de emergência, no Município de Riachão, zona rural, pelo prazo de cento e oitenta dias, contados a partir de 9 de abril de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

**PORTARIA Nº 1.133, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Reconhece situação de emergência no Município de Umbuzeiro - PB.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, Considerando o Decreto nº 008, de 09 de abril de 2007, do Município de Umbuzeiro, devidamente homologado pelo Decreto nº 28.111, de 17 de abril de 2007, do Estado da Paraíba, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.001017/2007-16, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagem, a situação de emergência, no Município de Umbuzeiro, pelo prazo de cento e oitenta dias, contados a partir de 09 de abril de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

**PORTARIA Nº 1.134, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Reconhece situação de emergência no Município de Canhotinho - PE.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, Considerando o Decreto nº 05/2005, de 23 de fevereiro de 2007, do Município de Canhotinho, devidamente homologado pelo Decreto nº 30.490, de 1º de junho de 2007, do Estado de Pernambuco, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.001468/2007-53, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de vendavais ou tempestades, a situação de emergência, no Município de Canhotinho, pelo prazo de sessenta dias, contados a partir de 19 de fevereiro de 2007, nas seguintes localidades: a) zona urbana, nas ruas: Santo Antonio, Alto da Parasita, Treze de Maio, da Rodagem I, da Rodagem II, São Vicente de Paulo, Conceição, São José, Joaquim Murtinho, Doutor Afonso Pena, João Pessoa, José Ferreira Leite, Quinze de Novembro,

Castro Alves, Cemitério, Laurentino Pimentel, André Miranda, Caetano Vidal, 1ª Travessa Santo Antônio, Beco Risca Faca e rua I no bairro da Cohab I, todas na sede do município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

**PORTARIA Nº 1.135, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Prorroga a situação de emergência no Município de Cantagalo - RJ.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e Considerando o Decreto nº 1917/2007, de 05 de março de 2007, do Município de Cantagalo, devidamente homologado pelo Decreto nº 40702, de 09 de abril de 2007, do Estado do Rio de Janeiro e,

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.001476/2007-08,

Considerando, ainda, a Portaria Ministerial nº 485, de 07 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 08 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar a situação de emergência, em virtude de escorregamentos e deslizamentos, no Município de Cantagalo, por mais cento e vinte dias, contados a partir de 05 de março de 2007, nas seguintes localidades urbanas: Bairros: São José, Santo Antônio, Felipe João, Vila Bela, Sede, Parque das Árvores, Euclidelândia - 3º Distrito, Buraco Quente, Santa Rita da Floresta - 2º Distrito, Jardim Darlene e toda zona rural.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

**PORTARIA Nº 1.136, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Prorroga situação de emergência no Município de Cardoso Moreira - RJ.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto nº 222, de 4 de abril de 2007, do Município de Cardoso Moreira, devidamente homologado pelo Decreto nº 40.783, de 29 de maio de 2007, do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.001474/2007-19, e

Considerando, ainda, a Portaria Ministerial nº 657, de 9 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 10 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar a situação de emergência, em virtude de enchentes ou inundações graduais, no Município de Cardoso Moreira, zona urbana, nas seguintes localidades: 1º Distrito Cardoso Moreira: bairros: Catarino, Cachoeiro, Centro e Porto das Barcas; zona rural, nas seguintes localidades: 1º Distrito Cardoso Moreira, Santa Margarida, Vermelha, Valão dos Pires, Cordeiro, Baú, Doutor Matos, São Joaquim, Papamel, Santa Rita, Santana, Outeiro, Fazendinha, São Luiz, Santa Bárbara, Palestina, Cruz do Menino, Vila Pinheiro e Terreiro de Pedra, por mais noventa dias, contados a partir de 4 de abril de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

**PORTARIA Nº 1.137, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Prorroga situação de emergência no Município de Duas Barras - RJ.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto nº 1.404, de 5 de março de 2007, do Município de Duas Barras, devidamente homologado pelo Decreto nº 40.675, de 26 de março de 2007, do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.001217/2007-79, e

Considerando, ainda, a Portaria Ministerial nº 499, de 7 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 8 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar a situação de emergência, em virtude de escorregamentos e deslizamentos, no Município de Duas Barras, em parte da área urbana, nas seguintes localidades: Loteamento Baú, bairro Caixa D'Água, rua Márcio Martins dos Santos, rua Coronel Domingos José de Souza, rua Everardo do Vale Moreira, rua Oflia Maria de Jesus, Bonanza de Monnerat - 2º distrito; em parte da área rural, nas seguintes localidades: Fazenda do Campo, Povoado de Bom Jardim, Quatro Encruzilhadas, Vargem Grande, Três Barras, Soledade, Quilombo, Piedade, Mata Cobra e Holofote por mais cento e vinte dias, contados a partir de 5 de março de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

**PORTARIA Nº 1.138, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Prorroga a situação de emergência no Município de Teresópolis - RJ.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e Considerando o Decreto nº 3.422, de 05 de março de 2007, do Município de Teresópolis, devidamente homologado pelo Decreto nº 40701, de 09 de abril de 2007, do Estado do Rio de Janeiro e,

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.001477/2007-44,

Considerando, ainda, a Portaria Ministerial nº 418, de 23 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 26 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º Prorrogar a situação de emergência, em virtude de escorregamentos e deslizamentos, no Município de Teresópolis, por mais sessenta dias, contados a partir de 05 de março de 2007, nas seguintes localidades: a) Zona Urbana: 1º Distrito - Bairros: Caleme, Jardim Salaco, Quebra Frasco (Jardim Serrano), Barra do Imbuí (Féu, Rua Conceição Martins); b) Zona Rural: 3º Distrito - Localidades: Vieira, Bonsucesso, Sebastiana, Mottas, 2º Distrito - Localidades: Três Córregos, Biquinha, Pessegueiros, Poço do Peixe, Cruzeiro, Andradas, Brejal, Santa Rita, Campo Limpo, Água Quente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

**PORTARIA Nº 1.139, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Reconhece situação de emergência no Município de Bebedouro - SP.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e

Considerando o Decreto nº 6.479, de 06 de fevereiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 6565, de 31 de maio de 2007, do Município de Bebedouro, devidamente homologados, pelos Decretos nº 51.606, de 26 de fevereiro de 2007 e Decreto nº 51.889, de 12 de junho de 2007, do Estado de São Paulo e,

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000652/2007-86, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência, em virtude de vendavais ou tempestades, no Município de Bebedouro, pelo prazo de cento e vinte dias, contados a partir de 02 de fevereiro de 2007, nas seguintes localidades: a) Zona Urbana: Bairros: Santa Terezinha, Jardim Cláudia I, Jardim Cláudia II, Jardim Aeroporto, Jardim Marajá, Jardim Júlia, Jardim do Bosque, Parque Eldorado, Jardim Ciranda, Jardim Talarico, Residencial Centenário, Residencial Antônia Santaella, Residencial Pedro Maia, Centro, Vila Major Cícero, de Carvalho, Avenida Edne José Piffer, Avenida Sérgio Sessa Stamato, Avenida Helio de Almeida Bastos, Avenida Hercules Pereira Hortal, Avenida Higydio Veraldi e Rua Vasco Giglioli; b) Zona Rural: Distrito de Botafogo, Distrito de Turvínea, Povoado de Areias e Povoado de Andes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

**PORTARIA Nº 1.140, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Reconhece situação de emergência no Município de Nova Canaã Paulista - SP.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto nº 506, de 9 de janeiro de 2007, do Município de Nova Canaã Paulista, devidamente homologado pelo Decreto nº 51.574, de 13 de fevereiro de 2007, do Estado de São Paulo, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000644/2007-30, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas ou inundações bruscas, a situação de emergência, no Município de Nova Canaã Paulista, em parte da área rural, nas seguintes localidades: distrito de Socimbra e bairro do Cervo, pelo prazo de sessenta dias, contados a partir de 7 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

**PORTARIA Nº 1.141, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Reconhece situação de emergência no Município de Restinga - SP.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando o Decreto nº 1.151, de 23 de janeiro de 2007, do Município de Restinga, devidamente homologado pelo Decreto nº 51.674, de 19 de março de 2007, do Estado de São Paulo, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000854/2007-28, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas ou inundações bruscas, a situação de emergência, no Município de Restinga, zona rural, nas seguintes localidades: fazenda São Geraldo, fazenda da Mata, fazenda Boa Esperança, fazenda Santa Rita, fazenda Santa Inês, fazenda São Francisco e fazenda Santa Cruz, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 21 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

**PORTARIA Nº 1.142, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição e, considerando as diretrizes constantes da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, para o orçamento do exercício de 2007, para fins de enquadramento, hierarquização e seleção dos pleitos para celebração de convênios ou contratos de repasses por este ministério; considerando os critérios básicos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, instituída pelo Decreto nº 6.047, de 22 de fevereiro de 2007; considerando as diretrizes da Política Nacional de Defesa Civil, especialmente a de conceder prioridade para a prevenção de desastres e ainda, a resposta judiciosa e oportuna do poder público, e, considerando, ainda, a necessidade de disciplinar e racionalizar a tramitação de documentos e, em consequência, agilizar procedimentos administrativos e minimizar custos operacionais, resolve:

Art. 1º Instituir o procedimento de consulta prévia para os pleitos de convênios a serem propostos ao Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º As informações preliminares a serem encaminhadas abrangem a identificação do proponente, o contexto sócio-econômico da área de intervenção, a caracterização da proposta e a classificação orçamentária, que possibilitará o conhecimento, a priori, da existência de suporte orçamentário.

Art. 3º Para a efetivação da consulta prévia, junto ao ministério, os interessados poderão ter acesso ao formulário, aprovado por esta Portaria, no sítio do órgão na internet.

Art. 4º O formulário, conforme modelo anexo deverá ser impresso utilizando-se os recursos de processamento eletrônico de dados e, depois de assinado, ser encaminhado ao ministério para análise preliminar do pleito.

Art. 5º No caso de seleção do pleito, o interessado será comunicado pela unidade do ministério, responsável pela gestão do programa onde a solicitação se enquadra para o envio dos documentos necessários à formalização do instrumento de convênio.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

**DESPACHO DO MINISTRO**

Em 1º de agosto de 2007

Processo nº 59000.000717/2005-89. INTERESSADOS: UNIÃO - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA. ASSUNTOS: Processo Administrativo. Recurso.

DECISÃO: A empresa recorrente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.725.347/0001-00, por despacho de 12 de julho de 2007, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, página 67, foi declarada inidônea para estabelecer relações contratuais com a Administração, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993. Fazendo uso de sua prerrogativa em recorrer da decisão administrativa, interpôs recurso de reconsideração com efeito suspensivo com fulcro na Lei em comento, do qual conheço e nego provimento. Considerando as razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer CONJUR/MI nº 1339/2007, deixo de promover o encaminhamento do pedido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República na condição de instância recursal por falta de previsão legal.

GEDDEL VIEIRA LIMA

**Ministério da Justiça****GABINETE DO MINISTRO****DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 2 de agosto de 2007

Nº 251 - Processo Nº 08504.012302/2006-65. Interessado: DANIEL CHARLES. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 252 - Processo Nº 08505.095719/2006-45. Interessado: DAVID BSAIBESS. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 253 - Processo Nº 08505.063465/2006-04. Interessado: DERRICK SAMUEL DERSAN DUODU. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 254 - Processo Nº 08505.064359/2006-30. Interessado: DIANA CRISTINA LOPEZ MORENO. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 255 - Processo Nº 08505.064371/2006-44. Interessado: FADI SOUEID. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 256 - Processo Nº 08505.013297/2007-89. Interessado: BILAL KANSO. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 257 - Processo Nº 08505.092156/2006-33. Interessado: Bechara Daher e familiares: Najat Halim Moussa (esposa), Marc Daher (filho) e Paul Daher (filho). Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 258 - Processo Nº 08505.094561/2006-96. Interessado: ASSAAD ALI ALI. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 259 - Processo Nº 08505.095718/2006-09. Interessado: BCHARA BSAIBESS. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 260 - Processo Nº 08505.095723/2006-11. Interessado: BASSAM LWEISI. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 261 - Processo Nº 08505.095726/2006-47. Interessado: ATEF AL SAKAAN. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 262 - Processo Nº 08505.012410/2007-17. Interessado: ALI ZWAIN. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 263 - Processo Nº 08295.019485/2006-52. Interessado: ALI SOUEID. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 264 - Processo Nº 08505.014424/2007-67. Interessado: SANTIAGO JOSE ANTONIO BERNAL ALVES e Marionila Sarabia Ponce (esposa). Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 265 - Processo Nº 08505.096440/2006-89. Interessado: Sonia Maribel Castillo De La Cruz. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 266 - Processo Nº 08390.007916/2006-50. Interessado: TANOUS HANNA. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 267 - Processo Nº 08505.094547/2006-92. Interessado: RABIH HASSAN NASSAR. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 268 - Processo Nº 08460.025416/2006-29. Interessado: ROSSANA SANDRA MINARDE MAGARINO. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 269 - Processo Nº 08505.095717/2006-56. Interessado: PATRICK BSAIBESS. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 270 - Processo Nº 08336.001551/2006-12. Interessado: OMAR GIOVANNI CASTRO GONZALEZ. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 271 - Processo Nº 08505.091247/2006-51. Interessado: PRITIBEN MANOJKUMAR SONI. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 272 - Processo Nº 08295.000621/2007-11. Interessado: RIAD ABDUL HAK e familiares: Maha Nachi (esposa), Makram Abdul Hak (filho) e Ghiwa Abdul Hak (filha). Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 273 - Processo Nº 08505.095725/2006-01. Interessado: NABIL HOMMOS. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 274 - Processo Nº 08460.025374/2006-26. Interessado: MANDUNDU MUZIALA WASHIWA. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 275 - Processo Nº 08460.019188/2006-58. Interessado: MATEZOLO PATRICK. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 276 - Processo Nº 08505.092561/2006-51. Interessado: MALEK AL SAIIFI. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 277 - Processo Nº 08505.012401/2007-18. Interessado: MAJED CHEHAB EL DIN e familiares: Nakhle Hommos (esposa) e Saade Chehab el Din (filho). Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 278 - Processo Nº 08505.092565/2006-30. Interessado: IBRAHIM AL SAIIFI. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 279 - Processo Nº 08460.025403/2006-50. Interessado: IGNACIO MELO ACUNA. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 280 - Processo Nº 08505.064377/2006-11. Interessado: KHALIL HUSSEIN AL SAIFI. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 281 - Processo Nº 08389.021372/2006-78. Interessado: FOUAD GHANDOUR. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 282 - Processo Nº 08505.095727/2006-91. Interessado: JAMAL ARABY. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 283 - Processo Nº 08389.022910/2006-41. Interessado: ZAKARIA EZZEDDINE e familiares: Sara Kassir (esposa), Yehya Ezzeddine (filho), Issa Ezzeddine (filho), Zeinab Ezzeddine (filha) e Hassan Ezzeddine (filho). Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 284 - Processo Nº 08387.002154/2006-54. Interessado: OKONKWO MENIRU. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 285 - Processo Nº 08505.013290/2007-67. Interessado: LAUR IBRAHIM MAKHOUL. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 286 - Processo Nº 08505.013291/2007-10. Interessado: ANDRE BAZIE. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 287 - Processo Nº 08505.013289/2007-32. Interessado: JAN BAZIE. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 288 - Processo Nº 08505.012406/2007-41. Interessado: HADI WAJH NAIM. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 289 - Processo Nº 08505.062275/2006-61. Interessado: ANDREI CALUGAREANU e familiares: Nadia Anghel (esposa), Casandra Calugareanu (filha menor), Marian Calugareanu (filha menor), Fernando Calugareanu (filho menor) e Andrei Calugareanu (filho menor). Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 290 - Processo Nº 08460.025617/2006-26. Interessado: DINA CORA ESCOLANTE. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 291 - Processo Nº 08505.090990/2006-94. Interessado: MOUSSA ATEF CHARAFEDDINE. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 292 - Processo Nº 08505.024797/2006-65. Interessado: ASSI KOUTOU ISAAC. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 293 - Processo Nº 08460.006080/2007-86. Interessado: GRACIA PEMBELE. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 294 - Processo Nº 08460.025616/2006-81. Interessado: JAVIER ANGEL ALVAREZ CORA. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 295 - Processo Nº 08505.093841/2006-87. Interessado: VLADIMIR EDUARDO ESCORIZA RUIZ e Mario Sergio Escoriza Gonzalez (filho menor). Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 296 - Processo Nº 08280.016736/2006-14. Interessado: MOHAMAD HUSSEIN NASSER. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 297 - Processo Nº 08295.022211/2006-41. Interessado: MARCIAL MARINO GONZALEZ HERNANDEZ. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 298 - Processo Nº 08505.095712/2006-23. Interessado: SALEM KASSEM. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 299 - Processo Nº 08505.096451/2006-69. Interessado: SAMIRA MARIA DE BECHARA. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 300 - Processo Nº 08505.027514/2006-37. Interessado: CARLOS UOL GOMES. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 301 - Processo Nº 08240.017349/2006-63. Interessado: JIMMY SWAGGART LEWIS. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 302 - Processo Nº 08505.038252/2005-55. Interessado: ALBERTO FALCON SANCHEZ. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 303 - Processo Nº 08460.006526/2004-20. Interessado: MATONDO LUTETE. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 304 - Processo Nº 08460.025388/2006-40. Interessado: FABIO RENE AVILA ORTIZ. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 305 - Processo Nº 08460.011529/2006-47. Interessado: DADINE DISASI. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 306 - Processo Nº 08505.093840/2006-32. Interessado: VLADIMIR ESCORIZA GONZALEZ. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 307 - Processo Nº 08505.024878/2004-01. Interessado: FERNANDO DANIEL LOPEZ. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 308 - Processo Nº 08000.007877/2004-75. Interessado: ABDUL WAHAB MULJAN. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, defiro o recurso.

Nº 309 - Processo Nº 08460.025344/2006-10. Interessado: MANUEL AQUIZE ESTRADA. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, defiro o recurso.

Nº 310 - Processo Nº 08460.025343/2006-75. Interessado: RENZO AQUIZE ESTRADA. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, defiro o recurso.

TARSO GENRO

## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

### PORTARIA Nº 612, DE 18 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela lei nº 9.017 de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.017429/2007-84 - DELESP/SR/DPF/RJ; resolve:

REVOGAR o alvará nº 1741 de 14 de maio de 2007, publicado no D.O.U. de 18 de maio de 2007.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

### ALVARÁ Nº 1.400, DE 18 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela lei nº 9.017 de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08255.016585/2006-01 - DELESP/SR/DPF/BA; resolve:

a)REVOGAR o alvará nº 1154 de 18 de junho de 2007, publicado no D.O.U. de 28 de junho de 2007;

b)DECLARAR autorizada a empresa GASPE SEGURANÇA PATRIMONIAL E EXECUTIVA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.785.444/0001-42, com sede na Rua Brasília, nº 231, Bela Vista - Guanambi/BA, tendo como sócios: WASHINGTON LUIZ DOS SANTOS VARJÃO e EDILVANDE VIEIRA DE AQUINO, para exercer a atividade de VIGILÂNCIA, no Estado da BAHIA.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

### ALVARÁ Nº 1.401, DE 18 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela lei nº 9.017 de 30 de março de 1995, e pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08068.000337/2007-29 - DELESP/SR/DPF/RN; resolve:

a)REVOGAR o alvará nº 1210 de 27 de junho de 2007, publicado no D.O.U. de 29 de junho de 2007;

b)DECLARAR autorizada a empresa SFE & CTV - ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.469.988/0001-44, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº 241, Paredões - Mossoró/RN, tendo como sócios: ANTÔNIO WILTON DA SILVA, CARLOS AUGUSTO LIMA RODRIGUES, JOSÉ NEWTON NÓBREGA DE ARAÚJO e MARIA DELMAYR MAGALHÃES DE ARAÚJO, para exercer a atividade de CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES, no Estado do RIO GRANDE DO NORTE.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

### ALVARÁ Nº 1.420, DE 20 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08707.001431/2007-22-DPFB/AQA/SP, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa HORIAM CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.302.741/0001-03, especializada na prestação de serviços de CURSO DE FORMAÇÃO, tendo como sócios MARIA FERNANDA LOMBARDI DE SOUZA e ILDEFONSO DO NASCIMENTO FALEIROS NETO, para efeito de exercer suas atividades no estado de SÃO PAULO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

### ALVARÁ Nº 1.431, DE 23 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08457.001174/2007-18-DPFB/NIG/RJ, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa FOLICLAR - VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E ASSESSORIA EM PROJETOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.007.368/0001-70, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA e habilitado a exercer a atividade de ESCOLTA ARMADA, tendo como sócios MONICA FERNANDES FOLI e KARLA FERNANDES FOLI, para efeito de exercer suas atividades no estado do RIO DE JANEIRO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

### ALVARÁ Nº 1.439, DE 23 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08386.004640/2007-06-DPFB/LDA/PR; resolve:

Conceder autorização à empresa PCT CENTRO DE TREINAMENTO S/C LTDA., CNPJ/MF nº 80.916.406/0001-58, sediada no Estado do PARANÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, petrechos para recarga nas seguintes quantidades e natureza: 1.922 (UM MIL NOVECIENTOS E VINTE E DOIS) ESPOLETAS CALIBRE .380, 1.922 (UM MIL NOVECIENTOS E VINTE E DOIS) PROJÉTEIS CALIBRE .380, 1.476 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS) ESPOLETAS CALIBRE 12, 59.543 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS) ESPOLETAS CALIBRE 38, 59.543 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS) PROJÉTEIS CALIBRE 38 E 15.932 (QUINZE MIL NOVECIENTOS E TRINTA E DOIS) GRAMAS DE PÓLVORA.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

### ALVARÁ Nº 1.442, DE 23 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08400.032677/2006-18-SR/DPF/PE, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA - ACIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.807.873/0001-64, especializada na prestação de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, tendo como responsáveis pelo serviço orgânico de segurança JOSE JAIME MONTEIRO BRENNAND e MARCO ANTONIO AZENHA, para efeito de exercer suas atividades no estado do PERNAMBUCO.

GETULIO BEZERRA SANTOS

**ALVARÁ Nº 1.455, DE 24 DE JULHO DE 2007**

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.007924/2007-53-DELESP/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa PROVIG - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 57.276.206/0001-66, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas nas seguintes quantidades e natureza: 10 (DEZ) REVÓLVVERES CALIBRE 38, 04 (QUATRO) PISTOLAS CALIBRE 380 E 04 (QUATRO) ESPINGARDAS CALIBRE 12.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

**ALVARÁ Nº 1.463, DE 24 DE JULHO DE 2007**

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08455.028331/2007-52-SR/DPF/RJ, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa MAX - SEGURANÇA MÁXIMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.007.660/0001-92, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer as atividades de SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA e ESCOLTA ARMADA, tendo como sócios MARCO AURÉLIO MACHADO FLOREZANO e JOSÉ GABRIEL FERREIRA, para efeito de exercer suas atividades no estado do RIO DE JANEIRO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

**ALVARÁ Nº 1.465, DE 24 DE JULHO DE 2007**

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.001924/2007-40-DELESP/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa RV SEGURANÇA PATRIOMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº 66.841.552/0001-30, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 18 (DEZOITO) REVÓLVVERES CALIBRE 38, 324 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38, 12 (DOZE) PISTOLAS CALIBRE 380 E 360 (TREZENTOS E SESSENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 380.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

**ALVARÁ Nº 1.472, DE 25 DE JULHO DE 2007**

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08400.005264/2007-33-SR/DPF/PE; resolve:

Revogar o Alvará nº 1.356 de 16/07/2007 e Conceder autorização à empresa OBJETIVO CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF nº 24.070.476/0001-67, sediada no Estado de PERNAMBUCO, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, petrechos para recarga nas seguintes quantidades e natureza: 66.326 (SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS) ESPOLETAS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38, 2.142 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS) ESPOLETAS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 380, 1.346 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS) ESPOLETAS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 12, 66.326 (SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS) PROJÉTEIS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38, 2.142 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS) PROJÉTEIS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 380, 17.747 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE) GRAMAS DE PÓLVORA, 1.000 (UM MIL) ESTOQUES PARA MUNIÇÃO CALIBRE 380.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

**ALVARÁ Nº 1.475, DE 25 DE JULHO DE 2007**

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08512.005786/2007-78-DELESP/SP, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ESTRELA DOURADA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.111.190/0001-02, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, tendo como sócios ANDRÉA VIVIANI NEVES, EDMAR MESSIAS DE SIMONI CASTELHANO e MARCOS JORGE DE MORAES, para efeito de exercer suas atividades no estado de SÃO PAULO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

**ALVARÁ Nº 1.481, DE 25 DE JULHO DE 2007**

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08455.029235/2007-21-SR/DPF/RJ; resolve:

Conceder autorização à empresa BRASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.546.803/0001-58, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 10 (DEZ) REVÓLVVERES CALIBRE 38 E 180 (CENTO E OITENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

**ALVARÁ Nº 1.482, DE 25 DE JULHO DE 2007**

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08350.012343/2007-33-SR/DPF/MG; resolve:

Conceder autorização à empresa VIC SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 04.825.494/0001-02, sediada no Estado de MINAS GERAIS, para adquirir, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 78 (SETENTA E OITO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 pertencentes a empresa VIBAN VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA CNPJ/MF 71.358.063/0001-62, 102 (CENTO E DOIS) REVÓLVVERES CALIBRE 38 pertencentes a empresa RONDA SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA LTDA CNPJ/MF 65.232.860/0001-04 E 1.800 (UM MIL E OITOCENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército.

ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

**ALVARÁ Nº 1.526, DE 31 DE JULHO DE 2007**

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como despacho exarado nos autos do Processo nº 08455.034711/2007-26-SR/DPF/RJ, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa PROTTEX SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.101.265/0001-25, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, tendo como sócios NILO FRANCISCO DA SILVA FILHO e LINDON CARLOS FERREIRA LINS, para efeito de exercer suas atividades no estado do RIO DE JANEIRO.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

**SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO****DECISÕES DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

Nº 25 - Processos Administrativos nº s 08012.003480/2000-41, 08012.007093/2000-84 e 08012.000232/2001-20. Representante: Procon de Santa Catarina e Adilson de Paula Ferreira. Representada: Credicard S.A. Administradora de Cartões de Crédito. Advogado: Bruno Boris Carlos Croce (OAB/SP 208.459), Renata Maria Silveira Toledo (OAB/SP 165.255), Rodrigo Badaró de Castro (OAB/MG

80.051) e Ricardo Azevedo Sette (OAB/SP 138.486-A). Nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, adoto, como motivação, o Despacho da lavra do Dr. Diego Faleck, Chefe de Gabinete da Secretária de Direito Econômico, assim ementado: "Recurso administrativo contra decisão do Diretor do DPDC (art. 49 c/c 50 do Decreto 2.181/97). Processo Administrativo instaurado para apurar denúncia de descumprimento de TAC e para infligir sanções nele previstas. Envio ao consumidor de cartão de crédito não solicitado. Descumprimento do TAC firmado em 1998 com o MJ e ilícito caracterizados. Recurso desprovido. Multa fixada em R\$ 532.050,00. Prosseguimento dos procedimentos administrativos eventualmente suspensos em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta descumprido." Por essas razões, nego provimento aos recursos, para manter a multa de R\$ 532.050,00 (quinhentos e trinta e dois mil e cinqüenta reais), bem como determinar o prosseguimento dos procedimentos administrativos eventualmente suspensos em razão da celebração do TAC descumprido, em relação à Recorrente Credicard S.A. Administradora de Cartões de Crédito. A multa deve ser recolhida em trinta dias, na forma da Resolução nº 16, de 8 de março de 2005, do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, sob pena de inscrição em dívida ativa (art. 55 do Decreto n. 2.181). Intime-se.

Nº 26 - Processo Administrativo nº 08012.005747/2000-35. Representante: Fulvia M. L. G. Stamato Representado: Banco FININVEST S.A. Advogados: Luís Cláudio de Souza (OAB/SP 228.879) e Lígia de Aguiar Miguel (OAB/SP 185.503). Nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, adoto, como motivação, o Despacho da lavra do Dr. Diego Faleck, Chefe de Gabinete da Secretária de Direito Econômico, assim ementado: "Recurso administrativo contra decisão do Diretor do DPDC (art. 49 c/c 50 do Decreto 2.181/97). Processo Administrativo instaurado para apurar denúncia de descumprimento de TAC e para infligir sanções nele previstas. Envio ao consumidor de cartão de crédito não solicitado. Descumprimento do TAC firmado em 1998 com o MJ e ilícito caracterizados. Recurso desprovido. Multa fixada em R\$ 532.050,00. Prosseguimento dos procedimentos administrativos eventualmente suspensos em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta descumprido." Por essas razões, nego provimento ao recurso, para manter a multa de R\$ 532.050,00 (quinhentos e trinta e dois mil e cinqüenta reais), bem como determinar o prosseguimento dos procedimentos administrativos eventualmente suspensos em razão da celebração do TAC descumprido em relação à Recorrente Banco Fininvest S.A.. A multa deve ser recolhida em trinta dias, na forma da Resolução nº 16, de 8 de março de 2005, do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, sob pena de inscrição em dívida ativa (art. 55 do Decreto n. 2.181). Intime-se.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

Em 2 de agosto de 2007

Nº 511 - Ato de Concentração nº 08012.002413/2007-86. Requerentes: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda e Masplen Limited. Advs: Heraldo Gere, James Dominic Cleary e Outros. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pela Diretora do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, Dra. Ana Paula Martinez, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

**DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE**

Em 2 de agosto de 2007

Nº 414 - Determino a divulgação dos seguintes atos de concentração econômica protocolados, nos termos do art. 54 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e do art. 39 da Portaria MJ nº 4, de 5 de janeiro de 2006:

AC nº 08012.010218/2007-20. Rqtes.: VULCABRÁS DO NORDESTE S/A ("VULCABRÁS") e CALÇADOS AZALÉIA ("AZALÉIA"). Operação: aquisição, pela VULCABRÁS, do controle acionária da AZALÉIA. O setor de atividades em que ocorreu o ato notificado é o de indústria têxtil e de produtos de couro.

AC nº 08012.010240/2007-70. Rqtes.: SOLAE, LLC ("SOLAE"), SOLAE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. ("SOLAE BRASIL") e CARGILL, INCORPORATED ("CARGILL"). Operação: aquisição, pela SOLAE, do negócio de Tecnologias de Saúde e Alimentos da CARGILL. O setor de atividades em que ocorreu o ato notificado é o de indústria alimentícia.

AC nº 08012.010244/2007-58. Rqtes.: RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA. ("RICARDO ELETRO") e MIG PARTICIPAÇÕES LTDA. ("MIG"). Operação: aquisição, pela RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., de 10.962.902 (dez milhões, novecentos e sessenta e duas mil, novecentos e duas) quotas, representativas de 100% do capital social da MIG PARTICIPAÇÕES LTDA., além de 1.695.729 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e nove) quotas da sociedade CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., já controlada pela adquirida MIG, representando a fração de 21,78% remanescente do capital. O setor de atividades em que ocorreu o ato notificado é o de comércio varejista.

AC nº 08012.010249/2007-81. Rqtes.: MFG HOLDING (DEUTSCHLAND) GMBH ("MFG") e DSI HOLDING GMBH ("DSI"). Operação: aquisição, pela MFG, da totalidade das ações emitidas pela DSI. O setor de atividades em que ocorreu o ato notificado é o de construção civil.

AC nº 08012.010258/2007-71. Rqtes.: DOW AGROCIENCIAS INDUSTRIAL LTDA. ("DOW") e AGROMEN TECNOLOGIA LTDA. ("AGROMEN TECNOLOGIA"). Operação: aquisição, pela DOW, do negócio de desenvolvimento, plantio, beneficiamento e produção de sementes híbridas de milho da AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA.. O setor de atividades em que ocorreu o ato notificado é o de agricultura.

AC nº 08012.010283/2007-55. Rqtes.: AREVA NP e MITSUBISHI HEAVY INDUSTRIES ("MHI"). Operação: constituição, pela AREVA NP e pela MHI, de uma "joint venture" cuja abrangência dos negócios englobará o projeto, o licenciamento, a construção, o comissionamento, a comercialização e a venda de uma NI da Geração III de 900-1200 MWE, um tipo de reator de água pressurizada. O setor de atividades em que ocorreu o ato notificado é o de serviços essenciais e de infra-estrutura - energia nuclear.

AC nº 08012.010289/2007-22. Rqtes.: RUBBERNETWORK.COM LIMITED LIABILITY COMPANY ("RUBBERNETWORK"). Operação: constituição, pela GOODYEAR, MICHELIN, CONTINENTAL, COOPER, PIRELLI e SRI, originalmente, e com o posterior ingresso como acionista da HANKOOK, TOYO, YOKOHAMA e KUMHO, da RUBBERNETWORK, um portal B2B com o propósito de desenvolverem conjuntamente serviços de "e-commerce". O setor de atividades em que ocorreu o ato notificado é o de indústria de informática e telecomunicações.

AC nº 08012.010294/2007-35. Rqtes.: "BRASCAN ENERGÉTICA ("BRASCAN") e ENERGISA S.A. ("ENERGISA"). Operação: aquisição, pela BRASCAN, da totalidade das ações ordinárias de emissão das empresas ZONA DA MATA GERAÇÃO S.A. e BARRA DO BRAÚNA ENERGÉTICA S.A., bem como dos ativos tangíveis e intangíveis relacionados às PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS de Jurumim e Cachoeira Escura e à USINA HIDRELÉTRICA DE BAÚ, detidas direta ou indiretamente pela ENERGISA. O setor de atividades em que ocorreu o ato notificado é o de serviços essenciais e de infra-estrutura - energia elétrica.

DIEGO FALECK

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA  
ECONÔMICA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE DE  
INFRAÇÕES DOS SETORES DE SERVIÇOS E DE  
INFRA-ESTRUTURA

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL  
Em 2 de agosto de 2007

Nº 241 - Processo Administrativo nº 08012.001376/2006-16. Representante: SDE ex-officio. Representadas: ABB Power Technologies Ltd., ABB Switzerland Ltd., ABB Ltda., Aрева T & D, Aрева T & D Brasil, Siemens AG, Siemens Ltda., Japan AE Power Systems Corporation, VA Tech Transmission & Distribution GmbH, VA Tech Transmissão e Distribuição Ltda., Toshiba Corporation, Toshiba do Brasil S.A., Mitsubishi Corporation, Mitsubishi Corporation do Brasil S/A, Mitsubishi Electric Corporation, Melco Tec Representação Comercial e Assessoria Técnica Ltda., Alstom Holdings S.A., Alstom Brasil Ltda. e Alstom Elec S.A. Advs.: Rogério Domene, Leonardo Maniglia Duarte, Mauro Grinberg, André Marques Gilberto, Horácio Bernardes Neto, Tércio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Maria Cecília Andrade, Ubiratan Mattos, Ivo Teixeira Gico Jr., Rodrigo Zingalles Oller do Nascimento, Tulio do Egitto Coelho, Francisco Ribeiro Todorov, Alessandro Marius Oliveira Martins, Priscila dos Santos Castello Branco, Milena Fernandes Munding, Sérgio Varella Bruna, Eduardo Cavalcante Gauche e outros. Ficam intimadas as representadas Siemens Ltda. e Aрева T & D Brasil a se manifestar sobre a confidencialidade dos documentos apreendidos, no prazo de 10 (dez) dias, a ser contado em dobro.

Nº 242 - Processo Administrativo nº 08012.001377/2006-52. Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio. Representadas: ABB Power Technologies Ltd., ABB Switzerland Ltd., ABB Ltda., Aрева T & D, Aрева T & D Brasil, Siemens AG, Siemens Ltda., VA Tech Transmission & Distribution GmbH e VA Tech Transmissão e Distribuição Ltda., Alstom Holdings S.A., Alstom Brasil Ltda. e Alstom Elec S.A. Advs.: Rogério Domene, Leonardo Maniglia Duarte, Mauro Grinberg, André Marques Gilberto, Tércio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Sérgio Varella Bruna, Eduardo Cavalcante Gauche e outros. Ficam intimadas as representadas Siemens Ltda. e Aрева T & D Brasil a se manifestar sobre a confidencialidade dos documentos apreendidos, no prazo de 10 (dez) dias, a ser contado em dobro. Publique-se.

ALESSANDRA VIANA REIS

COORDENAÇÃO-GERAL  
DE CONTROLE DE MERCADO

DESPACHOS DO COORDENADOR  
Em 1º de agosto de 2007

Nº 239 - Ato de Concentração nº 08012.009811/2007-23. Requerentes: CB/GSI Holdings, Inc e GSI Holding Corp. Advs: Marcelo Calliari e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº . 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e à Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE/MF.

Nº 240 - Ato de Concentração nº 08012.009943/2007-55. Requerentes: Odebrecht S.A, Destilaria Alcídia S.A e Pontal Agropecuária S.A. Advs: Paola Regina Petroziello Publiese e Outros. Em conformidade com a Lei nº 8.884/94 e o Capítulo VIII da Portaria/MJ nº . 4, de 06 de janeiro de 2006, defiro o pedido de tratamento confidencial solicitado. Dê-se ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE e à Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE/MF.

LUIS CLAUDIO LIMA PINHEIRO  
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 26 de Julho de 2007

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, I, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO SÃO ROQUE DA CHAVE, com sede na cidade de ITUPEVA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 01.158.122/0001-73 - (Processo MJ nº 08071.013991/2007-43);

II. INSTITUTO ESPORTE SOCIAL - ESPORTE SOCIAL, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 07.590.297/0001-31 - (Processo MJ nº 08071.008487/2007-21).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 9.790: I. ASSOCIAÇÃO "UM NOVO CAMINHO", com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.777.681/0001-00 - (Processo MJ nº 08071.016310/2007-07);

II. ASSOCIAÇÃO INCUBADORA SOCIAL GASTROMOTIVA - "ASSOCIAÇÃO", com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.505.223/0001-12 - (Processo MJ nº 08071.016007/2007-04);

III. ASSOCIAÇÃO SORRISO VOLUNTÁRIO - ASV, com sede na cidade de RESENDE, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 08.853.203/0001-32 - (Processo MJ nº 08071.016003/2007-18);

IV. GRUPO DE MULHERES PRODUTORAS QUILOM-BOLA - GRUMAQ, com sede na cidade de LARANJEIRAS, Estado de Sergipe - CGC/CNPJ nº 05.949.406/0001-39 - (Processo MJ nº 08071.016004/2007-62);

V. INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL ÁRVORE DA VIDA - IASAV, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 05.872.805/0001-49 - (Processo MJ nº 08071.013994/2007-87);

VI. INSTITUTO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA - IAAB, com sede na cidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 08.639.523/0001-94 - (Processo MJ nº 08071.013980/2007-63);

VII. INSTITUTO ESPÍRITA DR. CRUZ - I.E.D.C, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 08.091.906/0001-70 - (Processo MJ nº 08071.015780/2007-45);

VIII. INSTITUTO MB-"MOVIMENTO DO BEM" - CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À MULHER E À FAMÍLIA - CEREJA MULHER, com sede na cidade de PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 07.912.636/0001-59 - (Processo MJ nº 08071.016313/2007-32).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. "ÁGUA" - GRUPO DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, com sede na cidade de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 07.071.060/0001-44 - (Processo MJ nº 08071.013990/2007-07);

II. "INSTITUTO ARCOR BRASIL", com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 06.871.608/0001-78 - (Processo MJ nº 08071.013993/2007-32);

III. ASSOCIAÇÃO ARTE E AÇÕES CULTURAIS CARIOCA - ARTE CARIOCA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 08.821.452/0001-46 - (Processo MJ nº 08071.016006/2007-51);

IV. CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DAS MULHERES DO TABULEIRO - CESMUT, com sede na cidade de MACÉIÓ, Estado de Alagoas - CGC/CNPJ nº 08.723.107/0001-70 - (Processo MJ nº 08071.015629/2007-15);

V. INSTITUTO AMBIENTAL CERES - IAC, com sede na cidade de CAXIAS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 08.643.719/0001-52 - (Processo MJ nº 08071.013985/2007-96);

VI. INSTITUTO AMBIENTAL POLYGREEN - IPG, com sede na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 08.806.807/0001-28 - (Processo MJ nº 08071.013987/2007-85);

VII. INSTITUTO ASSISTENCIAL VOVÓ DEIXA - "ISAVODJA", com sede na cidade de VILA BOA, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 00.785.183/0001-06 - (Processo MJ nº 08071.008779/2007-64);

VIII. INSTITUTO JACAR DE FORMAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, ESPORTIVA E AMBIENTAL - INSTITUTO JACAR, com sede na cidade de ITAPEVI, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 06.071.214/0001-35 - (Processo MJ nº 08071.008501/2007-97);

IX. INSTITUTO KIDS TEENS INTERNATIONAL SCHOOL, com sede na cidade de LONDRINA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 08.729.961/0001-43 - (Processo MJ nº 08071.015783/2007-89);

X. JOVENS COM UMA MISSÃO - JOCUM ALMIRANTE TAMANDARÉ - MISSÃO, com sede na cidade de ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 06.132.231/0001-35 - (Processo MJ nº 08071.008765/2007-41);

XI. MINISTÉRIO BATISTA, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.860.150/0001-87 - (Processo MJ nº 08071.016307/2007-85).

Em 27 de Julho de 2007

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Despacho nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃO DE DEUS - "ABMD", com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 08.887.725/0001-55 - (Processo MJ nº 08071.008484/2007-98);

II. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - ASCAPIS, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 07.692.996/0001-92 - (Processo MJ nº 08071.015630/2007-31);

III. ASSOCIAÇÃO PORTAS ABERTAS-CENTRO DE RECUPERAÇÃO E APOIO A FAMÍLIA - CRAF, com sede na cidade de MARABÁ, Estado do Pará - CGC/CNPJ nº 08.823.404/0001-97 - (Processo MJ nº 08071.008477/2007-96);

IV. ATENDIMENTO FILANTRÓPICO INTEGRADO À MEDICINA - AFIM, com sede na cidade de NATAL, Estado do Rio Grande do Norte - CGC/CNPJ nº 08.303.118/0001-09 - (Processo MJ nº 08071.016008/2007-41);

V. GRÊMIO RECREATIVO ACADÊMICOS DO TATUAPÉ - "ACADÊMICOS DO TATUAPÉ", com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 43.166.685/0001-53 - (Processo MJ nº 08071.008503/2007-86);

VI. INSTITUTO DE INCLUSÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL SE LIGA! - SE LIGA!, com sede na cidade de FERRAZ DE VASCONCELOS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 08.844.628/0001-85 - (Processo MJ nº 08071.013989/2007-74);

VII. INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL - ILADHE, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 08.594.588/0001-60 - (Processo MJ nº 08071.015779/2007-11);

VIII. INSTITUTO SEBASTIÃO VAILLANT, com sede na cidade de VILA VELHA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 08.840.270/0001-12 - (Processo MJ nº 08071.008761/2007-62);



IX. MINISTÉRIO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICIPALISTA - IBECM, com sede na cidade de SANTOS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 58.413.451/0001-30 - (Processo MJ nº 08071.016280/2007-21);

X. RESERVA BRASIL - RB, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 05.850.152/0001-05 - (Processo MJ nº 08071.013977/2007-40);

XI. SOCIEDADE CARLOS GOMES CORETO CULTURA - SOCIEDADE, com sede na cidade de CAMPINAS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 86.889.813/0001-08 - (Processo MJ nº 08071.013988/2007-20).

ANTONIO CARLOS BISCAIA

## DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

### DESPACHOS DO DIRETOR

Tendo em vista a intempetividade da peça recorrente, não cabe conhecer do recurso, mantendo o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 19/06/2007.

Processo nº 08000.006897/2007-71 - Samuel Andres Yustos Capilla

DOUGLAS W. DE VASCONCELLOS

## DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

### DESPACHOS DO CHEFE

Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 15/06/08.

Processo nº 08000.008657/2007-10 - Marco Arturo Ulloa Tapia

Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 21/06/09.

Processo nº 08000.009397/2007-91 - Ossama Mohamed Motawi

Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 14/07/09.

Processo nº 08000.001615/2007-40 - Gonzalo Torres Chacon, Noemi Soraya Valle Buenano, Jocelyne Andrea Torres Valle e Adriana Giselle Torres Valle

Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 29/05/09.

Processo nº 08000.005157/2007-18 - Lambert Mathieu Jan Rutten, Petra Johanna Gerdina Korfmacher, Rick Jan Joseph Rutten, Sandra Gerdina Gertrudis Rutten e Yvonne Petronella Rutten

Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 03/04/10.

Processo nº 08000.008751/2007-61 - Ian Lawson Thomson

Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 26/04/09.

Processo nº 08000.004791/2007-33 - Antonio Filosa

Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 15/08/09.

Processo nº 08000.009408/2007-33 - Walter Garzon Valencia e Maria de Los Angeles Jimenez Vera

Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 12/02/09.

Processo nº 08000.001543/2007-31 - Jose Antonio Alas Quinteros, Roxana Guadalupe Diaz Hernandez de Alas, Ana Marcela Alas, Maria Fernanda Alas Diaz e Roberto Antonio Alas Diaz

Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 25/02/10.

Processo nº 08000.008652/2007-89 - Neil Patrick Rogers

Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 05/12/08.

Processo nº 08000.008130/2007-87 - Rolando Andong Langayon

Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 13/05/09.

Processo nº 08000.006332/2007-94 - Oscar Javier Rodriguez Bautista e Diana Clemencia Sguerra Vaca

Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 26/09/07.

Processo nº 08461.000787/2007-79 - Filip Gregor Djurhuus Hansen

Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 07/06/09.

Processo nº 08461.003825/2006-64 - Fraser Wishart Mills

Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 22/10/07.

Processo nº 08460.001436/2007-95 - Sombat Faengkong

Diante dos novos elementos constantes dos autos e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da Lei, DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de estada no País até 25/05/08.

Processo nº 08295.006903/2007-22 - Valeria Fioriti

Diante dos novos elementos constantes nos autos Torno insubsistente o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 11/07/07, para deferir o pedido de reconsideração, concedendo a prorrogação de prazo de estada no País até 14/02/09.

Processo nº 08000.008747/2007-01 - Exequiel de Francia Capitle

Diante dos novos elementos constantes nos autos Torno insubsistente o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 17/07/07, para deferir o pedido de reconsideração, concedendo a prorrogação de prazo de estada no País até 23/07/09.

Processo nº 08000.009206/2007-91 - Victor Ruben Llauce Baltazar

Diante dos novos elementos constantes nos autos Torno insubsistente o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 11/07/07, para deferir o pedido de reconsideração, concedendo a prorrogação de prazo de estada no País até 30/12/10.

Processo nº 08000.008920/2007-62 - Cedric Jaun Landman

Diante dos novos elementos constantes nos autos Torno insubsistente o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 19/07/07, para deferir o pedido de reconsideração, concedendo a prorrogação de prazo de estada no País até 08/04/09.

Processo nº 08000.006008/2007-76 - John Malcolm Evans

Diante dos novos elementos constantes nos autos Torno insubsistente o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 11/07/07, para deferir o pedido de reconsideração, concedendo a prorrogação de prazo de estada no País até 13/11/08.

Processo nº 08000.008654/2007-78 - Klaus Detlef Karl Ludwig Heb

Tendo em vista que o estrangeiro não presta mais serviços na empresa requerente, INDEFIRO o pedido de reconsideração e mantendo o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 25/09/2006.

Processo nº 08000.006779/2006-82 - Osvaldo Bracciale

Tendo em vista que o estrangeiro não presta mais serviços na empresa requerente, INDEFIRO o pedido de reconsideração e mantendo o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 12/04/2007.

Processo nº 08000.021771/2006-46 - Fraser Campbell Wallace, Clio Phaedra Wallace e Neve Ava Wallace

Tendo em vista que o estrangeiro não presta mais serviços na empresa requerente, INDEFIRO o pedido de reconsideração e mantendo o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 17/07/2007.

Processo nº 08000.008665/2007-58 - Vijay Saravanan Vedaraman

Tendo em vista que o estrangeiro não presta serviços na empresa requerente, torno insubsistente o ato denegatório publicado no Diário Oficial de 20/07/07, para indeferir o pedido de prorrogação de prazo de estada no País.

Processo nº 08000.010212/2007-91 - Grzegorz Wierzbicki

Tendo em vista que já decorreu o prazo superior ao da estada solicitada, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de reconsideração.

Processo nº 08000.002526/2006-30 - Carlos Enrique Patri

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 20/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009185/2007-12 - Ibrahim Ikangothi

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 20/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.021201/2006-56 - Batao Sitompul

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 19/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009184/2007-60 - Mervyn Anthony Noronha

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 24/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009410/2007-11 - Mohammed Akeedugothi

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 20/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009166/2007-88 - Moosa Didduge

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 24/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009178/2007-11 - Bala Reddy Ginni

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 11/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009168/2007-77 - Sharad Gupta

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 24/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009171/2007-91 - Jassi Parminder Lehmbar

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 24/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009180/2007-81 - Sidharta Grover

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 11/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009179/2007-57 - Tapan Dobhal

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 11/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009158/2007-31 - Azrot Jatinderpal Singh

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 24/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009148/2007-04 - Savio Joseph Martis

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 24/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009170/2007-46 - Iyan Arun Dsouza

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 24/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009173/2007-80 - Vishal Vishal

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 11/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009169/2007-11 - Kayomerzi Kayomerz Boman

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 17/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009154/2007-53 - Bashisht Chauhan

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 24/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009182/2007-71 - Richard Theodore Furtado

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 24/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009186/2007-59 - Hassan Gogarigothi Dekunufarathuge

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 24/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009190/2007-17 - Prodyot Biswas

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 24/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009157/2007-97 - Guntu Lakshmana Murty

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 17/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009176/2007-13 - Gopala Variar Narayanan

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 20/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009159/2007-86 - Samad Mahamadali Shekasan

A vista dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial de 20/07/07, para dar prosseguimento ao andamento do feito.

Processo nº 08000.009183/2007-15 - Febin Raveendran Puliikkal

DEFIRO o pedido de Reunião Familiar nos termos do Art.2º da RN-036/99.  
Processo nº 08070.000497/2006-48 - Deborah Jane Brown  
DEFIRO o pedido de permanência, face à completa instrução dos autos, visto que o interessado se enquadra nos termos do Art.75, II, da Lei 6.815/80.  
Processo nº 08708.000254/2007-57 - Vanesa Garcia Montecinos Veloso  
Processo nº 08514.001222/2007-46 - Julia Esther Rivero Oviedo  
Processo nº 08505.007618/2007-14 - Galo Mauricio Solano Quinde  
Processo nº 08390.001618/2007-37 - Mostafa Abuelkasm Abdelhamid Abunehma  
Processo nº 08389.000254/2007-15 - Marcelina Delgado de Pacagnan  
Processo nº 08310.000531/2007-95 - Kurt Studerus  
Processo nº 08708.001127/2006-94 - Niels Laurbjerg Nielsen  
Processo nº 08506.012268/2006-17 - Ismael Soriano Alvarez, Erika Soriano Salvador e Oriol Soriano Salvador  
Processo nº 08505.112041/2006-72 - Tan Irene Kusuma Sumodjo  
Processo nº 08505.110012/2006-76 - Barbara Milano Silva  
Processo nº 08433.005474/2006-63 - Milica Kalabric Nunes Pereira  
Processo nº 08389.027864/2006-77 - Yeni Amanda Delvalle Gutierrez  
Processo nº 08389.027785/2006-66 - Juan Roman Paez Casco  
Processo nº 08230.012641/2006-17 - Roberto Moroni  
INDEFIRO o pedido de permanência visto que o interessado se encontra fora do País conforme Relatório Policial.  
Processo nº 08505.084670/2006-03 - Liliana Eiras Bento de Oliveira Pereira  
INDEFIRO o pedido de permanência visto que o interessado não se enquadra nos termos do Art.75, II, da Lei 6.815/80.  
Processo nº 08505.085045/2006-71 - Reynold Morales Izaguirre  
Determino o arquivamento do presente processo, diante da solicitação da parte interessada.  
Processo Nº 08701.003431/2006-36 - Dolores Delia Torres Canes

**OLIMPIO GARCIA SOBRINHO**

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.  
Processo Nº 08070.000013/2007-41 - Daniele Jocelyne Reverchon Fernandez, até 24/01/2008  
Processo Nº 08083.002019/2006-23 - Paulo Eduardo de Sousa Azadinho Loureiro, até 27/03/2008  
Processo Nº 08260.002174/2007-32 - Nicoletta Pinelli, até 25/03/2008  
Processo Nº 08260.002884/2007-62 - Daniel Onyango Omondí, até 31/12/2008  
Processo Nº 08270.000585/2007-74 - Sergio Alejandro Ayala Manga, até 12/01/2008  
Processo Nº 08286.000241/2007-96 - Osiris Pina Ferreira, até 17/02/2008  
Processo Nº 08335.000328/2007-31 - Wanderley Rodrigues de Carvalho, até 06/03/2008  
Processo Nº 08354.000083/2007-13 - Jaime Ario Rodriguez Reyes, até 15/01/2008  
Processo Nº 08354.000086/2007-57 - Diego Alejandro Mora, até 15/01/2008  
Processo Nº 08364.000133/2007-43 - Alex Oselu Owiti, até 16/03/2008  
Processo Nº 08364.000912/2007-49 - Florentino Mendonça Indei Barbosa, até 15/04/2008  
Processo Nº 08376.002082/2006-74 - Maniza Sofia Monteiro Fernandes, até 03/03/2008  
Processo Nº 08376.003635/2006-14 - Jéssica de Jesus Galvão Fernandes, até 10/03/2008  
Processo Nº 08390.001535/2007-48 - José Pedro Gomes, até 12/03/2008  
Processo Nº 08390.002285/2007-63 - Victoriano Castelo Antonio, até 21/04/2008  
Processo Nº 08391.000189/2007-71 - Nelson Francisco Adao, até 24/03/2008  
Processo Nº 08400.041275/2006-04 - Yuu Tamatsukuri, até 10/03/2008  
Processo Nº 08435.003835/2006-17 - Abel Jose Rodrigues Lisboa, até 15/02/2008  
Processo Nº 08444.000671/2007-48 - Carlos Andres Leguizamón Rojas, até 06/03/2008  
Processo Nº 08444.000781/2007-18 - Chieko Inagaki, até 05/04/2008  
Processo Nº 08444.008351/2006-55 - Danilo Moises Cascan Valiente, até 05/02/2008  
Processo Nº 08458.000306/2007-84 - Gringo Tavares Galina Barbosa, até 07/03/2008  
Processo Nº 08460.001377/2007-55 - Gustavo Sauma Ortuno, até 04/03/2008  
Processo Nº 08460.012760/2007-39 - Laetitia Martine Geraldine Le Corre, até 30/09/2007  
Processo Nº 08460.012766/2007-14 - Luis Alberto Rodriguez Alvarino, até 03/05/2008  
Processo Nº 08460.012769/2007-40 - Nicola Lama, até 24/04/2008

Processo Nº 08460.012778/2007-31 - Rosa de Fatima Costa Ferreira da Silva, até 27/04/2008  
Processo Nº 08460.012785/2007-32 - Andreia Helena B I J Lemaitre, até 30/04/2009  
Processo Nº 08495.000179/2007-77 - Carla Jamila Silva Fonseca, até 01/04/2008  
Processo Nº 08505.009494/2007-01 - Sandra Milena Barajas Gordillo, até 31/03/2008  
Processo Nº 08505.084886/2006-61 - Jordi Vincent Bauer, até 23/10/2007  
Processo Nº 08505.112859/2006-95 - Kizeidioko Antonio, até 12/01/2008

MARIA ROSA VILAS BOAS DE ALMEIDA  
p/ Delegação de Competência

**DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,  
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO****PORTARIA Nº 215, DE 31 DE JULHO DE 2007**

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Filme: O PAGAMENTO (PAYCHECK, Estados Unidos da América - 2003)  
Produtor(es): Terence Chang  
Diretor(es): John Woo  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos  
Gênero: Ação  
Veículo: Televisão  
Tipo de Análise: Fita VHS  
Classificação: Não recomendada para menores de 14 anos: inadequada para exibição antes das 21 horas  
Contém: Assassinato e Agressão Física  
Tema: Computação  
Processo: 08017.003148/2007-11  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Filme: SHREK 2 (Estados Unidos da América - 2004)  
Produtor(es): David Lipman  
Diretor(es): Andrew Adamson  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Comédia/Infantil/Desenho Animado  
Veículo: Televisão  
Tipo de Análise: Fita VHS  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Amizade  
Processo: 08017.003164/2007-04  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: NOITE DAS FERAS DAS SOMBRAS (NIGHT OF THE SHADOW BEASTS, Estados Unidos da América - 2003)  
Episódio(s): 13  
Título da Série: HE-MAN E OS MESTRES DO UNIVER-SO  
Produtor(es): Ian Richter  
Diretor(es): Jong-Sik Nam  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Desenho Animado/Ação  
Veículo: Televisão  
Tipo de Análise: Fita VHS  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Proteção ao reino  
Processo: 08017.003189/2007-08  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: EM BAIXO DA TERRA (UNDERWORLD, Estados Unidos da América - 2003)  
Episódio(s): 14  
Título da Série: HE-MAN E OS MESTRES DO UNIVER-SO  
Produtor(es): Ian Richter  
Diretor(es): Jong-Sik Nam  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Desenho Animado/Ação  
Veículo: Televisão  
Tipo de Análise: Fita VHS  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Proteção ao reino  
Processo: 08017.003190/2007-24  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: O MONSTRO INTERIOR (THE MONSTER WITHIN, Estados Unidos da América - 2003)  
Episódio(s): 15  
Título da Série: HE-MAN E OS MESTRES DO UNIVER-SO  
Produtor(es): Ian Richter  
Diretor(es): Jong-Sik Nam  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Desenho Animado/Ação  
Veículo: Televisão  
Tipo de Análise: Fita VHS  
Classificação: Exibição em qualquer horário

Tema: Proteção ao reino  
Processo: 08017.003191/2007-79  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: O MISTÉRIO DA ANWAT GAR (THE MYSTERY OF ANWAT GAR, Estados Unidos da América - 2003)  
Episódio(s): 16  
Título da Série: HE-MAN E OS MESTRES DO UNIVER-SO  
Produtor(es): Ian Richter  
Diretor(es): Jong-Sik Nam  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Desenho Animado/Ação  
Veículo: Televisão  
Tipo de Análise: Fita VHS  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Proteção ao reino  
Processo: 08017.003192/2007-13  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: GAMBITO ROBO (THE ROBOT GAMBIT, Estados Unidos da América - 2003)  
Episódio(s): 17  
Título da Série: HE-MAN E OS MESTRES DO UNIVER-SO  
Produtor(es): Ian Richter  
Diretor(es): Jong-Sik Nam  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Desenho Animado/Ação  
Veículo: Televisão  
Tipo de Análise: Fita VHS  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Proteção ao reino  
Processo: 08017.003193/2007-68  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: CONFIANÇA (TRUST, Estados Unidos da América - 2003)  
Episódio(s): 18  
Título da Série: HE-MAN E OS MESTRES DO UNIVER-SO  
Produtor(es): Ian Richter  
Diretor(es): Jong-Sik Nam  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Desenho Animado/Ação  
Veículo: Televisão  
Tipo de Análise: Fita VHS  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Proteção ao reino  
Processo: 08017.003194/2007-11  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: O JARDIM DE ORKO (ORKO'S GARDEN, Estados Unidos da América - 2003)  
Episódio(s): 19  
Título da Série: HE-MAN E OS MESTRES DO UNIVER-SO  
Produtor(es): Ian Richter  
Diretor(es): Jong-Sik Nam  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Desenho Animado/Ação  
Veículo: Televisão  
Tipo de Análise: Fita VHS  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Proteção ao reino  
Processo: 08017.003195/2007-57  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: O ORGULHO DE BUZZ-OFF'S (BUZZ-OFF'S Estados Unidos da América - 2003)  
Episódio(s): 20  
Título da Série: HE-MAN E OS MESTRES DO UNIVER-SO  
Produtor(es): Ian Richter  
Diretor(es): Jong-Sik Nam  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Desenho Animado/Ação  
Veículo: Televisão  
Tipo de Análise: Fita VHS  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Proteção ao reino  
Processo: 08017.003196/2007-00  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: NINHO DE COBRAS (SNAKE PIT, Estados Unidos da América - 2003)  
Episódio(s): 21  
Título da Série: HE-MAN E OS MESTRES DO UNIVER-SO  
Produtor(es): Ian Richter  
Diretor(es): Jong-Sik Nam  
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Desenho Animado/Ação  
Veículo: Televisão  
Tipo de Análise: Fita VHS  
Classificação: Exibição em qualquer horário  
Tema: Proteção ao reino  
Processo: 08017.003197/2007-46  
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A  
Episódio: A ILHA (THE ISLAND, Estados Unidos da América - 2003)



Episódio(s): 22	Episódio: O CONSELHO DO MAL - PARTE I (COUNCIL OF EVIL - PART I, Estados Unidos da América - 2003)	Filme: O MASSACRE DE CHICAGO (THE ST. VALENTINE'S DAY MASSACRE, Estados Unidos da América - 1967)
Título da Série: HE-MAN E OS MESTRES DO UNIVERSO	Episódio(s): 25 Título da Série: HE-MAN E OS MESTRES DO UNIVERSO	Produtor(es): Roger Corman Diretor(es): Roger Corman Distribuidor(es): Nordeste Dist. de Fitas de Vídeos e DVD'S LTDA
Produtor(es): Ian Richter	Produtor(es): Ian Richter Diretor(es): Jong-Sik Nam Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A Classificação Pretendida: Livre Gênero: Desenho Animado/Ação Veículo: Televisão Tipo de Análise: Fita VHS Classificação: Exibição em qualquer horário Tema: Proteção ao reino Processo: 08017.003201/2007-76 Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A	Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos Gênero: Western Veículo: DVD Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos (Longa Metragem) Contém: Consumo de Drogas Lícitas , Assassinato , Agressão Física e Exposição de Cadáver Tema: Conflito de gangues Processo: 08017.002232/2007-18 Requerente: Nordeste Distribuidora de Fitas de Vídeo e DVDS LTDA
Diretor(es): Jong-Sik Nam	Episódio: O CONSELHO DO MAL - PARTE II (COUNCIL OF EVIL - PART II, Estados Unidos da América - 2003)	Filme: MENTES DIABÓLICAS (LIKE MINDS, Austrália / Reino Unido - 2006)
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A	Episódio(s): 26 Título da Série: HE-MAN E OS MESTRES DO UNIVERSO	Produtor(es): Hugo Heppell/Cyril Megret/Damita Nikapota Diretor(es): Gegory J. Read Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes/Califórnia Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Livre	Produtor(es): Ian Richter Diretor(es): Jong-Sik Nam Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A Classificação Pretendida: Livre Gênero: Desenho Animado/Ação Veículo: Televisão Tipo de Análise: Fita VHS Classificação: Exibição em qualquer horário Tema: Proteção ao reino Processo: 08017.003198/2007-91 Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A	Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quartoze) anos Gênero: Suspense Veículo: DVD/VÍDEO Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos (Longa Metragem) Contém: Linguagem depreciativa , Assassinato , Agressão Física e Suicídio Tema: Sociedade Secreta Processo: 08017.003186/2007-66 Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Gênero: Desenho Animado/Ação	Episódio: O DOCE CHEIRO DA VITÓRIA (THE SWEET SMELL OF VICTORY, Estados Unidos da América - 2003)	Filme: TRÊS LADRÕES E UM BEBÊ (ROB-B-HOOD, Hong-Kong - 2006)
Veículo: Televisão	Episódio(s): 23 Título da Série: HE-MAN E OS MESTRES DO UNIVERSO	Produtor(es): Jackie Chan Diretor(es): Benny Chan Distribuidor(es): Antonio Fernandes Filmes/Califórnia Filmes Ltda.
Tipo de Análise: Fita VHS	Episódio(s): 24 Título da Série: HE-MAN E OS MESTRES DO UNIVERSO	Classificação Pretendida: Livre Gênero: Comédia/Ação Veículo: DVD/VÍDEO Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Longa Metragem) Contém: Linguagem depreciativa e Agressão Física Tema: Sequestro Processo: 08017.003188/2007-55 Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Classificação: Exibição em qualquer horário	Produtor(es): Stephen Hillenburg Diretor(es): Stephen Hillenburg Distribuidor(es): Network Distribuidora de Filmes S/A. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Veículo: Televisão Tipo de Análise: Fita VHS Classificação: Exibição em qualquer horário Tema: Amizade Processo: 08017.003230/2007-38 Requerente: Network Distribuidora de Filmes S.A.	Filme: UMA CASA DE PERNAS PRO AR (ARE WE DONE YET?, Estados Unidos da América - 2007)
Tema: Proteção ao reino	Filme: BOB ESPONJA - O FILME (THE SPONGEBOB SQUAREPANTS MOVIE, Estados Unidos da América - 2004)	Produtor(es): Ice Cube Diretor(es): Steve Carr Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Brasil Ltda.
Processo: 08017.003199/2007-35	Produtor(es): Stephen Hillenburg Diretor(es): Stephen Hillenburg Distribuidor(es): Network Distribuidora de Filmes S.A. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Infantil Veículo: Televisão Tipo de Análise: Fita VHS Classificação: Exibição em qualquer horário Tema: Proteção ao reino Processo: 08017.003199/2007-35 Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A	Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos Gênero: Comédia Veículo: DVD/VÍDEO Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Longa Metragem) Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Agressão Física Tema: Reforma da casa Processo: 08017.003204/2007-18 Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A	Filme: OS SONHADORES (THE DREAMERS, Estados Unidos da América - 2002)	Filme: CONTATOS IMEDIATOS DO TERCEIRO GRAU (CLOSE ENCOUNTERS OF THE THIRD KIND, Estados Unidos da América - 1977)
Episódio: SEPARAÇÃO (SEPARATION, Estados Unidos da América - 2003)	Produtor(es): Jeremy Thomas Diretor(es): Bernardo Bertolucci Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda. Classificação Pretendida: Livre Gênero: Romance Veículo: Televisão Tipo de Análise: Fita VHS Classificação: Não recomendada para menores de 16 anos: inadequada para exibição antes das 22 horas Contém: Consumo de drogas , Nudez , Relação Sexual , Masturbação e Agressão Física Tema: Triângulo amoroso Processo: 08017.003984/2007-98 Requerente: Fox Film do Brasil Ltda.	Produtor(es): Julia Phillips/Michael Phillips Diretor(es): Steven Spielberg Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Brasil Ltda.
Episódio(s): 24	JOSÉ EDUARDO ELIAS ROMÃO	Classificação Pretendida: Livre Gênero: Ficção Veículo: DVD/VÍDEO Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Longa Metragem) Contém: Assassinato , Agressão Física e Morte Acidental Tema: Ganância Processo: 08017.002231/2007-65 Requerente: Nordeste Distribuidora de Fitas de Vídeo e DVDS LTDA
Título da Série: HE-MAN E OS MESTRES DO UNIVERSO	<b>PORTARIA Nº 216, DE 2 DE AGOSTO DE 2007</b>	Classificação Pretendida: Livre Gênero: Ficção Veículo: DVD/VÍDEO Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Longa Metragem) Contém: Assassinato , Agressão Física e Morte Acidental Tema: Ganância Processo: 08017.002231/2007-65 Requerente: Nordeste Distribuidora de Fitas de Vídeo e DVDS LTDA
Produtor(es): Ian Richter	O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar:	Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.
Diretor(es): Jong-Sik Nam	Filme: MATAR PARA VIVER (THE RIVER'S EDGE, Estados Unidos da América - 1957)	
Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A	Produtor(es): Benedict Bogeaus Diretor(es): Allan Dwan Distribuidor(es): Nordeste Dist. de Fitas de Vídeos e DVD'S LTDA	
Classificação Pretendida: Livre	Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos Gênero: Aventura Veículo: DVD Tipo de Análise: DVD Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Longa Metragem)	
Gênero: Desenho Animado/Ação	Contém: Assassinato , Agressão Física e Morte Acidental Tema: Ganância Processo: 08017.002231/2007-65 Requerente: Nordeste Distribuidora de Fitas de Vídeo e DVDS LTDA	
Veículo: Televisão		
Tipo de Análise: Fita VHS		
Classificação: Exibição em qualquer horário		
Tema: Proteção ao reino		
Processo: 08017.003200/2007-21		
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A		

Filme: CRIMES NO PARAÍSO: TRAVESSIA NOTURNA (JESSE STONE: NIGHT PASSAGE, Estados Unidos da América - 2006)

Produtor(es): Steven Brandman  
Diretor(es): Robert Harmon  
Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Brasil Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos

Gênero: Policial  
Veículo: DVD/VÍDEO  
Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos (Longa Metragem)

Contém: Assassinato, Agressão Física e Consumo de Drogas Lícitas e Ilícitas

Tema: Investigação  
Processo: 08017.003206/2007-07  
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: MENINO MALUQUINHO 2 - A AVENTURA (Brasil - 1999)

Produtor(es):  
Diretor(es): Fernando Meirelles/Fabrizia Pinto  
Distribuidor(es): Cannes Produções S/A

Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Veículo: DVD/VÍDEO

Tipo de Análise: Fita VHS  
Classificação: Livre (Longa Metragem)

Tema: Aventuras infantis  
Processo: 08017.003276/2007-57  
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: MORRER OU VIVER 2 (DEAD OR ALIVE II, Japão - 2000)

Produtor(es):  
Diretor(es): Takashi Miike  
Distribuidor(es): Cannes Produções S/A

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos

Gênero: Drama/Suspense  
Veículo: DVD/VÍDEO  
Tipo de Análise: Fita VHS

Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos (Longa Metragem)

Contém: Nudez, Relação Sexual, Assassinato, Suicídio e Exposição de Cadáver

Tema: Assassinos de aluguel  
Processo: 08017.003277/2007-00  
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: O PREÇO DO SUCESSO (I LOVE YOUR WORK, Estados Unidos da América - 2003)

Produtor(es):  
Diretor(es): Adam Goldberg  
Distribuidor(es): Cannes Produções S/A

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Gênero: Drama  
Veículo: DVD/VÍDEO  
Tipo de Análise: Fita VHS

Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos (Longa Metragem)

Contém: Nudez, Agressão Física, Suicídio, Exposição de Cadáver e Insinuação de Sexo

Tema: Obsessão  
Processo: 08017.003278/2007-46  
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: FAMILY HERO (AKA: LE HÉROS DE LA FAMILLE) (França - 2006)

Produtor(es): Said Ben Said  
Diretor(es): Thierry Klifa  
Distribuidor(es): W Mix Distribuidora Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Gênero: Drama  
Veículo: DVD/VÍDEO  
Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos (Longa Metragem)

Contém: Nudez e Insinuação Sexual  
Tema: Reencontro familiar  
Processo: 08017.003280/2007-15  
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: THE STONE COUNCIL (França - 2006)

Produtor(es): Oliver Thawn  
Diretor(es): Guillaume Nicloux  
Distribuidor(es): W Mix Distribuidora Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Gênero: Drama  
Veículo: DVD/VÍDEO  
Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos (Longa Metragem)

Contém: Nudez, Assassinato, Agressão Física e Exposição de Cadáver

Tema: Resgate  
Processo: 08017.003281/2007-60  
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: O CERRADO (Brasil - 2007)

Produtor(es): Casa de Cinema Produções Ltda  
Diretor(es): Paulo Rufino  
Distribuidor(es): Casa de Cinema Produções Ltda

Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Documentário  
Veículo: DVD

Tipo de Análise: DVD  
Classificação: Livre (Média metragem)

Tema: Documentário do cerrado  
Processo: 08017.003289/2007-26  
Requerente: Paulo Rufino

Série: FUNDO DO MAR (Brasil - 2007)  
Episódio(s): 01 ao 04  
Produtor(es): Televisão Gaúcha

Diretor(es): Rafael Figueiredo  
Distribuidor(es): Televisão Gaúcha

Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Veículo: DVD

Tipo de Análise: Fita VHS  
Classificação: Livre (Série)

Tema: Documentário sobre o fundo do mar  
Processo: 08017.003306/2007-25  
Requerente: Televisão Gaúcha S/A

Trailer: O MAGNATA (Brasil - 2007)  
Produtor(es): Caio Gullane/Fabiano Gullane/Debora Ivanov/Chorão/Paulo Ribeiro

Diretor(es): Johnny Araújo  
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil, Ltda

Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Ação  
Veículo: Cinema

Tipo de Análise: Filme  
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Trailer)

Contém: Presença de arma de fogo  
Processo: 08017.003442/2007-15  
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: A VOLTA DO TODO PODEROSO (EVAN ALMIGHTY, Estados Unidos da América - 2007)

Produtor(es): Gary Barber/Roger Birnbaum  
Diretor(es): Tom Shadyac  
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda

Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Comédia  
Veículo: Cinema

Tipo de Análise: Filme  
Classificação: Livre (Longa Metragem)

Tema: Profecia bíblica  
Processo: 08017.003498/2007-70  
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

Filme: PRIMO BASÍLIO (Brasil - 2007)

Produtor(es): Daniel Filho  
Diretor(es): Daniel Filho  
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil, Ltda

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Gênero: Drama  
Veículo: Cinema  
Tipo de Análise: Filme

Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos (Longa Metragem)

Contém: Nudez, Relação Sexual, Assassinato e Agressão Física e Verbal

Tema: Traição  
Processo: 08017.003500/2007-19  
Requerente: Tiquinho Comércio de Brinquedos & Serviços Ltda.

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.857, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Prorroga prazos de validade de Certificado de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE E O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando que os critérios do processo de certificação definidos pelas Portarias Interministeriais nº 1.000/MS/MEC, de 15 de abril de 2004, e nº 1.005/MS/MEC, de 27 de maio de 2004, estão sendo revisados pela Comissão Interinstitucional constituída pela Portaria Interministerial nº 562/MS/MEC, de 12 de maio de 2003, com o objetivo de avaliar e diagnosticar a atual situação dos Hospitais Universitários e de Ensino no Brasil, visando reorientar e/ou formular a política nacional para o setor; e

Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 3.016, que altera a redação do art. 2º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.704, de 17 de agosto de 2004, e do art. 2º da Portaria Interministerial MS/MEC nº 2.378, de 26 de outubro de 2004, resolvem:

Art. 1º Prorrogar, até dezembro de 2007, os prazos de validade do Certificado de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino, previstos no art. 2º das Portarias Interministeriais MS/MEC nº 1.704, de 17 de agosto de 2004, e MS/MEC nº 2.378, de 26 de outubro de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO  
Ministro de Estado da Saúde

FERNANDO HADDAD  
Ministro de Estado da Educação

#### PORTARIA Nº 1.854, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Qualifica o Estado de Tocantins e os Municípios de Araguaína e Palmas a receberem os recursos financeiros para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da implementação do processo de regulação da atenção à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006 que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto.

Considerando a Portaria nº 1.497/GM, de 22 de junho de 2007, que estabelece orientações para a operacionalização do repasse dos recursos federais que compõem os blocos de financiamentos a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, fundo a fundo, em conta única e especificada por bloco de financiamento; e

Considerando a Portaria nº 1.571/GM, de 29 de junho de 2007, que estabelece o incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores, resolve:

Art. 1º Qualificar o Estado de Tocantins e os Municípios de Araguaína e Palmas a receberem os recursos financeiros para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Estabelecer que os recursos orçamentários e financeiros correspondentes ao exercício de 2007, constantes do Anexo II a esta Portaria, correrão por conta do programa de trabalho 10.302.1220.6839.0001 - Fomento ao Desenvolvimento da Gestão, Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde, no Sistema Único de Saúde Nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

#### ANEXO I

Recursos do Exercício 2006	
Fundo de Saúde	Valor (R\$)
Estadual	114.612,45
Municipal de Araguaína	113.714,52
Municipal de Palmas	113.714,52
<b>Total</b>	<b>382.041,49</b>

#### ANEXO II

Recursos do Exercício 2007	
Fundo de Saúde	Valor (R\$)
Estadual	224.999,51

**PORTARIA Nº 1.855, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

Qualifica o Estado de Goiás e os Municípios de Formosa, Ceres, Rio Verde, Itumbiara, Aparecida de Goiás e Goiás, a receberem os recursos financeiros para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de implementação do processo de regulação da atenção à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006 que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

Considerando a Portaria nº 1.497/GM, de 22 de junho de 2007, que estabelece orientações para a operacionalização do repasse dos recursos federais que compõem os blocos de financiamentos a serem transferidos a Estados, ao Distrito Federal e nos Municípios, fundo a fundo, em conta única e especificada por bloco de financiamento; e

Considerando a Portaria nº 1.571/GM, de 29 de junho de 2007, que estabelece o incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores, resolve:

Art. 1º Qualificar o Estado de Goiás e os Municípios de Formosa, Ceres, Rio Verde, Itumbiara, Aparecida de Goiás e Goiás, a receberem os recursos financeiros para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores, conforme os Anexos I e II a esta Portaria.

**PORTARIA Nº 1.856, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

Altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Guarulhos (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 455/GM, de 6 de março de 2006, que altera o limite financeiro anual da assistência ambulatorial e hospitalar (média e alta complexidade) do Município de Guarulhos (SP), habilitado em Gestão Plena do Sistema Municipal, para o custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192;

Considerando a notificação encaminhada pelo Município de Arujá (SP), comunicando sua decisão de se retirar da pactuação do SAMU 192 Regional de Guarulhos, conforme Ofício nº 1.735-GP/2006 e Ofício nº 033/2007, deixando assim de funcionar como Base Descentralizada do componente pré-hospitalar móvel do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Regional de Guarulhos - SP; e

Considerando que a referida decisão ocorreu em agosto de 2006, ocasião em que o serviço prestado relativo a 1 (uma) Equipe de Suporte Básico deixou de ser executado pelo Município de Arujá, sendo a viatura encaminhada ao Município de Guarulhos, que manteve em funcionamento, resolve:

Art. 1º Alterar o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 Regional de Guarulhos - SP, conforme abaixo:

Município	UF	Equipe de Suporte Básico	Equipe de Suporte Avançado	Central SAMU 192 Físico	Valor Mensal	Valor Anual
Guarulhos	SP	11	03	01	239.000,00	2.868.000,00
Santa Isabel	SP	01	00	00	12.500,00	150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>251.500,00</b>	<b>3.018.000,00</b>

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores anuais descritos no artigo 1º desta Portaria para os Fundos Municipais de Saúde sem onerar os respectivos tetos financeiros da assistência ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População nos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema e nos Estados Habilitados em Gestão Plena/Avançada - no Estado de São Paulo.

Art. 4º Determinar ao Município de Arujá (SP) que restitua ao Fundo Nacional de Saúde os valores repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Arujá relativos ao custeio do SAMU 192, correspondentes aos meses de agosto de 2006 a junho de 2007, no valor total de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 5º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do valor de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), restituído pelo Fundo Municipal de Saúde de Arujá / SP ao Fundo Municipal de Saúde de Guarulhos (SP).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2007.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****RESOLUÇÃO - RE Nº 2.318, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o Mem. nº 1477/2007/GFIMP/GGIMP/ANVISA, o Mem. nº 247/GMEFH/GMED/ANVISA, e a Resolução-RE nº 1.758, de 25 de outubro de 2001, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeitos parcialmente a Resolução-RE nº 4.014, de 7 de dezembro de 2006, quanto aos efeitos da suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso exclusivamente do produto EVIPROSTAT (Complexo de manganês c/ Ácido Aminoetans. + Ext. Fl. Chimp. Umbel. + Est. Populus - DRG CT 5 ENV AL X 12), da empresa EVERSIL PRODUTOS FARMACÊUTICOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., CNPJ 61.158.267/0001-04.

Art. 2º Estabelecer que os recursos orçamentários e financeiros correspondentes ao exercício de 2007, constantes do Anexo II a esta Portaria, correrão por conta do Programa de Trabalho 10.302.1220.6839.0001 - Fomento ao Desenvolvimento da Gestão, Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

**ANEXO I**

Recursos do Exercício 2006	
Fundo de Saúde	Valor (R\$)
Estadual	245.751,76
Municipal de Formosa	47.593,32
Municipal de Ceres	41.286,30
Municipal de Goiás	41.286,30
Municipal de Aparecida de Goiânia	54.474,97
Municipal de Itumbiara	50.461,03
Municipal de Rio Verde	52.754,71
<b>Total</b>	<b>533.608,39</b>

**ANEXO II**

Recursos do Exercício 2007	
Fundo de Saúde	Valor (R\$)
Municipal de Formosa	40.042,81

considerando o art. 23 e §§, da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando, ainda, o Laudo de Análise Fiscal nº. 8013.00/2006, emitido pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED, cuja amostra analisada apresentou resultado insatisfatório nos ensaios de Análise de Rotulagem e Determinação de pH, resolve:

Art. 1º. Fica interdito cautelarmente, em todo o território nacional, o produto SABONETE ERVA DOCE, lote 0797, data de fabricação não consta, data de validade 07/08/2008, fabricado por INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS HASKELL LTDA. - ME, CNPJ 03.994.975/0001-70, com endereço na Rua José Rodrigues de Oliveira, 21, Cristais, Município de Viçosa (MG), por não atender às exigências regulamentares desta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir desta data.

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.320, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 273 do Código Penal Brasileiro - Decreto- Lei nº 2.848/40

considerando a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do lote A181326 do medicamento Cialis 20 mg., F.: 04/2007; V.: 03/2009; fabricados falsificadamente, conforme denúncia feita pela Empresa fabricante ELI LILLY DO BRASIL LTDA., inscrita no MS sob o nº 10.1260-3, com endereço na Av. Morumbi, 8264, São Paulo, SP., por não atender às exigências regulamentares desta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.321, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando os artigos 5º, 7º e 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Resolução RDC nº 211, de 14 de julho de 2005;

considerando a Resolução RDC nº 215, de 25 de julho de 2005;

considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolve:

Art. 1º Determinar como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto SHAMPOO CHOCOLAT HELLO KITTY, fabricado pela empresa DEVINTEX COSMÉTICOS LTDA., CNPJ/MF nº 01.773.518/0001-20, com endereço na Rua Albino de Moraes, nº 418, Bairro Vila Carioca - São Paulo/SP, por não possuir registro e por não ter apresentado os laudos das substâncias Cocamida DEA e Acrylamidopropyltrimonium Chloride/Acrylamide Copolymer, perante esta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.322, DE 2 DE AGOSTO DE 2007**

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando os arts. 7º e 72, da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 23 e §§, da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando, ainda, o Laudo de Análise Fiscal nº. 1090.00/2007, emitido pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED, cuja amostra analisada apresentou resultado insatisfatório no ensaio de Dissolução de Atenolol, resolve:

Art. 1º. Fica interditado cautelarmente, em todo o território nacional, o produto ATENOBAL (Atenolol 50mg), comprimidos, lote B-124, data de fabricação 06/2006 e data de validade 06/2008, fabricado por LABORATÓRIOS BALDACCI S/A, CNPJ 61.150.447/0001-31, com endereço na Rua Pedro de Toledo, 520, Vila Clementino, São Paulo (SP), por não atender às exigências legais desta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir desta data.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.323, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando os artigos 1º, 2º, 12, 50 e 51 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando o Auto de Imposição de Penalidade nº 001/2007 e Auto de Infração nº 09/2007 da Gerência de Vigilância Sanitária Estadual da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, resolve:

Art. 1º Determinar como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de TODOS OS PRODUTOS, sob regime de vigilância sanitária, fabricados pela empresa CARLOS PINTO DA SILVA, CNPJ/MF nº 07.980.414/0001-73, com endereço na BR 364, Km 1785 - Centro, Tarauacá/AC, por não possuir registro/Notificação e a empresa não ser detentora de Autorização de Funcionamento perante esta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.324, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e a Portaria GM/MS nº 2881, de 16 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2007.34.00.025782-8 (17ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal) em benefício da Impetrante TECHNART EMBALAGENS LTDA, RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Resolução-RE nº 1.283, de 9 de maio de 2007, publicada no D.O.U. nº 89, Seção I, p. 37, de 10 de maio de 2007, enquanto vigorarem os efeitos da citada decisão judicial.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

#### RETIFICAÇÕES

Na Resolução nº 3.010, de 21 de novembro de 2005, publicado em Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2005, Seção 1, página 54, e suplemento página 27 á presente edição.

Onde se lê:  
"EMPRESA: DROGARIA MAIS SAÚDE LTDA  
CNPJ: 05.010.668/0001-33  
PROCESSO: 25351.057668/2004-10 PETIÇÃO: 133151/04  
ASSUNTO: 785 - Renovação de AFE - Farmácias e Drogarias"

Leia-se:  
"EMPRESA: DROGARIA MAIS SAÚDE LTDA  
CNPJ: 05.010.668/0001-33  
PROCESSO: 25351.057668/2004-10  
ASSUNTO: 733 - AFE - Farmácias e Drogarias"

Na Resolução -RE nº 1.840, de 22 de junho de 2007, publicada no DOU nº 120, de 25 de junho de 2007, Seção 1, pág 65 e em Suplemento à presente edição, pág. 41,

Onde se lê:  
"MATRIZ  
EMPRESA: SILVIA & MENEZES SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.  
AUTORIZ/MS: G484-X4X5-HYX1  
C.N.P.J: 04.966.497/0001-58  
PROCESSO Nº: 25760.461059/2005-12  
AVENIDA JÚLIO CÉSAR, S/N  
BAIRRO: VAL DE CANS  
MUNICÍPIO: BELÉM  
UF: PA  
CEP: 66.115-970  
ÁREA: PAF.

ATIVIDADE: Prestação de serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados."

Leia-se:  
"MATRIZ  
EMPRESA: SILVA & MENEZES SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

AUTORIZ/MS: G484-X4X5-HYX1  
C.N.P.J: 04.966.497/0001-58  
PROCESSO Nº: 25760.461059/2005-12  
AVENIDA JÚLIO CÉSAR, S/N  
BAIRRO: VAL DE CANS  
MUNICÍPIO: BELÉM  
UF: PA  
CEP: 66.115-970  
ÁREA: PAF.

ATIVIDADE: Prestação de serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados."

Na Resolução -RE nº 1.848, de 22 de junho de 2007, publicada no DOU nº 120, 25 de junho de 2007, Seção 1, pág. 66 e em Suplemento à presente edição, pág. 41,

Onde se lê:  
"FILIAL  
EMPRESA: VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA  
AUTORIZ/MS: GPOH-086L-86MW  
C.N.P.J: 00.95.403/0006-80  
PROCESSO Nº: 25745.480228/2006-92  
AVENIDA DOS LIBANESES  
BAIRRO: TIRIRICAL  
MUNICÍPIO: SÃO LUIS  
UF: MA  
CEP: 65.055-710  
ÁREA: PAF.

ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfície de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteiras, aeronaves; embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados."

Leia-se:  
"FILIAL  
EMPRESA: VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA  
AUTORIZ/MS: GPOH-086L-86MW  
C.N.P.J: 00.965.403/0006-80  
PROCESSO Nº: 25745.480228/2006-92  
AVENIDA DOS LIBANESES  
BAIRRO: TIRIRICAL  
MUNICÍPIO: SÃO LUIS  
UF: MA  
CEP: 65.055-710  
ÁREA: PAF.

ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfície de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteiras, aeronaves; embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados"

#### DIRETORIA COLEGIADA

#### RESOLUÇÃO - RE Nº 2.305, DE 31 DE JULHO DE 2007

Prorroga o prazo estabelecido no Art. 17 da RE nº 2606 de 11 de agosto de 2006.

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República, o inciso I § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 524 da ANVISA, de 11 de julho de 2007,

considerando a necessidade de um maior detalhamento nos estudos a serem realizados pelos serviços de saúde e pelas empresas reprocessadoras para a validação de critérios de funcionalidade exigida para o protocolo teste;

considerando a insuficiência de laboratórios de referência para a realização da validação dos protocolos;

considerando ainda a necessidade de dotar o sistema de vigilância sanitária de meios eficazes para verificar o cumprimento da RE 2606 de 11 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Prorrogar em 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Art. 17 da RE 2606, de 11 de agosto de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de protocolos de reprocessamento de produtos médicos e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES

#### PORTARIA Nº 556, DE 31 DE JULHO DE 2007

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de regulamentação do uso da analgesia inalatória com a mistura de óxido nitroso e oxigênio em serviços de saúde.

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições decorrentes do Decreto de nomeação de 6 de julho de 2005 do Presidente da República e tendo em vista o disposto no art. 53, inciso V, § 1º da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006;

considerando o disposto na Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que determina a regulamentação, o controle e a fiscalização dos produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública como competências e atribuições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e;

considerando a necessidade de regulamentação do uso da analgesia inalatória com a mistura de óxido nitroso e oxigênio em serviços de saúde, visando a sua segurança e qualidade, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar regulamentação do uso da analgesia inalatória com a mistura de óxido nitroso e oxigênio em serviços de saúde.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta portaria será constituído de representantes titular e suplente, das seguintes instituições:

I - Gerência-Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES/ANVISA);

II - Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos de Saúde (GGTPS/ANVISA);

III - Gerência-Geral de Medicamentos (GGMED/ANVISA);

IV - 3 (três) Vigilâncias Sanitárias Estaduais;

V - Associação Brasileira de Analgesia Inalatória e Sedação

Consciente em Odontologia (ABASCO);

VI - Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA);

VII - Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD);

VIII - Coordenação de Saúde Bucal do Ministério da Saúde;

IX - Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);

X - Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS)

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Gerência-Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES/ANVISA).

Art. 3º Ao Coordenador do Grupo de Trabalho, que também será responsável pela Secretaria Executiva, compete:

I - Coordenar as reuniões do grupo definindo pautas, convocando as reuniões, conduzindo as discussões correspondentes e o andamento dos trabalhos;

II - Promover a articulação do Grupo de Trabalho com as demais unidades organizacionais da ANVISA, no âmbito de suas atribuições;

III - Promover articulação com órgãos e instituições públicas e privados que atuam na área de analgesia inalatória em serviços de saúde;

IV - Elaborar a proposta de regulamentação da analgesia inalatória em conjunto com os demais integrantes do Grupo;

V - Elaborar e manter sob sua guarda as atas, relatórios e demais documentos elaborados pelo Grupo de Trabalho.

Art. 4º Compete aos demais integrantes do Grupo de Trabalho:

I - Participar das reuniões, das discussões e dos trabalhos relacionados com as atividades do Grupo;

II - Cumprir as tarefas distribuídas pelo coordenador, respeitando-se o cronograma das atividades;

III - Sugerir a necessidade de articulação com órgãos e instituições públicas e privados que atuam na área de gases medicinais;

IV - Discutir e subsidiar a elaboração da proposta de regulamentação sobre analgesia inalatória em serviços de saúde.

§ 1º Sempre que necessário o Grupo poderá contar com a participação de servidores ou demais profissionais em exercício em qualquer das unidades organizacionais da ANVISA ou de representantes de outros órgãos da Administração Pública Federal, bem como de especialistas em assuntos ligados ao tema, para colaborar na realização dos trabalhos.

§ 2º A pauta das atividades do Grupo envolve:

I - Levantamento da legislação, regulamentação e normatização técnica sobre o tema existente em outros países;

II - Levantamento de requisitos e documentos de outros órgãos e instituições;

III - Visitas técnicas aos serviços de saúde que utilizam a técnica de analgesia inalatória com mistura de óxido nitroso e oxigênio;

IV - Elaboração do texto da Resolução;

V - Articulação com outras instituições e empresas.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á oportunamente, quando convocado pelo Coordenador.

Art. 6º O Grupo de Trabalho ora instituído terá o prazo previsto de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar a minuta de Resolução para consulta pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO MAIEROVITCH PESSANHA HENRIQUES



## RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 1.591, de 5 de junho de 2007, publicada no DOU nº 110, de 11 de junho de 2007, Seção 1, pág 52 e em Suplemento à presente edição, pág. 20 ,

Onde se lê:

"MATRIZ

EMPRESA: MASP LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

C.N.P.J.: 96.729.975/0001-24

PROCESSO: 25351.009756/2004-05

AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

BAIRRO: LAGO SUL

MUNICÍPIO: BRASÍLIA

UF: DF

CEP: 71.608-900

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional"

Leia-se:

"MATRIZ

EMPRESA: MASP LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

C.N.P.J.: 96.729.975/0001-24

PROCESSO: 25351.009756/2004-05

AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

BAIRRO: LAGO SUL

MUNICÍPIO: BRASÍLIA

UF: DF

CEP: 71.608-900

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados."

**PROCURADORIA  
COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO  
ADMINISTRATIVO-SANITÁRIO**

**DESPACHOS DA COORDENADORA**

Em 2 de agosto de 2007

COMERCIO E INDUSTRIA ESSENCIAIS SACCOMAN

25351-418860/2006-41 - AIS: 180/06 - GFIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

D. C. DE SOUZA RIO PRETO-ME

25351-312782/2005-91 - AIS: 243/05 - GFIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cumulativamente com a apreensão e inutilização dos produtos irregulares.

DIFFUCAP CHEMOBRAS QUIM. FARMACEUTICA LTDA

25351-253055/2006-65 - AIS: 094/06 - GPROP/ANVISA

Penalidade de Advertência.

DIMPER COMERCIAL LTDA

25351-208017/2005-77 - AIS: 255/05 - GFIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

EDITORA CARAS S/A

25351-231313/2006-52 - AIS: 085/06 - GPROP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), cumulativamente com a proibição da propaganda dos medicamentos CENTRUM e CENTRUM SILVER, nos moldes em que foi veiculada.

EQUIMED IND. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME

25351-139013/2006-12 - AIS: 132/06 - GFIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FARMACE INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA

25351-015832/2004-11 - AIS: 1221/03 - GFIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

GLAXO WELLCOME S/A (GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA)

25351-222738/2005-90 - AIS: 360/05 - GFIMP/ANVISA

Penalidade de inutilização das embalagens que possuam dupla rotulagem.

GREENPHARMA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA

25351-037613/2005-66 - AIS: 020/05 - GFIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cumulativamente com a apreensão e inutilização dos produtos irregulares.

HIDROALL PISCINAS LTDA (HIDROALL DO BRASIL LTDA)

25351-264401/2005-50 - AIS: 263/05 - GFIMP/ANVISA

Penalidade de Advertência .

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA

25351-189329/2005-74 - AIS: 235/05 - GFIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cumulativamente com a apreensão e inutilização dos produtos irregulares.

LAMY QUIMICA LTDA

25351-167038/2005-25 - AIS: 198/05 - GFIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

MASTER PRODUCTION LTDA

25351-299059/2006-90 - AIS: 086/06 - GPROP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), cumulativamente com a proibição da propaganda dos medicamentos CENTRUM e CENTRUM SILVER, nos moldes em que foi veiculada.

NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A

25351-053266/2003-57 - AIS: 658/03 - GFIMP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cumulativamente com a proibição da propaganda do medicamento ELIDEL, nos moldes em que foi veiculada.

SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIARIO E TURISTICO LTDA

25742-340906/2005-24 - AIS: 005/05 - CVS/BA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

TDC - SER. AUX. DE TRANSPORTES AEREOS LTDA

25756-428510/2005-59 - AIS: 001/05 - CVS/GO

Penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VITAL ATMAN LTDA

25351-370114/2005-88 - AIS: 1351/05 - GPROP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cumulativamente com a proibição da propaganda dos produtos.

BIANCA ZIMON GIACOMINI RIBEIRO TITO

**Ministério das Comunicações**

**GABINETE DO MINISTRO**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 349, de 28 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 2 de julho do corrente ano, Seção 1, página 68, onde se lê: RÁDIO BRÁS DO SUAÇUÍ FM LTDA., leia-se: RÁDIO SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ FM LTDA.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR**

**RESOLUÇÃO Nº 474, DE 27 DE JULHO DE 2007**

Criação da Comissão Brasileira de Comunicações nº 13 - Governança da Internet.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de que a participação da Administração brasileira nos foros internacionais de telecomunicações se dê de modo organizado e eficiente;

CONSIDERANDO que a discussão sobre temas relacionados à Governança da Internet tem se ampliado e assumido papel de extrema importância para a Administração brasileira;

CONSIDERANDO que a definição de políticas globais relacionadas à Governança da Internet podem afetar significativamente o desenvolvimento e a implementação de políticas nacionais associadas a esse tema;

CONSIDERANDO o disposto no item III, subitem 3, alínea c do Regimento Interno de Funcionamento das Comissões Brasileiras de Comunicações - CBCs, anexo à Resolução nº 347, de 22 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO deliberação tomada pelo Conselho Diretor em sua Reunião nº 442, de 12 de julho de 2007;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.017953/2007; resolve:

Art. 1.º Criar a Comissão Brasileira de Comunicações nº 13 - Governança da Internet, com a atribuição de coordenar a participação da Administração brasileira de telecomunicações em atividades de foros, organismos internacionais, instituições nacionais e outras organizações que tratam de assuntos relacionados à Governança da Internet.

Art. 2.º Estabelecer que esta Comissão Brasileira de Comunicações tem caráter permanente e o seu mandato, bem como as suas áreas de especialização constituem anexo a essa Resolução.

Art. 3.º Estabelecer que esta Comissão Brasileira de Comunicações deverá apresentar seu Plano de Trabalho ao Grupo de Coordenação das Comissões Brasileiras de Comunicações (GC-CBC), até trinta dias após a sua criação.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

**ATO Nº 66.198, DE 27 DE JULHO DE 2007**

Processo n.º 53500.032166/2006. Manifestar o entendimento de que as Prefeituras Municipais poderão, nos termos da regulamentação em vigor, prestar os serviços de telecomunicações, no âmbito municipal, de forma indireta, por meio de empresas públicas ou privadas autorizadas para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia; ou, de forma direta, pela prestação do Serviço de Rede Privado, submodalidade do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, não aberto à correspondência pública, de forma gratuita, limitado o acesso aos serviços da Prefeitura, ao território municipal e aos seus municípios, mediante autorização da Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG  
Presidente do Conselho

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Em 20 de junho de 2007

Nº 674/2007-CD - Processo nº 53508.001353/2003. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração interposto pela RÁDIO VIDA E PAZ FM, representada pelo Sr. Luiz Antonio Silva, inscrito no CPF sob o nº 528.709.447-12, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de infração pelo uso de radiofrequência sem a competente autorização da Anatel, na execução, sem outorga, de Serviço de Radiodifusão, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, decidiu, em sua Reunião nº 439, realizada em 13 de junho de 2007, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar a ele provimento, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 230/2007/GCJL, de 6 de junho de 2007.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR

Em 10 de julho de 2007

Nº 785/2007 - CD - Ref.: Processo nº 53500.000793/2001. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, no Setor 18, do Plano Geral de Outorgas - PGO, nos autos do processo em epígrafe, contra decisão do Conselho Diretor da Anatel contida no Despacho nº 97/2005 - CD, de 15 de fevereiro de 2005, decidiu, por meio do Circuito Deliberativo nº 1328, de 28 de maio de 2007, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar a ele provimento, mantendo "in totum" o teor do Despacho expedido pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 186/2007/GCJL, de 21 de maio de 2007, e de conformidade com a Nota Técnica nº 528-2007/PGF/PFE-CRL/Anatel, de 30 de abril de 2007, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Em 31 de julho de 2007

Nº 860/2007-CD - Ref: Processo nº 53500.006229/2006 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S.A., Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 080/2007-CD, datado de 14 de fevereiro de 2007, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objetivo a exigibilidade da cobrança da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI referente à renovação das licenças das estações em face da prorrogação da concessão do STFC, decidiu, em sua Reunião nº 443, de 18 de julho de 2007, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 277/2007-GCJL, de 11 de julho de 2007, e de conformidade com a Nota Técnica nº 641-2007/PGF/PFE-CRL/Anatel, de 25 de maio 2007, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Nº 861/2007-CD - Ref: Processo nº 53500.006226/2006 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S.A., Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, Setor 1, do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 077/2007-CD, datado de 14 de fevereiro de 2007, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objetivo a exigibilidade da cobrança da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI referente à renovação das licenças das estações em face da prorrogação da concessão do STFC, decidiu, por meio da Reunião nº 442, de 12 de julho de 2007, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar a ele provimento,

mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 263/2007-GCJL, de 28 de junho de 2007, e de conformidade com a Nota Técnica nº 526-2007/PGF/PFE-CRL/Anatel, de 30 de abril 2007, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Nº 862/2007-CD - Ref: Processo nº 53500.006397/2006 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S.A., Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, Setor 11, do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 073/2007-CD, datado de 14 de fevereiro de 2007, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objetivo a exigibilidade da cobrança da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI referente à renovação das licenças das estações em face da prorrogação da concessão do STFC, decidiu, em sua Reunião nº 442, de 12 de julho de 2007, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 264/2007-GCJL, de 28 de junho de 2007, e de conformidade com a Nota Técnica nº 672-2007/PGF/PFE-RAA/Anatel, de 11 de junho 2007, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

Nº 863/2007-CD - Ref: Processo nº 53500.006377/2006 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S.A., Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, Setor 5, do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 084/2007-CD, datado de 14 de fevereiro de 2007, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objetivo a exigibilidade da cobrança da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI referente à renovação das licenças das estações em face da prorrogação da concessão do STFC, decidiu, em sua Reunião nº 442, de 12 de julho de 2007, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar a ele provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 265/2007-GCJL, de 28 de junho de 2007, e de conformidade com a Nota Técnica nº 525-2007/PGF/PFE-CRL/Anatel, de 30 de abril 2007, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG

## SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 14 de maio de 2007

Processo nº 53508.008851/2006 - Adoto o Parecer nº 0155/2007/PGF/DFHOG/ER02, às fls. 54/58 para, diante de sua fundamentação legal, conhecer o recurso interposto pela RÁDIO NOVA BRASIL FM, representada pelo Sr. GERALDO COSTA JUNIOR, na cidade de Rio das Ostras/RJ e, no mérito, negar provimento, mantendo-se desta forma a pena de MULTA aplicada, em consonância com o disposto no Informe nº 168/2007/ER02AF, às fls. 61/63, bem como o artigo 82, parágrafo 2º, do Regimento Interno da Anatel.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS

## GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

### DESPACHOS DO GERENTE

Em 14 de maio de 2007

Processo nº 53508.007150/2006 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 2.960,87 (dois mil novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), à TNL PCS S/A, executante do Serviço Móvel Pessoal, em consonância com o art. 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, por estar incurso no art. 100 da Resolução 316/02 c/c art. 82, I e II, da Resolução 259/01 e art. 4º c/c 55, V, "a" e "b" da Resolução 242/00.

Em 12 de junho de 2007

Processo nº 53508.002081/2007 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS MONT SERRAT, pelo uso de radiofrequência sem a competente autorização da Anatel, na execução, sem outorga, de Serviço de Radiodifusão, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em consonância com o art. 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, por estar incurso no art. 131 do mesmo diploma legal.

Processo nº 53508.010640/2006 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 4.899,54 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), à BCP S/A (ATL TELECOM LESTE S/A), executante do Serviço Móvel Pessoal, em consonância com o art. 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, por estar incurso no art. 86 da Resolução 316/02.

WERNER STEINERT JUNIOR

## SSUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

### ATO Nº 66.270, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à AGROBRAS AGRÍCOLA TROPICAL DO BRASIL S/A, CNPJ nº 24.380.727/0001-00 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

### ATO Nº 66.271, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à AGROPECUARIA MARAGOGIPE SA, CNPJ nº 01.957.208/0001-66 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

### ATO Nº 66.272, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à CONS-TRUTORA QUEBEC LTDA, CNPJ nº 38.696.365/0001-75 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

### ATO Nº 66.273, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à FRANCA SERVICIO DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 32.834.491/0001-62 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

### ATO Nº 66.274, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à GERDAU AÇOMINAS S/A, CNPJ nº 17.227.422/0001-05 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

### ATO Nº 66.275, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à MENEZES E FILHO LTDA, CNPJ nº 15.698.657/0001-41 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

### ATO Nº 66.276, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à NAVEGACAO GUARITA S/A., CNPJ nº 92.786.680/0001-39 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

### ATO Nº 66.277, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à PRACTICAGEM DE CABEDELLO S/S LTDA, CNPJ nº 02.340.869/0001-00 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

### ATO Nº 66.278, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Outorga autorização para uso de radiofrequência à RODOBAN SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 23.245.012/0001-81 associada à autorização para executar o Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

### PORTARIA Nº 447, DE 21 DE JUNHO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.009064/2007, resolve:

Autorizar a alteração do equipamento transmissor principal, homologar local do estúdio principal e consolidar as características técnicas de instalação da RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Rio Branco, Estado do Acre, utilizando o canal 04 (quatro).

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 7.253-7 - R\$ 119,68 - 19.7.2007)

### PORTARIA Nº 531, DE 16 DE JULHO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 53000.044980/2004, 53000.080250/2006 e 53000.048697/2006, resolve:

Homologar, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, a modificação do quadro diretivo efetuada pela FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA-CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em conformidade com a Ata da Reunião do Conselho Curador, datada de 9 de agosto de 2004. Autorizar a referida Fundação a efetuar modificação do seu quadro diretivo em conformidade com a Resolução nº 6, de 13 de dezembro de 2005, e Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador, de 7 de maio de 2007, respectivamente, ficando tal quadro assim constituído: Diretor Presidente - Paulo Sergio Markum; Diretor Vice-Presidente - Antonio Rudnei Denardi; Diretor Administrativo-Financeiro - Milton Frasson; Diretor Técnico - José Chaves Felipe de Oliveira.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(88.123.177.348-7 - 20.7.2007 - R\$ 239,360)

### PORTARIA Nº 538, DE 18 DE JULHO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187, inciso XXI do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001374/2000, resolve:

Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos legais praticados pela RÁDIO SOCIEDADE VERA CRUZ LTDA., executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, com sede no Município de Goiânia, Estado de Goiás, em decorrência da autorização contida na Portaria nº 032 de 14 de abril de 1998.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(88.123.177.342-8 - 1º.8.2007 - R\$ 149,60)

### PORTARIA Nº 567, DE 25 DE JULHO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187, inciso XXI do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53630.000204/2000, resolve:

Aprovar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos legais praticados pela RÁDIO PLANALTO DE VILHENA LTDA, com sede no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, em decorrência da autorização contida na Portaria nº 005/02, de 07 de março de 2002.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(88.123.177.373-8 - 2.8.2007 - R\$ 149,60)

### PORTARIA Nº 580, DE 27 DE JULHO DE 2007

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.067396/2006, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RÁDIO FM DA BARRA LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, utilizando o canal 233, classe B1.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

(Nº 7.219-7 - R\$ 119,68 - 2.8.2007)



## Ministério de Minas e Energia

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.407, de 31 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial nº 147, de 1 de agosto de 2007, Seção 1, página 51, onde se lê: "Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural Vale do Araçá"; leia-se: "Cooperativa de Eletrificação Rural Vale de Araruama Ltda".

### SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 2 de agosto de 2007

Nº 2.431 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts 2º e 10, e o que consta do Processo nº 48500.003492/07-65, resolve:

I - registrar, sob o nº 4018/2007, o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado entre a compradora Arapucel Indavaí S.A (PCH Indavaí), CNPJ nº 04.760.345/0001-02, e a vendedora Garantã Energética Ltda (PCH Braço Norte III), CNPJ nº 03.794.552/0001-07, conforme as condições detalhadas abaixo:

Período de Suprimento	Montante Contratado(MW Médios)
01/08/2007 a 31/12/2012	1,20

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2.432 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 144, de 19 de setembro de 2005, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, em seus arts 2º e 10, e na Resolução nº 775, de 19 de dezembro de 2006, e o que consta do Processo nº 48500.003010/07-77, resolve:

I - registrar, sob o nº 5011/2007, o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado entre a compradora Cooperativa de Serviços Públicos Angel Sandoval Ltda - COSPASAL, inscrita no CNC da República da Bolívia sob o nº 1844, registro nacional e Resolução 2002, de 5 de dezembro de 1977, da Bolívia, e a vendedora Rede Comercializadora de Energia S/A, CNPJ nº 04.169.257/0001-22, conforme as condições detalhadas abaixo:

Período de Suprimento Ano 2007	Montante Contratado (MW médios)	MWh
01/05 a 31/05	0,3699	275,21
01/06 a 30/06	0,3699	266,33
01/07 a 31/07	0,3699	275,21
01/08 a 31/08	0,3699	275,21
01/09 a 30/09	0,3699	266,33
01/10 a 31/10	0,3699	275,21
01/11 a 30/11	0,3699	266,33

II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

DILCEMAR DE PAIVA MENDES

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 2 de agosto de 2007

Nº 2.435 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta do Processo 48500.000639/2007-94, e considerando o recurso interposto pela empresa CEB Distribuição S/A - CEB DIS, resolve: não reconsiderar o recurso interposto pela CEB DIS, e manter a multa exarada no Auto de Infração nº . 030/2007-SFE no valor de R\$ 5.188.038,01 (Cinco Milhões, Cento e Oitenta e Oito Mil, Trinta e Oito Reais e Um Centavo), pelos seus próprios fundamentos, com fulcro no inciso X, do artigo 7º da Resolução Normativa ANEEL nº 63/2004.

PAULO HENRIQUE SILVESTRI LOPES

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 2 de agosto de 2007

Nº 2.436 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em exercício no uso das atribuições

conferidas pela Portaria nº 174, de 22 de outubro de 2002, e pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000189/2003-14, resolve: I - Liberar a segunda unidade geradora (UG2), de 15.000 kW, da PCH Ludesa, localizada nos Municípios de São Domingos, Abelardo Luz e Ipuacu, Estado de Santa Catarina, de propriedade da empresa Ludesa Energética S.A., autorizada por meio da Resolução Autorizativa nº 705, de 17 de dezembro de 2002, e que teve a alteração de potência do empreendimento regularizada por meio do Despacho ANEEL nº 432, de 03 de março de 2006, para início da operação em teste a partir do dia 03 de agosto de 2007; II - Nos termos do art. 7º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, a Ludesa Energética S.A. deverá enviar à SFG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de conclusão da operação em teste, o relatório final de testes e ensaios, ratificando ou retificando a potência da unidade geradora, devidamente acompanhado de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA pela empresa ou profissional responsável pela elaboração deste; III - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 6º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

### SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 2 de agosto de 2007

Nº 2.433 - O Superintendente de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 249, de 30 de janeiro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.004608/2005-41, resolve: I - Aprovar o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2005/2006, da Novatrans Energia S/A - NOVATRANS, que deve aplicar recursos no valor de R\$ 1.192.340,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais), correspondente ao investimento de 0,4217% (quatro mil, duzentos e dezessete décimos de milésimo por cento) da receita operacional líquida da empresa de R\$ 267.240.651,67 (duzentos e sessenta e sete milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) e do rendimento da SELIC para o período de abril de 2006 a junho de 2007 de R\$ 65.456,60 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos); II - Estabelecer que o programa deverá ter suas metas físicas atingidas até 05 de agosto de 2008.

Nº 2.434 - O Superintendente de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 249, de 30 de janeiro de 2007, resolve: I - Retificar o Despacho nº 2.075, de 06 de setembro de 2006, publicado no DOU de 08/09/2006, Seção 1, nº 173, página 74. Onde se lê: "R\$ 7.973.220,38 (sete milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e vinte reais e trinta e oito centavos)", leia-se: "R\$ 7.793.220,38 (sete milhões, setecentos e noventa e três mil, duzentos e vinte reais e trinta e oito centavos)"; II - Aprovar o cancelamento dos projetos "CBMSC - Balneário Camboriú" e "Centro Administrativo - Governo do Estado de SC", ambos integrantes do Programa de Eficiência Energética da CELESC Distribuição S.A. - Ciclo 2005/2006, de acordo com a Nota Técnica nº 0078/2007-SPE/ANEEL, de 02 de agosto de 2007; III - Determinar que o saldo de R\$ 212.665,37 (duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) seja transferido para aplicação no ciclo 2007/2008, após realizadas as devidas correções.

MÁXIMO LUIZ POMPERMAYER

### AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

#### AUTORIZAÇÃO Nº 204, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 112, de 17 de junho de 2004, e considerando as disposições da Portaria ANP nº 126, de 30 de julho de 1999, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Mibra Comércio Importação e Exportação de óleo Lubrificantes Ltda., com endereço à Rua Maria Cardoso da Costa, nº 390 - Bairro Jardim Nazareth, no município de São Bernardo do Campo - SP, e inscrição no CNPJ nº 08.779.355/0001-32, autorizada a exercer a atividade de importação de óleo lubrificante acabado sob o registro nº 352, conforme processo nº 48610.010189/2007-71.

Art. 2º A presente Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de produção de óleo lubrificante acabado.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

#### AUTORIZAÇÃO Nº 205, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 112, de 17 de junho de 2004, e considerando as disposições da Portaria ANP nº 126, de 30 de julho de 1999, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Wolf Lub Lubrificantes Industriais Ltda., com endereço na Rua Valdir Roberto de Carvalho, nº 559 - Bairro Recreio Campestre Jóia, no município de Indaiatuba - SP, e inscrição no CNPJ nº 60.447.133/0001-32, autorizada a exercer a atividade de produção de óleo lubrificante acabado sob o registro nº 353, conforme processo nº 48610.001066/2007-41.

Art. 2º A presente Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de produção de óleo lubrificante acabado.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

#### AUTORIZAÇÃO Nº 206, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 112, de 17 de junho de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do processo nº 48300.001117/1996-23, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.449.484/0001-50, habilitada como transportador-revendedor-retalhista, localizada na Avenida Itaúba, s/n, Lotes 14 e 15, Quadra 02, Bairro Setor 11, no município de Vilhena - RO, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 2º - Fica sem efeito a Autorização nº 306, publicada no Diário Oficial da União em 22 de agosto de 2005.

Art. 3º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista.

Art. 4º - Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

#### AUTORIZAÇÃO Nº 207, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 112, de 17 de junho de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do processo nº 48300.015696/1995-19, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a TRANSPORTE DE PETRÓLEO PERIN LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 76.377.993/0001-87, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rodovia SC-302, s/n, km 04, Bairro Rural, no município de Caçador - SC, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 2º Fica sem efeito a Autorização nº 447, publicada no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2004.

Art. 3º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

#### AUTORIZAÇÃO Nº 208, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 112, de 17 de junho de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do processo nº 48300.014277/1995-51, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DE PAULA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.112.729/0001-98, habilitada como transportador-revendedor-retalhista, localizada na Rua Expedicionário, nº 1.880, Bairro do Jardim Matilde, no município de Ourinhos - SP, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 2º Fica sem efeito a Autorização nº 386, publicada no Diário Oficial da União em 17 de outubro de 2005.

Art. 3º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**  
 Em 2 de agosto de 2007

Nº 663 - Em virtude do Ofício nº 351/07, emitido pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará - Comarca de Fortaleza - Secretária da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, que deferiu o Mandado de Segurança com Pedido de Liminar nos autos do Processo nº 2006.0017.4964-1, expedido pelo Juiz Luiz Alves Leite da 3ª Vara da Fazenda Pública, considerando as atribuições conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 112, de 17 de junho de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao POSTO UNIÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 05.667.206/0002-74, ficando registrado na ANP sob o nº CE0210762, conforme Processo nº 48610.005172/2007-19.

Nº 664 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 112, de 17 de junho de 2004, e com base no disposto no inciso II, art. 17 da Portaria ANP nº 202, de 30 de dezembro de 1999, torna público o cancelamento do Registro nº 0481, a pedido da interessada, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, biodiesel, mistura óleo diesel/biodiesel especificada ou autorizada pela ANP, e outros combustíveis automotivos da Ello Distribuidora de Combustíveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.639.948/0001-54.

Nº 665 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 112, de 17 de junho de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
BA0216049	AUTO POSTO CONCÓRDIA LTDA.	06.241.762/0001-66	VALENCA	BA	48610.010467/2007-91
MS0216045	LEONILDA ALVES CARDOSO	03.030.434/0002-03	TERENOS	MS	48610.010397/2007-71
SP0216047	GUERRA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	08.857.089/0001-19	BARRETOS	SP	48610.010460/2007-79
PB0216044	PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.446.632/0001-22	SAO BENTO	PB	48610.010432/2007-51
RO0216035	A & V COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	08.624.321/0001-79	MIRANTE DA SERRA	RO	48610.010456/2007-19
SC0216038	GEOVANE SAMUEL DA CRUZ E CIA. LTDA.	08.297.253/0001-80	CAMPO ALEGRE	SC	48610.010458/2007-16
RJ0216057	POSTO GÁS DE DUAS PEDRAS COM. DE COMB.E LUBR. LTDA.	08.210.826/0001-97	NOVA FRIBURGO	RJ	48610.010425/2007-51
SP0216039	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.	45.543.915/0354-81	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	48610.010384/2007-18
PR0216037	N RAMALHO & CIA. LTDA.	05.378.230/0001-02	CAMBE	PR	48610.010410/2007-91
RS0216014	PRIMEIRO SANTA ROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.612.000/0001-91	SANTA ROSA	RS	48610.010442/2007-97
PR0216048	KELLY KAROLINE PETENO & CIA. LTDA.	08.560.824/0001-28	PALOTINA	PR	48610.010451/2007-88
RS0216046	MD COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	02.603.779/0003-27	CANOAS	RS	48610.010447/2007-11
RS0216054	CRISTIANO ALBUQUERQUE & CIA LTDA.	05.363.687/0001-43	CANGUCU	RS	48610.010393/2007-92
CE0216055	TIANGUÁ CENTRO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	08.450.897/0001-67	TIANGUA	CE	48610.010367/2007-64
SP0216040	AUTO POSTO CASTELINHO FAST FOOD LTDA.	08.847.260/0001-09	BOTUCATU	SP	48610.010380/2007-13
CE0216056	MS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	08.667.823/0001-87	CRATEUS	CE	48610.010440/2007-14
BA0216041	JOÃO ROMUALDO DE SOUZA FILHO - ME	00.554.320/0001-93	JAGUARIBE	BA	48610.010395/2007-81
MG0216042	POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AVENIDA LTDA.	08.851.816/0001-30	CARANDAI	MG	48610.010457/2007-55
RS0216034	VILIBALDO DO ROSARIO GRIEBLER	07.612.004/0001-70	NOVA CANDELARIA	RS	48610.010427/2007-49
MG0216043	POSTO ANGRA LTDA.	05.680.760/0001-00	BELO HORIZONTE	MG	48610.010449/2007-17
SP0216036	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.	45.543.915/0367-04	GUARULHOS	SP	48610.010396/2007-26

Nº 666 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 112, de 17 de junho de 2004, com base na Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo nº 48300.001117/1996-23, torna pública a habilitação da COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.449.484/0001-50, situada na Avenida Itaúba, s/n, Lotes 14 e 15, Quadra 02 - bairro Setor 11, no município de Vilhena - RO, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Nº 667 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 112, de 17 de junho de 2004, com base na Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo nº 48300.015696/1995-19, torna pública a habilitação da TRANSPORTE DE PETRÓLEO PERIN LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 76.377.993/0001-87, situada na Rodovia SC-302, s/n, km 04 - bairro Rural, no município de Caçador - SC, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Nº 668 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e nº 112, de 17 de junho de 2004, com base na Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo nº 48300.014277/1995-51, torna pública a habilitação da COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DE PAULA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 45.112.729/0001-98, situada na Rua Expedicionário, nº 1.880 - bairro do Jardim Matilde, no município de Ourinhos - SP, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

**DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE PRODUÇÃO MINERAL**

ATOS DO DIRETOR-GERAL  
RELAÇÃO Nº 246/2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve outorgar os seguintes Alvarás de Retificação que entram em vigor na data de sua publicação:

Nº 7293-831305/06-MG - I - Retificar o Alvará nº 2450 publicado no D.O.U. de 16/04/2007 que passa a ter a seguinte redação: " Autorizar ALTIERES MARÇAL FRADE, a pesquisar GRANITO, pelo prazo de 02 (dois) anos, no Município de Raul Soares-MG, numa área de 278,85ha."(Cód. 2.76)

RELAÇÃO Nº 247/2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da sua competência que trata o art. 4, da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 20 de julho de 1989, resolve outorgar as seguintes permissões de lavra garimpeira que entram em vigor na data de sua publicação:

PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA Nº 24 de 27/07/2007, 886327/06-RO - Outorgar pelo prazo de 05 (cinco) anos, COOPERATIVA DOS FUNDADORES DE CASSITERITA DA AMAZÔNIA LTDA, a permissão para extrair MINÉRIO DE ESTANHO, TOPÁZIO (GEMA), QUARTZO, no Município de Monte Negro-RO, numa área de 1.000,00ha.(Cód. 5.13)

PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA Nº 25 de 27/07/2007, 886328/06-RO - Outorgar pelo prazo de 05 (cinco) anos, COOPERATIVA DOS FUNDADORES DE CASSITERITA DA AMAZÔNIA LTDA, a permissão para extrair MINÉRIO DE ESTANHO, TOPÁZIO (GEMA), QUARTZO, no Município de Monte Negro-RO, numa área de 988,10ha.(Cód. 5.13)

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**  
 RELAÇÃO Nº 253/2007

806.224/04, 906.334/05 e 000.574/06 - Nos termos da manifestação da Senhora Procuradora Jurídica, quanto ao PARECER/PROG Nº 035/2007 - FMM, que ora aprovo e adoto como fundamento, INDEFIRO o pedido de instauração de procedimento de caducidade do alvará de pesquisa outorgado nos autos do Processo DNPM nº 860.224/2004, de titularidade de Corcovado Granitos Ltda., formulado por Guairá Agrícola Ltda.

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Indefere o pedido de reconsideração.(1.81)  
831.402/04 - Júlio Ricardo Moreira Seara - MG  
866.644/06 - Calcário Vale do Araguaia S.A - MT  
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Torna sem efeito o Alvará de pesquisa e indefere o requerimento de autorização de pesquisa.(2.96)(1.21)  
832.544/05 - Nº 5.261/06 - Escaler Transportes e Comércio Marítimos Ltda. - MG  
Não conheço do recurso e declara a nulidade do alvará.(2.44)(2.73)  
830.074/03 - Nº 3.373/03 - Humberto Rizzo de Andrade - MG

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra.(3.49)  
831.255/91 - Mara Regina Gontijo - MG  
Declara caduco o direito de requerer a lavra.(3.99)  
820.283/95 - Sérgio Duz - SP  
820.494/87 - Sociedade Paranaense de Mineração Ltda -

PR  
Indefere o pedido de prorrogação do prazo e declara caduco o direito de requerer a Lavra.(5.61)(3.99)  
830.349/87 - Iunagral - Iuna Granitos Ltda. - MG  
866.395/00, 866.396/00, 866.404/00, 866.413/00 e 866.414/00 - Mineração Panamericana Ltda. - MT  
890.085/01, 890.101/01, 890.213/99, 890.214/99, 890.318/99, 890.519/01, 890.520/01, 890.521/01, 890.522/01 e 890.523/01 - Areal Anastácia de Campos Ltda. - RJ

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA  
Autoriza a prorrogação do prazo do início dos trabalhos de lavra, por 06 anos a partir de 26.11.01.(4.02)  
800.174/92 - IMRF - Granitos e Mineração S.A. - CE  
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 21.05.02. (4.02)  
826.128/98 - Chaves Construtora e Incorporadora Ltda. -

PR  
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra, pelo prazo de 01 (ano) a partir de 23.04.07.(4.02)  
826.582/01 - Mineradora e Distribuidora de Água Mineral São José Ltda. - PR

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

**DESPACHOS DO PROCURADOR FEDERAL**  
 RELAÇÃO Nº 7/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias  
Empresa de Mineração Galesa Ltda - 950511/07 - R\$ 10.381,39 Incrição N.1183/2007  
Espedito Werneck Simoes - 960474/07 - R\$ 8.638,79 Incrição N.2456/2007, 960475/07 - R\$ 12.369,43 Incrição N.2458/2007  
Neli Ferreira Dos Santos - 960100/07 - R\$ 4,68 Incrição N.181/2007, 960101/07 - R\$ 1.771,26 Incrição N.182/2007  
Rinaldo Persiano - 960344/07 - R\$ 1.252,30 Incrição N.1195/2007  
Rio Branco Mineração Ltda - 966415/07 - R\$ 21.517,38 Incrição N.2320/2007, 966416/07 - R\$ 5.749,54 Incrição N.2321/2007, 966417/07 - R\$ 56.477,03 Incrição N.2322/2007, 966418/07 - R\$ 5.857,35 Incrição N.2323/2007, 966419/07 - R\$ 56.477,03 Incrição N.2324/2007, 966420/07 - R\$ 5.795,58 Incrição N.2325/2007, 966421/07 - R\$ 52.928,24 Incrição N.2326/2007, 966422/07 - R\$ 5.749,54 Incrição N.2327/2007  
Salma de Oliveira Osmala - 960340/07 - R\$ 960,68 Incrição N.1191/2007, 960341/07 - R\$ 1.561,50 Incrição N.1192/2007



## RELAÇÃO Nº 8/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias  
Edson Wichert Xavier - 903199/07 - R\$ 10.948,42 Incrição N.345/2007  
Itapissuma S.A. - 900937/07 - R\$ 198,94 Incrição N.2728/2007  
Raimunda Maria Lima da Silva - 903525/07 - R\$ 3.560,14 Incrição N.2228/2007, 903527/07 - R\$ 3.559,79 Incrição N.2229/2007, 903526/07 - R\$ 3.559,79 Incrição N.2230/2007

## RICARDO MOURÃO PEREIRA

## 2º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE  
RELAÇÃO Nº 86/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)  
Adriana Gemma Teresinha Fraccaroli Daher - 820008/04 - A.I. 1112/07  
Agropecuária São João do Morro Alto Ltda - 820834/03 - A.I. 1113/07  
Ana Maria Duckur Cristofoleti - 820921/01 - A.I. 1128/07  
Ana Maria Veroneze Beira - 820016/03 - A.I. 1121/07  
Cal Sinha S.A. Indústria e Comércio de Calcaeos - 820388/04 - A.I. 1106/07  
Carla Elaine Hidalgo Miguel Galhardi - 820142/07 - A.I. 1072/07  
Castellari Florenzano Ltda - 820108/07 - A.I. 1079/07  
Comércio de Agua Potavel Borges Ltda me - 820894/02 - A.I. 1122/07  
Companhia Mineradora GERAL. - 821341/98 - A.I. 1126/07, 820018/01 - A.I. 1089/07  
Conterpa-conservação, Terraplanagem e Pavimentação Ltda - 820084/04 - A.I. 1109/07  
Eduardo Feltre - 820244/07 - A.I. 1068/07  
Eiju Tanabe - 820845/06 - A.I. 1083/07  
Enrico Salzano - 820314/05 - A.I. 1094/07  
Extração Aleixo Ltda - me - 820393/05 - A.I. 1087/07  
Fábio Laurentii Gadelha de Almeida - 820785/01 - A.I. 1124/07  
Fabio Roberto Chimenti Auriemo - 820441/99 - A.I. 1090/07  
Fort Pav Pavimentação - Ltda - 820251/04 - A.I. 1107/07  
Geoplan Assessoria Planejamento e Perfurações S.A. - 820232/07 - A.I. 1069/07  
George de Paula Ribeiro - 820136/07 - A.I. 1078/07, 820137/07 - A.I. 1077/07, 820138/07 - A.I. 1076/07, 820139/07 - A.I. 1075/07, 820140/07 - A.I. 1074/07, 820141/07 - A.I. 1073/07  
Gomes Anno e Freitas Ltda-me - 820176/07 - A.I. 1070/07  
Hermelino de Oliveira - 820517/05 - A.I. 1086/07  
Humberto Maluf - 820552/04 - A.I. 1103/07  
Humberto Maluf (hackel) - 820553/04 - A.I. 1102/07  
Ibypara Nunes Romero - 820252/05 - A.I. 1095/07  
Ildo Rubens Grillo - 820038/04 - A.I. 1111/07  
Irmãos Romani Ltda - 821304/01 - A.I. 1389/07, 821306/01 - A.I. 1390/07  
João Manuel Baptista - 820143/07 - A.I. 1071/07  
José Bauer de Atayde - Firma Individual - 820411/05 - A.I. 1091/07, 820412/05 - A.I. 1092/07, 820413/05 - A.I. 1093/07  
José Luiz Cintra Junqueira - 820051/05 - A.I. 1098/07  
José Meloni Neto - 820474/04 - A.I. 1388/07  
José Roberto Fernandes Beraldo - 820858/06 - A.I. 1082/07  
José Sabatini - 820754/03 - A.I. 1114/07, 820755/03 - A.I. 1115/07, 820756/03 - A.I. 1116/07, 820757/03 - A.I. 1117/07  
K.N. Extração de Areia, Comércio e Terraplanagem Ltda-ep - 820045/04 - A.I. 1110/07  
Lucas Ulisses Gomes Rosa - 820109/06 - A.I. 1084/07  
Luis Carlos Olivieri - 820708/04 - A.I. 1099/07  
Marco Antonio Moraes - 820023/07 - A.I. 1080/07  
Mhr Mineração Ltda - 820522/04 - A.I. 1104/07  
Mineração Gallo Ltda - 821314/01 - A.I. 1123/07  
Nelson Henrique Simionato - 820144/04 - A.I. 1108/07  
Newton Augusto Viguetti - 820240/03 - A.I. 1066/07, 820240/03 - A.I. 1067/07  
Odair Peruchi - 820096/05 - A.I. 1096/07  
Paulo Henrique Teixeira Rogich - 820315/79 - A.I. 1127/07  
Pedreira Sanson Ltda - 820570/04 - A.I. 1101/07  
Pedreira Cachoeira sa - 820271/04 - A.I. 1088/07  
Pedro Bigatão - 820613/04 - A.I. 1100/07  
Renato Tadeu Santos Guariglia - 820198/03 - A.I. 1120/07  
Rosely Gytokta Koike - Tatuí - me - 820431/04 - A.I. 1105/07  
Sergio Eduardo Fronterotta - 820632/03 - A.I. 1118/07  
Terezinha Antonia c Lauriano Vasos ME. - 821045/99 - A.I. 1125/07  
Vera Maria - 820859/06 - A.I. 1081/07  
Vicente Paulo do Couto - fi - 820701/05 - A.I. 1085/07  
Zoraide Izabel Monteiro - 820056/05 - A.I. 1097/07

## ENZO LUIS NICO JÚNIOR

## 3º DISTRITO

DESPACHOS DO PROCURADOR FEDERAL  
RELAÇÃO Nº 2/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias  
Agil COM. e Extração de Pedras LTDA. - 960102/07 - R\$ 1.835,66 Incrição N.183/2007, 960103/07 - R\$ 1.771,26 Incrição N.184/2007  
Alberico Gonçalves de Souza - 930835/07 - R\$ 1.741,09 Incrição N.1809/2007  
Aldeir Xavier de Oliveira - 931163/07 - R\$ 1.580,99 Incrição N.2980/2007, 931162/07 - R\$ 1.611,78 Incrição N.2981/2007  
Alexandre de Moura Crema - 931182/07 - R\$ 1.766,39 Incrição N.3012/2007, 931183/07 - R\$ 1.834,34 Incrição N.2946/2007  
Almir Nogueira do Pinho - 930675/07 - R\$ 3.906,91 Incrição N.1189/2007, 930676/07 - R\$ 3.900,41 Incrição N.1113/2007, 930679/07 - R\$ 3.906,91 Incrição N.1119/2007, 930680/07 - R\$ 866,86 Incrição N.1120/2007, 930681/07 - R\$ 3.906,91 Incrição N.1124/2007, 930682/07 - R\$ 4.349,57 Incrição N.1128/2007  
Angela Oliveira Costa - 930651/07 - R\$ 8.872,65 Incrição N.1114/2007, 930677/07 - R\$ 8.787,28 Incrição N.1115/2007, 930678/07 - R\$ 6.071,51 Incrição N.1117/2007, 930650/07 - R\$ 6.071,51 Incrição N.1112/2007, 930855/07 - R\$ 6.112,32 Incrição N.1779/2007, 930856/07 - R\$ 8.045,47 Incrição N.1822/2007  
Antonio Alberto Froes Schettino - 966326/07 - R\$ 1.841,08 Incrição N.1499/2007, 966289/07 - R\$ 6.138,48 Incrição N.1225/2007, 966290/07 - R\$ 6.396,71 Incrição N.1226/2007  
Antônio Maria Claret de Souza Oliveira - 930976/07 - R\$ 1.967,18 Incrição N.1958/2007, 930977/07 - R\$ 1.782,20 Incrição N.1959/2007  
Arqueana de Minérios e Metais LTDA. - 930883/07 - R\$ 3.344,70 Incrição N.1904/2007  
Ataliba Dos Santos - 930832/07 - R\$ 1.741,09 Incrição N.1803/2007  
Barbosa Stones Ltda - 931205/07 - R\$ 3.877,41 Incrição N.2953/2007  
Bracon Mineração Exportação Importação Ltda - 970277/07 - R\$ 5.169,74 Incrição N.197/2007, 970276/07 - R\$ 2.885,69 Incrição N.198/2007  
Carlos Alberto Borges Leite - 930978/07 - R\$ 5.483,63 Incrição N.1960/2007, 930979/07 - R\$ 4.010,01 Incrição N.1961/2007  
Celso Ferreira da Fonseca - 930729/07 - R\$ 152,99 Incrição N.1169/2007, 930730/07 - R\$ 4.192,57 Incrição N.1170/2007  
Claudicélio de Carvalho - 931164/07 - R\$ 821,33 Incrição N.2986/2007, 931165/07 - R\$ 1.611,78 Incrição N.2989/2007  
Cleber Garcias Dias me - 930716/07 - R\$ 132,85 Incrição N.1968/2007  
Curua Mineração Ltda - 966288/07 - R\$ 15.087,17 Incrição N.1224/2007  
Daniel Adalberto Guedes - 931218/07 - R\$ 3.223,55 Incrição N.2925/2007, 931219/07 - R\$ 713,58 Incrição N.2934/2007  
Edmilson Alves Pereira - 931173/07 - R\$ 1.611,78 Incrição N.2969/2007, 931172/07 - R\$ 1.674,13 Incrição N.2971/2007, 930707/07 - R\$ 3.854,15 Incrição N.1182/2007, 930877/07 - R\$ 3.886,81 Incrição N.1842/2007, 930876/07 - R\$ 2.700,21 Incrição N.1843/2007, 931171/07 - R\$ 1.611,78 Incrição N.3003/2007, 931170/07 - R\$ 1.509,86 Incrição N.3001/2007, 930708/07 - R\$ 2.047,53 Incrição N.1143/2007, 930717/07 - R\$ 4.021,11 Incrição N.1150/2007, 930724/07 - R\$ 3.854,15 Incrição N.1161/2007  
Emerson Pinheiro Costa - 931119/07 - R\$ 1.611,78 Incrição N.2959/2007, 931120/07 - R\$ 3.339,88 Incrição N.2955/2007  
Emiliana Figueiredo Barbosa - 931143/07 - R\$ 99,70 Incrição N.2972/2007  
Estanislau da Cruz Ribeiro - 931127/07 - R\$ 1.129,92 Incrição N.2976/2007  
Fabrício Adriano Soares - 931194/07 - R\$ 1.611,78 Incrição N.2987/2007, 931193/07 - R\$ 368,29 Incrição N.2985/2007  
Fernando da Cruz - 931192/07 - R\$ 669,65 Incrição N.2932/2007, 931191/07 - R\$ 1.611,78 Incrição N.2935/2007  
Francisco José Porto - 930654/07 - R\$ 2.905,18 Incrição N.1121/2007, 930655/07 - R\$ 3.613,77 Incrição N.1122/2007  
Frederico Marx Neto - 966383/07 - R\$ 5.506,06 Incrição N.2342/2007  
Geraldo Martins do Amaral - 930868/07 - R\$ 3.933,97 Incrição N.1850/2007, 930869/07 - R\$ 5.016,71 Incrição N.1851/2007  
Gezio Alves da Silva - 930867/07 - R\$ 2.280,98 Incrição N.1840/2007  
Graner - Granitos Nova Era LTDA. - 931168/07 - R\$ 2,89 Incrição N.2999/2007, 931169/07 - R\$ 1.611,78 Incrição N.3000/2007  
Gustavo Gomes Fernandes - 930953/07 - R\$ 1.827,88 Incrição N.1926/2007, 930984/07 - R\$ 1.265,98 Incrição N.1966/2007  
Hélio Costa de Campos Mello - 970322/07 - R\$ 1.738,66 Incrição N.252/2007, 970321/07 - R\$ 2.714,09 Incrição N.272/2007  
Heraldo Pedrosa Malvaccini - 930726/07 - R\$ 8.632,93 Incrição N.1164/2007, 930727/07 - R\$ 5.219,71 Incrição N.1165/2007  
Imex Brasil Comércio Exterior Ltda - 970341/07 - R\$ 1.417,91 Incrição N.253/2007, 970342/07 - R\$ 1.358,53 Incrição N.254/2007

Itambuca Participações S.A. - 900876/07 - R\$ 1.654,36 Incrição N.2195/2007, 900877/07 - R\$ 1.654,36 Incrição N.2196/2007, 900878/07 - R\$ 1.654,36 Incrição N.2197/2007, 900879/07 - R\$ 1.654,36 Incrição N.2198/2007  
Izael Moura Braga - 930667/07 - R\$ 6.015,24 Incrição N.1137/2007, 930668/07 - R\$ 7.144,73 Incrição N.1139/2007  
José Antônio Moraes - 930864/07 - R\$ 7.993,91 Incrição N.1837/2007, 930863/07 - R\$ 8.795,13 Incrição N.1836/2007  
José Daviedilson Machado Dutra - 930970/07 - R\$ 1.967,18 Incrição N.1952/2007, 930971/07 - R\$ 2.043,40 Incrição N.1953/2007  
José Edson Pereira Jardim - 931160/07 - R\$ 1.766,39 Incrição N.2927/2007, 931161/07 - R\$ 1.656,94 Incrição N.2918/2007, 931158/07 - R\$ 1.766,39 Incrição N.3009/2007, 931159/07 - R\$ 1.654,46 Incrição N.3004/2007  
José Eduardo de Moraes - 931140/07 - R\$ 2.430,86 Incrição N.2983/2007, 931141/07 - R\$ 122,53 Incrição N.2984/2007  
José Elcio Jordão - 930962/07 - R\$ 1.827,88 Incrição N.1940/2007, 930963/07 - R\$ 3.786,05 Incrição N.1942/2007  
José Elson da Silva - 930699/07 - R\$ 1.093,25 Incrição N.1175/2007, 930700/07 - R\$ 1.132,46 Incrição N.1176/2007  
José Gabriel Rezende da Silva-fi - 930694/07 - R\$ 2.387,57 Incrição N.1166/2007, 930695/07 - R\$ 102,51 Incrição N.1168/2007  
José Lázaro Cirilo - 930822/07 - R\$ 1.827,88 Incrição N.1788/2007, 930823/07 - R\$ 870,79 Incrição N.1789/2007  
José Luiz Moreira - 930828/07 - R\$ 3.933,97 Incrição N.1794/2007, 930829/07 - R\$ 5.211,55 Incrição N.1795/2007, 930671/07 - R\$ 4.888,92 Incrição N.1108/2007, 930672/07 - R\$ 8.141,54 Incrição N.1109/2007, 930673/07 - R\$ 4.888,92 Incrição N.1110/2007, 930674/07 - R\$ 8.632,93 Incrição N.1111/2007, 930722/07 - R\$ 7.459,13 Incrição N.1158/2007, 930723/07 - R\$ 6.175,57 Incrição N.1159/2007, 930653/07 - R\$ 6.089,18 Incrição N.1118/2007, 930652/07 - R\$ 8.872,65 Incrição N.1116/2007, 930669/07 - R\$ 6.258,41 Incrição N.1141/2007, 930670/07 - R\$ 5.943,86 Incrição N.1142/2007, 930661/07 - R\$ 8.626,92 Incrição N.1129/2007, 930662/07 - R\$ 4.888,92 Incrição N.1130/2007, 930683/07 - R\$ 6.736,58 Incrição N.1131/2007, 930684/07 - R\$ 7.521,13 Incrição N.1134/2007, 930658/07 - R\$ 7.738,92 Incrição N.1125/2007, 930659/07 - R\$ 4.888,92 Incrição N.1126/2007  
José Manoel Teixeira - 930824/07 - R\$ 1.143,25 Incrição N.1790/2007, 930825/07 - R\$ 2.915,84 Incrição N.1791/2007, 931125/07 - R\$ 2.942,94 Incrição N.2892/2007, 931126/07 - R\$ 1.650,97 Incrição N.2897/2007  
José Maria de Araújo - 930831/07 - R\$ 6.280,20 Incrição N.1798/2007, 930830/07 - R\$ 3.423,25 Incrição N.1801/2007  
José Neilton de Resende - 930968/07 - R\$ 3.482,18 Incrição N.1950/2007, 930969/07 - R\$ 46,25 Incrição N.1951/2007  
José Pedro de Melo e Souza - 931190/07 - R\$ 1.766,39 Incrição N.2930/2007  
José Raimundo Dos Santos - 931130/07 - R\$ 1.766,39 Incrição N.2901/2007, 931131/07 - R\$ 3.336,63 Incrição N.2902/2007  
José Rocha Brites - 931185/07 - R\$ 1.766,39 Incrição N.2957/2007, 931184/07 - R\$ 90,00 Incrição N.2996/2007  
José Rodolfo Vieira Pires - 970357/07 - R\$ 1.708,71 Incrição N.235/2007, 970356/07 - R\$ 1.738,66 Incrição N.236/2007  
José Xisto da Mata - 930697/07 - R\$ 6.089,18 Incrição N.1172/2007, 930698/07 - R\$ 8.550,24 Incrição N.1174/2007  
Josefino César Oliveira - 930720/07 - R\$ 9.117,12 Incrição N.1154/2007, 930721/07 - R\$ 13.851,93 Incrição N.1156/2007  
Júlio Bento da Silva - 930949/07 - R\$ 1.804,83 Incrição N.1922/2007, 930950/07 - R\$ 1.827,88 Incrição N.1923/2007  
Julio Maria de Paulo - 930705/07 - R\$ 5.219,71 Incrição N.1180/2007, 930706/07 - R\$ 8.632,93 Incrição N.1181/2007, 930709/07 - R\$ 8.632,93 Incrição N.1144/2007, 930710/07 - R\$ 5.219,71 Incrição N.1145/2007, 930711/07 - R\$ 5.322,98 Incrição N.1146/2007, 930712/07 - R\$ 7.985,44 Incrição N.1147/2007  
Juscelino Pavie Ribeiro - 930865/07 - R\$ 5.747,50 Incrição N.1838/2007, 930866/07 - R\$ 289,22 Incrição N.1852/2007  
Lafaiete José Maria de Freitas - 930966/07 - R\$ 1.827,88 Incrição N.1945/2007, 930967/07 - R\$ 1.893,02 Incrição N.1947/2007, 931156/07 - R\$ 1.611,78 Incrição N.3002/2007, 931157/07 - R\$ 376,68 Incrição N.3005/2007  
Leonardo Perdigão Moraes - 931166/07 - R\$ 1.056,07 Incrição N.2997/2007, 931167/07 - R\$ 3.223,55 Incrição N.2993/2007  
m. j. Sabadine Mineração - M.E. - 930974/07 - R\$ 1.741,09 Incrição N.1956/2007, 930975/07 - R\$ 1.367,15 Incrição N.1957/2007  
Marco Antônio Calixto - 930660/07 - R\$ 1.725,12 Incrição N.1127/2007  
Marluana Trindade de Almeida Lima - 931176/07 - R\$ 1.611,78 Incrição N.2977/2007, 931177/07 - R\$ 9,62 Incrição N.2978/2007  
Maurany Brito Costa e Moraes - 931133/07 - R\$ 1.674,13 Incrição N.2905/2007, 931132/07 - R\$ 1.611,78 Incrição N.2915/2007  
Mauro Ruiz Alves Costa - 931149/07 - R\$ 1.128,63 Incrição N.2914/2007, 931148/07 - R\$ 1.407,63 Incrição N.2903/2007  
Mineração Granitos de Minas LTDA. - 930980/07 - R\$ 3.655,75 Incrição N.1962/2007, 930981/07 - R\$ 1.864,63 Incrição N.1963/2007  
Mineração Morro Limpo Ltda - 930691/07 - R\$ 8.313,31 Incrição N.1157/2007, 930692/07 - R\$ 6.397,85 Incrição N.1160/2007  
Mineração Serra da Canastra LTDA. - 966260/07 - R\$ 5.839,81 Incrição N.1203/2007, 966261/07 - R\$ 5.854,07 Incrição N.1204/2007, 966263/07 - R\$ 5.854,07 Incrição N.1207/2007, 966264/07 - R\$ 5.854,07 Incrição N.1208/2007, 966262/07 - R\$ 5.854,07 Incrição N.1298/2007  
Mineração Vianini Ltda - EPP. - 930945/07 - R\$ 1.587,70 Incrição N.1918/2007, 930946/07 - R\$ 64,33 Incrição N.1919/2007

Mineração Vista Alegre Ltda - 930870/07 - R\$ 5.322,77  
Inscrição N.1847/2007, 930871/07 - R\$ 303,37 Inscrição N.1849/2007

Mineradora Vale do Paropeba - 930951/07 - R\$ 3.066,73  
Inscrição N.1924/2007, 930952/07 - R\$ 1.587,70 Inscrição N.1925/2007, 931211/07 - R\$ 3.433,04 Inscrição N.2944/2007, 931210/07 - R\$ 1.766,39 Inscrição N.2947/2007, 931209/07 - R\$ 3.600,84 Inscrição N.2948/2007, 931122/07 - R\$ 3.225,24 Inscrição N.2949/2007, 931208/07 - R\$ 1.766,39 Inscrição N.2950/2007, 931121/07 - R\$ 1.611,78 Inscrição N.2951/2007, 931196/07 - R\$ 2.647,19 Inscrição N.2962/2007, 931195/07 - R\$ 1.611,78 Inscrição N.2964/2007, 931175/07 - R\$ 1.766,39 Inscrição N.2965/2007, 931174/07 - R\$ 3.408,22 Inscrição N.2966/2007

Moysés Heitor Neto - 931180/07 - R\$ 81,00 Inscrição N.2988/2007, 931181/07 - R\$ 1.853,70 Inscrição N.2991/2007, 931187/07 - R\$ 1.853,70 Inscrição N.2992/2007, 931186/07 - R\$ 95,76 Inscrição N.2994/2007

New Stone Granitos LTDA. - 930818/07 - R\$ 1.827,88 Inscrição N.1786/2007, 930819/07 - R\$ 1.645,07 Inscrição N.1787/2007 Octacílio Carlos de Souza - 930687/07 - R\$ 311,94 Inscrição N.1148/2007, 930688/07 - R\$ 6.090,50 Inscrição N.1149/2007

Oliveira Paulo de Queiroz - 931128/07 - R\$ 1.766,39 Inscrição N.2893/2007, 931129/07 - R\$ 44,00 Inscrição N.2895/2007

Paulo Couto Marcelino - 930833/07 - R\$ 8.388,75 Inscrição N.1805/2007, 930834/07 - R\$ 390,22 Inscrição N.1806/2007

Pedras e Natureza Indústria e Comércio Ltda - 931123/07 - R\$ 1.657,39 Inscrição N.2945/2007, 931124/07 - R\$ 1.611,78 Inscrição N.2941/2007

Rafael Bahia Duarte - 931134/07 - R\$ 1.422,21 Inscrição N.2906/2007, 931135/07 - R\$ 1.611,78 Inscrição N.2908/2007

Raimundo Eustáquio Delfim Bueno - 930964/07 - R\$ 1.891,21 Inscrição N.1943/2007, 930965/07 - R\$ 1.835,38 Inscrição N.1944/2007

Rapere - Comercial Construtora & Representações LTDA. - 931138/07 - R\$ 3.532,78 Inscrição N.3006/2007, 931139/07 - R\$ 588,52 Inscrição N.3008/2007

Reinaldo Aparecido da Silva - 931198/07 - R\$ 1.947,60 Inscrição N.2916/2007, 931197/07 - R\$ 1.853,70 Inscrição N.2920/2007

Renato Martins de Azevedo - 930858/07 - R\$ 2.928,24 Inscrição N.1823/2007, 930857/07 - R\$ 893,45 Inscrição N.1824/2007

Robson Carlos Pires - 931151/07 - R\$ 1.674,13 Inscrição N.2979/2007, 931150/07 - R\$ 1.611,78 Inscrição N.2974/2007

Romagran LTDA. - 931203/07 - R\$ 1.611,78 Inscrição N.3007/2007, 931204/07 - R\$ 1.657,39 Inscrição N.2956/2007

Rosângela Jordão - 930656/07 - R\$ 5.108,53 Inscrição N.1185/2007, 930657/07 - R\$ 301,59 Inscrição N.1123/2007

Rosilene Alves Gonçalves - 930956/07 - R\$ 1.741,09 Inscrição N.1930/2007, 930957/07 - R\$ 1.754,20 Inscrição N.1932/2007

Rubens Pereira da Cunha - 931207/07 - R\$ 1.766,39 Inscrição N.2922/2007, 931206/07 - R\$ 388,89 Inscrição N.2917/2007

Sabino Pinto de Souza - 930838/07 - R\$ 2.676,08 Inscrição N.1817/2007, 930834/07 - R\$ 2.361,53 Inscrição N.1841/2007

Sérgio Mariano de Oliveira - 931188/07 - R\$ 1.611,78 Inscrição N.2937/2007, 931189/07 - R\$ 3.246,37 Inscrição N.3015/2007

Serra do Espinhaço - Mineração Comércio e Indústria LTDA. - 930872/07 - R\$ 5.201,51 Inscrição N.1845/2007, 930873/07 - R\$ 4.154,57 Inscrição N.1846/2007

Servix Engenharia S/a - 930861/07 - R\$ 4.772,19 Inscrição N.1834/2007, 930862/07 - R\$ 3.113,70 Inscrição N.1835/2007

Spider Diamond Mineração Ltda - 930859/07 - R\$ 5.450,43 Inscrição N.1828/2007, 930860/07 - R\$ 4.033,75 Inscrição N.1831/2007

Stella Maria Keller Facchini - 930840/07 - R\$ 8.924,73 Inscrição N.1818/2007, 930839/07 - R\$ 6.050,37 Inscrição N.1819/2007, 930842/07 - R\$ 5.453,13 Inscrição N.1820/2007, 930841/07 - R\$ 8.915,34 Inscrição N.1821/2007

Stonequarries do Brasil LTDA. Me - 931146/07 - R\$ 1.611,78 Inscrição N.2898/2007, 931147/07 - R\$ 187,52 Inscrição N.2961/2007

Vandir Carvalho Dos Santos - 931137/07 - R\$ 246,69 Inscrição N.2975/2007, 930959/07 - R\$ 1.827,88 Inscrição N.1935/2007, 931136/07 - R\$ 1.853,70 Inscrição N.2973/2007, 930958/07 - R\$ 74,04 Inscrição N.1929/2007

Vera Lúcia de Lima Costa - 930703/07 - R\$ 3.753,69 Inscrição N.1177/2007, 930704/07 - R\$ 1.746,14 Inscrição N.1179/2007, 931216/07 - R\$ 3.223,55 Inscrição N.2939/2007, 931217/07 - R\$ 2.973,38 Inscrição N.2942/2007

Vicente Soares de Meira - 931213/07 - R\$ 1.791,42 Inscrição N.2943/2007, 931212/07 - R\$ 1.766,39 Inscrição N.2940/2007

Virgílio Menezes Passos - 930725/07 - R\$ 2.387,57 Inscrição N.1163/2007

Warley de Faria Leao - 930665/07 - R\$ 3.906,91 Inscrição N.1135/2007, 930666/07 - R\$ 5.132,80 Inscrição N.1136/2007

Wilson Leal - 931154/07 - R\$ 3.418,97 Inscrição N.2995/2007, 931155/07 - R\$ 1.766,39 Inscrição N.2998/2007

#### RELAÇÃO Nº 3/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias

Areira Sobrita LTDA. - 931300/07 - R\$ 1.690,93 Inscrição N.3125/2007, 931301/07 - R\$ 1.853,70 Inscrição N.3126/2007

Arethusa Goulart Melo Costa - 931331/07 - R\$ 1.727,40 Inscrição N.3214/2007, 931332/07 - R\$ 1.853,70 Inscrição N.3217/2007

Ari de Oliveira Júnior - 931323/07 - R\$ 1.247,21 Inscrição N.3220/2007, 931324/07 - R\$ 1.853,70 Inscrição N.3221/2007, 931325/07 - R\$ 1.853,70 Inscrição N.3222/2007, 931326/07 - R\$ 1.799,85 Inscrição N.3223/2007

Brasroma Mineração, Comércio e Indústria LTDA. - 931298/07 - R\$ 1.824,19 Inscrição N.3123/2007, 931299/07 - R\$ 273,10 Inscrição N.3124/2007

Brazminco LTDA. - 931303/07 - R\$ 1.824,19 Inscrição N.3095/2007, 931302/07 - R\$ 1.919,33 Inscrição N.3097/2007

Carlos Alberto Sarmento - 931275/07 - R\$ 216,98 Inscrição N.3098/2007, 931274/07 - R\$ 1.853,70 Inscrição N.3099/2007

Congonhas Mineração, Transporte e Produção de Carvão Vegetal LTDA. - 931288/07 - R\$ 1.919,33 Inscrição N.3072/2007, 931289/07 - R\$ 1.853,70 Inscrição N.3073/2007, 931267/07 - R\$ 1.792,14 Inscrição N.3080/2007, 931268/07 - R\$ 1.853,70 Inscrição N.3082/2007

Cra Pedra Mineira São Tome LTDA. - 931077/07 - R\$ 226,30 Inscrição N.2672/2007

Eder Nominato da Silva - 931317/07 - R\$ 3.532,78 Inscrição N.3201/2007, 931318/07 - R\$ 1.693,11 Inscrição N.3202/2007

Epamy José Dos Anjos - 931236/07 - R\$ 2.158,78 Inscrição N.3024/2007, 931235/07 - R\$ 1.721,85 Inscrição N.3025/2007, 931237/07 - R\$ 1.721,85 Inscrição N.3026/2007, 931238/07 - R\$ 2.433,02 Inscrição N.3027/2007, 931239/07 - R\$ 2.434,64 Inscrição N.3028/2007, 931240/07 - R\$ 1.721,85 Inscrição N.3029/2007, 931241/07 - R\$ 1.721,85 Inscrição N.3030/2007, 931242/07 - R\$ 2.494,61 Inscrição N.3031/2007, 931243/07 - R\$ 1.721,85 Inscrição N.3032/2007, 931244/07 - R\$ 1.828,57 Inscrição N.3033/2007, 931245/07 - R\$ 1.721,85 Inscrição N.3034/2007, 931246/07 - R\$ 2.448,55 Inscrição N.3035/2007, 931247/07 - R\$ 1.697,08 Inscrição N.3038/2007, 931248/07 - R\$ 2.494,61 Inscrição N.3048/2007, 931249/07 - R\$ 2.369,90 Inscrição N.3052/2007, 931251/07 - R\$ 1.546,37 Inscrição N.3053/2007, 931252/07 - R\$ 1.721,85 Inscrição N.3054/2007, 931254/07 - R\$ 2.457,78 Inscrição N.3055/2007, 931253/07 - R\$ 1.721,85 Inscrição N.3056/2007, 931255/07 - R\$ 2.494,61 Inscrição N.3057/2007, 931256/07 - R\$ 1.721,85 Inscrição N.3058/2007, 931258/07 - R\$ 1.163,00 Inscrição N.3059/2007, 931257/07 - R\$ 1.721,85 Inscrição N.3060/2007, 931250/07 - R\$ 1.721,85 Inscrição N.3061/2007

Eva Vianna da Silva - 931359/07 - R\$ 1.611,78 Inscrição N.3209/2007, 931358/07 - R\$ 83,71 Inscrição N.3211/2007

Filomena Rodrigues Couto Campos - 931333/05 - R\$ 2.112,97 Inscrição N.3218/2007, 931334/07 - R\$ 1.766,39 Inscrição N.3219/2007

Forminas Mineração LTDA. - 931322/07 - R\$ 1.766,39 Inscrição N.3203/2007, 931321/07 - R\$ 592,05 Inscrição N.3205/2007, 931320/07 - R\$ 1.766,39 Inscrição N.3190/2007, 931319/07 - R\$ 248,07 Inscrição N.3191/2007

Genadir Gomes Roberto - 931351/07 - R\$ 1.672,32 Inscrição N.3192/2007, 931350/07 - R\$ 1.611,78 Inscrição N.3189/2007

Geraldo Magela Corrêa Silva - 931282/07 - R\$ 1.853,70 Inscrição N.3062/2007, 931283/07 - R\$ 1.713,90 Inscrição N.3063/2007

Gerson Oliveira Soares - 931344/07 - R\$ 1.853,70 Inscrição N.3183/2007, 931345/07 - R\$ 1.234,37 Inscrição N.3184/2007

Gilberto Cobucci Aguiar - 931270/07 - R\$ 1.766,39 Inscrição N.3086/2007, 931271/07 - R\$ 270,39 Inscrição N.3087/2007

Hélio Luiz Braga - 931280/07 - R\$ 166,25 Inscrição N.3115/2007, 931281/07 - R\$ 1.766,39 Inscrição N.3116/2007

Idelfônio Oliveira - M.E. - 930050/07 - R\$ 3.620,57 Inscrição N.2616/2007

Indústria e Comércio de Bebidas e Mineração Costa Pimentel LTDA. - 931340/07 - R\$ 3.223,55 Inscrição N.3178/2007, 931341/07 - R\$ 83,07 Inscrição N.3179/2007

Jorge Luiz da Silva - 931354/07 - R\$ 1.853,70 Inscrição N.3193/2007, 931353/07 - R\$ 9,96 Inscrição N.3194/2007

José Antônio Paiva Ribeiro - 931329/07 - R\$ 1.766,39 Inscrição N.3212/2007, 931330/07 - R\$ 1.530,41 Inscrição N.3213/2007

Louirval Jackson do Nascimento - 931304/07 - R\$ 1.611,78 Inscrição N.3100/2007, 931305/07 - R\$ 2.420,15 Inscrição N.3101/2007

Lucimar Onofre da Silva - 931290/07 - R\$ 1.766,39 Inscrição N.3078/2007, 931291/07 - R\$ 704,27 Inscrição N.3079/2007

Marcos Vinícius Jardim - 931357/07 - R\$ 11,69 Inscrição N.3208/2007, 931356/07 - R\$ 1.611,78 Inscrição N.3210/2007

Minas Crystal LTDA. - 931278/07 - R\$ 401,39 Inscrição N.3109/2007, 931279/07 - R\$ 1.853,70 Inscrição N.3114/2007

Mineração Candeia Ltda - me - 931296/07 - R\$ 770,10 Inscrição N.3121/2007, 931297/07 - R\$ 1.611,78 Inscrição N.3122/2007

Mineração Gamelas LTDA. - 930880/07 - R\$ 3.734,19 Inscrição N.1898/2007, 930882/07 - R\$ 3.634,76 Inscrição N.3180/2007, 930881/07 - R\$ 1.759,16 Inscrição N.3177/2007

Nelson Aguiar Paiva - 931313/07 - R\$ 1.880,59 Inscrição N.3199/2007, 931314/07 - R\$ 1.853,70 Inscrição N.3200/2007

Paulo Fernando Soares de Oliveira - 931286/07 - R\$ 5.561,09 Inscrição N.3070/2007, 931287/07 - R\$ 407,21 Inscrição N.3071/2007

r & v Mineração LTDA. - 931346/07 - R\$ 172,28 Inscrição N.3185/2007, 931347/07 - R\$ 1.766,39 Inscrição N.3186/2007

Raphael Papaleo sa Indústria e Comércio de Refratários - 910501/07 - R\$ 8.603,22 Inscrição N.1041/2007, 910500/07 - R\$ 7.783,64 Inscrição N.1042/2007

Recarf Reciclagem de Materiais LTDA. - 931272/07 - R\$ 5.733,66 Inscrição N.3089/2007, 931273/07 - R\$ 1.660,68 Inscrição N.3091/2007

Rinaldo de Souza Crema - 931342/07 - R\$ 1.673,82 Inscrição N.3181/2007, 931343/07 - R\$ 1.611,78 Inscrição N.3182/2007

Rômulo Pereira Pontes - 930399/07 - R\$ 6.170,98 Inscrição N.2615/2007

Ronaldo Silva Brito - 930429/07 - R\$ 3.703,11 Inscrição N.177/2007, 930430/07 - R\$ 5.112,10 Inscrição N.178/2007

Sidney Godinho Laour - 931447/06 - R\$ 3.291,67 Inscrição N.1550/2007

Thiago Batista Machado - 931284/07 - R\$ 1.439,80 Inscrição N.3064/2007, 931285/07 - R\$ 1.766,39 Inscrição N.3065/2007

Vanessa Aparecida Moreira Moura - 931277/07 - R\$ 1.853,70 Inscrição N.3111/2007, 931276/07 - R\$ 575,80 Inscrição N.3108/2007

#### RELAÇÃO Nº 4/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias

Antônio de Souza Coelho - 931415/07 - R\$ 387,12 Inscrição N.3316/2007, 931416/07 - R\$ 1.869,81 Inscrição N.3317/2007

Antônio Geraldo Sanguinete - 931400/07 - R\$ 1.782,45 Inscrição N.3319/2007, 931399/07 - R\$ 1.531,57 Inscrição N.3314/2007

Antônio José Duarte - 931368/07 - R\$ 1.782,45 Inscrição N.3253/2007, 931367/07 - R\$ 3.632,99 Inscrição N.3255/2007

Antônio Pereira Lima - 931403/07 - R\$ 1.627,42 Inscrição N.3304/2007, 931404/07 - R\$ 433,66 Inscrição N.3305/2007

Átila Goulart Melo - 931391/07 - R\$ 1.451,70 Inscrição N.3267/2007, 931390/07 - R\$ 1.869,81 Inscrição N.3268/2007

Cláudio Dutra Coelho - 931419/07 - R\$ 983,03 Inscrição N.3325/2007, 931420/07 - R\$ 1.627,42 Inscrição N.3327/2007

Helton de Oliveira - 931383/07 - R\$ 3.306,66 Inscrição N.3278/2007, 931384/07 - R\$ 9.349,07 Inscrição N.3279/2007

José de Fátima Aparecida Chaves - M.E. - 931411/07 - R\$ 1.782,45 Inscrição N.3332/2007

José Suelio Dos Santos - 931374/07 - R\$ 2.615,75 Inscrição N.3251/2007, 931373/07 - R\$ 1.782,45 Inscrição N.3256/2007

Lázaro Eustáquio de Souza - 931395/07 - R\$ 1.782,45 Inscrição N.3260/2007

Levino Pedro da Silva - 931392/07 - R\$ 373,47 Inscrição N.3270/2007, 931393/07 - R\$ 1.627,42 Inscrição N.3271/2007

Macastro Ardosia EXPL. e COM. Ltda - 931427/07 - R\$ 156,16 Inscrição N.3328/2007, 931426/07 - R\$ 1.689,31 Inscrição N.3324/2007

Mineração e Transportes Kbr Comércio Importação e Exportação LTDA. - 931381/07 - R\$ 1.689,92 Inscrição N.3276/2007, 931382/07 - R\$ 1.627,42 Inscrição N.3277/2007

Mineração Granitos de Minas LTDA. - 931375/07 - R\$ 1.920,12 Inscrição N.3249/2007, 931376/07 - R\$ 3.739,63 Inscrição N.3250/2007

Mineração Lamounier Ltda - 931421/07 - R\$ 4.409,70 Inscrição N.3329/2007, 931422/07 - R\$ 4.635,73 Inscrição N.3330/2007

Mineradora Vale do Paropeba - 931225/07 - R\$ 1.862,54 Inscrição N.2899/2007, 931224/07 - R\$ 1.611,78 Inscrição N.2900/2007

Renato Farage Batista - 931179/07 - R\$ 1.620,38 Inscrição N.2938/2007, 931178/07 - R\$ 1.782,45 Inscrição N.3272/2007

Roihter Mineradora Logística e Transportes LTDA. - 931222/07 - R\$ 1.627,42 Inscrição N.3269/2007, 931223/07 - R\$ 46,11 Inscrição N.2904/2007

Rômulo Pereira Pontes - 931405/07 - R\$ 1.627,42 Inscrição N.3308/2007, 931406/07 - R\$ 1.504,71 Inscrição N.3309/2007

Santa Maria Empreendimentos e Participações Imobiliárias LTDA. - 931362/07 - R\$ 56,74 Inscrição N.3246/2007, 931363/07 - R\$ 1.782,45 Inscrição N.3247/2007

#### ERIVAL ANTONIO DIAS FILHO

#### RETIFICAÇÃO

831.110/06 - Retificar o texto do Alvará de Pesquisa nº 3.425, de 23.04.07, publicado no DOU de 25.04.07, nos seguintes termos: Onde se lê: "...que tem um vértice a 2.340m, no rumo verdadeiro de 00° 00'NE,...", leia-se: "...que tem um vértice a 2.340m, no rumo verdadeiro de 00° 00'SE. Esta retificação não acarretará modificação no prazo original do Alvará.(3.27)

#### 5º DISTRITO

#### DESPACHOS DO CHEFE



Maria Antonia Lôla de Andrade - 853755/94 - A.I. 908/07  
Mineração Fazenda Monte Belo Ltda - 850802/05 - A.I.  
1019/07  
1028/07  
Mineração Serra Dourada LTDA. - 850313/03 - A.I.  
Omnia Minérios LTDA. - 850016/02 - A.I. 1025/07  
Para Metais Nobres Ltda - 751769/96 - A.I. 799/07  
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - Docegeo - 854430/93  
- A.I. 1022/07  
Xstrata Brasil Exploração Mineral Ltda - 850403/00 - A.I.  
907/07, 854868/96 - A.I. 904/07

#### RELAÇÃO Nº 100/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo  
para pagamento: 30 dias. (2.25)  
Bhp Empreendimentos Mineraias Ltda - 850529/00  
Brazilian Goldfields Participações S/c Ltda - 859843/96  
d d Pereira me - 850506/03  
David Coelho Neiva - 850549/04  
Gilmar Aguiar de Brito - 850391/03

#### EVERY GENIGUENS TOMAZ DE AQUINO

#### 6º DISTRITO

#### DESPACHOS DO CHEFE RELAÇÃO Nº 165/2007

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA  
Auto de infração lavrado para aplicação de multa - prazo  
para defesa 30.(4.59)  
002.735/35-A.I.077/07/ARR/ECO, 002.735/35-A.I.078/07  
/ARR/ECO, 002.735/35-A.I.079/07/ARR/ECO e 002.735/35-A.I.080  
/07/ARR/ECO-Min.Tatu Ltda.  
831.929/84-A.I.084/07/ARR/ECO, 831.929/84-A.I.085/07/  
ARR/ECO, 831.929/84-A.I.086/07/ARR/ECO e 831.929/84-  
A.I.087/07/ARR/ECO-Ponto Verde Min. Ltda.  
830.841/86-A.I.081/07/ARR/ECO e 830.841/86-A.I.082/07/  
ARR/ECO-Min. Itabela Ltda.  
830.750/89-A.I.088/07/ARR/ECO-Estância Hidromineral de  
Itabirito Ltda.  
Multa aplicada/prazo para recolhimento 30(4.60)  
002.735/35-Min. Tatu Ltda.  
831.363/87-Mathias Min. Ltda.  
831.194/88-MINCOEL-Min. Ind. Com. e Exp. Ltda.  
830.750/89-Estância Hidromineral de Itabirito Ltda.  
FASE DE LICENCIAMENTO  
Defere o registro de licença.(7.30)  
830.163/07-Nº 3083/07-Masipi Ltda.-Venc.15/09/2.007  
FASE DE DISPONIBILIDADE  
Declara prioritária para obtenção da autorização de pesqui-  
sa.(3.03)  
830.686/83-Pageomin Projetos de Geologia e Min.Ltda.-  
CNPJ:02.129.168/0001-27  
830.764/85-Min. Três Corações Ltda.-  
CNPJ:39.332.606/0001-60  
831.484/87, 830.672/89 e 832.241/91-Neves Quartzo Ltda.-  
CNPJ: 25.292.731/0001-89  
836.574/94-Água Nova Pesquisas Mineraias Ltda.-  
CNPJ:07.460.844/0001-64  
831.763/98-Sérgio Adriano Soares Vita-CPF:749.012.656-  
87  
831.135/99, 831.136/99 e 831.137/99-Jesu Luiz Afonso Fir-  
ma Mercantil Individual-CNPJ:05.489.107/0001-69  
830.296/01-Márcio Ernane Da Costa-CPF: 472.835.646-91  
832.378/02, 832.379/02, 832.387/02, 832.390/02,  
832.393/02, 832.399/02, 832.400/02, 832.401/02, 832.402/02,  
832.403/02, 832.404/02, 832.409/02, 832.410/02, 832.456/02,  
832.457/02, 832.458/02, 832.459/02, 832.460/02, 832.461/02,  
832.462/02, 832.463/02, 832.464/02, 832.465/02, 832.466/02,  
832.467/02, 832.468/02, 832.469/02, 832.470/02, 832.471/02,  
832.472/02, 832.473/02, 832.474/02, 832.475/02, 832.476/02,  
832.477/02, 832.478/02, 832.479/02, 832.480/02, 832.481/02,  
832.482/02, 832.483/02, 832.484/02, 832.485/02, 832.486/02 e  
832.487/02-Votorantim Metais Zinco S/A-CNPJ:42.416.651/0001-07  
830.103/03-Cerâmica Glória Ltda.-CNPJ: 22.495.790/0001-  
66  
830.843/03-Odaécio Ferreira Dias-CPF:872.900.578-72  
831.429/03-Samsul Min. Ltda.-CNPJ:29.647.211/0001-00  
831.311/04-Braspedras Com., Imp. e Exp. Ltda.-CNPJ:  
05.133.484/0001-60 832.049/04-João Antônio Fernandes-CPF:  
671.361.336-53 830.342/05-Cerâmica Itaobiense Ltda.-  
CNPJ:26.074.419/0001-81  
830.387/05-Intens Monteiro Vilela Neto-CPF:049.987-246-  
06  
832.675/05, 832.676/05, 832.681/05, 832.682/05,  
832.683/05, 832.689/05, 832.690/05, 832.696/05, 832.697/05,  
832.702/05 e 832.703/05-Água Nova Pesquisas Mineraias Ltda.-CNPJ:  
07.460.844/0001-64  
830.013/06-Zeus Min. Ltda.-CNPJ: 73.956.088/0001-93

RELAÇÃO Nº 166/2007  
FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LA-  
VRA  
Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA/prazo de 30  
dias.(3.56)  
830.503/96-Of.3055/06-Fisc.-A.Pelúcia Com. e Exp. Ltda.  
Determina o cumprimento de exigência/prazo de 60  
dias.(3.61)  
005.182/58-Of.2427/07-Fisc.-Cia. de Min. Serra da Farofa -  
CEFAR  
810.310/68-Of.2436/07-Fisc.-Empresa Leopoldense de Min.  
e Ext. de Calcário Elmec Ltda.  
815.237/71-Of.2430/07-Fisc.-Ricardo Affonso Junqueira  
808.308/72-Of.2457/07-Fisc. e 811.108/73-Of.2428/07-Fisc.-  
Min. Morro do Guerreiro Ltda.  
807.008/73-Of.2424/07-Fisc.-Min. Curimbaba Ltda.  
807.114/73-Of.2458/07-Fisc.-Cia. Geral de Minas  
813.025/73-Of.2437/07-Fisc.-Min. Perdizes Ltda.  
814.680/73-Of.2433/07-Fisc.-Rio Doce Manganês S/A -(ces-  
sionária)  
803.142/74-Of.2410/07-Fisc.-ERG-Min. e Com. Ltda. - ME  
804.170/74-Of.2421/07-Fisc.-Min. Lapa Vermelha Ltda.  
805.880/75-Of.2425/07-Fisc.-Votorantim Metais Zinco S/A  
800.727/76-Of.2417/07-Fisc., 800.730/76-Of.2418/07-Fisc.,  
800.733/76-Of.2446/07-Fisc. e 800.846/76-Of.2454/07-Fisc.-CBE -  
Cia. Brasileira de Equipamento  
802.188/76-Of.2441/07-Fisc.-Cia. de Desenvolvimento Eco-  
nômico de Minas Gerais - CODEMIG  
807.482/76-Of.2408/07-Fisc. e 807.484/76-Of.2449/07-Fisc.-  
Cia. Vale do Rio Doce - CVRD  
806.243/76-Of.2407/07-Fisc.-Camargo Corrêa Cimentos  
S/A  
807.035/76-Of.2440/07-Fisc.-Rio Doce Manganês S/A  
813.997/76-Of.2455/07-Fisc.-Min. Rio Novo Ltda.  
800.686/77-Of.2432/07-Fisc., 803.272/77-Of.2434/07-Fisc.,  
800.693/77-Of.2451/07-Fisc., 800.695/77-Of.2414/07-Fisc.,  
800.697/77-Of.2413/07-Fisc. e 808.079/75-Of.2426/07-Fisc.-Min. Cu-  
rimbaba Ltda.  
801.955/77-Of.2452/07-Fisc., 801.960/77-Of.2435/07-Fisc.,  
801.961/77-Of.2439/07-Fisc., 801.963/77-Of.2438/07-Fisc. e  
805.244/76-Of.2406/07-Fisc.-Zincomin Min. Ltda.  
804.492/77-Of.2415/07-Fisc.-RST-Recursos Mineraias Ltda.  
804.534/77-Of.2453/07-Fisc.-Tratex Min. Ltda.  
830.275/80-Of.2416/07-Fisc.-Cia. Vale do Rio Doce -  
CVRD  
830.051/81-Of.2431/07-Fisc., 830.053/81-Of.2419/07-Fisc.,  
830.056/81-Of.2420/07-Fisc., 830.058/81-Of.2429/07-Fisc.,  
830.709/82-Of.2409/07-Fisc., 830.710/82-Of.2445/07-Fisc.,  
830.712/82-Of.2450/07-Fisc., 830.703/83-Of.2447/07-Fisc. e  
831.030/83-Of.2412/07-Fisc.-Min. Rio Pomba Cataguases Ltda.  
832.197/86-Of.2411/07-Fisc.-Min. Conemp Ltda.  
831.948/90-Of.2370/07-Fisc.-MTRANSMINAS Min. e  
Transp. Minas Ltda.  
830.782/92-Of.2442/07-Fisc.- Pedreira Anhaguera S/A Em-  
presa de Min.  
830.455/94-Of.2459/07-Fisc.-IMAGI Min. Ltda. - ME  
833.577/94-Of.2443/07-Fisc., 834.611/94-Of.2423/07-Fisc. e  
834.612/94-Of.2422/07-Fisc.-Varginha Min. e Loteamentos Ltda.  
FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA  
Ficam Notificados para pagar ou parcelar débito/prazo 10  
dias.(6.62)  
830.552/86-Min. Pitiusa Ltda.-Not:017/06-ARR/ECO-R\$:  
2.045,12  
FASE DE DISPONIBILIDADE  
803.157/78-Declara Prioritária para obtenção da Autorização  
de Pesquisa, Pró Calcário Ltda. - CNPJ:86.498.441/0001-80 em con-  
seqüência, Indefere o requerimento formulado por Min. Ducal Ind.E  
Com. Ltda. (3.03)(3.59).  
830.208/98-Declara prioritária para obtenção da Autorização  
de Pesquisa, Zeus Granitos Ext. Com. Imp. E Exp. Ltda.-  
CNPJ:05.864.802/0001-63, em seqüência, Indefere o requerimento  
formulado por João Paulo De Souza Franca.(3.03)(3.59).  
831.928/99-Declara prioritária para obtenção da Autorização  
de Pesquisa, Gransen Exp. e Com. Ltda. - CNPJ:24.042.913/0001-39  
em seqüência, indefere o requerimento formulado por Min. Três  
Corações Ltda. (3.03)(3.59).  
831.909/04-Declara prioritária para obtenção da Autorização  
de Pesquisa, Marmoraria Araçuaí Ltda. - CNPJ:03.564.207/0001-87  
em seqüência, Indefere o requerimento formulado por Maristane  
Luiz Gonçalves.(3.03)(3.59)  
833.046/04-Declara prioritária para obtenção da Autorização  
de Pesquisa, Cia.Vale Do Rio Doce-Cvrd - CNPJ:33.592.510/0001-54  
em seqüência, Indefere o requerimento formulado por Vanessa  
Lepesqueur Corradi. (3.03)(3.59).  
832.133/05-Declara Prioritária para obtenção da Autorização  
de Pesquisa, Zeus Granitos Ext. Com. Imp. E Exp. Ltda. -  
CNPJ:05.864.802-0001-63 em seqüência, Indefere o requerimento  
formulado por Ouro Minas Granitos Ltda.(3.03)(3.59).  
Declara prioritária para obtenção da autorização de pesqui-  
sa.(3.03)  
802.466/77-Min. Ducal Ind. E Com. Ltda.-  
CNPJ:22.623.490/0001-15  
830.077/80, 830.078/80, 831.520/87, 831.628/88, 835.796/93  
e 832.823/02-Votorantim Metais Zinco S/A-CNPJ: 42.416.651/0001-  
07

831.166/85-Min. Quartzomex Ltda. -CNPJ:17.229.147/0001-  
50  
831.170/85-Franquartzo Ltda.-CNPJ: 42.906.867/0001-50,  
831.345/88-Thiago De Castro Sousa -CPF:013.456.456-19  
835.145/94-José Carlos Rodrigues-CPF: 434.542.756-87  
830.826/98-Min. Nossa Senhora De Natividade Ltda-  
CNPJ:86.616.232/0001-94  
830.909/98-Pedreira São Geraldo Ltda. -  
CNPJ:20.343.984/0001-10  
831.870/98-Belmont Ltda.- CNPJ:16.941.833/0001-97  
832.182/01-Iara Maria Afonso De Melo -CPF:161.281.416-  
68  
830.339/03-Min. Juparaná Ltda.-CNPJ:23.290.216-0001-34  
830.986/03-Mmx Minas-Rio Min. E Logística Ltda.-  
CNPJ:07.366.649/0001-70  
831.338/04-Royal Trade Com. E Exp. Ltda.-  
CNPJ:08.090.728/0001-63  
833.555/04-Pavistone Granitos Ltda. -  
CNPJ:08.177.540/0001-57  
830.139/05-Areal Sagrado Coração De Jesus Ltda.-  
CNPJ:18.181.214/0001-77  
831.261/05-Serra Nova Granitos E Mármoreos Ltda.-  
CNPJ:02.343.696/0001-84  
831.423/05, 831.424/05, 831.425/05, 831.426/05,  
831.427/05, 831.428/05, 831.429/05, 831.430/05, 831.431/05,  
831.432/05, 831.433/05, 831.434/05, 831.435/05 e 831.436/05-Edem-  
Empresa De Desenvolvimento Em Min. E Participações Ltda.-CNPJ:  
00.508.829/0001-08  
831.970/05-Orebrás-Importação E Exportação Ltda.-  
CNPJ:05.389.647/0001-70  
832.131/05 e 832.132/05-Ouro Minas Granitos Ltda.-  
CNPJ:05.284.603/0001-86  
832.250/05-Márcio Carneiro-CPF: 130.886.106-06  
832.482/05 e 832.483/05-Pavistone Granitos Ltda.-  
CNPJ:08.177.540/0001-57  
831.717/03-Indefere Liminarmente as proposta pertinentes ás  
habilitações dos presentes requerimentos de autorizações de pesquisa  
formulados por: Cia. Vale Do Rio Doce e Min. J.Mendes Lt-  
da.(3.13)  
832.790/04-Indefere Liminarmente as proposta pertinentes ás  
habilitações dos presentes requerimentos de autorizações de pesquisa  
formulados por Alexandre Couri Sadi e Zeus Min. Ltda.(3.13)

RENATO MOTA DE OLIVEIRA  
Substituto

#### RETIFICAÇÃO

860.179/78-Retificar o despacho que aprovou o relatório fi-  
nal de pesquisa, publicado no DOU de 22.02.88, onde se lê: "...tem  
um vértice a 259m, no rumo verdadeiro de 38° 30'SE, do Centro da  
Ponte sobre o Córrego Engenho, na Estrada Santo Antônio - São  
Pedro...", leia-se: "...tem um vértice a 209m, no rumo verdadeiro de  
13° 39'SE, do pondo de Coordenadas Geográficas: Lat. 16° 20'51,3"S  
e Long. 50° 24'24,1"W..."(9.01)

#### 11º DISTRITO

#### RETIFICAÇÃO

815.126/95-Retificar o despacho que aprovou o relatório fi-  
nal de pesquisa, publicado no DOU de 06.10.2003, onde se lê: "...no  
município de Sombrio, Estado de Santa Catarina...a a área fica re-  
duzida de 926,85ha para 48,75ha...", leia-se: "...nos municípios de  
Ermo, Jacinto Machado e Sombrio, Estado de Santa Catarina...a área  
fica reduzida de 48,75ha para 26,36ha.(9.01)

#### 12º DISTRITO

#### DESPACHOS DO CHEFE RELAÇÃO Nº 58/2007

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Auto de infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pa-  
gamento: 30 dias. (6.35)  
Barreto,benedito f - 866162/94 - A.I. 349/07, 866165/94 -  
A.I. 348/07  
Companhia Matogrossense de Mineração-metamat -  
866084/96 - A.I. 413/07, 866084/96 - A.I. 414/07, 866092/96 - A.I.  
411/07, 866092/96 - A.I. 412/07, 866126/96 - A.I. 389/07  
Jbp - Assessoria Consultoria e Partici Pacoes Ltda -  
866372/98 - A.I. 350/07, 866373/98 - A.I. 351/07  
Joaquim Fernandes Martins - 866139/89 - A.I. 481/07  
José m. Junqueira de Andrade Junior - 866262/95 - A.I.  
482/07  
Lithos Mineração LTDA. - 866045/02 - A.I. 449/07,  
866045/02 - A.I. 448/07  
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/a - 866732/94  
- A.I. 354/07, 866732/94 - A.I. 355/07, 866733/94 - A.I. 352/07,  
866733/94 - A.I. 353/07  
Mineração Souza Metal Ltda - 866218/00 - A.I. 347/07

#### RELAÇÃO Nº 62/2007

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (MUL-  
TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
Almir Mendonça - 866641/05 - Not.693/2007 - R\$ 164,70,  
866524/05 - Not.704/2007 - R\$ 162,78  
Aminabio Alves de Carvalho - 866860/05 - Not.690/2007 -  
R\$ 164,70

Antonio Marques do Carmo Junior - 866261/03 - Not.708/2007 - R\$ 2.164,85, 866261/03 - Not.709/2007 - R\$ 164,70  
Barreto,benedito f - 866165/94 - Not.564/2007 - R\$ 3.036,79  
Carlos Alberto Vieira - 866168/04 - Not.663/2007 - R\$ 164,70  
Companhia Matogrossense de Mineração-metamat - 866071/01 - Not.592/2007 - R\$ 1.724,42, 866839/95 - Not.596/2007 - R\$ 3.386,04, 866836/95 - Not.598/2007 - R\$ 3.386,04, 866834/95 - Not.600/2007 - R\$ 3.386,04, 866832/95 - Not.602/2007 - R\$ 3.386,04, 866832/95 - Not.604/2007 - R\$ 2.348,54, 867137/93 - Not.606/2007 - R\$ 3.386,04, 866085/96 - Not.610/2007 - R\$ 2.772,36, 866053/94 - Not.612/2007 - R\$ 3.386,04, 866054/94 - Not.614/2007 - R\$ 3.386,04, 866084/96 - Not.616/2007 - R\$ 2.602,00, 866833/95 - Not.618/2007 - R\$ 3.386,04, 866833/95 - Not.620/2007 - R\$ 1.255,08, 866373/00 - Not.588/2007 - R\$ 1.856,98, 866257/99 - Not.590/2007 - R\$ 2.772,36, 867408/95 - Not.621/2007 - R\$ 5.393,72, 867408/95 - Not.623/2007 - R\$ 2.314,76  
Drauzio Antonio Medeiros - 866496/05 - Not.685/2007 - R\$ 164,70, 866497/05 - Not.686/2007 - R\$ 164,70, 866493/05 - Not.687/2007 - R\$ 164,70, 866494/05 - Not.688/2007 - R\$ 164,70, 866499/05 - Not.689/2007 - R\$ 164,70, 866500/05 - Not.692/2007 - R\$ 164,70, 866498/05 - Not.712/2007 - R\$ 164,70, 866501/05 - Not.694/2007 - R\$ 164,70, 866491/05 - Not.702/2007 - R\$ 164,70, 866492/05 - Not.703/2007 - R\$ 164,70  
Edu Rodrigues de Almeida - 866394/00 - Not.642/2007 - R\$ 158,77, 866422/00 - Not.644/2007 - R\$ 158,77  
Elpio Emmel - 866582/04 - Not.666/2007 - R\$ 164,70  
Elton Marcos Tiemann - 866131/03 - Not.701/2007 - R\$ 162,78  
Fábio Rodrigues de Alencar - 866353/02 - Not.739/2007 - R\$ 81,24  
Futurista Mineração Ltda - 866832/94 - Not.580/2007 - R\$ 1.762,16, 866833/94 - Not.582/2007 - R\$ 1.762,16  
j v de Oliveira Metais Preciosos me - Firma Individual - 866409/93 - Not.738/2007 - R\$ 1.540,24  
João Broggi Junior - 866143/01 - Not.651/2007 - R\$ 164,70  
José Emerson Leandro Masson - 866283/05 - Not.715/2007 - R\$ 164,70  
José Fernandes Martins - 866135/89 - Not.724/2007 - R\$ 1.828,18, 866135/89 - Not.728/2007 - R\$ 1.835,93  
José m. Junqueira de Andrade - 866245/95 - Not.562/2007 - R\$ 2.110,95, 866243/95 - Not.570/2007 - R\$ 2.710,59, 866255/95 - Not.571/2007 - R\$ 2.710,59  
José m. Junqueira de Andrade Junior - 866260/95 - Not.574/2007 - R\$ 2.710,59, 866262/95 - Not.736/2007 - R\$ 2.710,59  
José Olavo Subtil de Oliveira - 866012/05 - Not.719/2007 - R\$ 164,70, 866536/05 - Not.714/2007 - R\$ 164,70  
Lindomar Duarte da Silva - 866012/04 - Not.683/2007 - R\$ 164,70, 866014/04 - Not.664/2007 - R\$ 164,70, 866013/04 - Not.662/2007 - R\$ 164,70  
Lithos Mineração LTDA. - 866045/02 - Not.680/2007 - R\$ 164,70, 866045/02 - Not.682/2007 - R\$ 1.835,73  
Luiz Alberto Dondo Goncalves - 866402/90 - Not.626/2007 - R\$ 1.023,50  
Maria Conceição Rondon - 866339/03 - Not.557/2007 - R\$ 81,01  
Maxcímiliano Mendes Nascimento - 866449/04 - Not.669/2007 - R\$ 2.110,95, 866449/04 - Not.721/2007 - R\$ 164,70  
Minamazonica Mineração LTDA. - 866367/03 - Not.720/2007 - R\$ 164,70, 866426/03 - Not.639/2007 - R\$ 162,78, 866426/03 - Not.640/2007 - R\$ 15.810,00  
Mineração Impertinente Ltda - 866517/95 - Not.628/2007 - R\$ 164,70  
Mineração Juína Mirim Ltda - 866423/00 - Not.643/2007 - R\$ 164,70  
Mineração Marina Indústria e Comércio LTDA. - 866694/89 - Not.729/2007 - R\$ 1.370,40  
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/a - 867194/92 - Not.566/2007 - R\$ 2.769,10, 867195/92 - Not.568/2007 - R\$ 2.769,10  
Nilson Moreira de Souza - 866464/03 - Not.718/2007 - R\$ 164,70  
Noedir José Karam Marcondes - 866145/03 - Not.734/2007 - R\$ 166,96, 866144/03 - Not.698/2007 - R\$ 166,96, 866142/03 - Not.706/2007 - R\$ 166,96  
Oswaldo Masson - 866385/03 - Not.653/2007 - R\$ 166,96  
Palmerio Jeronimo de Oliveira - 866649/03 - Not.700/2007 - R\$ 166,96  
Pedreira Basalto Ltda - 866025/02 - Not.737/2007 - R\$ 56,25  
Porto Seguro Mármore e Granitos Ltda - 866333/00 - Not.625/2007 - R\$ 171,78, 866333/00 - Not.633/2007 - R\$ 1.693,02, 866333/00 - Not.635/2007 - R\$ 3.386,04, 866333/00 - Not.637/2007 - R\$ 3.386,04, 866333/00 - Not.638/2007 - R\$ 104,44  
Prospemil Mineração LTDA. - 866285/04 - Not.677/2007 - R\$ 164,70, 866334/04 - Not.674/2007 - R\$ 164,70, 866335/04 - Not.675/2007 - R\$ 164,70, 866284/04 - Not.676/2007 - R\$ 164,70, 866283/04 - Not.661/2007 - R\$ 164,70, 866338/04 - Not.665/2007 - R\$ 164,70, 866336/04 - Not.656/2007 - R\$ 164,70, 866559/04 - Not.657/2007 - R\$ 164,70, 866279/04 - Not.658/2007 - R\$ 164,70, 866280/04 - Not.659/2007 - R\$ 164,70, 866288/04 - Not.670/2007 - R\$ 164,70, 866337/04 - Not.671/2007 - R\$ 164,70, 866331/04 - Not.672/2007 - R\$ 164,70, 866332/04 - Not.673/2007 - R\$ 164,70

Rodrigo Doerner - 866561/05 - Not.629/2007 - R\$ 164,70, 866561/05 - Not.631/2007 - R\$ 3.215,83  
Ronaldo Batista Santos - 866639/05 - Not.713/2007 - R\$ 164,70  
Rui Alcione de Almeida - 866059/01 - Not.648/2007 - R\$ 164,70  
s. l. Mineradora Ltda - 866124/01 - Not.652/2007 - R\$ 164,70  
Sebastião Antunes de Oliveira - 866375/03 - Not.696/2007 - R\$ 2.164,85, 866375/03 - Not.697/2007 - R\$ 166,96  
Sergio José Meister - 866973/94 - Not.576/2007 - R\$ 2.989,32, 866974/94 - Not.578/2007 - R\$ 2.989,32  
Transterra MIN. e MAT. Para Construção Ltda - 866161/01 - Not.584/2007 - R\$ 164,70, 866409/03 - Not.649/2007 - R\$ 166,96, 866413/03 - Not.650/2007 - R\$ 166,96, 866028/01 - Not.585/2007 - R\$ 164,70, 866429/00 - Not.586/2007 - R\$ 164,70  
Valmor José Andrade - 866102/04 - Not.660/2007 - R\$ 164,70  
Vanguarda Mineração e Comércio Ltda - 866449/03 - Not.667/2007 - R\$ 166,96, 866568/03 - Not.654/2007 - R\$ 164,70, 866566/03 - Not.655/2007 - R\$ 164,70, 866449/03 - Not.711/2007 - R\$ 2.110,95, 866451/03 - Not.717/2007 - R\$ 2.110,95, 866451/03 - Not.735/2007 - R\$ 166,96, 866567/03 - Not.705/2007 - R\$ 164,70, 866086/03 - Not.627/2007 - R\$ 169,31, 866302/01 - Not.645/2007 - R\$ 158,77, 866300/01 - Not.646/2007 - R\$ 158,77, 866301/01 - Not.647/2007 - R\$ 158,77, 866222/02 - Not.678/2007 - R\$ 1.717,73, 866222/02 - Not.679/2007 - R\$ 164,70, 866318/02 - Not.624/2007 - R\$ 169,31, 866874/05 - Not.691/2007 - R\$ 164,70

**RELAÇÃO Nº 63/2007**

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (Vis-toria)/prazo 10(dez) dias (6.87)  
Altamiro Ayres - 866313/04 - Not.733/2007 - R\$ 413,19  
Arsenio Vine - 866303/03 - Not.607/2007 - R\$ 211,62  
Carlos Ihamber Huguency D'rezende - 866652/03 - Not.641/2007 - R\$ 498,31  
Hermes Lourenço Bergamin - 866718/04 - Not.730/2007 - R\$ 447,06  
Lindomar Duarte da Silva - 866012/04 - Not.684/2007 - R\$ 485,61  
Mineradora Bravo Cavalo Ltda - 866062/02 - Not.608/2007 - R\$ 1.224,00  
Sebastião Pereira Soares - 866604/04 - Not.731/2007 - R\$ 424,98  
Zilza Alves Varanda - 866507/04 - Not.732/2007 - R\$ 447,06

**RELAÇÃO Nº 64/2007**

**FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA**  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)  
Companhia Matogrossense de Mineração-metamat - 866083/96, 866086/96, 866091/96, 866093/96  
Ouromin Mineração Ltda - 866643/96

**JOCY GONÇALO DE MIRANDA****13º DISTRITO****RETIFICAÇÕES**

826.596/06 - Retificar o texto do Alvará de Pesquisa nº 634, de 22.01.07, publicado no DOU de 25.01.07, nos seguintes termos: Onde se lê: "...Autorizar pelo prazo de 03 (três) anos, OURO VERDE FERTILIZANTES LTDA....", leia-se: "...Autorizar pelo prazo de 03 (três) anos, FERTILIZANTES OURO VERDE LTDA....".

826.620/06 - Retificar o texto do Alvará de Pesquisa nº 625, de 22.01.07, publicado no DOU de 25.01.07, nos seguintes termos: Onde se lê: "...Autorizar pelo prazo de 03 (três) anos, OURO VERDE FERTILIZANTES LTDA....", leia-se: "...Autorizar pelo prazo de 03 (três) anos, FERTILIZANTES OURO VERDE LTDA....".

826.594/06 - Retificar o texto do Alvará de Pesquisa nº 632, de 22.01.07, publicado no DOU de 25.01.07, nos seguintes termos: Onde se lê: "...Autorizar pelo prazo de 03 (três) anos, OURO VERDE FERTILIZANTES LTDA....", leia-se: "...Autorizar pelo prazo de 03 (três) anos, FERTILIZANTES OURO VERDE LTDA....".

**22º DISTRITO****DESPACHOS DO CHEFE****RELAÇÃO Nº 80/2007**

**FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA**  
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)  
Cbe - Companhia Brasileira de Equipamento - 806158/04  
Cimento Tocantins S/a - 806017/04, 806022/04, 806021/04, 806015/04, 806020/04

**RELAÇÃO Nº 81/2007**

**FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA**  
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)  
Cimento Tocantins S/a - 806013/04 - A.I. 279/07, 806007/04 - A.I. 278/07

**RELAÇÃO Nº 82/2007**

**FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA**  
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)  
Gildete Costa de Oliveira - 806135/03

**RELAÇÃO Nº 83/2007**

**FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA**  
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)  
Cimento Tocantins S/a - 806010/04 - A.I. 290/07, 806004/04 - A.I. 285/07, 806014/04 - A.I. 292/07, 806005/04 - A.I. 286/07, 806006/04 - A.I. 287/07, 806008/04 - A.I. 288/07, 806012/04 - A.I. 291/07, 806009/04 - A.I. 289/07  
Mct Mineração LTDA. - 806145/03 - A.I. 284/07

ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA  
Substituto

**23º DISTRITO****DESPACHOS DO CHEFE**  
**RELAÇÃO Nº 51/2007**

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (Vis-toria)/prazo 10(dez) dias (6.87)  
João Ivo g. do Nascimento - 868008/05 - Not.274/2007 - R\$ 309,90

**RELAÇÃO Nº 54/2007**

**FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA**  
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)  
Ridjaine Cintia de Souza Cerqueira - 868099/06

**RELAÇÃO Nº 55/2007**

**FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA**  
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)  
André Adenauer Grein Basso - 868016/04 - A.I. 415/07  
Comércio de Areia e Pedra Ilha Grande Ltda - me - 868084/04 - A.I. 421/07, 868085/04 - A.I. 420/07  
Decio Garcia Nascimento - 868234/03 - A.I. 419/07  
Fabrício Ramão Santos Romeiro - 868003/04 - A.I. 423/07  
Gilmar Matos Queiroz - 868022/04 - A.I. 412/07  
Hugo Sabatel Filho - 868083/03 - A.I. 413/07  
Kazuto Horii - 868013/04 - A.I. 416/07, 868010/04 - A.I. 417/07, 868014/04 - A.I. 418/07  
Luiz Felipe de Medeiros Guimarães - 868086/04 - A.I. 414/07  
Rodocon Construções Rodoviárias LTDA. - 868138/04 - A.I. 422/07

VALDEZ STEINLE DE CARVALHO

**Ministério do Desenvolvimento Agrário****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 23 DE JULHO DE 2007**

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e o REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 8º, caput e § 1º, da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006 e tendo em vista o que consta do Procedimento Administrativo nº 55000.001459/2007-05, resolvem:

Art. 1º Estabelecer cooperação entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e a Universidade Federal de Viçosa - UFV, com o objetivo de Capacitar Agricultores Familiares, Jovens Rurais, Técnicos de nível superior e médio e Acadêmicos em diferentes áreas do setor agropecuário com ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

Art. 2º Autorizar a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, a transferir à Universidade Federal de Viçosa - UFV, recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA - 2007, no valor de R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Os recursos mencionados estão consignados no Orçamento-Geral da União, Programa de Trabalho 21.606.0351.4260.0001 - Fonte 100.

Art. 3º Estabelecer as seguintes atribuições, para o efetivo desempenho da cooperação:

I - À Universidade Federal de Viçosa - UFV:  
a) executar fielmente o objeto pactuado neste acordo; co-ordenar e dirigir as atividades técnico - administrativas previstas nesta Portaria;



b) adotar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução desta cooperação, os procedimentos estipulados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no regulamento previsto no Decreto nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, e na Portaria Interministerial nº 217, de 31 de julho de 2006, publicada no D.O.U de 1º de agosto de 2006;

c) apresentar à Secretaria da Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário, relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros descentralizados, observando a legislação federal pertinente e outras informações julgadas convenientes;

d) enviar ao MDA cópias autenticadas das notas fiscais emitidas em nome da Universidade, devidamente identificadas com referência ao título e número desta Portaria, relativas aos bens permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento;

e) comunicar por escrito à Secretaria da Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário, as datas de início e conclusão dos serviços definidos neste instrumento;

f) designar técnico para acompanhamento e fiscalização na execução das obrigações assumidas;

II - Ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, por intermédio da Secretaria da Agricultura Familiar - SAF:

a) adotar medidas para descentralização orçamentária e financeira conforme previsto no art. 2º desta Portaria;

b) fornecer informações e orientações necessárias para a implementação da presente cooperação;

c) designar responsável técnico para exercer o acompanhamento desta cooperação.

Art. 4º Fixar que a prestação de contas relativa aos recursos utilizados no âmbito da referida ação se dará em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do Projeto, contendo os seguintes documentos:

a) Relatório de execução físico-financeiro;

b) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando o saldo;

c) Relação de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CASSEL  
Ministro de Estado

CARLOS SHIGEYUKI SEDIYAMA  
Reitor da Universidade Federal de Viçosa

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

#### PORTARIA Nº 55, DE 20 DE JULHO DE 2007

A SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e Portaria/INCRA/P/Nº 172/06, publicada no Diário Oficial da União Oficial da União em 22 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias nºs 45, 46, 47 e 48, todas de 8 de maio de 2007 e publicadas no DOU nº 90, de 11 de maio de 2007, Seção 1, pag. 72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCI RODRIGUES ESPESCHIT

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 33, DE 24 DE JULHO DE 2007

O SUPERINTENDENTE REGIONAL-SUBSTITUTO DO INCRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, inciso VI, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000,

CONSIDERANDO, o Regimento Interno, e no uso de suas atribuições e nos termos da Instrução Normativa/INCRA/Nº 34, de 08 de abril de 2004, e ainda o que contém o Processo Administrativo nº 54190.000265/2002-17, resolve:

I - Autorizar a realização de acordo judicial referente à desapropriação do imóvel rural denominado Fazenda Santa Cristina, localizado no município de Murutinga do Sul/SP, código INCRA nº 607.100.001.724-4, com área registrada de 986,78 hectares (novecentos e oitenta e seis hectares e setenta e oito ares), e área medida de 986,3465 hectares (novecentos e oitenta e seis hectares, trinta e quatro ares e sessenta e cinco centiares), mediante o pagamento total de R\$ 7.297.349,74 (sete milhões duzentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 7.162.140,52 (sete milhões cento e sessenta e dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) em títulos da Dívida Agrária - TODA, correspondente à indenização da terra nua, e R\$ 135.209,22 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e nove reais e vinte e dois centavos) referente à indenização das benfeitorias, a vista em dinheiro. O valor das benfeitorias conforme originalmente avaliado em 2003, já depositado em conta judicial, acrescido das correções que se aplica a estes depósitos. O valor referente à terra nua, pagos em Títulos da Dívida Agrária - TDA's, resgatáveis em 05 (cinco) anos,

conforme dispõe a MP 2183-56, que altera a Lei nº 8.629/1993, para o caso de acordo judicial. Em vista de que já se encontram vencidas parte das TDA's depositadas quando do ajuizamento original, estas serão também liberadas em dinheiro, complementando o valor a ser pago em TDA referente à indenização da terra nua, conforme determinado na Instrução Normativa INCRA nº 34/2006.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GUILHERME CYRINO CARVALHO

## Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

### CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 133, DE 19 DE JULHO DE 2007 (\*)

Altera os anexos XI, XII, e XIII, da Resolução 155, de 16 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 subsequente.

O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em reunião ordinária realizada nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2007, no uso da competência que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

considerando o disposto no art. 5º, inc. XXXIV, da Constituição Federal;

considerando o disposto na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995 (que dispõe sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações),

considerando que os efeitos da renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS retroagem à data do termo final do Certificado anterior (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 2.536, de 1998), quando formalizado tempestivamente;

considerando que os efeitos da renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS retroagem à data da protocolização do pedido (Parecer CJ nº 2.575, de 2001, aprovado pelo Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social), quando formalizado intempestivamente, resolve:

Art. 1º - ALTERAR os Anexos XI, XII e EXCLUIR O ANEXO XIII na Resolução CNAS nº 155, de 16 de outubro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 subsequente, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

#### ANEXO XI CERTIDÃO

Atendendo a requerimento do (a) interessado(a) para fins de comprovação junto a instituição bancária, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa nº 531 da Secretaria da Receita Federal CERTIFICAMOS, com fundamento no art. 3º da Lei nº 8.742, de 1993, que a entidade «ENTIDADE», com sede em «MUNICÍPIO» - «UF», inscrita no CNPJ sob o nº «CNPJ», requer pedido de Renovação do CEAS pelo Processo nº «PROCESSO», formalizado tempestivamente em «DATA\_FORM», o qual encontra-se em fase de análise, ou o qual já foi analisado e aguarda documentos complementares para análise conclusiva, ou o qual foi analisado e a entidade apresentou documentos complementares em «DATA\_RECEB\_DOCS», devendo o mesmo ser objeto de análise conclusiva, ou o qual foi analisado e encaminhado para distribuição e julgamento, ou o qual já foi analisado e distribuído no mês de «MÊS\_DISTRIBUIÇÃO» para o Conselheiro Relator, com provável julgamento em «MÊS\_JULGAMENTO», CERTIFICAMOS, por fim, que a entidade formalizou pedido desta Certidão em «DATA\_REQUERIMENTO\_CERT».

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR SEIS MESES A PARTIR DE «DATA\_PROT\_CERT».

Brasília - CNAS, em  
Secretário (a) Executivo (a) do CNAS  
Matrícula nº

Senhor/a Dirigente:

Em atenção à Instrução Normativa da SRF - Secretaria da Receita Federal nº 544, de 14 de junho de 2005, e para que não haja prejuízo à entidade, sendo necessária nova Certidão, favor requere-la com antecedência, a fim de que possa ser devidamente confeccionada, emitida, assinada e expedida por este CNAS.

#### ANEXO XII CERTIDÃO

Atendendo a requerimento do (a) interessado(a) para fins de comprovação junto a instituição bancária, de acordo com o que preceitua a Instrução Normativa nº 531 da Secretaria da Receita Federal CERTIFICAMOS, com fundamento no art. 3º da Lei nº 8.742, de 1993, que a entidade «ENTIDADE», com sede em «MUNICÍPIO» - «UF», inscrita no CNPJ sob o nº «CNPJ», requer pedido de Renovação do CEAS pelo Processo nº «PROCESSO», formalizado intempestivamente em «DATA\_FORM», ficando em descoberto o período de «DESCOBERTO\_IN» a «DESCOBERTO\_FIM», o qual encontra-se em fase de análise, ou o qual já foi analisado e aguarda documentos complementares para análise conclusiva, ou o qual foi analisado e a entidade apresentou documentos complementares em

«DATA\_RECEB\_DOCS», devendo o mesmo ser objeto de análise conclusiva, ou o qual foi analisado e encaminhado para distribuição e julgamento, ou o qual já foi analisado e distribuído no mês de «MÊS\_DISTRIBUIÇÃO» para o Conselheiro Relator, com provável julgamento em «MÊS\_JULGAMENTO».CERTIFICAMOS, por fim, que a entidade formalizou pedido desta Certidão em «DATA\_REQUERIMENTO\_CERT».

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR SEIS MESES A PARTIR DE «DATA\_PROT\_CERT».

Brasília - CNAS, em 2 de agosto de 2007

Secretário (a) Executivo(a) do CNAS

Matrícula nº

Senhor/a Dirigente:

Em atenção à Instrução Normativa da SRF - Secretaria da Receita Federal nº 544, de 14 de junho de 2005, e para que não haja prejuízo à entidade, sendo necessária nova Certidão, favor requere-la com antecedência, a fim de que possa ser devidamente confeccionada, emitida, assinada e expedida por este CNAS.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SILVIO IUNG  
Presidente do Conselho

(\*) Republicada por ter saído, no DOU de 2/08/2007, Seção 1, pag. 57, com incorreções no original.

## Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

### INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

#### PORTARIA Nº 301, DE 1º DE AGOSTO DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 16 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 4.630, de 21 de março de 2003;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a necessidade do desenvolvimento sustentável das florestas plantadas e nativas no Brasil;

Considerando as exigências dos mercados internacionais de adquirir produtos de origem florestal certificados;

Considerando a necessidade do aumento das exportações nacionais para produtos de origem florestal;

Considerando a necessidade de atender, devido ao reconhecimento internacional do Programa Brasileiro de Certificação Florestal - Cerflor, aos critérios estabelecidos pelo "Programme for the Endorsement of Forest Certification Schemes - PEFC" para cadeia de custódia, resolve:

Art 1º Estabelecer que a cadeia de custódia para produtos de base florestal, comercializados no País ou no exterior, poderá ser voluntariamente avaliada quanto à sua conformidade e certificada, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), coordenado pelo Inmetro.

Art. 2º Aprovar o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Cadeia de Custódia para Produtos de Base Florestal, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo descrito:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro

Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac

Rua Santa Alexandrina nº 416 - 8º andar - Rio Comprido 20261-232 Rio de Janeiro/RJ

Art. 3º Revogar a Portaria nº 73, de 28 de maio de 2003.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

## Ministério do Meio Ambiente

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA Nº 430, DE 31 DE JULHO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTERINO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007 e na Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e o que consta do Processo nº 02000.001589/2007-73, resolve:

Art. 1º Tornar público o Plano Anual de Outorga Florestal-PAOF, 2007/2008, instituído dos termos dos arts. 49, incisos I e II e 51, inciso I da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006 e disponível no endereço eletrônico do Serviço Florestal Brasileiro na Rede Mundial de Computadores <<http://www.mma.gov.br/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=95&idMenu=5491>>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

#### ANEXO

#### PLANO ANUAL DE OUTORGA FLORESTAL 2007-2031 DE JULHO, 2007

Este plano atende ao disposto nos Art. 10 e 11, da Lei 11.284 de 02/03/2006 e ao Art. 20 do Decreto 6.063 de 20/03/2007

##### Apresentação

A gestão das Florestas Públicas brasileiras encontra-se num momento de estruturação a partir das diretrizes emanadas da Lei 11.284 de 2 de março de 2006, com profundas implicações sobre as três destinações possíveis para as Florestas Públicas, a saber, a criação de unidades de conservação, a destinação não-onerosa para uso comunitário e o estabelecimento de contratos de concessão florestal.

O Plano Anual de Outorga Florestal - PAOF - é um dos instrumentos criados pela lei 11.284. Nele são identificadas as Florestas Públicas que podem ser submetidas a processos de concessão para exploração de produtos florestais e serviços, bem como identifica as ações e recursos necessários para a proteção e o monitoramento das Florestas Públicas brasileiras.

Este plano descreve também o processo de outorga do direito de praticar manejo florestal sustentável e exploração de produtos e serviços nas Florestas Públicas e respectivas unidades de manejo. A prioridade é a manutenção e a melhoria da qualidade, da diversidade e da produtividade dos ecossistemas florestais brasileiros, necessários para o atendimento das necessidades atuais e futuras da nossa sociedade.

O Plano Anual de Outorga Florestal é elaborado pelo Serviço Florestal Brasileiro em consulta com a sociedade e a Comissão de Gestão de Florestas Públicas e é aprovado pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.

Este PAOF teve sua primeira versão finalizada em 9 de julho. Após as determinações da lei, o PAOF foi submetido à apreciação do Instituto Chico Mendes (devido à inclusão de Florestas Nacionais), pelo Conselho de Defesa Nacional (devido à inclusão de uma Floresta Pública em áreas de fronteira), pela Secretaria do Patrimônio da União (devido à inclusão de Florestas Públicas Federais) e pela Comissão de Gestão de Florestas Públicas. Adicionalmente, o PAOF foi submetido à consulta pública via internet e foram realizadas apresentações públicas e reuniões de discussão no Distrito Florestal Sustentável da BR-163 e em Brasília.

Este primeiro Plano Anual de Outorga Florestal refere-se, excepcionalmente, a um período superior a um ano, de agosto de 2007 a dezembro de 2008. Os Planos de Outorga posteriores referir-se-ão, sempre, apenas ao período de um ano.

Brasília, Julho de 2007.

##### Acrônimos e Abreviações

ALAP-Área com Limitação Administrativa Provisória  
APA-Área de Proteção Ambiental  
APL-Arranjo Produtivo Local  
ARIE-Área de Relevante Interesse Ecológico  
BR-163-Rodovia Br-163 de ligação entre Cuiabá(MT) e Santarém(PA)  
CENSIPAN- Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia  
CF - Concessão Florestal  
CGFLOP-Comissão de Gestão de Florestas Públicas  
CGFPU-Cadastro-Geral de Florestas Públicas da União  
CNFP-Cadastro Nacional de Florestas Públicas  
CNIR-Cadastro Nacional de Imóveis Rurais  
CONAMA-Conselho Nacional do Meio Ambiente  
DFS-Distrito Florestal Sustentável  
DFS BR-163-Distrito Florestal Sustentável da Br-163  
EMBRAPA-Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária  
FLONA-Floresta Nacional  
FNUF-Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal  
FPF-Floresta Pública Federal  
FUNAI-Fundação Nacional do Índio  
IBAMA-Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
ICM-Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade  
IMAZON-Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia

IN-Instrução Normativa	
IN CRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	
INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	
INPA - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	
INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	
MDA-Ministério de Desenvolvimento Agrário	
MMA-Ministério do Meio Ambiente	
MPEG - Museu Paraense Emílio Goeldi	
MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	
PAF-Projeto de Assentamento Florestal	
PAE-Projeto de Assentamento Agroextrativista	
PAOF-Plano Anual de Outorga Florestal	
PDS-Projeto de Desenvolvimento Sustentável	
PMFS-Plano de Manejo Florestal Sustentável	
RDS-Reserva de Desenvolvimento Sustentável	
RESEX-Reserva Extrativista	
REBIO - Reserva Biológica	
RPPN-Reserva do Particular Patrimônio Natural	
RVS-Refúgio de Vida Silvestre	
SBF - Secretaria de Biodiversidade e Floresta	
SEDR- Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural	
SEPPIR-Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	
SFB-Serviço Florestal Brasileiro	
SIPRA-Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária	
SPU - Secretaria do Patrimônio da União	
TI-Terra Indígena	
UC-Unidade de Conservação	
UMF-Unidade de Manejo Florestal	
UPA-Unidade de Produção Anual	
VAF-Valor Adicionado Fiscal da Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná	
ZEE-Zoneamento Ecológico-Econômico	
Índice analítico	
RESUMO EXECUTIVO .....	1
INTRODUÇÃO .....	4
1.1. O PAOF NO CONTEXTO DA GESTÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS .....	5
1.2. ESCOPO E OBJETIVOS DESTES PAOF .....	5
1.3. BASE LEGAL .....	6
1.3.1. Lei 11.284/2006 .....	6
1.3.2. Decreto 6.063/2007 .....	7
1.3.3. Resoluções do CONAMA .....	9
1.3.4. Instruções Normativas do MMA .....	9
1.4. LIMITAÇÕES DO PAOF 2007-2008 .....	9
AS FLORESTAS PÚBLICAS BRASILEIRAS .....	10
2.1. INTRODUÇÃO .....	10
2.2. DISTRIBUIÇÃO DAS FLORESTAS PÚBLICAS NO BRASIL .....	11
2.3. AS FLORESTAS PÚBLICAS E SUA DESTINAÇÃO .....	13
2.4. FLORESTAS PÚBLICAS DESTINADAS A UNIDADES DE CONSERVAÇÃO .....	15
2.5. FLORESTAS PÚBLICAS DESTINADAS PARA USO COMUNITÁRIO .....	17
2.6. FLORESTAS PÚBLICAS ARRECADADAS E NÃO DESTINADAS .....	19
2.7. FLORESTAS PÚBLICAS COM CONTRATO DE TRANSIÇÃO .....	21
FLORESTAS PÚBLICAS PARA CONCESSÃO .....	24
3.1. METODOLOGIA UTILIZADA PARA SELEÇÃO DAS ÁREAS .....	24
3.2. FLORESTAS PASSÍVEIS DE CONCESSÃO .....	28
3.2.1. Caracterização geral das áreas .....	32
3.2.2. Descrição das Florestas Públicas selecionadas .....	34
3.2.2.1. Macro-região da BR 163 .....	34
A. Mapa da região com as Florestas Públicas selecionadas .....	34
B. Características geográficas .....	34
C. Florestas Públicas incluídas .....	35
D. Pólos de Produção Florestal .....	35
E. Áreas Especiais e de Uso Comunitário no entorno .....	37

3.2.2.2. Macro-Região do Purus Madeira .....	38
A. Mapa da região com as Florestas Públicas selecionadas .....	38
B. Características geográficas .....	38
C. Pólos de Produção Florestal .....	39
D. Áreas Especiais e de Uso Comunitário no entorno .....	40
3.2.2.3. Macro-região da Calha Norte .....	42
A. Mapa da região com as Florestas Públicas selecionadas .....	42
B. Características geográficas .....	42
C. Florestas Públicas incluídas .....	43
D. Pólos de Produção Florestal .....	43
E. Áreas Especiais e de Uso Comunitário no entorno .....	44
3.2.2.4. Macro-região da Amazônia Leste .....	46
A. Mapa da região com as Florestas Públicas selecionadas .....	46
B. Características geográficas .....	46
C. Florestas Públicas incluídas .....	47
D. Pólos de Produção Florestal .....	47
E. Áreas Especiais e de Uso Comunitário no entorno .....	49
3.2.2.5. Macro-região Nordeste .....	51
A. Mapa da região com as Florestas Públicas selecionadas .....	51
B. Características geográficas .....	51
C. Florestas Públicas incluídas .....	52
D. Pólos de Produção Florestal .....	52
E. Áreas Especiais e de Uso Comunitário no entorno .....	53
3.2.2.6. Macro-região Sul e Sudeste .....	55
A. Mapa da região com as Florestas Públicas selecionadas .....	55
B. Características geográficas .....	55
C. Florestas Públicas incluídas .....	56
D. Pólos de Produção Florestal .....	57
E. Áreas Especiais e de Uso Comunitário no entorno .....	58
3.2.3. Convergência com Área de Fronteira .....	64
3.3. FLORESTAS PRIORITÁRIAS PARA CONCESSÃO .....	65
3.3.1. Caracterização geral das FPF prioritárias para aplicação de concessão florestal .....	66
3.3.2. Descrição das Florestas Públicas com concessão prioritária .....	66
3.2.1. Floresta Nacional de Jamari .....	66
3.2.2. Floresta Nacional Saracá-Taquera .....	67
3.2.3. Florestas Nacionais de Itaituba I, Itaituba II, Altamira e Trairão .....	67
3.2.4. Área de Proteção Ambiental do Tapajós .....	68
3.3.3. Potencial de Produção Esperado nas Concessões Florestais 2007/2008 .....	68
3.4. MECANISMOS DE ACESSIBILIDADE .....	69
ATIVIDADES PREVISTAS PARA 2007-2008 .....	71
4.1. CADASTRO NACIONAL DE FLORESTAS PÚBLICAS .....	71
4.2. APOIO AO MANEJO FLORESTAL .....	71
4.3. CONCESSÕES FLORESTAIS .....	72
4.4. SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES FLORESTAIS .....	72
4.5. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL .....	72
4.6. ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO .....	73
4.7. MONITORAMENTO DE FLORESTAS PÚBLICAS .....	73
RECURSOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES 2007-2008 .....	75
REFERÊNCIAS .....	78
ANEXOS .....	80
1. LEI 11.284/2004 COM REFERÊNCIAS AO PAOF .....	81
2. DECRETO 6.063/2007 COM REFERÊNCIAS AO PAOF .....	82
3. INTRODUÇÃO AO CADASTRO NACIONAL DE FLORESTAS PÚBLICAS .....	83
4. LISTA DOS PROCESSOS DE CONTRATOS DE TRANSIÇÃO .....	87
5. LISTA DE FLORESTAS PÚBLICAS INSERIDAS NO PAOF .....	89
6. ÁREA DE FLORESTAS PÚBLICAS INSERIDAS NO PAOF POR MUNICÍPIO .....	93



## RESUMO EXECUTIVO

Este é o primeiro Plano Anual de Outorga Florestal, documento instituído pela Lei de Gestão de Florestas Públicas para dar conhecimento ao público da descrição de todas as Florestas Públicas que podem ser submetidas a processo de concessão para exploração de recursos madeireiros, não-madeireiros e serviços. Nele são apresentados o contexto de sua preparação, as Florestas Públicas federais cadastradas até o presente e as que foram destinadas à conservação e ao uso comunitário. Em seguida, são explicados os métodos que levarão à seleção das áreas passíveis de concessão e os critérios para a definição das áreas prioritárias para concessão e dos mecanismos de acesso.

Neste plano é apresentado o contexto legal que determina a sua apresentação e o seu conteúdo, ressaltando que este primeiro PAOF tem características excepcionais, por não incluir outras Florestas Públicas que não as federais e por abranger um período superior a um ano, de agosto de 2007 a dezembro de 2008.

Aqui também são apresentadas as Florestas Públicas federais já incluídas no Cadastro Geral de Florestas Públicas da União. Até o momento, foram cadastrados 193,8 milhões de hectares, ou seja, 22% do território brasileiro. A Amazônia Legal concentra 92% dessas florestas.

As áreas já destinadas como unidades de conservação, terras indígenas, assentamentos e outros compreendem 85% do total. Cabe ressaltar que o manejo florestal é possível em algumas dessas destinações, como as Florestas Nacionais, as Áreas de Proteção Ambiental e os Projetos de Assentamento Florestal. As áreas para uso comunitário somam mais de 120 milhões de hectares, ou seja, 62% do total de Florestas Públicas federais, sendo que a maior parte corresponde a Terras Indígenas. Existem também 8.923 há de florestas sendo manejadas com base em contratos de transição.

## Florestas Públicas Federais (FPF) e possibilidade de concessão florestal (CF) no PAOF 2007-2008 (em hectares)

Tipo de Floresta Pública Federal	Total de Florestas Públicas	Legalmente passíveis de CF	Incluídas no PAOF 2007/8 (CF permitida)	Prioritárias para CF	Área Projetada de Unidades de Manejo para CF
Flonas		12.807.728	7.137.192	2.315.730	460.000
FPF em APA		1.641.314	1.641.314	1.641.314	540.000
FPF em Áreas destinadas	164.539.061	14.449.042	8.778.506	3.957.044	1.000.000
FPF em Áreas não destinadas	29.296.649	29.296.649	2.890.514	-	-
Total de Florestas Públicas Federais	193.835.710	43.745.691	11.669.020	3.957.044	1.000.000
% das Florestas Pub. Federais	100%	22,6%	6,0%	2,0%	0,5%
% das áreas Legalmente Passíveis de CF			26,7%	9,0%	2%

Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

Levando em conta a perspectiva das primeiras concessões focarem em exploração madeireira, as características das florestas, a logística e o foco preliminar no aproveitamento energético de resíduos, estima-se uma produção anual de aproximadamente 610.000 m<sup>3</sup> de madeira em tora e outros 670.000 m<sup>3</sup> de resíduos, incluídas as sobras do manejo florestal. Essa produção permite estimar uma renda bruta de R\$ 120 milhões/ano e a geração de 8.600 postos de trabalho.

Este PAOF apresenta ainda as atividades previstas para o período de sua vigência e os recursos necessários para sua implantação. Grande parte dessas atividades deverá se tornar rotina do Serviço Florestal Brasileiro, de seus principais parceiros e dos órgãos de gestão florestal dos estados. Destacamos entre essas atividades a delimitação e a demarcação das Florestas Públicas, a elaboração dos Relatórios Ambientais Preliminares, o lançamento do primeiro edital de concessão e a implantação do sistema de monitoramento das Florestas Públicas, incluindo as auditorias independentes.

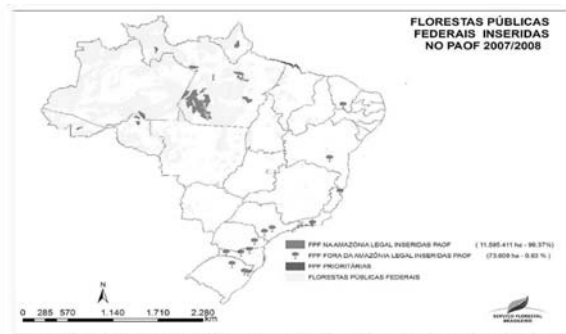


Figura 1. Florestas Públicas Federais com destaque para aquelas incluídas no PAOF 2007-2008 e as consideradas prioritárias para alocação de áreas de manejo para concessão florestal. Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

CAPÍTULO 1  
INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Outorga Florestal é o documento de planejamento estratégico do Serviço Florestal Brasileiro no que se refere à destinação das florestas de domínio público federal. Para o período de vigência de um ano, este plano descreve todas as Florestas Públicas que poderão ter unidades de manejo destinadas para concessão florestal.

Essas áreas compreendem as florestas, naturais ou plantadas, localizadas nos diversos biomas brasileiros, em bens sob o domínio da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e das entidades da administração indireta. No entanto, nesse primeiro Plano Anual de Outorga Florestal, estão consideradas apenas as florestas de domínio público federal, uma vez que os demais níveis de Governo ainda não prepararam seu primeiro PAOF.

A metodologia para seleção das áreas foi desenvolvida em três etapas. Na primeira, foram excluídas as áreas onde não se pode fazer concessão, como as unidades de proteção integral e as terras indígenas. Obteve-se então as florestas legalmente aptas para concessão. Na segunda etapa, selecionou-se as florestas passíveis de concessão, como as Florestas Nacionais com Plano de Manejo e demais florestas com potencial para produção de bens e serviços e sem potencial para uso especial ou comunitário.

As florestas encontradas foram agrupadas em seis macro-regiões, a saber: Purus-Madeira, DFS BR-163, Calha Norte, Leste da Amazônia, Nordeste-Centro-Oeste e Sul-Sudeste. As florestas aptas para concessão, identificadas nessa etapa, somam uma área de 11,6 milhões de hectares. Cabe ressaltar que na macro-região Sul-Sudeste, as concessões não envolvem manejo de florestas nativas, restringindo-se a atividades de reflorestamento e manejo de florestas plantadas em Florestas Nacionais.

A partir das florestas acima mencionadas, identificou-se, numa terceira etapa, as Florestas Públicas prioritárias para concessão. Foram incluídas nessa etapa as florestas que integram os Distritos Florestais Sustentáveis, aquelas estratégicas para o desenvolvimento local e aquelas florestas para cuja inclusão há alguma justificativa tática.

Nesse grupo encontram-se a Floresta Nacional de Jamari (RO) e um conjunto de Unidades de Conservação localizadas no Distrito Florestal Sustentável da BR-163: as Flonas Itaituba I e II, Trairão e Altamira, assim como a Área de Proteção Ambiental do Tapajós, perfazendo 3,96 milhões de hectares. Desse total, estima-se que um milhão de hectares, ou aproximadamente ¼ das áreas prioritárias, tornem-se unidades de manejo efetivas, destinadas à concessão.

A exploração de produtos madeireiros e não-madeireiros em Florestas Públicas segue basicamente três modelos de gestão. O primeiro é fruto do manejo por populações tradicionais e outros grupos humanos que, por gerações sucessivas, caracterizam um estilo de vida relevante para a conservação e utilização sustentável da diversidade biológica local. O segundo, aplicável às Florestas Nacionais, o gestor público pode realizar a gestão direta contratando ou não serviços de terceiros. O terceiro modelo ocorre quando o órgão gestor público disciplina e conduz processos de concessão do direito a uma pessoa jurídica ou a um consórcio que, mediante licitação, demonstra capacidade de praticar manejo florestal sustentável por sua conta e risco, dentro de um prazo determinado numa unidade de manejo.

Pela relevância e importância estratégica para a gestão integrada das Florestas Públicas, no PAOF são identificadas, primeiramente, as Florestas Públicas destinadas às comunidades. As reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável (Lei 9.985 de 18/07/2000) são exemplos dessas áreas previstas em lei, assim como os projetos de assentamento florestal e de desenvolvimento sustentável ou similar previstos no Artigo 189 da Constituição Federal e nas diretrizes do Programa Nacional de Reforma Agrária. Nessas áreas, a destinação das Florestas Públicas é feita de forma não onerosa aos beneficiários. As terras indígenas e as áreas ocupadas por comunidades locais ficam ainda excluídas dos processos de concessão. Tampouco são consideradas para fins de concessão as unidades de conservação de proteção integral e as áreas de interesse para criação de unidades de conservação integral.

Em seguida, são identificadas e descritas as demais Florestas Públicas passíveis de concessão, integrantes ou não das unidades já protegidas por lei. Dentre essas, são apontadas aquelas consideradas como prioritárias para concessão. O PAOF deve também ser descrito os critérios de acessibilidade, destinados a garantir o acesso de micro, pequenos, médios e grandes produtores.

## 1.1. O PAOF no contexto da Gestão de Florestas Públicas

A Lei 11.284/2006 criou uma série de instrumentos para gestão das Florestas Públicas incluindo (i) o Cadastro Nacional de Florestas Públicas; (ii) o Plano Anual de Outorga Florestal; (iii) o Sistema Nacional de Informações Florestais; (iv) o Serviço Florestal Brasileiro; (v) a Comissão de Gestão de Florestas Públicas e (vi) a Concessão Florestal.

Estes instrumentos são aplicados considerando uma série de outras políticas e instrumentos já existentes que complementam a gestão das Florestas Públicas, incluindo a política de reforma agrária e os mecanismos de assentamentos humanos sustentáveis, a política nacional de áreas protegidas, a política de conservação da biodiversidade e a política nacional de recursos hídricos.

O Plano Anual de Outorga Florestal se insere neste contexto, propondo o planejamento de atividades de uso sustentável das Florestas Públicas, em especial da aplicação do mecanismo de concessão florestal.

## 1.2. Escopo e Objetivos deste PAOF

Este PAOF abrange exclusivamente as Florestas Públicas federais. Devido à recente regulamentação da lei, não foi recebido até o dia 30 de junho nenhum PAOF Estadual, conforme determina o §1º do art. 11 da Lei 11.284 e o §1º do art. 23 do Decreto 6063/2007. Reconhece-se a exiguidade do período decorrido entre a regulamentação da Lei em março de 2007 e a elaboração deste PAOF da União.

O Serviço Florestal Brasileiro está empenhado em preparar um procedimento padronizado para que estados, Distrito Federal e municípios possam cumprir com essa determinação até 30 junho de 2008, contribuindo assim para a elaboração do PAOF 2009 da União.

Os PAOF estaduais estabelecidos durante o segundo semestre de 2007 serão levados em conta pelo Serviço Florestal Brasileiro na elaboração do PAOF 2009.

Este PAOF tem por objetivo:

(i) identificar as Florestas Públicas passíveis de ter unidades de manejo licitadas para contrato de concessão florestal em 2007 e 2008, assim como as áreas prioritárias para aplicação deste mecanismo;

(ii) identificar as atividades a serem executadas na gestão das Florestas Públicas federais no período de agosto de 2007 a dezembro de 2008.

## 1.3. Base Legal

O PAOF está embasado por dois instrumentos legais: a Lei 11.284 de 2 de março de 2006 (Lei de Gestão de Florestas Públicas) e o Decreto 6.063 de 20 de março de 2007, que a regulamentam.

Até 2005, as florestas brasileiras, naturais ou plantadas, localizadas em terras públicas, não tinham um marco regulador que garantisse sua gestão como um bem de todos os brasileiros. Teve início então um amplo processo de consulta e tramitação no Congresso que resultou na aprovação da Lei de Gestão de Florestas Públicas no Brasil em 2 de março de 2006.

Além de criar um marco para a gestão das Florestas Públicas, a Lei criou o Serviço Florestal Brasileiro, para gerir-las, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal, para desenvolver a assistência técnica, a recuperação de áreas degradadas, o controle e o monitoramento das atividades florestais nessas áreas.

O objetivo principal da Lei 11.284 é proteger as florestas pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios, regulamentando o acesso e gerando benefícios sociais e ambientais. Essas florestas que perfazem mais da metade das florestas brasileiras, a partir da promulgação da Lei, não podem ser convertidas para outras formas de ocupação do solo.

Para gerar os benefícios previstos, a Lei estabelece três formas de gestão de Florestas Públicas:

- como unidades de conservação;
- destinadas ao uso comunitário; ou
- por meio de contratos de concessão florestal.

Para o terceiro caso, a Lei estabelece que o Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) deve identificar todas as Florestas Públicas a serem submetidas a processos de concessão no ano em que vigorar. A publicação do presente documento atende especificamente a essa disposição da Lei e segue também a regulamentação prevista no Decreto 6.063/2007, detalhado na seção 3.2. a seguir.

## 1.3.1. Lei 11.284/2006

A Lei 11.284, no seu artigo 10, cria e define o PAOF como o documento que conterá a descrição de todas as Florestas Públicas que podem ser submetidas a processos de concessão no ano em que vigorar. Em outras palavras, só haverá concessão em Floresta Pública incluída no PAOF, mas estar no PAOF não significa, necessariamente, que haverá concessão naquela área.

O PAOF deve ser elaborado pelo órgão gestor (Art. 10 e 53/ Lei 11.284) que na esfera federal é o Serviço Florestal Brasileiro (Art. 55/Lei 11.284) e aprovado e publicado pelo poder concedente, que na esfera federal é o Ministério do Meio Ambiente (Art. 49). A Lei determina também os fatores e os passos que devem ser observados durante a sua elaboração. O Quadro 1 faz referência a esses temas.

Quadro 1: Fatores definidos pela Lei 11.284 para consideração durante a elaboração do PAOF

Tema	Referência na Lei
Políticas setoriais	Art. 11
Zonamento Ecológico Econômico	
Áreas Protegidas (UCs, TI, etc)	
Concessões em outros setores (ex. minas, água, etc)	
Faixa de fronteira e áreas indispensáveis à defesa do território nacional	
Políticas públicas estaduais e municipais	
Consultas à Comissão de Gestão de Florestas Públicas, à Secretaria de Patrimônio da União e ao Conselho de Defesa Nacional.	Art. 10 e 51
Autorização do Gestor da Unidade de Conservação no caso de inclusão de florestas nacionais	Art. 48

Os Art. 33 e 34 da Lei 11.284 estabelecem as diretrizes para que o PAOF garanta o acesso democrático de micro, pequenos e médios produtores ao processo de concessão florestal assim como mecanismos para evitar concentração econômica.

Art. 33. Para fins de garantir o direito de acesso às concessões florestais por pessoas jurídicas de pequeno porte, micro e médias empresas, serão definidos no PAOF, nos termos de regulamentação, lotes de concessão, contendo várias unidades de manejo de tamanhos diversos, estabelecidos com base em critérios técnicos, que deverão considerar as condições e as necessidades do setor florestal, as peculiaridades regionais, a estrutura das cadeias produtivas, as infra-estruturas locais e o acesso aos mercados.

Art. 34. Sem prejuízo da legislação pertinente à proteção da concorrência e de outros requisitos estabelecidos em regulamento, deverão ser observadas as seguintes salvaguardas para evitar a concentração econômica:

I - em cada lote de concessão florestal, não poderão ser outorgados a cada concessionário, individualmente ou em consórcio, mais de 2 (dois) contratos;

II - cada concessionário, individualmente ou em consórcio, terá um limite percentual máximo de área de concessão florestal, definido no PAOF.

Parágrafo único. O limite previsto no inciso II do caput deste artigo será aplicado sobre o total da área destinada à concessão florestal pelo PAOF e pelos planos anuais de outorga em execução aprovados nos anos anteriores.

#### 1.3.2. Decreto 6.063/2007

Desde a promulgação da Lei de Gestão de Florestas Públicas, cinco atos normativos foram editados para regulamentá-la: um decreto geral de regulamentação da Lei (Decreto 6.063 de 20 de março de 2007); duas instruções normativas do CONAMA sobre gestão florestal compartilhada (Resoluções 378 e 379, de 19 de outubro de 2006), e duas instruções normativas do MMA sobre contratos de transição aplicáveis para Planos de Manejo aprovados até 2003 (IN 02/2006 e IN 01/2007).

O Decreto 6.063 de 20 de março de 2007 regulamenta a Lei de Gestão de Florestas Públicas e determina o conteúdo mínimo do PAOF no seu artigo 20.

#### Art. 20 O PAOF terá o seguinte conteúdo mínimo:

I-identificação do total de Florestas Públicas constantes do Cadastro-Geral de Florestas Públicas da União;

II-área total já submetida a concessões florestais federais e previsão de produção dessas áreas;

III-identificação da demanda por produtos e serviços florestais;

IV-identificação da oferta de produtos e serviços oriundos do manejo florestal sustentável nas regiões que abranger, incluindo florestas privadas, florestas destinadas às comunidades locais e Florestas Públicas submetidas à concessão florestal;

V-identificação georreferenciada das Florestas Públicas federais passíveis de serem submetidas a processo de concessão florestal, durante o período de sua vigência;

VI-identificação georreferenciada das terras indígenas, das unidades de conservação, das áreas destinadas às comunidades locais, áreas prioritárias para recuperação e áreas de interesse para criação de unidades de conservação de proteção integral, que sejam adjacentes às áreas destinadas à concessão florestal federal;

VII-compatibilidade com outras políticas setoriais, conforme previsto no art. 11 da Lei no 11.284, de 2006;

VIII-descrição da infra-estrutura, condições de logística, capacidade de processamento e tecnologia existentes nas regiões por ele abrangidas;

IX-indicação da adoção dos mecanismos de acesso democrático às concessões florestais federais, incluindo:

a) regras a serem observadas para a definição das unidades de manejo;

b) definição do percentual máximo de área de concessão florestal que um concessionário, individualmente ou em consórcio, poderá deter, relativo à área destinada à concessão florestal pelos PAOF da União vigente e executados nos anos anteriores, nos termos do art. 34, inciso II e parágrafo único, da Lei no 11.284, de 2006;

X-descrição das atividades previstas para o seu período de vigência, em especial aquelas relacionadas à revisão de contratos, monitoramento, fiscalização e auditorias; e

XI-previsão dos meios necessários para sua implementação, incluindo os recursos humanos e financeiros.

O Art. 19 do Decreto especifica que somente as Florestas Públicas inseridas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas poderão ser incluídas no PAOF. Especifica também as políticas e instrumentos que devem ser observados quando da elaboração do PAOF, em consonância com a previsões do Art. 11 da Lei 11.284/2006, incluindo: (i) recomendações de uso definidas no Decreto 5.092/2004 para áreas prioritárias para conservação e uso sustentável da biodiversidade (art. 21); (ii) contratos de concessão, autorizações, licenças e outorgas para mineração, petróleo, gás, estradas, linhas de transmissão, geração de energia, oleodutos, gasodutos e para uso de água (Art. 22).

O Decreto determina ainda que o PAOF da União devem ser concluído até o dia 31 de julho do ano anterior à sua vigência, considerando em sua elaboração os PAOFs de Estados e Municípios recebidos até o dia 30 de junho (Art. 23).

Especificamente, para este primeiro PAOF, uma disposição transitória do Decreto permite que o mesmo seja concluído no ano de sua vigência com a simplificação do conteúdo mínimo (Art. 61).

O Anexo I são apresentadas as partes da Lei 11.284/2006 e do Decreto 6.063/2007 que fazem referência ao Plano Anual de Outorga Florestal.

#### 1.3.3. Resoluções do CONAMA

A Resolução 378 de 19/10/06 regulamenta o Artigo 83 da Lei 11.284 e define quais são os empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional, esclarecendo qual a competência dos estados e do IBAMA com relação ao licenciamento das atividades florestais.

A Resolução 379 de 19/10/06 também regulamenta o Artigo 83 da Lei 11.284, determinando a disponibilização do Sistema Nacional de Informações Florestais em um portal de acesso às informações pela internet.

#### 1.3.4. Instruções Normativas do MMA

A Instrução Normativa do MMA No. 2/2006 disciplina a continuidade de Planos de Manejo Florestal Sustentável em áreas públicas que tenham sido aprovados a partir de 2002. Estabelece os requisitos que caracterizam esses planos como aptos, lista as demais informações requeridas, justifica a necessidade da vistoria pelo INCRA e pelo IBAMA, e estabelece os prazos e etapas do contrato de transição.

A Instrução Normativa do MMA No. 1/2007 altera os prazos definidos na IN 2/2006 e estende a alternativa da transição para planos de manejo que tiveram uma autorização de exploração em 2002.

#### 1.4. Limitações do PAOF 2007-2008

Conforme determinado nas disposições transitórias do Decreto 6.063/2007 de regulamentação da Lei de Gestão de Florestas Públicas, algumas simplificações também foram necessárias neste primeiro PAOF da União. Essencialmente, as simplificações incidem sobre o conteúdo mínimo exigido (Art. 20 do Decreto 6.063/2007) que, no presente PAOF da União, resumem-se às seguintes:

- O universo de Florestas Públicas incluídas no PAOF foi dividido em duas categorias. A primeira mais abrangente e a segunda apontando as áreas onde deve ser priorizado o processo de concessão. Não são identificadas as unidades de manejo específicas.

- Por ser o primeiro PAOF e não existirem preços de referência, resultado de licitações, não são feitas estimativas de receita com as concessões florestais. Uma estimativa agora poderia influenciar as expectativas dos futuros concorrentes para licitação.

- A análise da convergência com políticas públicas setoriais (incluindo contratos) foi realizada após a seleção dos polígonos prioritários e não previamente, como parte do processo eletivo das áreas.

- A análise de convergência com políticas estaduais se limitou às áreas prioritárias por não haver PAOFs estaduais.

#### CAPÍTULO 2

#### AS FLORESTAS PÚBLICAS BRASILEIRAS

#### 2.1. Introdução

Para os efeitos da Lei 11.284/2006 são consideradas Florestas Públicas aquelas florestas naturais ou plantadas, localizadas nos diversos biomas brasileiros, que estejam em bens sob o domínio da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou das entidades da administração indireta (Art. 30., Inciso I).

Este conjunto potencial inclui florestas em todo o Brasil, em diferentes situações em relação aos objetivos e modalidades de gestão previstos na Lei 11.284/2006. As florestas podem estar em áreas protegidas ou de uso especial, em áreas destinadas ao uso comunitário ou em áreas já arrecadadas pela União, Estados e Municípios, mas que ainda não tiveram destinação específica.

As Florestas Públicas são incluídas no Cadastro Geral de Florestas Públicas da União (parte integrante do Cadastro Nacional de Florestas Públicas) com a indicação de sua situação atual. Estes dados são considerados na elaboração do PAOF, tanto para a sua possível inclusão como área passível de concessão, como também para a indicação da finalidade mais adequada de uso dos recursos florestais, seja para a produção de bens madeireiros e não-madeireiros, serviços ou mesmo de combinações entre eles.

Este capítulo tem por objetivo prover uma visão geral sobre as Florestas Públicas federais (mas não as estaduais e outras) que foram consideradas durante o processo de elaboração do PAOF 2007-2008, de modo a facilitar a compreensão da metodologia adotada para a seleção das áreas passíveis de concessão nele incluídas.

Aqui serão apresentadas também as Florestas Públicas já destinadas para áreas protegidas bem como as áreas destinadas ao uso comunitário e as áreas vinculadas a contratos de transição (previstos no art. 70 da lei 11.284/2006).

#### 2.2. Distribuição das Florestas Públicas no Brasil

As Florestas Públicas federais do Brasil inseridas no Cadastro Geral de Florestas Públicas da União (CGFPU) compreendem uma área de 193,8 milhões de hectares, o que representa 22% do território nacional. Essas florestas estão distribuídas nos diferentes biomas e regiões do país, no entanto a maior parte (91,6%) encontra-se na Amazônia (Quadro 2).

Quadro 2: Área de Florestas Públicas federais do Brasil, por bioma e por região identificadas até junho de 2007 (x 1000 ha)

Bioma/Região	Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	Total geral
AMAZÔNIA	9.773	1.825	166.870			178.468
CAATINGA		936		5		941
CERRADO	5.919	2.486	3.330	574		12.310
MATA ATLÂNTICA	117	218		404	817	1.557
PAMPA					148	148
PANTANAL	412					412
Total geral	16.222	5.465	170.200	983	965	193.836

Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

O Cadastro ainda está incompleto. Não foram inseridas, por exemplo, as glebas públicas federais arrecadadas e não destinadas localizadas fora da Amazônia Legal. Existem também glebas que não foram consideradas por não estarem disponíveis na forma georreferenciada. Por fim, não constam as Florestas Públicas pertencentes às Universidades Federais e outras instituições da administração indireta.

Atualmente, estão identificadas 1.391 Florestas Públicas que abrangem 825 municípios em todos os estados da federação. Existem 47 municípios com mais de um milhão de hectares de FPF e 151 com mais de 100 mil hectares. Na presente edição do CGFPU, o Estado com maior área de Florestas Públicas é o Amazonas (73,5 milhões de ha) e o com menor área é o Rio Grande do Norte, com menos de 1,5 mil ha.

O Mapa das Florestas Públicas Federais em processo de identificação no Cadastro Geral de Florestas Públicas da União (junho 2007) é mostrado na Figura 2. No Anexo III explica-se como foi construído este mapa e o CGFPU.

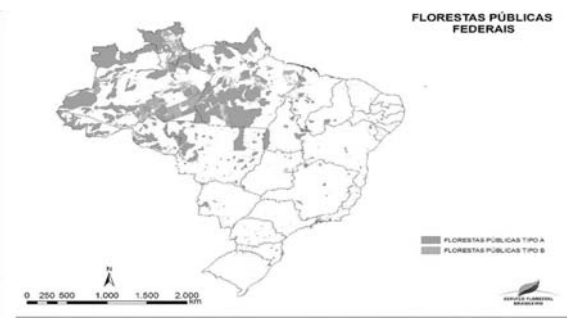


Figura 2: Florestas Públicas Federais inseridas no Cadastro Geral de Florestas Públicas Federais até junho 2007 (Tipo A - FPF com área definida e TIPO B - FPF sem destinação definida). Fonte: CNFP/Serviço Florestal Brasileiro

#### 2.3. As Florestas Públicas e sua destinação

As Florestas Públicas no Brasil podem estar preliminarmente em duas situações: destinadas ou não destinadas. As florestas destinadas (TIPO A) são aquelas para as quais o Estado já definiu uma utilização para o cumprimento de uma função social, tais como a conservação ambiental ou o uso comunitário por grupos sociais. As florestas não destinadas (TIPO B) são aquelas em terras arrecadadas mas ainda sem destinação definida.

Quadro 3. Florestas Públicas Federais por Estado e Categoria (1.000 hectares)

REGIAO	UF	Floresta Publica Destinada (TIPO A)	Floresta Pública não Destinada (TIPO B)	Total geral
Centro-Oeste		16.042	179	16.221
	DF	56		56
	GO	267		267
	MS	878		878
	MT	14.841	179	15.020
Nordeste		5.263	202	5.465
	AL	20		20
	BA	865		864
	CE	87	1	89
	MA	2.960	201	3.161
	PB	41		41
	PE	187		187
	PI	1.088		1.088
	RN	1,5		1,5
	SE	14		14
Norte		141.285	28.915	170.200
	AC	6.430	38	6.468
	AM	56.533	16.968	73.501
	AP	6.885	722	7.604
	PA	49.433	5.987	55.420
	RO	7.007	438	7.445
	RR	11.705	4.763	16.468
	TO	3.295		3.295
Sudeste		983		984
	ES	109		109
	MG	659		659
	RJ	139		139
	SP	77		77
Sul		965		965
	PR	473		473
	RS	262		262
	SC	230		230
Total geral		164.539	29.297	193.836

Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

Existem também as Florestas Públicas localizadas em áreas que ainda não foram arrecadadas (TIPO C) e, portanto, não têm o domínio claramente definido. Essas áreas são chamadas de devolutas e em geral são Florestas Públicas estaduais. Na primeira versão do Cadastro Nacional de Florestas Públicas foram incluídas apenas Florestas Públicas Federais dos Tipos A e B. O Quadro 3 apresenta as Florestas Públicas federais por estado e por Tipo (A/B).

As Florestas Públicas podem ser destinadas para diversas finalidades. De forma geral, as destinações podem caracterizar florestas nas quais o uso direto não é permitido, como as Unidades de Conservação de Proteção Integral (Lei 9485/2000 - SNUC), e as florestas onde pode haver alguma forma de utilização dos recursos naturais, como as Unidades de Conservação de Uso Sustentável e as florestas destinadas às comunidades locais.

Do total de 193,8 milhões de hectares em fase de identificação no CNFP, 85% são Florestas Públicas destinadas e 15% (29,2 milhões de hectares) são Florestas Públicas não destinadas. Essas estão em terras já arrecadadas pelo Incra e são potencialmente passíveis de concessão florestal, como previsto no Artigo 7º, da Lei 11.284/2006, de forma onerosa e por meio de processo de licitação

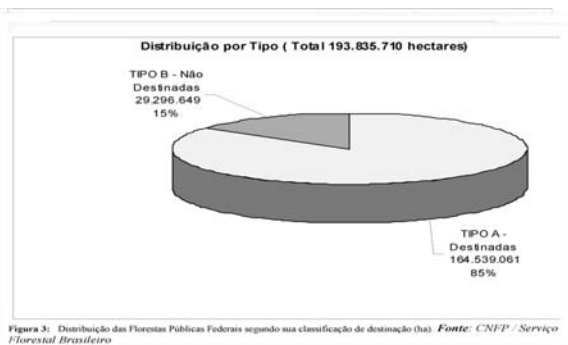


Figura 3: Distribuição das Florestas Públicas Federais segundo sua classificação de destinação (ha). Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

2.4. Florestas públicas destinadas a Unidades de Conservação

Das Florestas Públicas incluídas na fase de identificação do Cadastro Nacional de Florestas Públicas, 53,6 milhões de hectares são Unidades de Conservação (UCs), sendo 29,3 milhões em UCs de proteção integral e 24,3 milhões em UCs de uso sustentável. Em geral as Unidades de Conservação Federais são incluídas sumariamente no CNFP, com exceção daquelas unidades de conservação que por sua natureza admitem a existência de propriedade privada como RPPN - Reserva Particular do Patrimônio Natural, APA - Área de Proteção Ambiental, ARIE - Área de Relevante Interesse Ecológico, RDS - Reserva de Desenvolvimento Sustentável e RVS - Refúgio de Vida Silvestre. Nestes casos somente a parcela incidente sobre terras públicas é inserida no cadastro.

No Quadro 4 são apresentadas as FPFs que estão destinadas a UCs no Brasil. É importante frisar que nos biomas Cerrado, Caatinga, Mata Atlântica, Pantanal e Pampa, a totalidade das FPFs inseridas no CNFP até junho de 2007 refere-se exclusivamente à Unidades de Conservação e Terras Indígenas.

Quadro 4: Florestas Públicas Federais destinadas a Unidades de Conservação (ha)

CATEGORIA	Proteção Integral (hectares)	Uso Sustentável (hectares)
Área de Proteção Ambiental (APA)		1.641.314
Área de relevante Interesse Ecológico (ARIE)		36.138
Estação Ecológica (ESEC)	6.912.469	
Floresta Nacional (FLONA)		12.807.728
Parque Nacional (PARNA)	18.868.297	
Reserva Biológica (REBIO)	3.380.057	
Reserva Extrativista (RESEX)		9.723.545
Outras	144.615	64.441
<b>Total geral</b>	<b>29.305.438</b>	<b>24.273.167</b>

Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

Várias unidades de conservação estão sobrepostas com Terras Indígenas (TI). Neste caso, prevalecem as TI no CNFP. Este fato é particularmente importante para o caso das Florestas Nacionais, onde de um total de 19,2 milhões de hectares, mais de 6,3 milhões de hectares estão sobrepostos a TI.

Nas UCs de proteção integral não é possível a realização de atividades de manejo florestal.

Nas UCs de uso sustentável é possível o manejo da floresta para produtos e serviços sendo que para cada categoria de UCs existem restrições específicas que precisam ser observadas. As concessões florestais são aplicáveis no caso de FPF incidentes em Florestas Nacionais e Áreas de Proteção Ambiental.

O manejo florestal é permitido nas Florestas Nacionais apenas quando existam Planos de Manejo (PMs) da UC aprovado. Um esforço concentrado está sendo realizado pelo Instituto Chico Mendes em parceria com apoio do Serviço Florestal Brasileiro para preparar os PMs de Florestas Nacionais.



Figura 4: Florestas Públicas Federais em Unidades de Conservação do Brasil por categoria: Uso Sustentável (US) e Proteção Integral (PI). Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

2.5. Florestas públicas destinadas para uso comunitário

As Florestas Públicas podem ser destinadas às comunidades locais de diferentes formas. Além das Unidades de Conservação de Uso Sustentável, como as Reservas Extrativistas (RESEX) e as Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS), onde um dos principais objetivos é beneficiar as populações tradicionais, há também as áreas destinadas a Projetos de Assentamento, incluindo os Projetos de Desenvolvimento Sustentável (PDS), os Projetos de Assentamento Agroextrativista (PAE), os Projetos de Assentamento Florestal (PAF)

e os Projetos de Assentamentos Especiais Quilombolas. Para efeito do CNFP, Terras Indígenas também são consideradas áreas destinadas à comunidade local.

Cada uma destas categorias tem um órgão público responsável pela gestão da área e a interação direta com a comunidade. Nas Terras Indígenas este papel é exercido pela FUNAI, nas Reservas Extrativistas e nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável federais é o Instituto Chico Mendes, enquanto que nas diferentes categorias de projetos de assentamento federal este papel é cumprido pelo INCRA.

As Unidades de Conservação e as Terras Indígenas são criadas pelo Presidente da República e os assentamentos pelo INCRA.

Os Projetos de Assentamento Especiais Quilombolas são áreas que tendem a ter titulação coletiva em nome da associação, portanto, passando a ser considerada área privada, ou seja, fora do domínio da União. Os trabalhos de identificação, reconhecimento e titulação das áreas de remanescente de quilombos são realizados em parceria entre INCRA, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPPIR) e a Fundação Cultural Palmares.

As Florestas Públicas destinadas às comunidades podem ser utilizadas para a produção florestal, tanto madeireira como de produtos não madeireiros, desde que consideradas regras de utilização estabelecidas em cada modalidade e o envolvimento das comunidades. A destinação de Florestas Públicas ao uso comunitário é feita de forma não-onerosa e antes da realização das licitações para concessão florestal.

No Quadro 5 são apresentadas as florestas classificadas nas categorias Terras Indígenas, assentamentos em Projetos de Desenvolvimento Sustentável (PDS) e Unidades de Conservação de Uso Sustentável onde populações tradicionais podem utilizar os recursos florestais (RDS e RESEX). Cerca de 121 milhões de hectares de Florestas Públicas federais estão destinadas ao uso comunitário, das quais 90% são Terras Indígenas e 91% estão localizadas no bioma Amazônia.

Quadro 5: Florestas Públicas Federais destinadas às comunidades locais (em hectares)

BIOMA	TI	PDS *	RDS	RESEX	Total
AMAZÔNIA	99.523.264	1.827.666	64.441	9.616.562	111.031.932
CAATINGA	211.762			1.196	212.958
CERRADO	8.598.760			77.269	8.676.029
MATA ATLÂNTICA	534.681			28.519	563.199
PAMPA	2.379				2.379
PANTANAL	261.944				261.944
<b>Total geral</b>	<b>109.132.790</b>	<b>1.827.666</b>	<b>64.441</b>	<b>9.723.545</b>	<b>120.748.442</b>

\* No CNFP estão incluídos apenas PDS do Estado do Pará para os quais encontram-se disponíveis os dados georreferenciados. Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro.

No caso dos Assentamentos, a Lei 11.284 prevê a destinação apenas para os projetos baseados no uso sustentável da floresta como os PDS e os Projetos de Assentamento Florestal - PAFs. Os PAF e os demais PDS deverão ser incorporados ao Cadastro Nacional de Floresta Pública no decorrer de 2007. As áreas florestadas em assentamentos não consolidados (não titulados) também serão incorporadas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas.

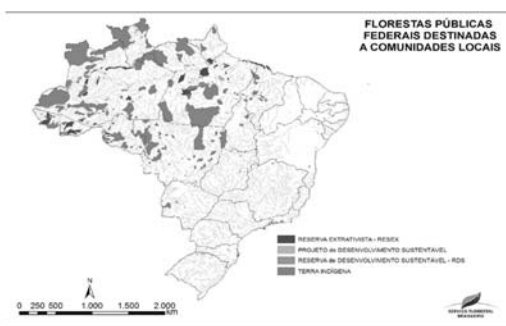


Figura 5: Florestas Públicas Federais Destinadas a Comunidades Locais. Fonte: CNFP/Serviço Florestal Brasileiro

2.6. Florestas públicas arrecadadas e não destinadas

Dos 193,8 milhões de hectares de Florestas Públicas federais em identificação do CNFP, cerca de 15% são FPFs não destinadas (Tipo B). Elas representam 29,2 milhões de hectares, sendo que mais de 70% se encontram nos estados do Amazonas (38%) e Pará (33%). Não foram incluídas no cadastro as possíveis FPFs não destinadas em outros biomas que não o Amazônico.

A destinação das FPFs arrecadadas inclui o processo de regularização fundiária de posses de até 500 ha com processos anteriores a 2004. Muitas áreas incluídas no CNFP poderão se tornar inativas à medida que estas posses venham a ser reconhecidas definitivamente como propriedades privadas.

Uma parte considerável das Florestas Públicas identificadas no Estado do Amazonas está em processo de destinação após a criação em 2006 de uma área de limitação administrativa provisória na região do interflúvio dos rios Madeira e Purus. Durante o período de vigência deste PAOF cerca de 8 milhões de ha de FPFs arrecadados devem ser destinadas para unidades de conservação e PDS nesta região.



Figura 6: Florestas Públicas Federais em terras arrecadadas e não dominadas do INCRA. Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

O quadro 6 mostra a distribuição das FPFs não destinadas.

Estado	Área de Florestas Públicas não Destinada (1.000 hectares)
AC	38
AM	16.968
AP	722
MA	202
MT	179
PA	5.986
RO	438
RR	4.763
<b>Total geral</b>	<b>29.297</b>

Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

2.7. Florestas públicas com contrato de transição

Um dos mecanismos de transição previstos na Lei de Gestão de Florestas Públicas (Artigos 70 e 71) é a possibilidade de continuidade de execução de Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) localizados em áreas públicas, que tenham sido aprovados e operados até a edição da Lei 11.284/2006. Os PMFS nessas condições devem ser vistoriados pelos órgãos ambiental e fundiário para verificar a sua situação técnica e fundiária.

Caso aprovados, estes PMFS podem continuar a operar por até 24 meses mediante a assinatura de um contrato de transição entre o detentor dos Planos de Manejo e o Ministério do Meio Ambiente, representado pelo Serviço Florestal Brasileiro.

Os Contratos de Transição prevêm, entre outros, aspectos: - O valor a ser pago pelo uso das florestas é determinado com base nos produtos a serem explorados;

- O detentor do plano de manejo deve efetuar o pagamento de um valor de caução em garantia pelo cumprimento do contrato;

- As atividades de exploração florestal devem ser paralisadas durante o período de chuvas de modo a reduzir os impactos sobre a floresta manejada;

- Rígida obediência às normas técnicas de manejo florestal sustentável determinadas pelo IBAMA.

Quadro 7: Situação das solicitações de adesão ao Contrato de Transição para Planos de Manejo Florestal (PMFS) em áreas públicas. Situação em Junho de 07.

Situação das solicitações de adesão ao Contrato de Transição	Quantidade
PMFS considerados aptos e com Contratos de Transição firmados e publicados no DOU	8
PMFS considerados inaptos considerando os critérios estabelecidos e as vistorias realizadas	4
PMFS aguardando os autos de vistoria do órgão fundiário (INCRA) e IBAMA	9
PMFS aguardando encaminhamento de documentos pelos detentores do PMFS	2
Processos aguardando laudo de vistoria do INCRA	10
Aguardando Informações do IBAMA	1
<b>TOTAL</b>	<b>34</b>

O Serviço Florestal cadastrou 34 solicitações de apreciação de PMFS com vistas à assinatura de contratos de transição. Até junho de 2007, oito Planos de Manejo até o momento foram considerados aptos e seus contratos assinados, compreendendo uma área de efetivo manejo de 8.923 ha (Serviço Florestal, 2007).

A localização desses PMFS é apresentada na Figura 7. Uma lista de todas as solicitações recebidas pelo Serviço Florestal são apresentadas no Anexo IV. Os detalhes sobre cada um dos processos estão disponíveis na página eletrônica do Serviço Florestal ([www.florestal.gov.br](http://www.florestal.gov.br)).

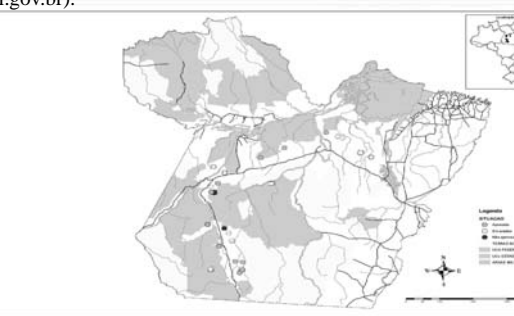


Figura 7: Localização dos Planos de Manejo Florestal Sustentável que aguardam a celebração de Contratos de Transição

A assinatura de tais contratos implica em arrecadação de recursos pela utilização da Floresta Pública. A previsão de arrecadação com os primeiros Contratos de Transição é da ordem de R\$ 1.7 milhões, considerando os contratos já assinados ou em fase de publicação no Diário Oficial da União (DOU). O valor dos recursos a serem arrecadados foi determinado com base na estimativa de produção anual do recurso florestal a ser explorado.

Quadro 8: Estimativa dos valores a serem pagos pelos detentores pela exploração da madeira. Planos de Manejo Florestal Sustentável sob Contrato de Transição.

Processo no Serviço Florestal	Detentor do Plano de Manejo	Valor (R\$)	
		Total <sup>1</sup>	Garantia <sup>2</sup>
02000.003638/06-21	Cláudio José Ferreira de Almeida	357.905,00	178.952,00
02000.003644/06-89	Ivan dos Santos Lira	208.999,00	104.999,00
02000.003650/06-36	Hélio Dallagnol	132.872,00	66.436,00
02000.003651/06-81	Leocir Antônio Spinelli Valério	163.089,00	81.544,00
02000.003652/06-25	Adelar de Souza	134.255,00	67.128,00
02000.003653/06-70	José Leocir Finatto Valério Neto	53.329,00	26.664,00
02000.003862/06-13	Nilton Lourenço de Rezende Jr.	180.266,00	90.132,00
02000.003863/06-68	Madeira Rech	* 185.258,00	* 92.629,00
02000.003864/06-11	L. F. Timbers LTDA.	* 181.059,00	* 90.529,00
02000.003861/06-79	Lino Pelegrini	136.324,00	68.162,00
TOTAL		1.733.356,00	867.175,00

(1) Valor Total: Valor estimado a ser pago pela madeira explorada durante o Contrato de Transição, referente a 1 ano (validade da Autorização de Exploração - AUTEX);  
 (2) Valor Garantia: Depósito de caução ou seguro feito pelo Detentor do Plano de Manejo Florestal como garantia do contrato (50% do Valor Total)  
 (\*) Valores estimados. A assinatura dos contratos e sua publicação no Diário Oficial da União aguardam resolução de pendências pelo detentor.

A implementação do mecanismo de transição encontrou uma série de dificuldades, incluindo a sobreposição de PMFS com unidades de conservação, que inviabiliza a aplicação do instrumento. Uma das principais dificuldades encontradas foi a falta de informações sobre os assentamentos (nas diversas modalidades) existentes nas regiões onde houve demanda por contratos de transição. Em outros casos, assentamentos (PDS) foram criados em locais onde já estavam aprovados contratos de transição ou em locais onde havia PMFS operando com Termos de Ajustamento de Conduta. As áreas de sobreposição tem sido excluídas dos PDS criados entre 2005 e 2006 (menos de 1% da área total dos PDS), o que tem permitido efetivação dos contratos de transição.

Durante o período de vigência do PAOF 2007/8 deverá ser esgotado o período de transição. Parte destas áreas pode ser incorporada em uma licitação para concessão florestal e parte deve ser incorporada em PDSs na região.

### CAPÍTULO 3 FLORESTAS PÚBLICAS PARA CONCESSÃO 3.1. Metodologia utilizada para seleção das áreas

O processo de seleção de Florestas Públicas aptas para concessão é regido por critérios definidos na Lei de Gestão de Florestas Públicas (11.284/2006) e pelo decreto 6.063/2007 que a regulamentam. Basicamente esse processo pode ser dividido em três etapas descritas a seguir.

Na primeira etapa, a partir das Florestas Públicas federais que constam do Cadastro Geral de Florestas Públicas da União, determinou-se quais as Florestas Públicas legalmente aptas para concessão. Na segunda etapa, separam-se as florestas passíveis de concessão, como as Florestas Nacionais com Plano de Manejo e as demais florestas com potencial para produção de bens e serviços e sem potencial para uso especial ou comunitário. Na terceira etapa, foram determinadas as Florestas Públicas com Concessão Prioritária. É importante ressaltar que neste primeiro PAOF considerou-se apenas as Florestas Públicas federais.

A primeira etapa constou de uma consulta ao Cadastro Geral de Florestas Públicas da União, cujo objetivo é determinar quais as Florestas Públicas federais estão legalmente aptas para concessões. Do total de Florestas Públicas federais, foram colocadas à parte todas as que não podem ser objeto de concessão, como as Terras Indígenas, as Unidades de Conservação de Proteção Integral, as áreas militares, as Reservas Extrativistas, os assentamentos e as Reservas de Desenvolvimento Sustentável.

A Figura 08 ilustra os filtros aplicados para a obtenção desse sub-conjunto.

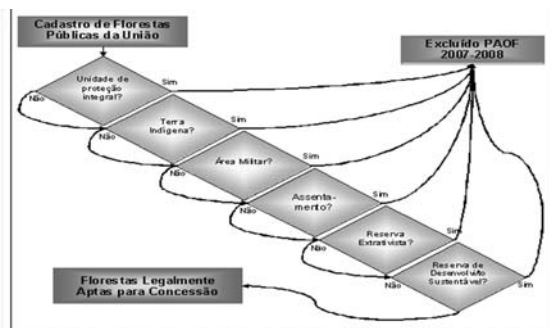


Figura 8. Definição das Florestas Públicas legalmente aptas para concessão. Primeira etapa do processo de seleção de florestas para concessão.

Na segunda etapa, submeteu-se o sub-conjunto de Florestas Públicas legalmente aptas a um novo conjunto de filtros táticos que levaram à definição de áreas propícias ao manejo florestal. Em Flonas, foi considerado o que está estipulado nos seus Planos de Manejo. Em áreas fora de Flona, foi levada em conta a aptidão para a produção de bens e serviços florestais, como as características naturais e o contexto regional.

Neste filtro também levou-se em consideração áreas não destinadas mas que estão em processo de destinação, tanto para unidades de conservação como para uso comunitário, incluindo áreas indígenas e projetos de assentamento sustentáveis. Encaixam-se neste caso, por exemplo, as áreas ao redor da rodovia BR 319 que foram objeto de uma área de limitação administrativa provisória (ALAP) em 2006.

Aplicados estes filtros, obteve-se as Florestas Públicas passíveis de concessões. Esses filtros são ilustrados na Figura 9. É importante frisar, no entanto, que antes de qualquer processo licitatório, estas áreas ainda serão analisadas quanto à destinação comunitária e submetidas a consultas públicas. Esta é uma salva-guarda prevista na lei de Gestão de Florestas Públicas para proteção das populações locais e de seu modo de subsistência.

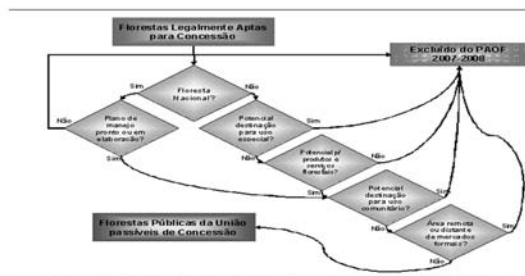


Figura 9. Definição das Florestas Públicas passíveis de concessão. Segunda etapa do processo de seleção de florestas para concessão.

A terceira e última etapa permitiu a consideração explícita de um conjunto de regras que priorizam as florestas destinadas a concessões. Aqui têm importância fundamental sua inserção num Distrito Florestal Sustentável, a convergência com outras políticas públicas e estratégias de desenvolvimento local e aspectos táticos, como a nucleação de uma proposta regional de desenvolvimento florestal em termos sustentáveis.

Os filtros considerados nessa etapa são ilustrados na Figura 10.

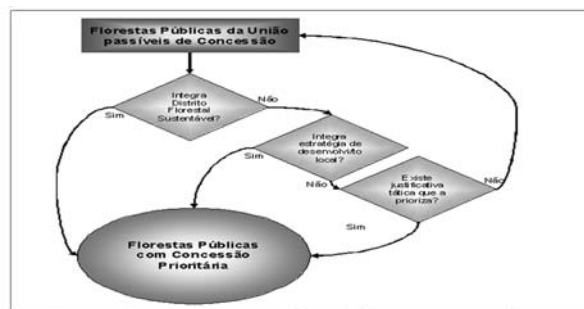


Figura 10. Definição das Florestas Públicas com concessão prioritária. Última etapa do processo de seleção de florestas para concessão.

### 3.2. Florestas passíveis de concessão

O Plano Anual de Outorga Florestal deve conter todas as florestas passíveis de concessão no ano em que vigorar. Este primeiro PAOF abrange o período de agosto de 2007 a dezembro de 2008.

Do total de 193,8 milhões de hectares de Florestas Públicas federais inseridas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas, 43,7 milhões (22,5 %) são legalmente passíveis de ter concessões florestais: estas são as FPF localizadas em áreas arrecadadas e não destinadas, as Florestas Nacionais e as FPF em APA.

Na figura 11 apresentam-se as Florestas Públicas federais inseridas no CNFP, indicando-se as áreas legalmente passíveis de concessão florestal.

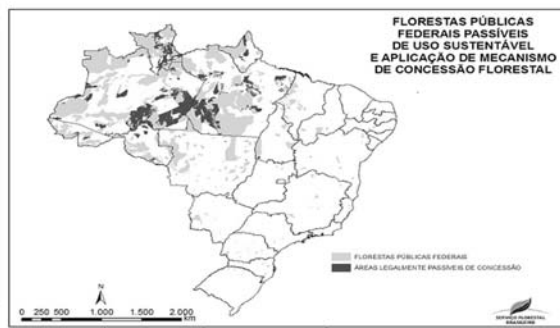


Figura 11. Florestas Públicas legalmente disponíveis ao processo de concessão. Fonte: CNFP/Serviço Florestal Brasileiro.

Quase a totalidade das áreas passíveis de concessão florestal estão localizadas na Amazônia (99,8%). Nos demais biomas estão 106 mil hectares de FPF passíveis de concessão, todas em Florestas Nacionais.

Cerca de 77% das Florestas Públicas Federais não são passíveis de concessão florestal. Trata-se de Terras Indígenas, Unidades de Conservação de Proteção Integral, RESEX e RDS entre outras.

Deste total de FPF passíveis de concessão identificou-se 11,6 milhões de hectares onde poderão ser localizadas Unidades de Manejo para Licitação para Concessão Florestal no período 2007 e 2008. Estas áreas representam 6 % do total de Florestas Públicas Federais e 26,7% das FPF passíveis de concessão. Esta área foi dividida em 6 regiões que foram analisadas frente a outras políticas públicas, ao mercado de produtos florestais, e o potencial florestal e à sensibilidade ambiental. Na sessão 3.1 deste documento estão caracterizadas cada uma das regiões. Na figura 9 são mostradas as áreas inseridas no PAOF 2007-2008.



Figura 12. Florestas Públicas inseridas no Plano Anual de Outorga Florestal 2007-2008. Fonte: CNFP/Serviço Florestal Brasileiro.

A maior parte das FPF inseridas no PAOF 2007-2008 refere-se a Florestas Nacionais com Planos de Manejo aprovados ou em processo de elaboração. Somam-se a estas as FPF localizadas na APA do Tapajós e algumas áreas de terras arrecadadas no Distrito Florestal Sustentável da BR 163. Adicionalmente, foram incluídas algumas áreas de Florestas Públicas Federais degradadas na região onde se pretende instalar um novo Distrito Florestal. Nesta área se planeja a aplicação de concessão para recuperação e reflorestamento.

Quadro 9: Florestas Públicas Federais passíveis de concessão inseridas no PAOF 2007-2008

Estado	FPF Tipo A	FPF Tipo B	Total	% Total
AC	176.146		176.146	1,51%
AM	440.960		440.960	3,78%
AP	459.273		459.273	3,94%
BA	11.189		11.189	0,10%
CE	38.306		38.306	0,33%
ES	2.804		2.804	0,02%
MA		130.206	130.206	1,12%
PA	6.904.673	2.760.308	9.664.981	82,83%
PR	548		548	0,00%
RJ	488		488	0,00%
RO	464.229		464.229	3,98%
RR	259.618		259.618	2,22%
RS	3.429		3.429	0,03%
SC	6.762		6.762	0,06%
SP	10.083		10.083	0,09%
Total	8.778.507	2.890.514	11.669.020	100%

Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

As áreas inseridas no PAOF 2007-2008 abrangem 15 estados (AC, AM, AP, BA, CE, ES, MA, PA, PR, RJ, RO, RR, RS, SC e SP) sendo a maior área (70%) no Estado do Pará (Quadro 9).

A partir do universo de FPF inseridas no PAOF 2007-2008 foram definidas as áreas prioritárias para a implementação do instrumento da concessão florestal. Elas correspondem a 3,9 milhões de hectares, ou seja, 9% da área passível de concessão florestal. Estas áreas prioritárias estão todas na Amazônia nos estados do Pará e Rondônia. São 5 florestas nacionais e uma área de APA no Pará e uma floresta nacional em Rondônia. Na figura 13 mostra-se as áreas prioritárias para concessão florestal no PAOF 2007-2008.

Dentro destas áreas prioritárias serão estabelecidas as Unidades de Manejo que poderão compor o lote de licitação para concessão florestal. Estima-se que serão licitados em 2007 e 2008 um total de 1 milhão de hectares, o que representa 2 % da área de FPF legalmente passível de concessão florestal e cerca de 0,5 % do total de FPF.

No Quadro 10 mostra-se a distribuição por Tipo de FPF as áreas legalmente passíveis de concessão e respectivamente as áreas de FPF inseridas no PAOF e as prioritárias para concessão florestal.

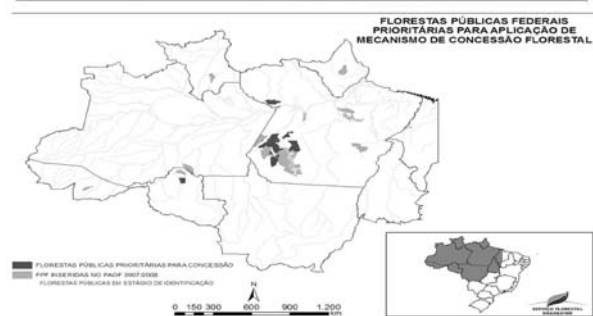


Figura 13. Florestas Públicas Federais prioritárias para aplicação do mecanismo de concessão florestal em 2007 e 2008. Fonte: CNFP/Serviço Florestal Brasileiro.



Quadro 10: Identificação das Florestas Públicas Federais quanto à possibilidade de concessão florestal (CF) no PAOF 2007-2008.

Tipo de Floresta Pública Federal	Total de Florestas Públicas	Legalmente passíveis de CF	Incluídas no PAOF 2007/8 (CF permitida)	Prioritárias para CF	Área Projetada de Unidades de Manejo para CF
Flonas		12.807.728	7.137.192	2.315.730	460.000
FPF em APA		1.641.314	1.641.314	1.641.314	540.000
FPF em Áreas destinadas	164.539.061	14.449.042	8.778.506	3.957.044	1.000.000
FPF em Áreas não destinadas	29.296.649	29.296.649	2.890.514		
<b>Total de Florestas Públicas Federais</b>	<b>193.835.710</b>	<b>43.745.691</b>	<b>11.669.020</b>	<b>3.957.044</b>	<b>1.000.000</b>
% das Florestas Pub. Federais	100%	22,6%	6,0%	2,0%	0,5%
% das áreas Legalmente Passíveis de CF			26,7%	9,0%	2%

\* total de Florestas Públicas Federais: 193,8 milhões de hectares.  
Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

3.2.1.Caracterização geral das áreas

As Florestas Públicas inseridas no PAOF foram agrupadas em 6 macro regiões, a saber:

- 1.Purus-Madeira
- 2.Distrito Florestal Sustentável da BR 163
- 3.Calha Norte
- 4.Amazonia Leste
- 5.Nordeste
- 6.Sul e Sudeste

A Figura 14 ilustra a localização das regiões.

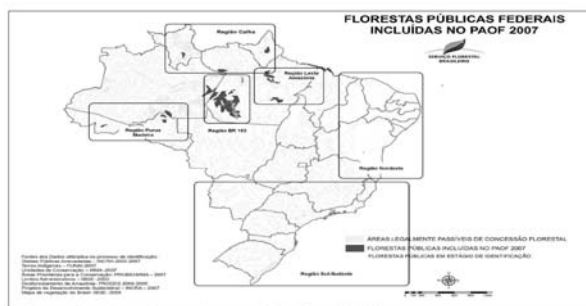


Figura 14: Florestas Públicas inseridas no Plano Anual de Outorga Florestal 2007-2008. Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

As unidades de manejo florestal para concessão florestal serão definidas de acordo com estudos específicos a serem realizados em cada área, dada a sua viabilidade econômica, social e ambiental.

Quadro 11: Características gerais das florestas inseridas no PAOF 2007-2008

Região	Flonas e APA (TIPO A)	Áreas Não Destinadas (TIPO B)	Área Total
BR-163	5.879.079	1.690.382	7.569.461
Calha-Norte	1.160.039		1.160.039
Leste Amazonico	585.236	1.200.132	1.785.368
Nordeste	49.495		49.495
Purus-Madeira	1.080.544		1.080.544
Sul-Sudeste	24.114		24.114
<b>Total geral</b>	<b>8.778.507</b>	<b>2.890.514</b>	<b>11.669.020</b>

Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

A seguir são caracterizadas cada uma das regiões onde se encontram as Florestas Públicas federais passíveis de concessão inseridas no PAOF 2007-2008.

3.2.2.Descrição das Florestas Públicas selecionadas

3.2.2.1.Macro-região da BR 163

A.Mapa da região com as Florestas Públicas selecionadas

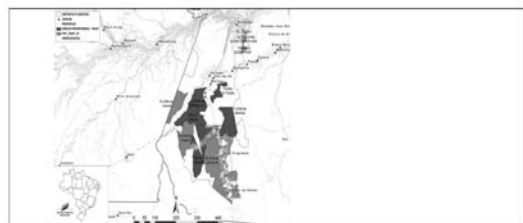


Figura 15: Florestas públicas da macro-região BR 163 inseridas no Plano Anual de Outorga Florestal 2007-2008. Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

B.Características geográficas

- Municípios e Estados abrangidos: Altamira, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão (PA)  
- Área Total da FPF incluídas: 7.569.461 ha  
- Tipologias Florestais: Floresta Ombrófila Densa (30%); Floresta Ombrófila Aberta (70%).

C.Florestas Públicas incluídas

- Número de Florestas Públicas: 46 (lista de códigos no anexo V)  
- Florestas Nacionais inseridas: 7 listadas abaixo.

Quadro 12: Florestas Nacionais inseridas na Macro região da BR 163

Nome da Flona	Estado	Município	Área	Classe de vegetação
Amãna	PA	Itaituba e Jacareacanga	542.534	Floresta Ombrófila Densa e Floresta Ombrófila Aberta
Crepori	PA	Jacareacanga e Itaituba	741.754	
Jamanxin	PA	Novo Progresso e Itaituba	1.301.194	
Itaituba I	PA	Trairão e Itaituba	220.256	

Quadro 13: Pólos de Produção Florestal na Macro Região da BR 163

Pólo	Localidade	Número de empresas	Produção anual de toras (m³)	Empregos gerados (total)	Renda Bruta 2004 em US\$
Castelo dos Sonhos	Castelo dos Sonhos	31	279.020	3.778	32.084.747
	Vila Três de Maio	11	90.979	1.073	10.551.056
Itaituba	Itaituba	6	66.414	1.204	8.814.858
	Rurópolis	21	43.989	902	3.803.649
N. Progresso	Vila do Km 30	3	19.597	251	1.460.539
	Alvorada do Pará	10	53.385	752	6.069.239
	Moraes de Almeida	20	64.483	2.323	21.211.504
	N. Progresso	38	290.974	4.650	38.532.953
	Vila Km 1000	9	78.096	767	8.381.157
Santarém	Vila Sta Julia	6	53.061	532	5.695.097
	Santarém	25	167.599	4.490	22.985.317
Trairão	Bela Vista do Caracol	5	31.954	517	3.645.820
	Trairão	14	100.331	1.198	11.204.527
	Vila Areia	1	22.049	718	2.405.339
	Vila Jamanxim	5	65.667	535	7.681.566
<b>Total</b>		<b>215</b>	<b>1.427.598</b>	<b>23.690</b>	<b>184.527.368</b>

Fonte: Imazon 2006

Levantamento recente realizado pelo Serviço Florestal Brasileiro na região apontou a palmeira do Açaí, em especial o palmito, como produto florestal não madeireiro como a cadeia produtiva mais estruturada. Os óleos de copaíba e andiroba são também opções trabalhadas em menor escala pelas comunidades locais.

E.Áreas Especiais e de Uso Comunitário no entorno

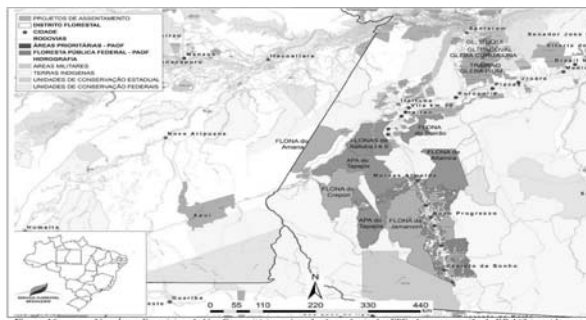


Figura 16: Áreas Especiais e de Uso Comunitário na área abrangida das FPFs da macro-região da BR 163 inseridas no Plano Anual de Outorga Florestal 2007-2008

- Terra Indígena - Mundurucu, Cayabim, Sai-Cinza, Coatalarajal, Andirá-marau, Cachoeira-seca, Xipaya, Kuruáya, Baú, Menkragnoti, Panará
  - REBIO Fed - Nascentes da Serra do Cachimbo
  - PDS - Nelson de Oliveira, Terra Nossa, Nova Esperança, Laranjal, Água-azul, Boa Vista do Caracol, Taboari, Pimental, Novo Mundo, Arthur Faleiro, Avelino Ribeiro, Castanheira, Água-preta, Irmã-Doroty, Igarapé do Anta, Ademir Federicce, Ouro Branco, Santa Clara, Vila Nova 1, Vila Nova 2, Renascer
  - RDS Estadual - Barariti
  - PARNA - Rio Novo, Jamanchim, Juruena, Amazônia, Serra do Pardo
  - APA-Estadual - Santa Maria do Uruará e Triunfo do Xigu
  - Parque Estadual - Sucunduri, Igarapés do Juruena
  - FLONA - Jatuarana e Tapajós
  - Projeto de Assentamento Extrativista - Moju 1, Moju 2, Ituqui, Aramaná, Pindobal
  - Número de Projetos de Assentamento- 38
- 3.2.2.2.Macro-Região do Purus Madeira  
A.Mapa da região com as Florestas Públicas selecionadas

Itaituba II	PA	Trairão e Itaituba	420.828
Altamira	PA	Altamira, Itaituba e Trairão	760.849
Trairão	PA	Rurópolis, Trairão, Itaituba	250.350

D.Pólos de Produção Florestal

A região oeste do Pará, em especial o entorno da BR 163 (Quadro 13) e a Calha Norte são as únicas áreas do Estado onde a floresta tem capacidade de suprir em bases sustentáveis a indústria de base florestal instalada, podendo inclusive atender a uma demanda maior (IMAZON, 2006 - relatório produzido para o Governo do Estado do Pará).

A região apresetam uma demanda aparente de 1,4 milhões de m³ de madeira. As autorizações de manejo nesta região não atingem 200 mil m³ anuais. Portanto, hoje, mais de 1 milhão de m³ vem de fontes não sustentáveis.

Devido a grande concentração de terras públicas, esta foi uma das regiões mais afetadas pela suspensão de PMFS a partir de 2003 e deve ser, paradoxalmente, uma das regiões mais beneficiadas com o sistema de concessões florestais.

Nesta região, encontram-se cinco pólos de produção, distribuídos em 15 localidades com 205 empresas e um total de 23,6 mil empregos com uma renda bruta estimada em US\$ 184 milhões.

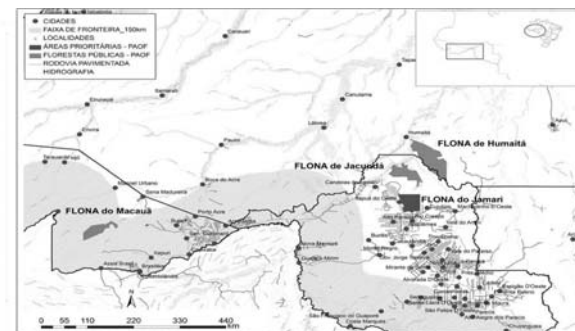


Figura 17: Florestas públicas da macro-região Purus Madeira inseridas no Plano Anual de Outorga Florestal 2007-2008. Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

B.Características geográficas

- Municípios e Estados abrangidos : Machadinho D´oeste, Itapuã do Oeste, Cujubim, Porto Velho, Ariquemes e Candeias (RO), Humaitá (AM), Sena Madureira (AC)  
- Área Total da FPFs incluídas:: 1.080.544 ha  
- Tipologias Florestais: Floresta Ombrófila Densa (40 %); Floresta Ombrófila Aberta, (60%)  
- Número de Florestas públicas:: 4 - todas correspondentes a Flonas.  
- Florestas Nacionais inseridas: 4 - listadas abaixo.

Quadro 14: Florestas Nacionais Inseridas na Macro região Purus Madeira

Nome da Flona	Estado	Município	Área	Classe de vegetação
Jamari	RO	Candeias do Jamari, Cujubim e Itapuã do Oeste	222.299	Floresta Ombrófila Densa e Floresta Ombrófila Aberta
Jacudá	RO	Candeias do Jamari e Porto Velho	220.840	
Humaitá	AM e RO	Humaitá, Porto Velho e Machadinho d´oeste	461.259	
Macauá	AC	Sena Madureira	176.146	Floresta Ombrófila Aberta

C. Pólos de Produção Florestal  
 Quadro 15: Pólos de Produção Florestal na Macro-Região do Purus Madeira

Pólo	Localidade	Número de empresas	Produção anual de toras (m³)	Empregos gerados (total)	Renda Bruta 2004 em US\$
Rio Branco	Capixaba	2	29.066	222	3.791.269
	Boca do Acre	20	143.254	553	13.645.626
	Sena Madureira	2	19.931	77	1.542.269
	Rio Branco	25	204.111	939	21.030.724
Guiomar	Guiomar	3	23.636	83	1.572.352
	Humaitá	4	51.186	4	10.702.820
Alto Paraíso	Alto Paraíso	25	222.022	2.482	18.475.375
	Itapuã do Oeste	7	37.978	670	3.002.498
Ariquemes	Ariquemes	55	530.000	9.253	61.228.802
Cujubim	Cujubim	19	190.000	2.583	14.981.942
Machadinho do Oeste	Machadinho do Oeste	20	139.053	2.675	17.894.567
	Vale do Anari	3	20.946	306	2.031.511
Nova Mamoré	Guajará Mirim	5	41.686	581	3.616.027
	Nova Mamoré	16	158.314	2.210	13.800.061
Porto Velho	Extrema de Rondônia	7	75.686	1.149	9.823.465
	Jaci Paraná	20	142.040	2.082	15.654.220
	Nova Califórnia	4	49.766	611	6.875.810
	Porto Velho	1	6.635	110	711.863
	Vista Alegre	13	195.871	1.920	22.906
Total		251	2.281.181	28.510	220.404.107

Fonte: Imazon 2006

A Macro-Região do Purus Madeira inclui duas realidades distintas. De um lado, o Estado de Rondônia, uma fronteira antiga da atividade florestal, realizada em grande parte de forma insustentável. Do outro lado, a região de Humaitá, no Sul do Amazonas, e o Acre onde a atividade florestal é ainda inicial, com demanda, aparentemente, ainda baixa.

Tanto o Acre como o sul do Amazonas tendem a receber a pressão migratória da atividade florestal vinda de Rondônia. Ao todo, na região há uma demanda aparente de 2,3 milhões de m³ sendo 80% dela concentrada nos pólos de Rondônia (Quadro 15).

A produção florestal nas Flonas de Humaitá, Jacundá e Jamari pode cumprir um papel importante de apoio ao ordenamento das atividades florestais em bases sustentáveis na interface entre Rondônia e o Sul do Amazonas. No futuro, a Flona Balata Tufari e um conjunto de 3 outras Flonas em processo de criação devem contribuir também para este quadro de sustentabilidade.

A aplicação do mecanismo de concessão na Flona Macaúá dependerá de uma avaliação mais específica da demanda e oferta no Estado do Acre, onde o governo Estadual já conduz há alguns anos programa de produção florestal em florestas estaduais.

No entorno da Floresta Nacional de Macaúá no Acre existe grande concentração de produção extrativista, incluindo castanha, borracha, óleo de copaíba e jarina, entre outros.

D. Áreas Especiais e de Uso Comunitário no entorno

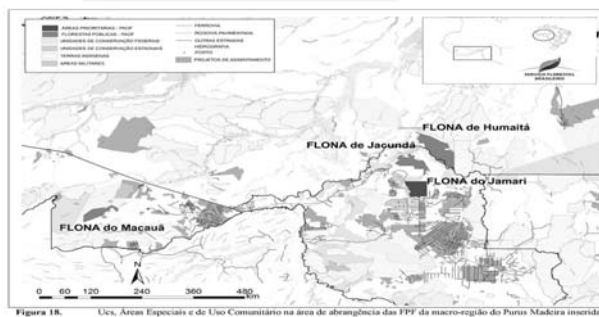


Figura 18. Ucs, Áreas Especiais e de Uso Comunitário na área de abrangência das FPF da macro-região do Purus Madeira inseridas no Plano Anual de Outorga Florestal 2007-2008

Região Oeste

- Terra Indígena: Kukina Igarapé do Paú, Xaxinauá, Nova Olinda, Jaminauá Envira, Riozinho do Alto Envira, Alto Rio Purús, Mamoate, Cabeceira do Rio Acre, Igarapé Capana, Camicuá, Boca-do-Acre e Apuinã Km 124 BR 317

- Parque Estadual: Chandles

- FLONA: Santa Rosa do Purús, Mapiá-inauini e Purus

- RESEX: Cazumbá-Iracema, Chico Mendes e Arapixi

- Estação Ecológica: Rio Acre

- ARIE: Seringal Nova Esperança

- Número de projetos de assentamento: 32

Região leste

- Terra Indígena: Caititu, Juma, Ipixuna, Pirahã, Torã, Jamari, Ariramba, Sapoti, Rio Manicoré, Tenharim Marmelo, Dihauri, Nove de Janeiro, Tenharim do Igarapé Preto, Rio Pardo, Igarapé Lourdes, Uru-eu-Wau-Wau, Karipuna

- Estação Ecológica: Cuniã, Rio Roosevelt, Rio Madeirinha, Samuel, Serra dos Três Irmãos, Antônio Mujica Nave

- RESEX Estadual, do Guariba, Guariba Roosevelt, Rio Preto - Jacundá, Rio Jaci-Parana

- Número de projetos de assentamento: 80

- Parques Nacionais: dos Campos Amazônicos e dos Pácaas

Novos

- Florestas Nacionais: Balata-tufari e Bom-Futuro

- Parque Estadual: Tucumã do Guariba e Guajará-mirim

- Floresta Estadual: Rio Madeira A, Rio Vermelho B

Reserva Biológica: Jarú

3.2.2.3. Macro-região da Calha Norte

A. Mapa da região com as Florestas Públicas selecionadas



Figura 19. Florestas públicas da macro-região Calha Norte inseridas no Plano Anual de Outorga Florestal 2007-2008

Quadro 16: Florestas Nacionais Inseridas na Macro região Calha Norte

Nome da Flona	Estado	Município	Área	Classe de Vegetação
Saracá Taquera	PA	Faro, Oriximiná e Terra Santa	441.148	Floresta Ombrófila Densa
Anauá	RR	Caracará e Rorainópolis	259.618	Floresta Ombrófila Aberta e Campinarana
Amapá	AP	Amapá, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande, Pracuúba, Serra do Navio e Tartarugalzinho	459.273	Floresta Ombrófila Densa

D. Pólos de Produção Florestal

A Calha Norte, juntamente com a região do oeste paraense, é uma das regiões onde a floresta comporta com folga o atendimento à demanda por produção florestal. Por outro lado, esta região concentra, basicamente, Florestas Públicas e, portanto, a regulação ao seu acesso é peça chave para que seu desenvolvimento se dê em bases sustentáveis.

No total, operam na região cerca de 137 empresas que produzem 450 mil m³ e geram uma renda bruta de R\$ 50 milhões (Quadro 17).

As três florestas selecionadas para serem incluídas no PAOF têm interface importante com políticas estaduais de desenvolvimento. A FLONA de Anauá, em Roraima, está localizada numa das áreas de maior potencial de produção florestal do Estado e poderia, eventualmente, atender a pelo menos 50% da demanda de madeira local.

A FLONA de Saracá-Taquera está conectada com as Florestas Estaduais de Faro e Trombetas (criadas em 2006), ambas já em processo de elaboração do Plano de Manejo e devem ser uma das áreas prioritárias para aplicação das concessões florestais estaduais, devendo atender boa parte da demanda existente hoje na região das ilhas no Pará.

Na região da Floresta Nacional de Saracá-Taquera existem dezenas de comunidades quilombolas extrativistas que trabalham principalmente com Castanha-do-Pará. Sua interação com os trabalhos na Flona será um dos diferenciais desta região.

A FLONA do Amapá também está circundada pela recém criada Floresta Estadual do Amapá. O Estado do Amapá pretende ter na produção florestal uma forma de conservar as florestas a partir de seu manejo. Como o consumo de madeira no Estado ainda é baixo, pretende-se atrair investimentos de outras regiões, como aqueles que podem migrar do leste do Pará.

Quadro 17 : Pólos de Produção Florestal da Macro-Região da Calha Norte

Pólo	Localidade	Número de empresas	Produção anual de toras (m³)	Empregos gerados (total)	Renda Bruta 2004 em US\$
Santarém	Oriximiná	11	22.401	440	2.061.705
	Santarém	25	167.599	4.490	22.985.319
Roraima	Boa Vista	9	46.349	981	8.084.437
	Caracara	2	1.780	40	155.383
	Mucaja	4	21.233	348	1.799.612
	Rorainópolis	9	45.885	746	4.612.199
	São João da Baliza	4	14.752	260	1.287.462
Amapá	Macapá	9	50.038	877	4.922.689
	Mazagão	2	4.509	122	359.310
	Pedra Branca	6	10.964	248	583.933
	Porto Grande	5	11.669	278	812.525
	Várzea Amapaense	51	52.820	703	2.574.470
Total		137	449.999	9.533	50.239.044

Fonte: Imazon, 2006

E. Áreas Especiais e de Uso Comunitário no entorno



Figura 20. Ucs, Áreas Especiais e de Uso Comunitário na área de abrangência das FPF da macro-região Calha Norte inseridas no Plano Anual de Outorga Florestal 2007-2008

B. Características geográficas

- Municípios e Estados abrangidos: Faro, Oriximiná, e Terra Santa (PA); Caracará e Rorainópolis (RR); Amapá, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande, Pracuúba, Serra do Navio e Tartarugalzinho (AP).

- Área Total da FPF incluídas:: 1.160.039 ha

- Tipologias Florestais: Floresta Ombrófila Densa (80 %); Capinarana (20%).

C. Florestas Públicas incluídas

- Número de Florestas públicas:: 3, todas Florestas Nacionais

- Florestas Nacionais inseridas: 3 - listadas abaixo

Ao Redor Flona Amapá

- Terra Indígena: Uaçá, Waiãpi

- APA-Federal: do Rio Curiaú, do Arquipélago do Marajó

- PARNA: Cabo Orange e Tumucumaque

- Floresta Estadual: Amapá

- Número de Projetos de Assentamento: 22

- RDS-Federal: Rio Iratapuru; Itapupá-Baquia

- RESEX: Rio Cajari

- REBIO: Maicuru

- Estação Ecológica: do Jari

No entorno da Flona Saracá-Taquera

- Terra Indígena - Nhamundá-Mapuera e Trombetas-Mapuera

- FLONA: Mulata

- Floresta Estadual: Trombetas e Faro

- RESEX: Tapajós-Arapiuns

- Parque Estadual: Nhamundá

- Número de Projetos de Assentamento: 46

- APA-Estadual: Inhamundá

- REBIO: Rio Trombetas

Ao redor da Flona Anauá

- Terra Indígena - Waimiri-Atroari, Trombetas-Mapuera, Jacamim, Wai-Wai, Yanomami

- APA-Estadual - Caverna do Maroaga

- Área militar - Gleba Niquiá

- Parque Nacional - Viruá, Serra da Mocidade

- Floresta Nacional - Roraima

- Estação Ecológica - Caracará, Niquia

- Número de Projetos de Assentamento - 20

3.2.2.4. Macro-região da Amazônia Leste

A. Mapa da região com as Florestas Públicas selecionadas

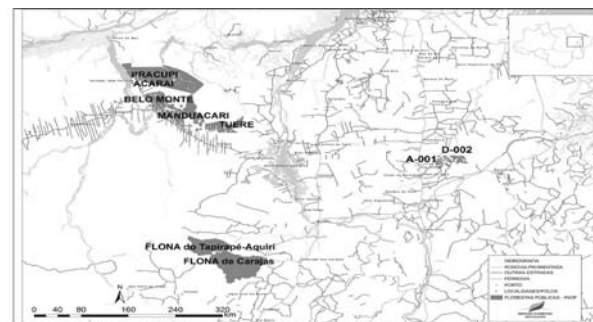


Figura 21. Florestas públicas da macro-região Amazônia Leste inseridas no Plano Anual de Outorga Florestal 2007-2008

O conjunto de Florestas Públicas da região de Don Eliseu no Estado do Pará foi inserido com o objetivo de possibilitar a promoção de um trabalho piloto de concessão florestal com vistas à recuperação de área florestal degradada. A seguir, cada uma das regiões incluídas no PAOF é caracterizada em mais detalhes.

B. Características geográficas

- Municípios e Estados abrangidos: Água Azul do Norte, Anapu, Canaã dos Carajás, Gurupá, Marabá, Melgaço, Pacajá, Parauapebas, Portel, Porto de Moz, São Feliz do Xingu e Senador José Porfírio (PA); Bom Jardim, Centro Novo do Maranhão e Itinga do Maranhão (MA)

- Área Total da FPFs incluídas:: 2.190.000 ha

- Tipologias Florestais: Floresta Ombrófila Densa (95 %); Floresta Ombrófila Aberta (5 %)

C. Florestas Públicas incluídas

- Número de Florestas públicas: 20 (lista de códigos no Anexo V)

- Florestas Nacionais inseridas: Quadro 18.



Quadro 18: Florestas Nacionais inseridas na Macro região Leste Amazônico

Nome da Flona	Estado	Município	Área	Classe de Vegetação
Carajás	PA	Parauapebas, Canaã dos Carajás e Pedra Azul do Norte	393.333	Floresta Ombrófila Densa e Floresta Ombrófila Aberta
Tapirapé-Aquiri	PA	Marabá e São Felix do Xingu	191.903	

D.Pólos de Produção Florestal

Está é a principal região de produção florestal da Amazônia Oriental com 5,7 milhões de m<sup>3</sup> de demanda aparente e uma renda bruta de mais de meio bilhão de reais somente no setor de madeira. Esta região tem influência direta da demanda de 14 milhões de m<sup>3</sup> de lenha para produção de carvão vegetal que abastece as siderúrgicas localizadas no Eixo Marabá e Açailândia

Por outro lado é a região com maior déficit de área florestal para sustentar a demanda. Os remanescentes florestais são suficientes para atender no máximo 15% da demanda somada de quase 20 milhões de m<sup>3</sup>. Nesta região a atividade de reflorestamento é prioritária.

No região de Dom Eliseu no Pará foi selecionada uma área de Florestas Públicas com alto grau de degradação onde se pretende fazer um piloto de concessão florestal com vistas a recuperação florestal com plantio de espécies nativas para fins de produção e conservação. A ação na região teria efeito também no aumento da proteção da REBIO do Gurupi que tem sido alvo constante de invasões para exploração ilegal de madeira.

Na região da Flona de Caxiuana e do Rio Pacajá ainda existe uma importante área de florestas com potencial de manejo que pode dar sustentabilidade à produção florestal nos pólos associados.

Quadro 19: Pólos de Produção Florestal do Leste Amazônico

Pólo	Localidade	Número de empresas	Produção anual de toras (m <sup>3</sup> )	Empregos gerados (total)	Renda Bruta 2004 em US\$
Porto de Moz	Porto de Moz	13	110.000	1.807	13.015.747
Senador José Porfírio	Senador José Porfírio	11	128.200	1.895	10.848.025
	Vitória do Xingu	1	1.799	49	140.628
Altamira	Altamira	24	156.331	2.507	18.796.434
	Brasil Novo	11	15.984	303	1.134.945
	Medicilândia	11	27.684	562	2.771.629
Pacajá	Anapu	13	53.681	2.320	6.237.563
	Pacajá	9	76.319	1.798	8.963.056
N. Repartimento	N. Repartimento	7	57.088	871	6.540.656
	Vila Maracajá	24	202.912	2.785	16.206.884
Tucuruí	Tucuruí	30	320.000	3.989	28.925.526
Breu Branco	Breu Branco	28	250.000	4.561	34.366.685
Goianésia do Pará	Goianésia do Pará	27	380.000	4.090	27.760.779
Jacundá	Jacundá	45	520.000	7.037	46.878.070
Açailândia	Açailândia	18	115.747	1.684	6.607.443
	Buriticupu	17	109.317	1.593	6.240.362
	Imperatriz	1	14.455	284	1.764.715
	Itinga do Maranhão	9	190.480	3.256	17.056.187
Dom Eliseu	Dom Eliseu	11	200.941	3.001	22.232.823
	Itinga do Pará	4	58.760	899	6.725.024
	Ligação do Pará	14	180.299	2.256	16.445.189
Ulianópolis	Ulianópolis	20	250.000	3.943	23.936.672
Rondon do Pará	Abel Figueiredo	4	73.498	1.290	7.038.138
Paragominas	Rondon do Pará	26	476.502	7.343	45.000.019
	Aurora do Pará	2	10.022	141	782.770
	Ipixuna	2	10.022	141	782.770
	Mãe do Rio	5	30.811	391	2.406.406
Itupiranga	Paragominas	63	1.079.144	14.844	98.533.730
	Itupiranga	5	100.000	2.678	13.024.538
Marabá	Marabá	16	198.526	3.910	22.561.777
	Nova Ipixuna	5	41.474	584	3.976.273
	Cumaru do Norte	3	20.368	281	1.915.427
Santana do Araguaia	Pau D'Arco	1	4.705	79	442.464
	Redenção	6	25.747	425	2.474.165
	Rio Maria	3	1.069	27	100.567
	Santana do Araguaia	8	58.110	792	5.464.678
	Água Azul	1	6.397	98	423.527
	Eldorado dos Carajás	5	33.092	789	2.190.906
São Felix do Xingu	Parauapebas	12	76.266	1.577	5.049.286
	São Felix do Xingu	12	70.022	1.418	4.637.679
	Tucumã	2	12.794	199	847.055
	Xinguara	2	11.429	189	624.271
	Xingu	2	11.429	189	624.271
Total		531	5.759.995	88.686	541.871.488

Fonte: Imazon 2006

E.Áreas Especiais e de Uso Comunitário no entorno

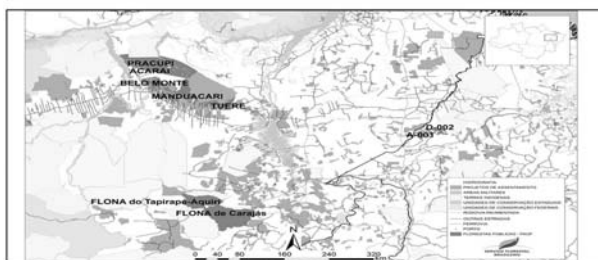


Figura 22.Ucs, Áreas Especiais e de Uso Comunitário na área de abrangência das PPF da macro-região Leste da Amazônia inseridas no Plano Anual de Outorga Florestal 2007-2008

Região do Caxiuana e Pacajá

- Terra Indígena: Arara, Cararaô, Cachoeira-seca, Koatinemo, Trincheira-bacajá, Araweté-igarapé-ipixuna, Parakanã, Anambé, Tracarã

- Floresta Estadual: Amazônia (PA)
- RDS Estadual: Alcobaça, Pucuri-ararão
- APA Federal: arquipélago do Marajó
- Resex: Verde para Sempre, Gurupá-Melgaço, Mapuá, Terra-Grande-Pracuiba, Arioca-Pruanã, Ipaú-Anilzinho
- Número de Projetos de Assentamentos: 75
- No entorno da Floresta Nacional do Carajás
- Terra Indígena - Trincheira-bacajá, Araweté-igarapé-ipixuna, Xikrin do rio Catete, Parakanã, Mãe-Maria, Sororó, Apinayé
- Parque Estadual - Serra dos Martírios/Andorinha,
- REBIO - Tapirapé
- APA-Federal, Igarapé-gelado
- APA-Estadual, São Geraldo do Araguaia
- Número de Projetos de Assentamento - 271
- Na fronteira entre Pará e Maranhão
- Terra Indígena - Araribóia, Governador, Geraldo Toco Preto, Lagoa comprida, Uruçu-Juruá, Cana-brava Guajajara, Caru, Awá, Alto-turiação, Rio Pindaré, Sarauá
- REBIO - Gurupi
- Número de Projetos de Assentamento - 62

3.2.5.Macro-região Nordeste

A.Mapa da região com as Florestas Públicas selecionadas

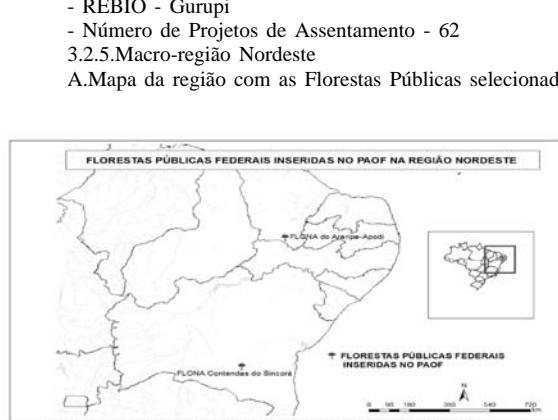


Figura 23 Florestas públicas da macro-região Nordeste inseridas no Plano Anual de Outorga Florestal 2007-2008

B.Características geográficas

- Municípios e Estados abrangidos: Contendas de Sincorá e Tanhaçu (BA); Barbalha, Crato, Jardim, Missão Velha e Santana do Cariri (CE).

- Área Total da PPF incluídas: 49.495 ha

- Tipologias Florestais: Contato Savana - Floresta Estacional (75%); Savana Estépica (25%).

C.Florestas Públicas incluídas

- Número de Florestas públicas: 2, ambas Flonas.
- Florestas Nacionais inseridas: Quadro 20

Quadro 20: Florestas Nacionais Inseridas na Macro região Nordeste

Nome da Flona	Estado	Município	Área	Classe vegetação
Araripe-Apodi	CE	Barbalha, Crato; Jardim, Missão Velha; Santana do Cariri;	38.306	Contato Savana-Floresta Estacional
Contendas de Sincorá	BA	Contendas do Sincorá; Tanhaçu;	11.189	Savana Estépica

D.Pólos de Produção Florestal

Na Região Nordeste, cerca de um terço da demanda energética industrial e comercial é suprido por lenha e carvão vegetal oriundos da Caatinga. Estima-se que o consumo de biomassa para esta finalidade seja de aproximadamente 25.000.000 st/ano. Em 2005, havia 322 Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) cadastrados nos órgãos ambientais, dos quais 250 (78%) estavam em operação (ativos), compreendendo uma área de aproximadamente 150.000 ha sob manejo florestal (Rede de Manejo Florestal da Caatinga) ou 0,17% da área do bioma Caatinga.

Considerando que o ciclo de corte médio dos Planos de Manejo em operação é de 10 anos, e que o estoque médio é de 100 mst/ha, estima-se que 15.000 ha são manejados anualmente para uma produção (oferta) de lenha da ordem de 1.500.000 mst. Portanto, apenas 6% do consumo lenha e carvão são provenientes de manejo florestal, e para atender à demanda atual seriam necessários 3.525.000 ha sob manejo florestal com ciclos de corte de 15 anos.

E.Áreas Especiais e de Uso Comunitário no entorno



Figura 24.Florestas públicas no Estado do Ceará inseridas no Plano Anual de Outorga Florestal 2007-2008

No entorno da Flona Araripe / CE

- Terra Indígena - Atikum, Entre Serras, Pankararu, Brejo do Burgo, Pankararé, Águas belas, Kambiuá, Capinawá, Xukuru
- Parque Nacional - Catimbau
- APA - Chapada do Araripe, das Onças
- Número de Projetos de Assentamento - 25



Figura 25. Florestas públicas no Estado da Bahia inseridas no Plano Anual de Outorga Florestal 2007-2008

No entorno da Flona Contendas do Sincorá (BA)

- Terra Indígena - Carauru
- Estação Ecológica - Wenceslau Guimarães
- Parna - da Chapada Diamantina
- ARIE - Nascente do Rio das Contas
- Número de Projetos de Assentamento - 19
- Parque Estadual - Serra do Conduru
- APA - Serra do Barbado, sta de Itacaré/Serra Grande, Baía de Camamu, Lagoa Encantada e Rio Almada, Tinharé Boipeva
- Reserva Biológica - Una

3.2.2.6.Macro-região Sul e Sudeste

A.Mapa da região com as Florestas Públicas selecionadas



Figura 26. Florestas públicas da macro-região Centro Oeste inseridas no Plano Anual de Outorga Florestal 2007-2008

B.Características geográficas

- Municípios e Estados abrangidos: Conceição da Barra (SC), campo Largo, Fernandes Pinheiro, Imbituva e Teixeira Soares (PR), Canela, Mato Castelhanos e São Francisco de Paula (RS); Três Barras (SC); Araçoiaba da Serra, Buri, Capão Bonito, Capela do Alto e Iperá (SP); Seropédica (RJ); Guatambú (SC).

- Área Total da PPF incluídas: 24.114 ha

- Tipologias Florestais: Floresta Ombrófila Mista (45%); Floresta Ombrófila Densa (10%), Estepe e Savana (20%) - neste caso refere-se as tipologias florestais que ocorrem na região. Parte importante das Flonas inclui também plantios florestais (pelo menos 25%) que poderão ser objeto de concessão florestal.

C.Florestas Públicas incluídas

- Número de Florestas Públicas: 11, todas em Flonas.
- Florestas Nacionais inseridas: Quadro 21

Quadro 21: Florestas Nacionais Inseridas na Macro região Sul-Sudeste

Nome da Flona	Estado	Município	Área	Área de Reflorestamento (nativas/exóticas)(ha)	Classe vegetação/Áreas de Plantio Florestal
Rio Preto	ES	Conceição da Barra	2.804	0 / 68	Floresta Ombrófila Densa
Assungui	PR	Campo Largo	548	383 / 15	Floresta Ombrófila Mista
Mário Xavier	RJ	Seropédica	488	0 / 311	Floresta Ombrófila de Terra Baixa
Canela	RS	Canela	541	142 / 193	Floresta Ombrófila Mista
Passo Fundo	RS	Mato Castelhano	1.278	391 / 285	Floresta Ombrófila Mista
São Francisco de Paula	RS	São Francisco de Paula	1.609	321 / 250	Estepe
Caçador	SC	Caçador	708	350 / 350	Floresta Ombrófila Mista
Chapecó	SC	Guatambú e Chapecó	1.603	433	Floresta Ombrófila Mista e Floresta Estacional Decidual
Três Barras	SC	Três Barras	4.451	634 / 1327	Floresta Ombrófila Mista
Capão Bonito	SP	Buri, Capão Bonito	4.724	1021 / 2456	Floresta Ombrófila e Savana
Ipanema	SP	Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Iperó	5.359	0 / 222	Floresta Ombrófila Densa

\* refere-se a tipologia florestal da região. A cobertura florestal destas flonas inclui também florestas plantadas.  
Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

D. Pólos de Produção Florestal Paraná

Em 2003, na região paranaense de Irati-União da Vitória, o grupo constituído pelos segmentos celulose, papel e papelão (19 empresas), painéis de madeira (154 empresas) e madeira serrada (346 empresas) empregou 71,2 % da mão de obra industrial ocupada. Nesse mesmo ano, conjuntamente, essas empresas produziram 51,5 % do valor adicionado fiscal no estado. Os 6 milhões de m³ de madeira em tora produzidos no Paraná em 2003 tiveram origem nas reservas naturais e de reflorestamento na região de Irati-União da Vitória.

Santa Catarina

No total, considerando todas as atividades florestais, o estado possui aproximadamente 5,5 mil empresas e oferece cerca de 99 mil empregos diretos. A maior concentração de empresas desse ramo ocorre nos municípios dos Planaltos Norte e Serrano - São Bento do Sul, Rio Negrinho, Campo Alegre, Caçador, Lages, Otacílio Costa e Correia Pinto. São Bento do Sul desponta como o maior pólo exportador de móveis do país, contribuindo com cerca de 30% das exportações brasileiras de móveis. A indústria de móveis e laminados e compensados consome cerca de 40% da madeira bruta utilizada no processamento mecânico. O restante é consumido nas serrarias e transformado em diversos outros produtos derivados da madeira. Santa Catarina concentra no município de Caçador o seu principal pólo processador de madeira. Entre laminadoras, produtores de móveis, fábricas de papel, de compensado e outras, funcionam nesse município aproximadamente 50 empresas.

Rio Grande do Sul

A indústria de base florestal do Rio Grande do Sul é composta por cerca de cinco mil empresas que empregam diretamente 50 mil pessoas. O segmento madeira serrada é composto por 1.680 empresas e produz 720 mil m³ por ano. Já a produção de chapas e painéis é de cerca de 258 mil m³, por ano. A indústria do mobiliário, representada por 2.800 empresas, ocupa diretamente 30 mil pessoas e participa com 22% de toda a produção nacional de móveis.

As áreas selecionadas em São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo têm potencial para atividades de turismo e recreação dada a proximidade aos grandes centros urbanos.

E. Áreas Especiais e de Uso Comunitário no entorno



Figura 27. Florestas Públicas em São Paulo incluída no PAOF 2007-2008  
Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

No entorno da Flona Ipanema (SP)

- Terra Indígena - Peruíbe, Piaçaguera e Serra do Itatins
- Estação Ecológica - Buri, Paranapanema, Angatuba, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Itaberá,
- Parque Estadual - Jurupará, Carlos Botelho, Xitué, Turístico Alto do Ribeira, Jacupiranga, Serra do Mar
- APA - Escarpa Devoniana
- Floresta Estadual - Angatuba



Figura 28. Floresta Pública no Estado do Paraná incluída no PAOF 2007-2008  
Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

No entorno da Flona de Assungui (PR)

- Parna - Campos Gerais
- Número de projetos de Assentamento - 17
- Estação Ecológica - Fernandes Pinheiro, Guaraqueçaba, Parque Estadual, Vila Velha, João Paulo II, Pico Marumbi, Pico da Graciosa, Rio Irai, Serra da Baitaca, da Graciosa, Roberto Ribas Lange, das Lauráceas
- Área de Proteção Ambiental - Serra da Esperança, Escarpa Devoniana, Rio Verde, Rio Passaúna, Guaraqueçaba
- Reserva Biológica - Araucárias

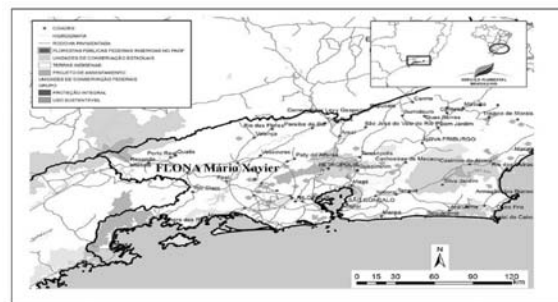


Figura 29. Floresta Pública no Estado do Rio de Janeiro incluída no PAOF 2007-2008  
Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

No entorno da Flona Mario Xavier (RJ)

- Parna- Serra dos Orgãos, Itatiaia, Bocaina e Tijuca
- Número de Projetos de Assentamento - 13
- Estação Ecológica - do Paraíso e Bananal
- Área de Proteção Ambiental - dos frades, da região Serrana de Petrópolis, Serra do Gericinó, Bacia do rio São João/Mico leão Dourado e Guapimirim
- Reserva Biológica - Tinguá e Poço das Antas



Figura 30. Florestas Públicas no Estado de Santa Catarina incluídas no PAOF 2007-2008  
Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

No entorno da Flona de Caçador, Chapecó e Tres Barras (SC)

- Terra Indígena - Palmas, Toldo Imbú, Rio Areira, Rio dos Pardos, Ibirama
- Parque Nacional - das Araucárias
- Refúgio de Vida Selvagem - Dos Campo de Palmas
- Estação Ecológica - da Mata Preta
- Parque Estadual - Palmas
- ARIE - Serra da Abelha
- Reserva Biológica - Sassafrás
- Número de Projetos de Assentamento: 48



Figura 31. Florestas Públicas no Estado do Rio Grande do Sul incluídas no PAOF 2007-2008  
Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

No entorno das Flonas de Passo Fundo e São Francisco de Paula (RS)

- Terra Indígena - Monte Caseros, Carreteiros, Guarani Barra do Ouro, Varzinha
- Parna - Aparados da Serra e Serra Geral



Figura 32. Floresta Pública do Espírito Santo incluída no PAOF 2007-2008  
Fonte: CNFP / Serviço Florestal Brasileiro

No entorno da Flona de Rio Preto (ES)

- Terra Indígena - Krenak
- Parque Nacional - Pontões Capixabas
- Parque Estadual - Itaúnas e Sete Salões
- APA - Conceição da Barra, Todos os Santos
- Reserva Biológica - Sooretama, Córrego Grande, Córrego do Veado

- Número de Projetos de Assentamento - 18

3.2.3. Convergência com Área de Fronteira

De todas as Florestas Públicas federais incluídas no PAOF 2008 apenas a Floresta Nacional de Macauã no Acre encontra-se em região de fronteira como mostra a figura 33. Por este motivo, este PAOF foi enviado para consulta ao Conselho de Defesa Nacional antes de sua publicação.

A FLONA de Macauã não poderá ser incluída em licitações para concessão florestal até que seja emitido parecer favorável do Conselho de Defesa Nacional.

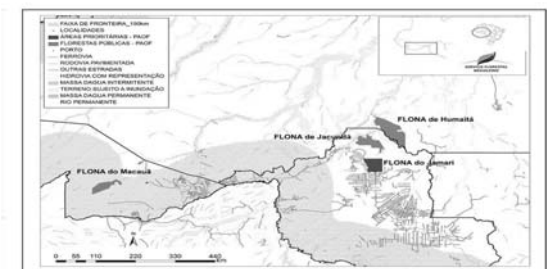


Figura 33. Floresta Pública Federal incluída no PAOF e incidente sobre área de fronteira.

3.3. Florestas prioritárias para concessão

Dentre as FPFs passíveis de serem objeto de concessão florestal, algumas foram identificadas como prioritárias para concessão florestal no período contemplado por este PAOF. Nestas áreas é onde se tem maior probabilidade de serem localizadas as unidades de manejo que compoem os lotes de concessão florestal.

Seis Florestas Nacionais, com plano de manejo aprovado ou em andamento, foram incluídas. Também foi incluída a Área de Proteção Ambiental do Tapajós onde já está em andamento um trabalho de reconhecimento do potencial da área e limitações socioambientais.

Para todas as florestas, há uma demanda regional de matéria prima lenhosa e já se encontram em andamento ações para tratar das questões táticas, logísticas, fundiárias e gerenciais relacionadas ao processo de concessão florestal.



Figura 34. Localização das FPF prioritárias para aplicação do mecanismo de concessão florestal em 2007 e 2008



### 3.3.1. Caracterização geral das FPF prioritárias para aplicação de concessão florestal

No total, as áreas prioritárias somam 3,9 milhões de hectares (Quadro 22). Estima-se que as unidades de manejo que comporão os lotes de licitação para concessões florestais no período de vigência deste PAOF seja de 1 milhão de hectares.

Quadro 22: Características gerais das FPFs prioritárias para concessão florestal

Região	Área Total (1.000 ha)	Municípios
APA do Tapajós	1.641	Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso e Trairão (PA)
FLONA de Altamira	761	Altamira, Itaituba e Trairão (PA)
FLONA de Itaituba I	220	Trairão e Itaituba (PA)
FLONA de Itaituba II	421	Trairão e Itaituba (PA)
FLONA de Saracá-Taquera	44	Faro Oriximiná e Terra Santa (PA)
FLONA do Trairão	250	Rurópolis, Trairão, Itaituba (PA)
FLONA do Jamari	222	Candeias de Jamari, Cujubim e Itapuã d'Oeste (RO)
Total	3.957	

### 3.3.2. Descrição das Florestas Públicas com concessão prioritária

#### 3.3.2.1. Floresta Nacional de Jamari

A Flona Jamari (RO), com 215.000 ha constituída principalmente de Floresta Ombrófila Aberta, com pequenas manchas de Floresta Ombrófila Densa, encontra-se nos municípios de Itapoã do Oeste e Cujubim, Rondônia. O acesso principal da Flona fica a 12 km da sede do município, por estrada de terra em bom estado de conservação. A produção de madeira oriunda da Flona teria acesso fácil a pólos industriais consolidados e com demanda estável por matéria prima. Em Ariquemes, a cerca de 90 km, encontra-se o principal pólo madeireiro do estado, tendo utilizado 530.000 m<sup>3</sup> de madeira em tora em 2004. O principal centro consumidor regional de matéria prima é a capital do estado, Porto Velho, à cerca de 80 km de Itapoã do Oeste. Porto Velho também é um importante pólo madeireiro, tendo utilizado 470.000 m<sup>3</sup> de madeira em tora em 2004. Tanto Porto Velho como Ariquemes são ligadas a Itapoã do Oeste pela Rodovia BR-364, que é asfaltada. A micro região de Itapoã do Oeste, que inclui o município de Alto Paraíso, também é um pólo madeireiro, com um consumo de 260.000 m<sup>3</sup> de madeira em tora em 2004.

A Flona Jamari teve seu plano de manejo aprovado pelo Conselho Consultivo da Flona em setembro de 2005. Cerca de 105 mil ha são destinados a Manejo Florestal. O processo de preparação do Plano de Manejo tem servido de exemplo para outras Flonas. Neste contexto, propor a Flona de Jamari como área prioritária para concessão é importante não apenas para o desenvolvimento da região, mas para dar concretude a um modelo de gestão estabelecido no Sistema Nacional de Unidades de Conservação levando adiante as propostas de um Plano de Manejo considerado exemplar.

#### 3.3.2.2. Floresta Nacional Saracá-Taquera

A Flona Saracá-Taquera (PA), com 429.600 ha, encontra-se nos municípios de Oriximiná, Faro e Terra Santa, no noroeste do Pará. Seu acesso principal se dá por Porto Trombetas, na margem direita do Rio Trombetas, na área da Mineração Rio do Norte. Outro acesso possível é pelos municípios de Faro e Terra Santa, às margens do Rio Nhamundá, na divisa com o Estado do Amazonas.

A Flona é coberta por Floresta Ombrófila Densa, com variações geralmente associadas às feições geomorfológicas. No geral, a vegetação local pode ser classificada como Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas, caracterizada por conter dois estratos distintos: um emergente, tendo *Dinizia excelsa*, *Bertholletia excelsa* e *Cedrelina catanaeformis* como principais espécies, e outro uniforme, caracterizado pela presença de *Manilkara spp.*, *Protium spp.* e *Pouteria spp.* A Flona Saracá-Taquera tem Plano de Manejo aprovado, sendo necessário complementar os inventários florestais existentes antes de fazer as concessões. Cerca de 154 mil ha são destinados a Manejo Florestal Sustentável empresarial. O Plano de manejo contempla ainda a utilização dos castanheais da Flona pelos quilombolas lá residentes.

Nessa região, o governo estadual do Pará criou em 2005, as Florestas Estaduais Parú, Trombetas e Faro, num total de 7.421.828 ha. As políticas públicas federal e estadual são, portanto, convergentes quanto à importância do Manejo Florestal Sustentável para a conservação e o desenvolvimento da região, justificando, assim, a inclusão da Flona Saracá-Taquera entre as áreas prioritárias para concessão. O principal pólo madeireiro da região é Santarém, mas a implantação de uma economia florestal na região promoverá o desenvolvimento dos municípios da margem esquerda do Rio Amazonas

#### 3.3.2.3. Florestas Nacionais de Itaituba I, Itaituba II, Altamira e Trairão.

Essas quatro Flonas estão localizadas no Distrito Florestal Sustentável da BR-163, área prioritária para as concessões florestais. O acesso às Flonas é feito por estradas de terra, que precisam de manutenção regular. As Flonas Itaituba I e II têm acesso fluvial pelo Rio Tapajós e seus afluentes, principalmente o Rio Jamanxim. A vegetação predominante compreende Floresta Ombrófila Densa e Floresta Ombrófila Aberta.

Com uma área total de 1.652.283 ha, elas estão estrategicamente localizadas para atender a demanda da indústria instalada em Itaituba e Trairão, que em 2004 consumiu 350 mil m<sup>3</sup> de madeira em tora, atendendo ainda o distrito de Moraes de Almeida. Parte significativa dessa atividade utilizava madeira de origem ilegal. Com as ações de controle do Governo Federal naquele ano e nos anos subsequentes, a indústria madeireira da região entrou em declínio, causando alto índice de desemprego na região. A oferta de madeira de origem legal e sustentável poderá reverter esse quadro.

O Instituto Chico Mendes e o IBAMA consideram como prioridade a implantação dessas Flonas e vêm trabalhando com afinco no desenvolvimento de seus Planos de Manejo com o apoio de uma série de organizações. Os estudos necessários aos Planos de Manejo estão em curso, a constituição dos Conselhos Consultivos deverá ser concluída ainda em julho de 2007 e, recentemente, foram contratados funcionários para trabalhar nas Flonas.

#### 3.2.4. Área de Proteção Ambiental do Tapajós

A APA Tapajós está situada na porção oeste do Distrito Florestal Sustentável da BR-163 abrangendo 1,6 milhões de ha. A Estrada Transgarimpeira corta a APA no sentido leste-oeste e constitui seu melhor acesso. A vegetação predominante na APA é a Floresta Ombrófila Densa e Floresta Ombrófila Aberta.

A APA Tapajós foi identificada como prioritária para concessão em função dos estoques disponíveis de madeira em localização que permite atender à demanda do Município de Novo Progresso e do Distrito de Moraes de Almeida. Esses locais consumiram 640 mil m<sup>3</sup> de madeira em tora em 2004, mas sua atividade industrial, como os demais pólos madeireiros da BR-163, entrou em declínio a partir daquele ano, em função do controle exercido sobre a madeira de origem ilegal. Em decorrência dessa situação, a região apresenta altíssimo nível de desemprego e decorrente tensão social, o que pode ser minimizado com a entrada em vigor de concessões florestais na APA Tapajós. Essas concessões seriam as primeiras a serem feitas fora de Florestas Nacionais.

#### 3.3.3. Potencial de Produção Esperado nas Concessões Florestais 2007/2008

Dentro das Florestas Públicas Federais consideradas prioritárias, estima-se que sejam delimitadas Unidades de Manejo para concessão florestal num total de 1 milhão de hectares, o que equivale a uma média de 27% das áreas das Flonas/APA dedicadas à aplicação do mecanismo de concessão florestal.

Tomando em conta a tipologia florestal, as condições logísticas, os ciclos de manejo, o foco preliminar em produção de madeira com aproveitamento energético de resíduos e as limitações geográficas, estima-se uma produção anual de aproximadamente 610 mil m<sup>3</sup> de madeira em tora e outros 670 mil m<sup>3</sup> de resíduos.

A renda bruta estimada desta produção é de R\$ 120 milhões/ano, com geração e manutenção de 8.600 postos de trabalho.

#### 3.4. Mecanismos de acessibilidade

A acessibilidade ao processo de concessão por pessoas jurídicas de pequeno porte, micro e média empresas foi prevista na Lei 11.284/2006 como forma de promover a equidade na política de gestão de Florestas Públicas no Brasil (artigo 33). O estabelecimento de parâmetros para a definição de tamanhos das unidades de manejo deve considerar as peculiaridades regionais, incluindo a área necessária para completar um ciclo de produção da floresta, assim como a estrutura, porte e capacidade dos agentes envolvidos na cadeia produtiva dos produtos objetos da concessão (artigo 24 do Decreto 6.063, de 2007).

Para o PAOF 2007-2008, a maior parte das concessões deverá ser para o manejo de produtos madeireiros no Bioma Amazônico. Para esta região, o Serviço Florestal Brasileiro utilizou informações disponíveis sobre o porte das indústrias que processam a madeira produzida na Amazônia (Lentini et al, 2003; Lentini et al, 2005), tendo como referência o consumo médio anual em toras (volume em metros cúbicos) para três categorias de empresas: pequenas, médias e grandes. A partir de um consumo anual de toras (m<sup>3</sup>) para cada categoria, estimou-se a área necessária para a produção de madeira por manejo florestal sustentável. Desta forma, para o cálculo do tamanho das Unidades de Produção Anual (UPA) e da área total de Unidades de Manejo Florestal (UMF) a serem concedidas, considerou-se os seguintes parâmetros:

- Consumo médio anual em toras (m<sup>3</sup>);
- Intensidade de exploração (m<sup>3</sup>ha<sup>-1</sup>) e ciclo de corte permitidos pela legislação florestal (Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente Nº. 05, de 2006);
- Área da Unidade de Produção Anual (UPA), suficiente para a produção da demanda anual em toras, incluindo previsão de áreas para a rede viária e áreas de preservação permanente;
- Área de Reserva Absoluta de 5%, como previsto pelo artigo 32 da Lei 11.284, de 2006.

Para a definição final do tamanho de áreas a serem concedidas, considerou-se também a consulta a algumas entidades do setor florestal da Amazônia.

Fora da região amazônica, as concessões são focadas em plantações florestais, produtos florestais não-madeireiros e serviços. Para esses casos, foi definida uma escala diferente para caracterizar pequenos, médios e grandes empreendimentos, compatível com as áreas totais das Florestas Públicas (em geral muito menores do que na Amazônia).

No Quadro 23, apresenta-se as classes de tamanho a serem consideradas no planejamento de Unidades de Manejo Florestal a serem concedidas no âmbito do PAOF 2007-2008.]

Quadro 23: Classes de tamanho de Unidades de Manejo Florestal a serem consideradas no PAOF 2007-2008.

Categoria	Aplicável na Amazônia em projetos envolvendo produção de madeira.	Todos os outros casos, incluindo Concessão de Florestas Plantadas.
Pequenas	até 20.000 ha	Até 500 ha
Médias	20.000 a 40.000 ha	500 a 1.000 ha
Grandes	acima de 40.000 ha	Acima de 1.000 ha

Conforme definido na Lei de Gestão de Florestas Públicas cada lote de concessão lançado em editais em 2007 e 2008 deverá contar com pelo menos uma unidade de manejo pequena, uma média e uma grande. A exceção ocorrerá na macro região Sul-Sudeste, onde o lote poderá contar com apenas unidades de manejo pequenas ou pequenas e médias, em situações em que a Floresta Pública não comporte unidades de manejo grandes.

O Art.34 da Lei 11.284 determina também que deve ser definido no PAOF o percentual máximo do total de área sob concessão florestal que um concessionário, individualmente, ou em consórcio, podem deter. O Art. 77 estabelece que ao final dos 10 primeiros anos a partir da data de publicação da Lei, este percentual não poderá ultrapassar 10%.

Tomando em conta que este será o primeiro período de licitações para contratos de concessões, e considerando o fato de nestas primeiras licitações o número de unidades de manejo deva ser limitado, definiu-se que ao final do prazo de vigência deste PAOF, em dezembro de 2008, nenhum concessionário individualmente ou em consórcio poderá concentrar mais de 30% da área sob contratos de concessão florestal.

Para estimular a competição e permitir acesso ao maior número de empreendedores, não será permitido a nenhum concessionário assinar individualmente ou em consórcio, mais de um contrato de concessão durante o período 2007-2008.

#### CAPÍTULO 4

#### ATIVIDADES PREVISTAS PARA 2007-2008

Este capítulo apresenta uma visão geral das atividades previstas para gestão de Florestas Públicas para o período de vigência do PAOF. Nela não se incorpora as atividades relativas aos órgãos estaduais. Grande parte das atividades é de responsabilidade do Serviço Florestal Brasileiro, mas existem várias ações com múltiplos executores como as atividades relativas ao monitoramento e a implementação do sistema de nacional de informações florestais.

#### 4.1. Cadastro Nacional de Florestas Públicas

- Desenvolvimento do Sistema Informatizado do Cadastro Geral de Florestas Públicas e de ferramentas para os Estados e Municípios estabelecerem seus respectivos cadastros;

- Identificação das Florestas Públicas Federais por meio de cruzamento de dados e imagens de satélite;

- Delimitação de florestas com averbação do registro em cartório junto à matrícula do imóvel público;

- Demarcação das Florestas Públicas com a implantação, em campo, de marcos físicos nos limites dos polígonos das Florestas Públicas.

#### 4.2. Apoio ao Manejo Florestal

- Identificação de áreas ocupadas por comunidades tradicionais em Florestas Públicas não destinadas;

- Apoio às iniciativas de manejo florestal comunitário em áreas de assentamento no Distrito Florestal Sustentável da BR-163 e de recuperação florestal em áreas de assentamento no futuro Distrito Florestal Sustentável da região do Araguaia-Tocantins;

- Desenvolvimento de instrumentos de incentivo e treinamento para aplicação do Manejo Florestal.

#### 4.3. Concessões Florestais

- Elaboração de Relatórios Ambientais Preliminares para fins de Licenciamento Ambiental;

- Desenvolvimento dos indicadores e parâmetros de avaliação para aplicação de critérios socioambientais nas licitações para fins de concessão florestal;

- Lançamento da primeira rodada de licitação para concessões florestais;

- Elaboração dos contratos de concessão (art. 30 - Lei 11.284/2006);

- Gerenciamento dos contratos de concessão e dos contratos de transição.

#### 4.4. Sistema Nacional de Informações Florestais

- Implantação da 1ª fase do Inventário Nacional de Florestas do Brasil;

- Finalização e manutenção do Portal da Gestão Florestal;

- Implementação de sistema de acompanhamento de preços de produtos e serviços florestais.

#### 4.5. Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal

- Implementação do FNDF e desenvolvimento de procedimentos para aplicação dos recursos;

- Constituição do Conselho Consultivo do FNDF;

- Realização das primeiras aplicações de recursos do FNDF.

#### 4.6. Estruturação do Serviço Florestal Brasileiro

- Realização de concurso público;

- Implementação das unidades descentralizadas.

#### 4.7. Monitoramento de Florestas Públicas

- Monitoramento e fiscalização, em campo, dos contratos de transição das concessões florestais;

- Monitoramento, fiscalização e combate a atividades ilegais em Florestas Públicas federais;

- Implantação do sistema de auditoria independente nas áreas de concessão florestal;

- Implementação do Sistema de Detecção da Exploração Florestal Seletiva - DETEX;

- Implementação do Sistema de Rastreamento de Toras para Concessões Florestais;

- Desenvolvimento do sistema de monitoramento dos indicadores socioambientais das Florestas Públicas do Brasil;

- Desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento da dinâmica florestal em áreas de concessão.

As atividades de monitoramento de Florestas Públicas federais envolvem dois níveis de ação: (a) nas Florestas Públicas como um todo e (b) nas áreas sob contrato de concessão florestal e contrato de transição.

No primeiro caso serão monitoradas e combatidas as atividades ilegais que possam ocorrer nessas áreas e no seu entorno. Nesse sentido, serão realizados trabalhos coordenados entre Serviço Florestal Brasileiro, IBAMA, Instituto Chico Mendes, governos estaduais e Polícia Federal.

Para o monitoramento, além de incursões em campo, serão utilizados os sistemas remotos avançados de detecção de desmatamento (DETER) e de corte seletivo (DETEX) para identificar práticas de exploração florestal nas Florestas Públicas. Onde forem visualizadas atividades não autorizadas ou mesmo autorizadas, mas em desacordo com os atos autorizativos, os casos serão encaminhados à Polícia Federal por se tratar de crime federal previsto na Lei de Crimes Ambientais.

Também será desenvolvido um sistema para monitorar um conjunto de indicadores socioambientais que permita avaliar se a gestão de Florestas Públicas está caminhando na direção prevista pelos objetivos da lei 11.284 de 2007.

No caso do monitoramento das concessões florestais será fiscalizada a implementação do manejo da área em conformidade com o Plano de Manejo Florestal (IBAMA) e o cumprimento do contrato de concessão e contratos de transição (Serviço Florestal Brasileiro). Além dos sistemas DETEX e DETER mencionados acima, também está em estudo o uso do SIRMAT, um sistema de controle da origem dos produtos florestais, baseado no rastreamento de todos os caminhos que transportam produtos florestais, oriundos de concessões florestais.

Adicionalmente, será implementado o sistema de auditorias independentes (previsto na Lei 11.284) que auditará não só o empreendedor, mas permitirá avaliar também o trabalho realizado pelo IBAMA e pelo Serviço Florestal na fiscalização das concessões.

Paralelamente, o Serviço Florestal Brasileiro desenvolverá um sistema de acompanhamento da dinâmica de crescimento das florestas sob concessão florestal para monitorar o efeito da exploração sobre parâmetros importantes da saúde daquele ecossistema.

Todas as informações geradas por esses sistemas de monitoramento serão publicadas na internet.

Além deste conjunto de ações será executada uma estratégia específica de controle da exploração ilegal no entorno das regiões prioritárias para concessão ou para comunitário de forma a minimizar a competição desleal.

#### CAPÍTULO 5

#### RECURSOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES 2007-2008

Neste capítulo é apresentada uma estimativa simplificada dos recursos humanos e financeiros necessários para implementar as atividades da gestão de Florestas Públicas e, em especial, as atividades de monitoramento e fiscalização, conforme determina o artigo 11 da Lei 11.284 de 2 de março de 2007. No quadro 24 são apresentadas as instituições que estarão envolvidas em cada linha de atividades previstas no PAOF.

Quadro 24: Instituições Públicas Federais envolvidas nas atividades do PAOF 2007-2008 em parceria com o Serviço Florestal Brasileiro

Grupo de Atividades	Instituições Federais Envolvidas (além do Serviço Florestal)
1. Cadastro Nacional de Florestas Públicas	CEMAM/IBAMA, ICM, SPU/MPOG, INCRA, FUNAI, INPE e SBF/MMA
2. Apoio ao Manejo Florestal	INCRA, FUNAI, SBF e SEDR/MMA,
3. Concessões Florestais	IBAMA, SPU/MPOG, ICM
4. Monitoramento de Florestas Públicas	CEMAM/IBAMA, ICM, CENSIPAM, INPE, INPA, MPEG, INMETRO, POLÍCIA FEDERAL e SBF/MMA
5. Sistema Nacional de Informações Florestais	EMBRAPA, INPE, IBGE

Além do efetivo das instituições parceiras, o Serviço Florestal Brasileiro, como órgão gestor do sistema de gestão de Florestas Públicas, deverá contar com pelo menos 200 profissionais para executar suas atividades no período de vigência do presente PAOF. Para tanto está utilizando o mecanismo de requisição de servidores previstos no artigo 65 da Lei 11.284. Durante esse período, deverá também ser realizado o primeiro concurso público para servidores do Serviço Florestal Brasileiro.

Em cada Floresta Nacional onde se pretende atuar com concessões florestais, estima-se que será necessário a presença de uma equipe mínima de cinco profissionais a serviço do Instituto Chico Mendes. Estes profissionais podem atender a mais de uma unidade de conservação, dependendo da alocação dos mosaicos de UCs.

Na área relativa às concessões prioritárias, o IBAMA participará com seu efetivo regional para ações de comando e controle. Estas, terão, ainda, a contribuição da polícia federal e de sistemas remotos de monitoramento.

No Quadro 25 apresenta-se a estimativa de recursos financeiros necessários para implementar as ações previstas no PAOF 2007-2008.

Quadro 25: Orçamento previsto para execução das atividades do PAOF 2007-2008

Atividades	Orçamento previsto (R\$ 1000)
1. Cadastro Nacional de Florestas Públicas - Desenvolvimento do Sistema Informatizado do Cadastro Geral de Florestas Públicas e de ferramentas para os Estados e Municípios estabelecerem seus respectivos cadastros; - Identificação das Florestas Públicas por meio de cruzamento de dados e imagens de satélite; - Delimitação de Florestas com averbação do registro em cartório junto a matrícula do imóvel público; - Demarcação das Florestas Públicas com a implantação em campo, de marcos físicos nos limites dos polígonos de Florestas Públicas.	22.000
2. Apoio ao Manejo Florestal - Identificação de áreas ocupadas por comunidades tradicionais em Florestas Públicas não destinadas; - Apoio às iniciativas de manejo florestal comunitário em áreas de assentamento no Distrito Florestal Sustentável da BR-163 e de recuperação florestal em áreas de assentamento no futuro Distrito Florestal Sustentável da região do Araguaia-Tocantins; - Desenvolvimento de instrumentos de incentivo e treinamento para aplicação do Manejo Florestal.	5.000

3. Concessões Florestais - Elaboração de Relatórios Ambientais Preliminares para fins de Licenciamento Ambiental; - Elaboração de Planos de Manejo de Florestas Nacionais e APAs; - Desenvolvimento dos indicadores e parâmetros de avaliação para aplicação de critérios socioambientais nas licitações para fins de concessão florestal; - Lançamento da primeira rodada de licitação para concessões florestais; - Elaboração dos contratos de concessão (art. 30 - Lei 11.284/2006); - Gerenciamento dos contratos de concessão e de contratos de transição.	4.000
4. Monitoramento de Florestas Públicas: - Monitoramento e fiscalização em campo dos contratos de transição das concessões florestais; - Monitoramento, fiscalização e combate à atividades ilegais em Florestas Públicas federais; - Implantação do sistema de auditoria independente das áreas de concessão florestal; - Implementação do Sistema de Detecção da Exploração Florestal Seletiva - DETEX; - Implementação do Sistema de Rastreamento de Toras para Concessões Florestais; - Desenvolvimento do sistema de monitoramento dos indicadores socioambientais das Florestas Públicas do Brasil.	13.000
5. Sistema Nacional de Informações Florestais - Implantação da 1ª fase do Inventário Nacional de Florestas do Brasil; - Finalização e manutenção do Portal da Gestão Florestal; - Implementação de sistema de acompanhamento de preços de produtos e serviços florestais.	7.500
6. Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - Implementação do FNDF e desenvolvimento de procedimentos para aplicação dos recursos; - Constituição do Conselho Consultivo do FNDF; - Realização das primeiras aplicações de recursos do FNDF.	2.500
7. Estruturação do Serviço Florestal Brasileiro - Realização de concurso público; - Implementação das unidades descentralizadas.	4.500
<b>Total</b>	<b>58.500.000</b>

O orçamento previsto inclui apenas os investimentos diretos e específicos das atividades do PAOF, não incluindo as ações que o complementam, especialmente nas atividades de monitoramento das Florestas Públicas, como as ações de rotina de fiscalização do IBAMA e dos órgãos estaduais de meio ambiente.

#### REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS (Brasil). GEO Brasil recursos hídricos: componente da série de relatórios sobre o estado e perspectivas do meio ambiente no Brasil. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2007. 264p.
- AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA INDÚSTRIA MINERAL BRASILEIRA. Desenvolvimento metodológico para exploração mineral na Amazônia: proposta síntese. Brasília, 2000. 39p.
- ALMEIDA, Everaldo (Ed.). Iniciativas produtivas agroflorestais e silviculturais em áreas alteradas na Amazônia brasileira. Belém: EMBRAPA/CIFOR, [2006]. CD-ROM.
- BARRETO, Paulo; ARIMA, Eugênio. Florestas nacionais da Amazônia: consulta a empresários madeireiros e atores afins à política florestal. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2002. 64p.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. II Plano Nacional de Reforma Agrária: paz, produção e qualidade de vida no meio rural. Brasília, 2004. 39p.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Serviço Florestal Brasileiro. Gestão das Florestas Públicas: relatório 2006. Brasília, 2007. 53p.
- \_\_\_\_\_. Secretaria de Recursos Hídricos. Caderno da Região Hidrográfica Amazônica. Brasília, 2006. 124 p.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Plano de desenvolvimento regional sustentável para a área de influência da Rodovia BR-163. Cuiabá-Santarém. Brasília, 2006. 143p. (Grupo de Trabalho Interministerial, Decreto de 15 de março de 2004).
- CELENTANO, Daniele; VERÍSSIMO, Adalberto. A Amazônia e os objetivos do milênio. Belém, Pa: Imazon, 2007. 48p. (O Estado da Amazônia: indicadores).
- EMBRAPA. IV Plano diretor da EMBRAPA 2004- 2007. Brasília, 2004. 48p.
- FIGUEIREDO FILHO, Afonso; DIAS, Andrea Nogueira; WATZLAWICK, Luciano Fariinha (Coord.). Inventário das florestas naturais na floresta nacional de Irati, Estado do Paraná. Irati, PR: 2006. 188p.
- GEOLOGIA e recursos minerais do Estado do Amazonas. Sistema de informações geográficas - SIG - 2006. Manaus, Am: CPRM, 2006. (Programa geologia do Brasil...). CD-ROM.
- IMAZON - Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia, 2007. ImazonGEO. Disponível em <http://imazongeo.org.br> Acesso em: 06 jul 2007.
- INTERNATIONAL UNION FOR CONSERVATION OF NATURE AND NATURAL RESOURCES. 2003 United Nations List of Protected Areas. Cambridge, UK, 2003. 44p.
- \_\_\_\_\_. 2004 IUCN Red List of Threatened Species: a global species assessment. Cambridge, UK, 2004. 191p.
- LENTINI, M.; VERÍSSIMO, A. & PEREIRA, D. 2005. A expansão madeireira na Amazônia O Estado da Amazônia, nº 2. Belém: Imazon. 4p.
- LENTINI, Marco; VERÍSSIMO, Adalberto; PEREIRA, Denys; CELENTANO, Danielle; PEREIRA, Ritaumaria. Fatos florestais da Amazônia 2005. Belém: Imazon, 2005.
- LENTINI, Marco; VERÍSSIMO, Adalberto; SOBRAL, Leonardo. Fatos florestais da Amazônia 2003. Belém: Imazon, 2003.
- MARINI, Onildo João (Ed.). Caracterização de depósitos minerais em distritos mineiros da Amazônia. Brasília: DNP/CT/MINERAL-ADIMB, 2005. 782 p.
- MDA/INCRA - Ministério do Desenvolvimento Agrário/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, 2004. II Plano Nacional de Reforma Agrária. Brasília. Governo Federal/MDA. 39p.
- MMA/Serviço Florestal Brasileiro - Ministério do Meio Ambiente/Serviço Florestal Brasileiro, 2007. Gestão das Florestas Públicas - Relatório 2006. Brasília. Serviço Florestal Brasileiro. 53p.
- PLANO Amazônia Sustentável: cenário proposto para um novo desenvolvimento regional. Brasília, 2006. 24 p. (Resumo executivo).
- RIEGELHAUP, Enrique, 2004. Revisão e Atualização da Oferta e Demanda de Energéticos Florestais no Nordeste. Brasília. Relatório de Consultoria - Programa Nacional de Florestas, não publicado. 21p.
- VERÍSSIMO, A, LIMA, E. LENTINI, M. (2002) Pólos madeireiros do Estado do Pará. Belém, Imazon. 72 p.
- VERÍSSIMO, Adalberto. Zoneamento de áreas para manejo florestal no Pará. O Estado da Amazônia, Belém, n.8, 2006. Disponível em: <www.imazon.org.br> . Acesso em: setembro de 2006.

#### ANEXOS

- 1.Lei 11.284/2004 com referências ao PAOF;
- 2.Decreto 6.063/2007 com referências ao PAOF;
- 3.Introdução ao Cadastro Nacional de Florestas Públicas;
- 4.Lista dos Processos de Contratos de Transição;
- 5.Lista das Florestas Públicas inseridas no PAOF;
- 6.Tabela com área inserida no PAOF por município

1.Lei 11.284/2004 com referências ao PAOF  
Menções ao Plano Anual de Outorga Florestal - PAOF na Lei 11.284 / 2006

TÍTULO II - DA GESTÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS  
PARA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL  
CAPÍTULO IV - DAS CONCESSÕES FLORESTAIS  
Seção II - Do Plano Anual de Outorga Florestal  
Artigo 10  
Seção V - Do Licenciamento Ambiental  
Artigo 18, parágrafo quarto  
Seção IX - Do Contrato de Concessão  
Artigo 33  
Artigo 34, item II  
Artigo 34, parágrafo único  
Seção XIV - Das Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais

Artigo 48, parágrafo primeiro  
TÍTULO III - DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I - DO PODER CONCEDENTE  
Artigo 49, item I  
CAPÍTULO III - DO ÓRGÃO CONSULTIVO  
Artigo 51, item II  
CAPÍTULO IV - DO ÓRGÃO GESTOR

Artigo 53, item I  
TÍTULO V - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS  
Artigo 74  
Artigo 75  
Artigo 78

2.Decreto 6.063/2007 com referências ao PAOF  
Menções ao Plano Anual de Outorga Florestal - PAOF no Decreto 6.063 /2007

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Artigo 1  
CAPÍTULO IV- DO PLANO ANUAL DE OUTORGA FLORESTAL

Artigo 19  
Artigo 19, parágrafo único  
Artigo 20  
Artigo 20, item IX, letra b  
Artigo 21  
Artigo 22  
Artigo 23  
Artigo 23, parágrafo primeiro  
Artigo 23, parágrafo segundo  
Artigo 24

CAPÍTULO VI- DA LICITAÇÃO

Artigo 29, item I  
Artigo 29, parágrafo segundo  
CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 61  
3.Introdução ao Cadastro Nacional de Florestas Públicas  
CADASTRO NACIONAL DE FLORESTAS PÚBLICAS (CNFP)

O Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP) é um instrumento de planejamento da gestão florestal, instituído pela Lei nº 11.284 de 02 de março de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.063 de 20 de março de 2007, e tem seus procedimentos fixados pela Resolução nº 02 de julho de 2007 do Serviço Florestal Brasileiro.

O CNFP é formado pelo Cadastro de Florestas Públicas da União, pelos Cadastros de Florestas Públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios e será interligado ao Sistema Nacional de Cadastro Rural.

Seu objetivo é reunir dados georreferenciados sobre as Florestas Públicas brasileiras, de modo a oferecer aos gestores públicos e à população em geral uma base confiável de mapas, imagens e dados com informações relevantes para a gestão florestal, condicionando os processos de destinação comunitária, a criação de unidades de conservação, a realização futura das concessões florestais e contribuindo para a transparência das informações florestais e para a participação social nos processos de gestão.

Num primeiro momento, a primeira versão do Cadastro geral de Florestas Públicas da União. Por sua complexidade e pela quantidade de informações abrangidas, sua implementação será realizada em etapas e os produtos serão continuamente atualizados e aprimorados.

Cadastro Geral de Florestas Públicas da União (CGFPU)  
O CGFPU identifica as Florestas Públicas federais (FPF) que correspondem às áreas cobertas por florestas naturais ou plantadas incidentes sobre terras de domínio da união e suas entidades da administração indireta.

O CGFPU inclui:  
- Áreas inseridas no Cadastro de Terras Indígenas;  
- Unidades de conservação federais, com exceção das áreas privadas localizadas em categorias de unidade que não exijam a desapropriação;

- Florestas localizadas em imóveis urbanos ou rurais, matriculados ou em processo de arcação em nome da União, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.



O cadastramento das Florestas Públicas segue três etapas:  
1- Identificação - definição das florestas localizadas nas áreas públicas federais com presença de cobertura florestal;  
2- Delimitação - averbação do perímetro da floresta junto à matrícula do imóvel público;

Demarcação - implantação de marcos topográficos e colocação de placas informativas no campo.

As Florestas Públicas federais são classificadas em três tipos:

- Florestas Públicas do TIPO A (FPA) - São as florestas que se encontram localizadas em áreas que tenham sido destinadas à proteção e conservação do meio ambiente (Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável) e ao uso de comunidades tradicionais (ex. terras indígenas e Resex), os assentamentos e outras formas de destinação previstas na lei.

- Florestas Públicas do TIPO B (FPB) - São as florestas que se encontram localizadas nas áreas públicas arrecadadas pelos entes da federação que ainda não foram objeto de destinação específica por parte do órgão gestor da terra pública.

- Florestas Públicas do TIPO C (FPC) - São as florestas localizadas em áreas de dominialidade indefinida, comumente chamadas de terras devolutas.

Este mapa apresenta os polígonos de Florestas Públicas federais em processo de identificação e incluindo apenas Florestas Públicas dos tipos A e B. Este mapa poderá diferir do futuro mapa de Florestas Públicas identificadas em função de inconsistências com os dados base utilizados.

Em breve, será disponibilizada para consulta o banco de dados de Florestas Públicas, pelo qual será possível fazer pesquisas em relação às Florestas Públicas já identificadas e todas as informações a elas relacionadas: como código, tipo, UF, município, bioma, área, grupo de destinação, entre outros dados.

Para a execução do Mapa de Florestas Públicas da União em Fase de Identificação

trabalhou-se em três frentes:

- Levantamento de informações de terras públicas;

- Levantamento da cobertura florestal existente;  
- Cruzamento das informações.

1. Levantamento de informações sobre terras públicas federais

As informações referentes às terras públicas levantadas pelo Serviço Florestal Brasileiro são oriundas dos órgãos gestores dessas terras. Nesta primeira fase, foram levantadas as informações da Fundação Nacional do Índio - FUNAI (Terras Indígenas - TI), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA (Unidades de Conservação Federais - UCs) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (projetos de assentamento e terras arrecadadas não destinadas).

Nesta fase, foram utilizadas apenas informações que já se encontravam georeferenciadas pelos órgãos fornecedores da informação.

As informações provenientes do INCRA ainda não estão completas. Existem projetos de assentamento e glebas arrecadadas não destinadas que ainda não foram georeferenciadas/plotadas ou não se encontram na base de dados oferecida para o órgão. Além disso, os dados de propriedade e glebas arrecadadas não destinadas referem-se apenas à Amazônia Legal. Portanto, apenas TI e Ucs estão identificadas no cadastro para as regiões Sul, Sudeste, Nordeste e parte do Centro-Oeste.

Pode haver inconsistências entre as áreas calculadas a partir dos polígonos identificados no CNFP e aquelas declaradas nos respectivos instrumentos de criação/demarcação das unidades de conservação, terras indígenas e glebas arrecadadas. Entre os fatores que podem explicar estas inconsistências estão a diferença de projeção cartográfica no cálculo de área do polígono georeferenciado e o método de determinação de área antes do georeferenciamento (especialmente em processos mais antigos).

Essas inconsistências serão eliminadas no decorrer das fases de delimitação de demarcação das Florestas Públicas.

Nesta fase do cadastro, não foram incluídas as florestas localizadas em áreas devolutas e áreas estaduais ou municipais.

2. Levantamento da cobertura florestal existente

A identificação das Florestas Públicas deve ser feita com base na cobertura florestal existente em março de 2006, quando foi sancionada a Lei 11.284. O mapa definitivo da cobertura florestal do Brasil para o ano de 2006 será elaborado no decorrer de 2008.

Para a primeira versão do cadastro foi necessário identificar a cobertura florestal apenas na região amazônica e foram utilizados os dados do Programa de Monitoramento de Desflorestamento da Amazônia por Satélite - PRODES desenvolvido pelo INPE. Os dados do PRODES consideram como não-floresta as áreas desmatadas no passado, independente de sua recuperação. Portanto, áreas de floresta secundária recuperada podem não ter sido capturadas.

As próximas atualizações do Cadastro devem incluir os dados do Mapa de Cobertura Vegetal dos Biomas Brasileiros produzidos pelo PROBIO em 2006 (base de dados do ano 2002) na identificação das áreas florestais. Ele deve complementar áreas não identificadas na Amazônia (até 2002) e boa parte das áreas de floresta nos demais biomas.

3. Cruzamento das informações

Em um ambiente de sistema de informações geográficas - SIG, as informações georeferenciadas foram cruzadas a fim de conhecer os aspectos qualitativos das Florestas Públicas identificadas.

Os procedimentos adotados pré-qualificam as Florestas Públicas ao estágio de identificação. O próximo passo consiste no delineamento preciso das Florestas Públicas sobre folhas cartográficas e imagens de satélite.

Uma Floresta Pública no cadastro corresponde a um polígono contínuo identificado por um código único composto da seguinte forma:

- FPA-5534967W-451436S

Onde:

- Os três primeiros dígitos correspondem ao tipo de Floresta Pública (A, B ou C)

- Os demais dígitos correspondem às coordenadas geográficas (grau e grau decimal) correspondentes ao centróide do polígono.

#### 4. Lista dos Processos de Contratos de Transição

Situação do Processo	Nome do DPM	Processo SFB	Área de Efeito ativo manejo (ha)	Área total (ha)
<b>Em Execução</b>				
AUTEX expedida em 05/12/2006 pelo Ibama	José Leocir Finatto Valério Neto	02000003653/2006-70	459	478
AUTEX expedida em 10/05/2007 pelo Ibama	Leocir Antonio Spinelli Valério	02000003651/2006-81	1.562	1.954
<b>Aprovados</b>				
CT publicado no DOU em 27/12/07. Aguarda emissão da Autex	Nilton Lourenço de Resende Júnior (ex- José Alberto C. Medeiros)	02000003862/2006-13	450	2.500
CT publicado no DOU em 27/12/07. Aguarda emissão da Autex	Hélio Dallagnol	02000003650/2006-36	500	5.000
CT publicado no DOU em 06/07/2007. Aguarda emissão da Autex.	Lino Pelegrini	02000003861/2006-79	396	2.499
CT publicado no DOU de 24.10.06 - AUTEX expedida em 5/12/06 pelo Ibama e SUSPENSA em razão do Ofício 031/DI-REF/IBAMA de 14.03.07	Cláudio José Ferreira de Almeida	02000003638/2006-21	2.500	2.415
	Ivan dos Santos Lira	02000003644/2006-89	2.500	2.325
CT publicado no DOU de 27/12/06, aguarda envio de mapa e Nota Técnica ao Ibama referentes à desafetação pelo INCRA para expedição da AUTEX.	Adelar de Souza	02000003652/2006-25	556	1.196
Aguarda o pagamento da Garantia Contratual e envio do CTF/Ibama ao SFB. Posteriormente será elaborado Parecer Jurídico.	Madeira Rech Ltda	02000003863/2006-68	497	2.400
Aguarda envio de resposta do Ibama.	L.F. Timbers Ltda	02000003864/2006-11	2.500	2.460
Aguarda o pagamento da Garantia Contratual e envio ao SFB. Posteriormente será elaborado Parecer Jurídico.	Júlia Rosa de Jesus	02000003989/2006-32	1.379	2.497
	sub-total		13.299	25.724
<b>Em análise</b>				
Aguardando laudo do Incra sobre manutenção das condições existentes quando da assinatura do TAC. Aguarda resposta do Ibama (Madeira Behling, Madenorte e Vilson G. Madeiras)	Vilson Gonçalves Madeiras	02000003661/2006-16	800	
	Madeira Behling Ltda	02000003660/2006-71	1.800	
	Amantino Ferreira Mafrá	02000003658/2006-01	2.383	
	Madenorte S/A Laminados e Compens.	02000003657/2006-58	1.712	21.722
	José Reimundo Gehlen*	02000003659/2006-47	500	
Aguarda manifestação do Incra e Ibama	Precious Woods Belém Ltda	02000003656/2006-11	45.738	
Vistoriado pelo Ibama, aguarda análise do Ibama (*), laudo técnico ou vistoria técnica do Incra	Noila Araldi Balbinot	02000003865/2006-57	1.000	3.839
	Mac Agroflorestal LTDA (*)	02000003866/2006-00	936	11.956
	Ediane Balbinot	02000004062/2006-10	523	
	Edina Balbinot	02000004063/2006-64	980	
	Paulo Cesar Pasqualotto	02000003877/2006-81	400	500

Aguarda vistoria do Ibama e do Incra

Rogério Tonelli	02000000205/2007-03	1700	2.420	
Júlio César da Costa Leal	02000000204/2007-51	2000	2.500	
Tirso Pedro Bortoluzzi	02000000206/2007-40	477,27	9.271	
Tirso Pedro Bortoluzzi	02000000260/2007-95	7.999	9.999	
Vilson Luiz Bortoluzzi	02000000261/2007-30	6.975	7.996	
João Paulo Vargas	02000003987/2006-43	2.376	2.488	
Paulo Pombo Tocantins	02000004080/2006-00	2.443	2.443	
Sérgio Hermando Roca Martins	02000003988/2006-98	2.492	2.492	
sub-total		82.435	77.626	
<b>Não aprovados</b>				
Detentor informado da inaptidão para celebração de CT por incidência sobre a Floresta Nacional de Altamira	Edson José Amorim	02000003713/2006-54	1.800	2.500
	Wagner Delatore	02000003714/2006-07	n.i.	n.i.
	Antônio Celso Carneiro	02000003715/2006-43	1.711	2.118
Vistoriado pelo IBAMA e identificada a sobreposição sobre o Parque Nacional do Jamaxim e outras falhas graves	Vilson Misturini	02000003878/2006-26	1.678	n.i.
	sub-total		5189	4618

#### LEGENDA de ACOMPANHAMENTO

CT = Contrato de Transição

FRVC= Ficha Resumo de Vistoria de Campo

DPM = Detentor de Plano de Manejo

Valor médio/ha/ano= R\$ 122,16

AUTEX= Autorização de exploração

5. Lista de Florestas Públicas Inseridas no PAOF

Florestas Públicas destinadas (TIPO A) passíveis de concessão inseridas no PAOF 2007-2008

UF	NOME	CODIGO DA FLORESTA PÚBLICA NO CNFP	Total
AC	FLONA do Macaú	FPA-6939230W-956083S	176.146
AM	FLONA de Humaitá	FPA-6230017W-84912S	440.169
AP	FLONA do Amapá	FPA-5139270W-122899N	459.273
BA	FLONA Contendas do Sincorá	FPA-415355W-1356553S	11.189
CE	FLONA do Araripe-Apodi	FPA-3926069W-720008S	38.306
ES	FLONA do Rio Preto	FPA-3950844W-1823544S	2.804
PA	APA do Tapajós	FPA-5637171W-627285S	1.641.314
	FLONA de Altamira	FPA-555698W-556409S	760.849
	FLONA de Carajás	FPA-5019394W-610429S	393.333
	FLONA de Itaituba I	FPA-5632926W-525183S	220.256
	FLONA de Itaituba II	FPA-5629361W-53517S	420.828
	FLONA de Saracá-Taquera	FPA-5637802W-139199S	441.148
	FLONA do Amana	FPA-5731430W-519742S	542.534
	FLONA do Crepori	FPA-575941W-629044S	741.754
	FLONA do Jamaxim	FPA-5547095W-726243S	1.301.194
	FLONA do Tapirapé-Aquiri	FPA-5046613W-547679S	191.903
	FLONA do Trairão	FPA-5534967W-451436S	250.350
	PR	FLONA de Assungui	FPA-4938734W-2510808S
RJ	FLONA Mário Xavier	FPA-4340021W-2240011S	488

RO	FLONA de Humaitá	FPA-6230017W-84912S	21.090
	FLONA de Jacundá	FPA-632897W-827482S	220.840
	FLONA do Jamari	FPA-6256331W-912919S	222.299
RR	FLONA de Anauá	FPA-6053068W-044036N	259.618
RS	FLONA de Canela	FPA-5048497W-2919001S	541
	FLONA de São Francisco de Paula	FPA-5023561W-2925699S	1.609
	FLONA Passo Fundo	FPA-5211200W-2818838S	1.278
SC	FLONA de Caçador	FPA-5112102W-2645297S	708
	FLONA de Chapecó	FPA-5245010W-276866S	1.603
	FLONA de Três Barras	FPA-5014992W-2612320S	4.451
SP	FLONA Capão Bonito	FPA-4830972W-2354720S	4.724
	FLONA de Ipanema	FPA-4737327W-2325811S	5.359
Total			8.778.507

Florestas Públicas não destinadas (TIPO B) passíveis de concessão inseridas no PAOF 2007-2008

UF	NOME	FPCODIGO	MUNICIPIO	Total*
MA	A-001	FPB-4658304W-45069S	Bom Jardim	15.007
			Centro Novo do Maranhão	2.471
			Itinga do Maranhão	21.988
			Itinga do Maranhão	3.747
			Itinga do Maranhão	15.675
			Itinga do Maranhão	4.416
	D-002	FPB-4658304W-45069S	Bom Jardim	15.007
			Centro Novo do Maranhão	2.471
			Itinga do Maranhão	22.268
			Itinga do Maranhão	3.794
			Itinga do Maranhão	15.675
			Itinga do Maranhão	4.416
PA	A-001	FPB-4713782W-42503S	Ulianópolis	7
			Portel	16
			Portel	49.686
			Porto de Moz	12.112
	BELO MONTE	FPB-5110532W-32287S	Senador José Porfírio	10
			Anapu	2.035
			Portel	67
			Anapu	163.871
			Pacajá	50
			Portel	849
			Senador José Porfírio	97
			Anapu	1.452
D-002	FPB-5139456W-31770S	Senador José Porfírio	70	
		Anapu	1.017	
		Senador José Porfírio	2	
		Ulianópolis	3	
GL. ITUQUI	FPB-5421377W-248962S	Santarém	2.229	
		Santarém	9.246	
		Santarém	46.268	
GL. PACOVAL	FPB-5421377W-248962S	Santarém	842	
		Santarém	5.082	
GLEBA CACHIMBO	FPB-5448428W-825853S	Altamira	58	
		Altamira	20.090	
			Novo Progresso	28.302

\* Nota: A área total da Floresta Pública corresponde a soma das áreas em todos os municípios associados ao mesmo Código de Floresta Pública.

UF	NOME	FPCODIGO	MUNICIPIO	Total
	GLEBA CURUA	FPB-5511826W-728236S	Altamira	3.042
			Novo Progresso	14.730
			Altamira	192.934
			Itaituba	35.890
			Novo Progresso	94.925
			Novo Progresso	3.289
			Novo Progresso	987
			Novo Progresso	30.686
			Novo Progresso	1.118
			Novo Progresso	1.224
			Novo Progresso	11.861
			Novo Progresso	542
	GLEBA CURUAES	FPB-5534669W-636596S	Novo Progresso	25.988
			Novo Progresso	2.272
			Altamira	200.132
			Altamira	113.159
			Altamira	1.157
			Altamira	6.729
	GLEBA CURUA-UNA	FPB-556174W-840842S	Altamira	10.513
			Santarém	3.426
			Santarém	40.426
			Santarém	245
	GLEBA GOROTIRE	FPB-5428674W-250799S	Santarém	7.062
			Altamira	606
Altamira			46.712	
Novo Progresso			37.153	
Altamira			1.042	
Novo Progresso			14.451	
FPB-5512685W-759334S		Novo Progresso	1.213	
		Altamira	1.599	
		Novo Progresso	96	
		Novo Progresso	96	
		Novo Progresso	96	
		Novo Progresso	96	

UF	NOME	FPCODIGO	MUNICIPIO	Total
	GLEBA IMBAUBA	FPB-5513568W-822034S	Altamira	16.707
			Novo Progresso	29.445
			Novo Progresso	7.724
			Novo Progresso	133.740
			Altamira	1.086
			Novo Progresso	7.557
			Novo Progresso	58
			Novo Progresso	17.552
			Novo Progresso	29.681
			Novo Progresso	232
			Novo Progresso	6.936
			Novo Progresso	5.886
			Novo Progresso	33
			Itaituba	16
			Novo Progresso	2.203
			Novo Progresso	1.075
Itaituba	1.010			
Novo Progresso	340			

UF	NOME	FPCODIGO	MUNICIPIO	Total
	GLEBA JAMANXIM	FPB-5513229W-640094S	Itaituba	35.516
			Novo Progresso	51
			Itaituba	16.001
			Itaituba	28.147
			Itaituba	20
			Novo Progresso	97
	GLEBA PIUM	FPB-5423246W-318678S	Placas	11.223
			Santarém	3.031
	GLEBA SUMAUMA	FPB-565809W-631137S	Itaituba	199.682
			Itaituba	73.187
	GLEBA SURUBIM	FPB-5640560W-649283S	Itaituba	1.028
			Pacajá	3.014
	MANDUACARI	FPB-5022828W-336742S	Portel	11.568
			Pacajá	1.582
			Pacajá	2.580
			Anapu	180
			Pacajá	82.798
			Portel	56.799
Pacajá			3.701	
Portel			26	
Pacajá			1.547	
Portel			387.845	
PRACUPI	FPB-5052577W-43596S	Portel	116	
		Portel	363	
		Portel	166.069	
		Porto de Moz	30.178	
TRAIRAO	FPB-5423246W-318678S	Santarém	41.527	
		Santarém	2.264	
TUERE	FPB-5022828W-336742S	Pacajá	57.543	
		Portel	32.673	
Total geral				2.890.514

6. Área de Florestas Públicas inseridas no PAOF por Município  
Áreas por Município incidente em Florestas Públicas Federais passíveis de concessão inseridas no PAOF 2007-2008

UF	MUNICIPIO	Área não destinada (em hectares)	Área em Unidade de Conservação (em hectares)	Total
AC	Sena Madureira		76.146	176.146
AM	Humaitá		40.169	440.169
	Maués		791	791
AP	Amapá		16.509	16.509
	Ferreira Gomes		205.464	205.464
	Pedra Branca do Amapari		232	232
	Porto Grande		815	815
	Pracuúba		233.991	233.991
	Serra do Navio		1.360	1.360
	Tartarugalzinho		902	902
BA	Contendas do Sincorá		10.882	10.882
	Tanhaçu		307	307
CE	Barbalha		16.073	16.073
	Crato		20.612	20.612
	Jardim		230	230
	Missão Velha		1.063	1.063
	Santana do Cariri		329	329
ES	Conceição da Barra		2.804	2.804
MA	Bom Jardim	30.014		30.014
	Centro Novo do Maranhão	4.943		4.943
	Itinga do Maranhão	95.249		95.249
PA	Água Azul do Norte		3.427	3.427
	Altamira	615.567	537.655	1.153.222
	Anapu	168.554		168.554
	Canaã dos Carajás		119.728	119.728
	Faro		115.873	115.873
	Itaituba	390.498	2.430.683	2.821.181
	Jacareacanga		992.383	992.383
	Marabá		163.742	163.742
	Novo Progresso	11.446	300.789	1.812.235
	Oriximiná		273.293	273.293
	Pacajá	152.816		152.816
	Parauapebas		270.179	270.179



	Placas	11.223		11.223
	Portel	706.077		706.077
	Porto de Moz	42.290		42.290
	Rurópolis		52.714	52.714
	Santarém	161.647		161.647
	São Félix do Xingu		28.161	28.161
	Senador José Porfírio	180		180
	Terra Santa		51.982	51.982
	Trairão		564.064	564.064
	Ulianópolis	10		10
PR	Campo Largo		548	548
RJ	Seropédica		488	488
RO	Candeias do Jamari		65.589	65.589
	Cujubim		10.385	10.385
	Itapua do Oeste		211.417	211.417
	Machadinho D'Oeste		3.655	3.655
	Porto Velho		173.182	173.182

RR	Caracará		1.149	1.149
	Rorainópolis		258.469	258.469
RS	Canela		541	541
	Mato Castelhano		1.278	1.278
	São Francisco de Paula		1.609	1.609
SC	Caçador		708	708
	Guatambú		1.603	1.603
	Três Barras		4.451	4.451
SP	Araçoiaba da Serra		173	173
	Buri		2.584	2.584
	Capão Bonito		2.140	2.140
	Capela do Alto		72	72
	Iperó		5.114	5.114
	Total geral		2.890.514	8.778.507
				11.669.020

*Uma viagem no tempo!*

# MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à  
preservação de  
publicações  
oficiais,  
maquinaria e  
peças relevantes  
para o estudo da  
história da  
imprensa  
no Brasil.

VISITAÇÃO:  
de segunda a sexta-feira,  
das 8h às 17h;  
SIG - Quadra 6 - Lote 800,  
Brasília-DF.

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 237, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 79, §3º do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo nº 04941.000094/2005-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, autarquia federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, do imóvel situado na Rua Paraguassu, nº 691, bairro Góes Calmon, no Município de Itabuna, no Estado da Bahia, com área total de 487,50m² e benfeitorias com área de 418,50m², objeto da Matrícula nº 11.480, Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca daquele Município.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se a abrigar Agência daquela Instituição.

Art. 3º O prazo da cessão será de cinco anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

#### PORTARIA Nº 238, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de dar cumprimento à ordem judicial concedida pelo Superior Tribunal de Justiça nos autos do Mandado de Segurança nº 8958/DF (2003/0029120-1), resolve:

Art. 1º Excluir os efeitos do art. 1º da Portaria Interministerial nº 449, de 6 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, do dia subsequente, em relação a Nicélia Nunes de Alencar, impetrante do Mandado de Segurança em questão, como tal beneficiária da segurança concedida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

#### PORTARIA Nº 208, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, art. 1º, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e com os elementos que integram o Processo nº 04997.001404/2006-08, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que fez o Município de Água Boa à União, com base na Lei Municipal nº 867, de 25 de agosto de 2006, alterada pela Lei nº 881, de 11 de dezembro de 2006, de terreno com área de 800,00m², situado na Quadra 85, Lote nº 09, no Município de Água Boa - MS, com as características e confrontações constantes no Livro nº 2-A-G, ficha nº 001, sob a Matrícula nº 5.760, junto ao 1º Serviço Registral - Registro de Imóveis Circunscrição da Comarca de Água Boa - MS.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à aceitação do bem imóvel de que trata a presente Portaria, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção do Cartório da 30ª Zona Eleitoral naquele Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

#### PORTARIA Nº 209, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, art. 1º, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e com os elementos que integram o Processo nº 05014.000088/2002-02, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que fez o Município de Igarassu, com base na Lei Municipal nº 2.059, de 25 de agosto de 1992, de imóvel constituído de terreno com área de 628,05 m², situado à Avenida Geminando Maciel, nº 140, bairro Centro, naquela Cidade, naquele Município, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº R2 - 10.095, no Livro nº 36-A, fls. 124, lavrado junto ao 1º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Jardim /PE (fls. 07 a 09).

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à aceitação do bem imóvel de que trata a presente Portaria, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, destinado à construção do prédio Sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Jardim daquele Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

#### PORTARIA Nº 210, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, incisos I e IV da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000 e tendo em vista o disposto nos arts. 23 e 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04905.001009/2006-07, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, ao Governo do Distrito Federal, do terreno com área de 1.363.499,89m², parte de um todo maior com 3.522.147,91m², localizado na 1ª Etapa do Riacho Fundo II - Distrito Federal, objeto do Registro nº 6.802 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com os seguintes limites e confrontações: ÁREA 2 - Parte-se do ponto P17, de coordenadas E= 173.514,10 e N= 8.239.007,54, referidas ao fuso de MC= 45º WGr, datum horizontal SAD-69; segue-se pelo azimute plano de 341º 49' 25" e distância de 2.799,00m, chegando ao ponto G, de coordenadas E= 172.890,43 e N= 8.240.907,10; deste, seguindo pelo azimute plano de 72º 11' 32" e distância de 49,58m, chegando ao ponto H, de coordenadas E= 172.937,63 e N= 8.240.922,26; deste, seguindo pelo azimute plano de 118º 29' 48" e distância de 334,37m, chegando ao ponto I, de coordenadas E= 173.231,49 e N= 8.240.762,73; deste, seguindo pelo azimute plano de 111º 57' 13" e distância de 242,69m, chegando ao ponto J, de coordenadas E= 173.456,58 e N= 8.240.672,00; deste, seguindo pelo azimute plano de 127º 46' 4" e distância de 367,79m, chegando ao ponto K, de coordenadas E= 173.747,32 e N= 8.240.446,74; deste, seguindo pelo azimute plano de 136º 50' 33" e distância de 210,25m, chegando ao ponto L, de coordenadas E= 173.891,13 e N= 8.240.293,37; deste, seguindo pelo azimute plano de 152º 46' 40" e distância de 594,59m, chegando ao ponto M, de coordenadas E= 174.163,12 e N= 8.239.764,64; deste, seguindo pelo azimute plano de 136º 55' 55" e distância de 265,53m, chegando ao ponto N, de coordenadas E= 174.344,44 e N= 8.239.570,66; deste, seguindo pelo azimute plano de 168º 14' 28" e distância de 282,23m, chegando ao ponto O, de coordenadas E= 174.401,96 e N= 8.239.294,36; deste, seguindo pelo azimute plano de 72º 5' 50" e distância de 933,04m, retorna-se ao ponto P17, ponto inicial da presente descrição, fechando um polígono de 136,35ha de área e 5.279,38m de perímetro.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à doação do bem imóvel de que trata a presente Portaria, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União - SPU, deste Ministério, a lavratura do termo de doação.

Art. 2º A doação a que se refere o artigo 1º destina-se à regularização fundiária com o objetivo de beneficiar aproximadamente 7.500 famílias de baixa renda que já residem naquela localidade.

Art. 3º Caberá ao cessionário manter no imóvel, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, observado o inciso VI, alínea b, art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 4º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

#### PORTARIA Nº 211, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei nº 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98, c/c art. 17, § 2º, Lei nº 9.636/98, c/c art. 2º, § 2º, Decreto Lei nº 1561 de 13 de julho de 1977, resolve:

Art. 1º Fica declarado de interesse do serviço público o imóvel da União, localizado no loteamento Lenita Vilela II, na Rua Boa Vista, s/n, Bairro do Trapiche da Barra, com área total calculada em 8.830,00 m², localizado no Município de Maceió/AL.

Parágrafo único. O imóvel da União, acima mencionado, tem as seguintes dimensões e confrontações: Frente: 72,00m limitando-se com a Rua Boa Vista; Lado Direito: 158,03m, sendo composto de três segmentos retos e consecutivos: 36,00m limitando-se com a casa nº 433 da Rua Boa Vista, 3,60 m e 118,43m, limitando-se com terrenos e casas da 1a. Travessa Bom Jesus dos Navegantes; Lado Esquerdo: 91,89m, composto de cinco segmentos retos e consecutivos: 15,00, 20,61m, 20,61m, 13,87m e 21,80m limitando-se com terreno próprio; Fundos: 111,03m composto de três segmentos retos e consecutivos: 23,03m limitando-se com a casa nº 100 da Travessa Santa Margarida, 42,00m e 46,00m limitando-se com terreno de marinha e acrescido de marinha cedido ao Município de Maceió no processo MF nº 11785.000039/99-76.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que é necessário para a execução de projeto social de provisão habitacional e regularização fundiária, beneficiando aproximadamente 280 famílias. O projeto de urbanização e regularização de moradias será custeado pelo programa de financiamento PSH- Programa Social de Subsídios à Habitação de Interesse Social, recursos garantidos pela Resolução 460 do FGTS, contrato de repasse nº 182541-64/05, conforme consta no processo nº 04982.000157/2007-64.

Art. 3º A SPU/GRPU-AL remeterá ofício informando o teor desta Portaria aos órgãos públicos locais, como Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e Prefeitura Municipal, para a qual também será solicitada a inclusão da área descrita acima, no Plano Diretor da Cidade ou lei especial dele decorrente, como Área de Interesse Social ou outro instituto que garanta a função social da área.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

### GERÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

#### PORTARIA Nº 55, DE 25 DE JULHO DE 2007

A GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - Declarar regularizada, sob o regime da permissão de uso, a título oneroso e precário, a utilização pelo MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, da área de uso comum do povo com 4.526,00m², localizada no canto esquerdo da Praia do Anil ( no sentido de quem , do mar, olha para a Avenida Ayrton Senna), no trecho compreendido à altura da primeira a da quarta escadas existentes no calçadão da citada Avenida, naquele Município, área essa onde, no período de 18 de maio a 06 de junho de 2006, foram instaladas as estruturas do Pavilhão de Exposição da "3ª Costa Verde Negócios", evento de natureza cultural, educacional e recreativa, que se constituiu, também, numa feira de negócios e de vendas, tudo isso de conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04967.004018/2006-17.

Parágrafo único - A "3ª Costa Verde Negócios" foi realizada nos dias 24 a 28 de maio de 2006, com entrada franca, e contou com: 144 stands para a venda de produtos e serviços; 1 auditório com 200 lugares para serem ministradas palestras sobre temas ligados à área empresarial; 1 sala destinada à realização de negócios e de parcerias; 1 stand da Prefeitura com central de acesso (gratuito) à Internet; 1 praça de alimentação, com 6 restaurantes, 1 espaço livre para oficinas de artesanato e 1 tablado para shows musicais; e, 1 área de recreação infantil (brinquedolândia gratuita).

Art. 2º - O valor devido à União, já recolhido ao Tesouro Nacional, em decorrência da permissão de uso de que trata esta Portaria foi de R\$ 9.102,40 (nove mil e cento e dois reais e quarenta centavos).

Art. 3º - O competente termo de permissão de uso foi firmado entre a Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro e o Permissonário.

Art. 4º - Serão cobrados do Permissonário, a título de resarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

#### PORTARIA Nº 56, DE 25 DE JULHO DE 2007

A GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - Permitir o uso, a título oneroso e precário, à FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.263/0001-93, da área de uso comum do povo com o total de 3.228,00m², localizada no canto esquerdo da Praia do Anil (no sentido de quem, do mar, olha para a Avenida Ayrton Senna), no trecho compreendido à altura da primeira a da quarta escadas existentes no calçadão da citada Avenida, naquele Município, no período de 16 de julho a 04 de agosto de 2007, destinada à realização da "4ª Costa Verde Negócios", evento de natureza cultural, educacional e recreativa, que se constituiu, também, numa feira de negócios e de vendas, tudo isso de conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04967.007740/2007-94.



Parágrafo único - A "4ª Costa Verde Negócios" será realizada de 25 a 29 de julho de 2007, com entrada franca, e conta com: 113 stands para a venda de produtos e serviços; 1 Feira de Artesanato, apresentando peças produzidas por artesãos de Angra dos Reis; 1 stand da Prefeitura com central de acesso (gratuito) à Internet; 1 stand do SICOMERCIO, onde serão realizadas, diariamente, palestras sobre o "mundo dos negócios"; 1 praça de alimentação com 5 quiosques e 1 tablado para shows musicais diários; e, 1 área para recreação infantil (brinquedolândia gratuita).

Art. 2º - O valor total devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 7.747,20 (sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Art. 3º - Serão cobrados do Permissionário, a título de resarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º - Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica o Permissionário obrigado a afixar na área em que

se realizará o evento e em local visível ao público, 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU", indicando ao final: "ANGRA DOS REIS/RJ".

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANE SANTOS

## Ministério do Trabalho e Emprego

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 26 de julho de 2007

#### Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 343, de 04 de maio de 2000 e, na Portaria nº64, de 05 de maio de 2006, resolve: CONCEDER O(s) REGISTRO(s) SINDICAL(ais) à(s) entidade(s) abaixo relacionada(s):

Processo	46000.019554/2003-32
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Lagoa Grande - MG
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Lagoa Grande-MG.
Categoria	Trabalhadores e Trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividade individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46000.010527/2005-66
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bom Princípio do Piauí - SSERM - BP - PI
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Bom Princípio do Piauí -PI
Categoria	Servidores Públicos Municipais.

#### Registro de Alteração Estatutária

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 343, de 04/05/2000 e alterações, resolve: CONCEDER O(s) REGISTRO(s) de ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA à(s) entidade(s) abaixo relacionada(s):

Processo	46000.006984/96-59
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados do Estado do Espírito Santo - SINDICARNES/ES
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Espírito Santo
Categoria	Profissional dos trabalhadores na indústria de carnes e derivados

Processo	46000.006840/2003-38
Entidade	Sindicato do Comércio Varejista de Jaguarão - RS
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Arroio Grande, Herval, Jaguarão e Pedras Altas - RS.

Categoria: Econômica integrantes 2º grupo - Comércio Varejista, com exceção das categorias econômicas "Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios"; Comércio Varejista de Veículos"; Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos"; "Comércio de Vendedores Ambulantes"; "Comércio Varejista dos Feirantes"; Estabelecimentos de Serviços Funerários"; "Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos"; "Empresas de Garagens, Estacionamento e de Limpeza e Conservação de Veículos"; Comércio Varejista de Derivados de Petróleo"; "Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo"; e "Transportador-Revendedor-Retalhista de Óleo Diesel, Óleo Combustível e Querosene", no município de Jaguarão e das categorias econômicas integrantes 2º grupo: "Comércio Varejista, com exceção das categorias econômicas: Comércio varejista de Gêneros Alimentícios"; "Comércio Varejista de Veículos"; "Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos", Comércio de Vendedores Ambulantes"; Comércio Varejista dos Feirantes"; "Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico"; Estabelecimentos de Serviços Funerários"; Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos"; "Empresas de Garagens, Estacionamento e de Limpeza e Conservação de Veículos"; "Comércio Varejista de Derivados de Petróleo"; "Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo; e "Transportador-Revendedor-Retalhista de Óleo Diesel, Óleo Combustível e Querosene, nos municípios de Arroio Grande, Herval e Pedras Altas.

Processo	46000.003094/2004-10
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rádio, Televisão Aberta, por Assinatura e Publicidade do Estado de Sergipe.
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Sergipe
Categoria	Trabalhadores em empresas de rádio, televisão aberta por assinatura e publicidade.

Processo	46000.001508/2006-20
Entidade	"Sindicato dos Consertadores de Cargas e Descargas nos Portos do Estado do Paraná - CONSERPAR,"PR
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Paraná
Categoria	Trabalhadores portuários avulsos e com vínculo empregatício na atividade de conserto de cargas nos portos organizados e instalações portuárias de uso público ou privativo.

Processo	46000.029152/2006-99
Entidade	Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Santo André.
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul - SP.
Categoria	Econômica das Indústrias de Panificação e Confeitaria.

#### Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 343, de 04 de maio de 2000 e, na Portaria nº64, de 05 de maio de 2006, resolve: CONCEDER O(s) REGISTRO(s) SINDICAL(ais) à(s) entidade(s) abaixo relacionada(s):

Processo	46000.002710/2005-98
Entidade	Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Maranhão - MA
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Maranhão

Categoria: Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios. Compreende-se por Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios: As sociedades (empresas), cuja atividade seja Auto-mecânica, Elétrica, Funilaria, Pintura, Tapeçaria e Vidraçaria, Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas, Consertos de Bicycletas, Caminhões, Carretas e Carrocerias, Carburadores, Escapamentos, Freios, Instrumentos de Painel, Motocicletas, Motonetas, Radiadores, Reboques, Tratores, Triciclos e Veículos Náuticos, Instalação de Rádios, Toca Fitas e seus Acessórios, Retífica de Motores e Peças em Geral (Blocos, Cabeçotes, Tambores de Freio), Borracharias, Postos de Amortecedores e Molas (Recondicionamento de Baterias e Peças Automotivas).

Processo	46000.021009/2005-78
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Belém do Piauí - Piauí
Abrangência	Municipal
Base Territorial	*Piauí* - Belém do Piauí

Categoria: Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais : assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46000.023526/2005-81
Entidade	"Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Bom Sucesso", PB
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Bom Sucesso - PB

Categoria: Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas

Processo	46000.019084/2005-79
Entidade	"Sindicato dos Trabalhadores em Tecnologia Radiológica de Curitiba e Região", SINTRAM-RS.
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: \*Paraná\* - Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Guaraqueçaba, Guaratuba, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná e Doutor Ulysses

Categoria	Tecnólogos em radiologia, técnicos em radiologia e auxiliares de radiologia que atuam na área de radiologia médica e radiologia industrial (Conforme Lei Nº 7.394, de 29 de outubro de 1985)
-----------	--

Processo	46000.000790/97-21
Entidade	Sindicato dos Proprietários de Transportes Alternativos de Passageiros do Estado do Rio Grande do Norte - SITOPARN - RN
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Rio Grande do Norte
Categoria	Proprietários de Transportes Alternativos de Passageiros (Conforme Lei Nº 4.882, de 29 de setembro de 1997, do município de Natal/RN)

MARCELO PANELLA

## COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

## DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 2 de agosto de 2007

O Coordenador de Imigração substituto, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, tendo em vista o não cumprimento da exigência no tempo estabelecido pelo artigo 2º da RN nº. 74 de 13/02/2007.

Processos:	4600000154200787	46000005174200744	
	46000002161200713	46000005303200702	46000021599200610
	46000000562200739	46000000564200728	46000001651200701
	46000004416200782	46000006744200713	46000027073200643
	46000001498200711	4600000022200755	46000005314200784
	46000005315200729	46000005316200773	46000005317200718
	46000005723200781	46000005952200703	46000006804200706
	46000007515200716	46000028415200642.	

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho.

Processo: 46000007539200775 Empresa: FBCC MARKETING E EVENTOS LTDA ME Passaporte: 10908711 Estrangeiro: NISSIM KADOSH Passaporte: 10918404 Estrangeiro: ITAI SPECTOR Passaporte: 11859761 Estrangeiro: AVIRAM SAHARAI.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº. 176/07 de 27/07/2007, 178/07 de 30/07/2007, 179/07 de 31/07/2007 e 180/07 de 01/08/2007 respectivamente.

Temporário - Com Contrato - RN 64, DE 19/09/2005:

Processo: 46000005862200712 Empresa: CIM - TEAM INFORMÁTICA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: CC80072301 Estrangeiro: LEANDRO BARRAGAN CASTELLANOS, Processo: 46000006812200744 Empresa: BERMAS MARACANAÚ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COURO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 262304B Estrangeiro: RENATO FRACASSO, Processo: 46000007972200719 Empresa: SENSIENT TECHNOLOGIES BRAZIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXP. DE INGREDIENTES LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 03410014788 Estrangeiro: ALEJANDRO CRUZ VAZQUEZ ALCANTARA, Processo: 46000010378200705 Empresa: LOGÍSTICA SUMARÉ LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TH2828928 Estrangeiro: MORIHIRO HOASHI, Processo: 46000010984200712 Empresa: VETROTEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS DE VIDRO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 204411107 Estrangeiro: JOHN CLIFTON WELLS, Processo: 46000012140200714 Empresa: WÄRTSILA BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 15325052 Estrangeiro: TOMI JUHANI MANTERE, Processo: 46000012659200794 Empresa: PAN AMERICAN CHRISTIAN ACADEMY Prazo: 02 ANOS Passaporte: 134283186 Estrangeiro: TIMOTHY LEE KUHNS, Processo: 46000013664200714 Empresa: BES INVESTIMENTOS DO BRASIL S.A -BANCO DE INVESTIMENTOS Prazo: 02 ANOS Passaporte: H054576 Estrangeiro: CARINA ALEXANDRA DE JESUS COCHIL, Processo: 46000013794200757 Empresa: BAILAC THOR SERVIÇOS EM PNEUS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 8590607-0 Estrangeiro: CARLOS MANUEL PIZARRO GONZALEZ, Processo: 46000013878200791 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: NG9991274 Estrangeiro: LO-DEWIJK ANTONIO VAN WACHEM, Processo: 46000013972200740 Empresa: POSITIVO INFORMÁTICA S.A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 04440050721 Estrangeiro: JOSE MARIO BLANCO MANCILLA, Processo: 46000014386200712 Empresa: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: J106890 Estrangeiro: FERNANDO DIAS DA SILVA, Processo: 46000014390200781 Empresa: OUTO-TEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 401034227 Estrangeiro: LARS QUAISER GEB DÜMMEL, Processo: 46000014559200701 Empresa: ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G12556120 Estrangeiro: YAN WANG, Processo: 46000014636200714 Empresa: SUNGARD DO BRASIL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 220465618 Estrangeiro: SWINDA ANN SALAZAR PIQUEMAL, Processo: 46000014930200726 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 18782104N Estrangeiro: LUIS FERNANDO GARCIA GLUMAZ, Processo: 46000015043200775 Empresa: BOBST GROUP LATINOAMERICA DO SUL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: F1817579 Estrangeiro: PATRICE CLERC, Processo: 46000015075200771 Empresa: YAZAKI DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 05030031929 Estrangeiro: ALBERTO MARTIN THOMAE DE LA GARZA, Processo: 46000015190200745 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 134318923 Estrangeiro: KELDA LYRIS MC FEE, Processo: 46000015200200742 Empresa: BAYER S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 521933399 Estrangeiro: SANDRA BISKUPSKI, Processo: 46000015201200797 Empresa: ERICSSON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 05430015524 Estrangeiro: JOSE LUIS SERRATO LOPEZ, Processo: 46000015202200731 Empresa: DR. REDDY'S FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: Z1166552 Estrangeiro: CHETANKUMAR MAHABALA BANGERA, Processo: 46000015229200724 Empresa: ZTE DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: P6525030 Estrangeiro: CHENG HONGWEI, Processo: 46000015254200716 Empresa: ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G15827778 Estrangeiro: XUEJUN ZHENG, Processo: 46000015272200790 Empresa: GTP SÃO PAULO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INDÚSTRIA TEXTIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: EG039983 Estrangeiro: PIETER JAN GERMAIN

KORNEEL PYCK, Processo: 46000015288200701 Empresa: CA-TERPILLAR BRASIL SERVIÇOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: JR032698 Estrangeiro: SARA IRENE SCHABERT, Processo: 46000015299200782 Empresa: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: F0307231 Estrangeiro: JEAN PIERRE BERNARD CHEVROLET, Processo: 46000015302200768 Empresa: INTELIGENSA DO BRASIL SISTEMAS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 435292490 Estrangeiro: LUIT SIMON ADRIANUS DE HAAN, Processo: 46000015310200712 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Prazo: 24 MESES Passaporte: CC11317230 Estrangeiro: JOHN CIRO PALACIOS GOMEZ, Processo: 46000015311200759 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Prazo: 24 MESES Passaporte: CC79591513 Estrangeiro: LUIS ENRIQUE HERNANDEZ BÉCERRA, Processo: 4600001532200739 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: R131020 Estrangeiro: AGOSTINHO RODRIGUES NUNES ALBERTO, Processo: 46000015352200745 Empresa: C E N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: C1129990 Estrangeiro: FRANCISCO JOSE LOPEZ GONZALEZ, Processo: 46000015361200736 Empresa: CMA CGM DO BRASIL AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 06AX19546 Estrangeiro: ARNAUD ALEXANDRE LOUIS THIBAUT, Processo: 46000015375200750 Empresa: UNILEVER BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: C543028 Estrangeiro: JOSE RICARDO CHICAS ORELLANA, Processo: 46000015376200702 Empresa: UNILEVER BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: B498117 Estrangeiro: LEONIDAS SALVADOR MARTINEZ BONILLA, Processo: 46021001582200789 Empresa: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 04FE51658 Estrangeiro: PHILIPPE LOUIS ROBERT HOFFMANN, Processo: 46021001886200746 Empresa: MAERSK SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 102311143 Estrangeiro: RENE DITZ PEDERSEN, Processo: 47975001094200765 Empresa: PAN AMERICAN CHRISTIAN ACADEMY Prazo: 02 ANOS Passaporte: 209689001 Estrangeiro: JEAN ELAINE KUBAT.

Temporário - Com Contrato - RN 76, DE 03/05/2007:

Processo: 46000016721200717 Empresa: GRÊMIO FOOT BALL PORTO ALEGRENSE Prazo: 12 MESES Passaporte: CC16936556 Estrangeiro: RUBEN DARIO BUSTOS TORRES.

Temporário - Sem Contrato - RN 69, DE 22/03/2006:

Processo: 46000013672200761 Empresa: IMPORTADORA E EXPORTADORA OLIVEIRA E DIAS Prazo: 15 DIAS Passaporte: 800306284 Estrangeiro: KONSTANTINOS PSARAS, Processo: 46000015586200792 Empresa: FIELDZZ DISCOS PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA Prazo: 60 DIAS Passaporte: 300110913 Estrangeiro: BRIAN MILLER Passaporte: 141532822 Estrangeiro: ALI DAMISI WALWYN Passaporte: 201006705 Estrangeiro: TEANA RODRIGUEZ Passaporte: 157363621 Estrangeiro: FREDERICK BRANDON WILLIAMS Passaporte: 209464237 Estrangeiro: LEROY JOSEPH TEMPLE, Processo: 46000015783200710 Empresa: WILD ARTISTS AGENCIAMENTO DE ARTISTAS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 11695238 Estrangeiro: YONATAN RIMON Passaporte: 7897207 Estrangeiro: TOMER DAYAN, Processo: 46000015784200756 Empresa: WILD ARTISTS AGENCIAMENTO DE ARTISTAS LTDA Prazo: 50 DIAS Passaporte: 10908711 Estrangeiro: NISSIM KADOSH Passaporte: 10918404 Estrangeiro: ITAI SPECTOR Passaporte: 11859761 Estrangeiro: AVIRAM SAHARAI, Processo: 46000015975200718 Empresa: MOZARTEUM BRASILEIRO ASSOCIAÇÃO CULTURAL Prazo: 30 DIAS Passaporte: 15947506 Estrangeiro: LORENT NASUTURICA Passaporte: 704872474 Estrangeiro: GILBERT ANTHONY VARGA Passaporte: AE890797 Estrangeiro: MARIA JOSE ELO-SEGUI LARRAÑETA Passaporte: AB732094 Estrangeiro: SARA ZUFIAURRE NIÑO Passaporte: BB319759 Estrangeiro: MACIEJ ZIENKIEWICZ SOBCZAK Passaporte: BB458637 Estrangeiro: ARATZ URIA IRAGORRI Passaporte: 20782913K Estrangeiro: SALVADOR TUDELA SEGUER Passaporte: 07AV88536 Estrangeiro: PIERRE YVES TORRENT Passaporte: 10564808B Estrangeiro: MARIO TELENTI ASENSIO Passaporte: AB267807 Estrangeiro: IAN MARK SWEDLUND Passaporte: 07AX87541 Estrangeiro: YANN CYRIL MICHEL SEYRAC Passaporte: AC929892 Estrangeiro: JAVIER SARASA ALVARO Passaporte: Q143608 Estrangeiro: JOSE DANIEL SANCASTO COLECHA Passaporte: 334864215 Estrangeiro: EUGENI GUEORGUIEV SAKAKOUCHEV Passaporte: 50147227M Estrangeiro: TOMAS RUTI PARRA Passaporte: AC988844 Estrangeiro: RICARDO ANTONIO RUIZ SOLER Passaporte: AC158702 Estrangeiro: CARLOS ROSAT MARTINEZ Passaporte: 07AY77583 Estrangeiro: SEBASTIEN FRANÇOIS BERNARD ROBERT Passaporte: Q898631 Estrangeiro: MAIALEN REZABAL URANGA Passaporte: 04EF59463 Estrangeiro: FRANÇOIS PHILIPPE PROUD Passaporte: AC333601 Estrangeiro: VASILE PREOTU PETRARASU Passaporte: 40792433R Estrangeiro: JOSE ANTONIO PORTALES ALVAREZ Passaporte: 72501096J Estrangeiro: KARL FRANCIS PIPKIN HULLENDER Passaporte: 19444207F Estrangeiro: JOSE ANTONIO PEREZ COCERA Passaporte: AC105001 Estrangeiro: JAVIER IGNACIO PEÑA LORENTE Passaporte: 05TT88332 Estrangeiro: ORTIZ BETTIRI OYHARÇABAL Passaporte: BB729286 Estrangeiro: LARRAITZ OYARZABAL ZURIARRAIN Passaporte: N764950 Estrangeiro: LORENA OTERO RODRIGO Passaporte: 01AF96190 Estrangeiro: JEAN-MICHEL FELIX NOUGUÉ Passaporte: 73907324K Estrangeiro: JUAN NAVARRO AGUILERA Passaporte: P340441 Estrangeiro: CASTOR MARTIN NARVARTE ARREGUI Passaporte: 34085223M Estrangeiro: MARIA ITZIAR MUGICA OLANO Passaporte: AE804987 Estrangeiro: ALEKSANDER RYSZARD MIKOLAJCZYK SZPLECER Passaporte: 03XV45564 Estrangeiro: PASCALE MARIE JEAN-NE RACHEL MICHAUD Passaporte: 04CE57240 Estrangeiro: HERVÉ FRÉDÉRIC-CHARLES MARIE MICHAUD Passaporte: AC505305 Estrangeiro: GABRIEL MESADO ESTRADA Passaporte:

Q587619 Estrangeiro: MARIA TERESA MENENDEZ MIRAVALLES Passaporte: Y976080 Estrangeiro: JOAQUIN MARIA MELARA LUQUE Passaporte: AE889226 Estrangeiro: ELENA MARTINEZ DE MURGUIA URRETA Passaporte: 15846629C Estrangeiro: MARIA PILAR MARTINEZ ESPARZA Passaporte: 07AH33974 Estrangeiro: ARNAUD MANDOCHE Passaporte: 04C166686 Estrangeiro: ARKADIUSZ ZBIGNIEW MACIEJSKI Passaporte: BM8599817 Estrangeiro: WALDEMAR KRZYSZTOF MACHMAR Passaporte: BB395898 Estrangeiro: OSCAR LOPEZ CELAYA Passaporte: 07AX51461 Estrangeiro: FLORE SUZANNE MADELEINE LEFEVRE Passaporte: 18193891V Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER LECUMBERRI MUNOZ Passaporte: AC510576 Estrangeiro: JON LARRAZ MOZO Passaporte: 01AB42070 Estrangeiro: STEPHANE CLAUDE JEAN LANGLOIS Passaporte: 04CE59742 Estrangeiro: PASCAL FRANÇOIS LAFFONT Passaporte: 07AY57064 Estrangeiro: ANTHONY CHRISTOPHE LAFARGUE Passaporte: AB694737 Estrangeiro: ALEXANDRE KOZOULINE MIMRIKOV Passaporte: CA2278293 Estrangeiro: ISKANDAR KOMILOV Passaporte: AM4174895 Estrangeiro: GRZEGORZ MARIAN KAWKA Passaporte: AD871222 Estrangeiro: JESUS JIMENEZ SOLDEVILLA Passaporte: P996422 Estrangeiro: PIOTR JELICZ PERCZYNSKI Passaporte: N471612 Estrangeiro: MICHAL PIOTR JABLONSKI TREDER Passaporte: BA310524 Estrangeiro: URSZULA JOLANTA JABLONSKA ANTONIEWICZ Passaporte: 04TI93690 Estrangeiro: ANNE-MARIE SOPHIE MARGUERITE SYLVIE VÉRONIQUE HARMAT PIEPLU Passaporte: 72482752T Estrangeiro: LUIS JOSE HAMELA BOBER Passaporte: EG197915 Estrangeiro: PETER J. GRYP Passaporte: 01FA19930 Estrangeiro: BORIS SAMY GRELLIER Passaporte: AF202654 Estrangeiro: JACEK MARIA GRACA STAWICKI Passaporte: BB319639 Estrangeiro: JACEK TOMASZ GRABE-ZAREMBA TYBORSKI Passaporte: 05RE09587 Estrangeiro: FRANÇOIS-XAVIER GIL Passaporte: 05TT90158 Estrangeiro: MARIE VALÉRIE JEANNE GERMAINE GAILLARD Passaporte: 03XV46291 Estrangeiro: CHRISTINE MARIE-FLORE FELDEN Passaporte: AB124898 Estrangeiro: MARIA ANGELES FAGOAGA GARCIA Passaporte: 03TF78112 Estrangeiro: MEHDI EL HAMMAMI Passaporte: BA670379 Estrangeiro: OIHANA ECHEVERRIA GUERACENEA Passaporte: P926831 Estrangeiro: MIGUEL ECHEPARE EL BUSTO Passaporte: 06AA82706 Estrangeiro: DELPHINE DUPUY Passaporte: 04CI65609 Estrangeiro: NATHALIE DABADIE Passaporte: 72497937M Estrangeiro: ANDRAS CSERNA KISS Passaporte: ABBAR291 Estrangeiro: RAQUEL CORTINAS SCHÄRLI Passaporte: 712425018 Estrangeiro: PAUL CERTESE Passaporte: AD634343 Estrangeiro: OIHANA CONCHESO IZTUETA Passaporte: 07AX10091 Estrangeiro: ELISABETH COLARD Passaporte: 04EF61645 Estrangeiro: BRUNO VICTOR JEAN CLAVERIE Passaporte: 73536180M Estrangeiro: JOSE MIGUEL CHIRIVELLA ALFONSO Passaporte: 10253776 Estrangeiro: MARIN CAZACU Passaporte: 15247754L Estrangeiro: JESUS MARIA CASTILLO REBOLLO Passaporte: 04EF60968 Estrangeiro: JEAN-LUC CASTRET Passaporte: AA0804575 Estrangeiro: MARCO CARATTO Passaporte: 03VH63340 Estrangeiro: HERVÉ EMILE CAHEN Passaporte: 72500882Y Estrangeiro: STELA BUCATARU PATITA Passaporte: 07AY89519 Estrangeiro: DIDIER PIERRE ALBERT BOUSQUET Passaporte: 07AV00326 Estrangeiro: FRÉDÉRIC FRANÇOIS CLAUDE BOULAN Passaporte: 428059310 Estrangeiro: VICTOR ALEXANDROVICH BOGDANOV Passaporte: P444119 Estrangeiro: ANDRZEJ BAK BAK Passaporte: BB319773 Estrangeiro: CLAUDIA BAK ADAMEK Passaporte: 02AE25350 Estrangeiro: PASCAL ARNAUD Passaporte: Q256440 Estrangeiro: INMACULADA ARAMBURO GONZALEZ Passaporte: BB319439 Estrangeiro: RAFAEL VICENTE ALONSO ARAGO Passaporte: 15921303J Estrangeiro: JAVIER ALMARZA GARDE Passaporte: 15964233W Estrangeiro: JOSE IGNACIO AIZPIRI MUGICA Passaporte: AD854803 Estrangeiro: OSCAR ABELLA MARTIN Passaporte: 72443362D Estrangeiro: JUAN TOMAS OLAZAGUIRRE UGARTE Passaporte: Q354980 Estrangeiro: FRANCISCO MESA VALVERDE Passaporte: 34096095K Estrangeiro: JOXE INAZIO USABIAGA YEROBI Passaporte: AC929299 Estrangeiro: INIGO ALBERDI AMASORRAIN Passaporte: Y976151 Estrangeiro: MARINA MARIA AGUIRRECHE OLLO PASSARTE: AD633864 Estrangeiro: ASIER POLO BILBAO Passaporte: 04373551M Estrangeiro: BRUNO LEONARDO GELBER, Processo: 46000015999200777 Empresa: INTERLÚDIO EVENTOS E SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIIS LTDA. Prazo: 60 DIAS Passaporte: 400669374 Estrangeiro: WOODROW FRANCIS DICK III Passaporte: 206287557 Estrangeiro: STEVEN EZRA MARSHALL Passaporte: 102959702 Estrangeiro: JENNIFER ANN BATBOUTA Passaporte: 9000229 Estrangeiro: JULIO DANIEL ALVAREZ LEGNA Passaporte: 404244086 Estrangeiro: ROBERT MARIS LAQUI Passaporte: 141638702 Estrangeiro: JONATHAN EDEN Passaporte: 095305033 Estrangeiro: SAMUEL WITTEN BECKMAN Passaporte: 086406156 Estrangeiro: THOMAS BARBER Passaporte: 301031767 Estrangeiro: SARAH AMY NACHBAUER Passaporte: 112626690 Estrangeiro: DANIELLE RENEE MC FALL Passaporte: 141666196 Estrangeiro: EMILY BETH MC ARDLIE Passaporte: 141773759 Estrangeiro: HEATHER CATHERINE MAGEE Passaporte: 205704281 Estrangeiro: REBECCA EVE SCHAEFFER BALL Passaporte: 096701978 Estrangeiro: JAIME LYNN VERAZIN Passaporte: 220596466 Estrangeiro: JAMES ROBERT BERMAN, Processo: 46000016051200739 Empresa: THE CINDERELLAS PRODUCOES LTDA Prazo: 60 DIAS Passaporte: 016755694 Estrangeiro: CHAD ROBERT MOLTER Passaporte: 017615884 Estrangeiro: DEVIN SCOTT OCAMPO, Processo: 46000016151200765 Empresa: COMMERCIAL UBERABA DIST E ATACADO DE EMBALAGENS LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 1154518 Estrangeiro: ANGELICA VIRGINIA PEREZ CASTRO, Processo: 46000016155200743 Empresa: LEANDRO VINHAS CASTELO BRANCO DE FIGUEIREDO PRAZO: 30 DIAS Passaporte: 256003104 Estrangeiro: MARTIN PETER LIEDTKE Passaporte: 256003105 Estrangeiro: ERIK VE-



NHUES, Processo: 46000016156200798 Empresa: M3EW - PRODUTORA ARTÍSTICA LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 56029765 Estrangeiro: PAR JOHAN CHRISTOFFER HERMANSSON Passaporte: 52238411 Estrangeiro: ERIK ANDREAS HERMANSSON, Processo: 46000016157200732 Empresa: COMERCIAL UBERABA DIST E ATACADO DE EMBALAGENS LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: XD020197 Estrangeiro: MARIA EUGENIA GONZALEZ VALLENILLA, Processo: 46000016158200787 Empresa: COMERCIAL UBERABA DIST E ATACADO DE EMBALAGENS LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 482425758 Estrangeiro: ANNE KAROLCZAK, Processo: 46000016159200721 Empresa: COMERCIAL UBERABA DIST E ATACADO DE EMBALAGENS LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 516623366 Estrangeiro: DANIELA FRIEBE, Processo: 46000016242200709 Empresa: WILD ARTISTS AGENCIAMENTO DE ARTISTAS LTDA Prazo: 60 DIAS Passaporte: 10676975 Estrangeiro: ANTON LUNEV Passaporte: 10632427 Estrangeiro: RUFAT YAKUBOV, Processo: 46000016243200745 Empresa: WILD ARTISTS AGENCIAMENTO DE ARTISTAS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 11888425 Estrangeiro: BEN SHALOM AVITAL, Processo: 46000016276200795 Empresa: EDUARDO SERENA DE ANDRADE Prazo: 90 DIAS Passaporte: 10904862 Estrangeiro: ELI BITON, Processo: 46000016415200781 Empresa: INTERLÚDIO EVENTOS E SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIAS LTDA. Prazo: 60 DIAS Passaporte: 112805866 Estrangeiro: ETHAN ANDREW IVERSON Passaporte: 076276693US Estrangeiro: DAVID DWAYNE KING Passaporte: 113088519 Estrangeiro: REID HAROLD ANDERSON, Processo: 46000016416200725 Empresa: MUSIKA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIAS LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: A1331365 Estrangeiro: BOUKARY SERE Passaporte: A1373033 Estrangeiro: AUGUSTE ANSELME IDRISSE OUEDRAOGO Passaporte: A1314568 Estrangeiro: BIENVENUE FERNAND BAZIE Passaporte: A1357519 Estrangeiro: YACOUBA BRABO Passaporte: XC160429 Estrangeiro: MARIA-ANUNCIACION BLAS ARTAL, Processo: 46000016630200781 Empresa: IT'S MAGIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 8454137 Estrangeiro: AMIT OFIR Passaporte: 10912001 Estrangeiro: DALIT EISNER, Processo: 46000016631200726 Empresa: EDUARDO SERENA DE ANDRADE Prazo: 90 DIAS Passaporte: 11868894 Estrangeiro: ARIK MAIMONE Passaporte: 11869156 Estrangeiro: AVI HARUSH, Processo: 46000016737200720 Empresa: 6 PRO - EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 16033609N Estrangeiro: RODOLFO PAEZ Passaporte: 05745094F Estrangeiro: LILIANA ROSA HERRERO Passaporte: 26268040N Estrangeiro: LEANDRO QUIROGA FERRERES, Processo: 46000016751200723 Empresa: I.T.A. PROMOTIONS E PUBLICIDADE LTDA. Prazo: 60 DIAS Passaporte: 097347351 Estrangeiro: DIONNE MARIE WARRICK Passaporte: 039463109 Estrangeiro: DAN LOUIS DE MORALES Passaporte: 039790692 Estrangeiro: JOHN ROBERT SHROCK Passaporte: 113537514 Estrangeiro: CARLOS FERNANDEZ Passaporte: 159480965 Estrangeiro: KATHLEEN ANTOINETTE RUBBICCO Passaporte: 029002897 Estrangeiro: MICKEAL LYNN BROWN Passaporte: 027380076 Estrangeiro: DAVID GEORGE KRAUSE Passaporte: 209491126 Estrangeiro: DEBRA ELAINE FOWLER Passaporte: 038676228 Estrangeiro: WILLIAM THOMPSON HUNTER Passaporte: 038200108 Estrangeiro: JEFFREY ADRIAN LEWIS, Processo: 46000016852200702 Empresa: MUDIAMENTAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Prazo: 10 DIAS Passaporte: 45162349 Estrangeiro: ZBIGNIEW KARKOWSKI, Processo: 46000017077200702 Empresa: MUSIKA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIAS LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: JF568279 Estrangeiro: LEE ANN LACROIX Passaporte: 141252592 Estrangeiro: SOPHIA ELIZABETH JACKSON Passaporte: 500272655 Estrangeiro: ASHAN DIRESH KUMAR PILLAI Passaporte: JR361520 Estrangeiro: JESSICA SHAMESS LINNEBACH Passaporte: 159446247 Estrangeiro: JETHRO MARKS Passaporte: JL920317 Estrangeiro: AMANDA PENELOPE FORSYTH ZUKERMAN Passaporte: 112197234 Estrangeiro: PINCHAS ZUKERMAN, Processo: 46000017078200749 Empresa: MUSIKA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIAS LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: F1423572 Estrangeiro: MENELIK LOUIS PLOJOUX Passaporte: F1561585 Estrangeiro: FRANCOIS OLIVIER GRIN Passaporte: F3151884 Estrangeiro: CAROLINE HAAS Passaporte: F224474 Estrangeiro: RAYA RAYTCHEVA Passaporte: A015096 Estrangeiro: GIROLAMO BOTTIGLIERI

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004 (ART. 6º):

Processo: 46000012565200715 Empresa: CENTRO DE ELETRÔNICA DA MARINHA Prazo: 03 MESES Passaporte: 173723693 Estrangeiro: ERWIN ALFRED KUHR, Processo: 46000014370200718 Empresa: CONSÓRCIO GASODUTO AMAZONIA Prazo: 90 DIAS Passaporte: JH950490 Estrangeiro: ROBERT EVAN HOWLAND, Processo: 46000014371200754 Empresa: CONSÓRCIO GASODUTO AMAZONIA Prazo: 90 DIAS Passaporte: E1015379 Estrangeiro: STEVEN FRANCIS, Processo: 46000015438200778 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 401805391 Estrangeiro: DAVID ANTHONY AYAMAMI, Processo: 46000015440200747 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 401805390 Estrangeiro: DAVID GERARD MONTGOMERY, Processo: 46000015547200795 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 140974920 Estrangeiro: RAYMOND MICHEL, Processo: 46000015642200799 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 040062385 Estrangeiro: JOHN DEREK IANSON, Processo: 46000015680200741 Empresa: AKER KVAERNER OIL E GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 102051240 Estrangeiro: LAWRENCE MOORE, Processo: 46000015911200717 Empresa: KPMG TAX ADVISORS - ASSESSORES TRIBUTÁRIOS LTDA.

Prazo: 90 DIAS Passaporte: H675817 Estrangeiro: RUI FILIPE FERREIRA DE ALMEIDA, Processo: 46000015925200731 Empresa: VOITH PAPER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 514939350 Estrangeiro: NORBERT WERNER PLACHETKA, Processo: 46000015926200785 Empresa: VOITH PAPER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 6339017753 Estrangeiro: WOLFGANG RICHARD JULLICH, Processo: 46000015927200720 Empresa: VOITH PAPER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 6368052998 Estrangeiro: WILFRIED ANTON PAPPE, Processo: 46000015928200774 Empresa: VOITH PAPER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 633653837 Estrangeiro: WOLFGANG GRIECH, Processo: 46000015929200719 Empresa: VOITH PAPER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 6343030685 Estrangeiro: FRANZ DIETER MULLER, Processo: 46000015930200743 Empresa: VOITH PAPER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 5114125384 Estrangeiro: HASAN OZGUC, Processo: 46000015931200798 Empresa: VOITH PAPER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 634409228 Estrangeiro: TOBIAS WANKE, Processo: 46000015932200732 Empresa: HONEYWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: E7233700 Estrangeiro: SAKET JANARDAN ADHATRAO, Processo: 46000015952200711 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CC8774993 Estrangeiro: NEY JOSE GALEZ VALEGA, Processo: 46000015955200747 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C1319879 Estrangeiro: JESUS MARIA HERNÁNDEZ MARÍN, Processo: 46000015956200791 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C1637923 Estrangeiro: ROMMER EDUARDO LEIVA HERNANDEZ, Processo: 46000015968200716 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: D0543600 Estrangeiro: ROBERTO PASTOR DEL ROSARIO RISCO, Processo: 46000015969200761 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CC8775100 Estrangeiro: JOSE ANTONIO PIZARRO MONROY, Processo: 46000015970200795 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: D0542427 Estrangeiro: ROBERT JOSE MENDOZA GODOY, Processo: 46000015971200730 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C1637924 Estrangeiro: RICHARD ALEJANDRO ORTIZ ALTUVE, Processo: 46000015985200753 Empresa: LASA - ENGENHARIA E PROSPECÇÕES S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: JQ600235 Estrangeiro: GREGORY WILLIAM CHARBONNEAU, Processo: 46000016006200784 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 218529780 Estrangeiro: EDWARD WAYNE HARRIS, Processo: 46000016007200729 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 095579924 Estrangeiro: JOSEPH GEORGE STEINER, Processo: 46000016013200786 Empresa: QUALISOL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 761093039 Estrangeiro: MICHAEL ALFRED CHARLES FARRELL, Processo: 46000016016200710 Empresa: DANONE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 02ZE27236 Estrangeiro: LAURENT PASCAL ANDRE BROCHE, Processo: 46000016017200764 Empresa: DANONE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 03RB99974 Estrangeiro: BRUNO JEAN MAURICE ALVES, Processo: 46000016018200717 Empresa: DANONE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 05BR74535 Estrangeiro: FABRIZIO COSTA, Processo: 46000016044200737 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 28264654 Estrangeiro: ROBERT GLEN YON, Processo: 46000016045200781 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 046172978 Estrangeiro: CHAD DON POOL, Processo: 46000016046200726 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C1365962 Estrangeiro: VIDAL JOSE ZABALA, Processo: 46000016048200715 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C1319880 Estrangeiro: WILSON RAMON PORTILLO JIMENEZ, Processo: 46000016049200760 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CC71670214 Estrangeiro: FABIO DE JESUS LUJAN ARENAS, Processo: 46000016053200728 Empresa: ACERGY BRASIL S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 040232831 Estrangeiro: ERIC MARTIN COATES, Processo: 46000016073200707 Empresa: METSO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 16436087 Estrangeiro: JUHA TAPANI RIHIMAKI, Processo: 46000016079200776 Empresa: YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG3628887 Estrangeiro: HISASHI TAKASHIMA, Processo: 46000016080200709 Empresa: YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TF5013785 Estrangeiro: NOBORU GOMYO, Processo: 46000016081200745 Empresa: YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG6875277 Estrangeiro: AKIRA TODA, Processo: 46000016086200778 Empresa: LEMCON DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CC79619485 Estrangeiro: RUDY NELSON LOZANO OVALLOS, Processo: 46000016118200735 Empresa: AKER KVAERNER OIL E GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 21373431 Estrangeiro: THORKILD GUDMUND RAMBERG, Processo: 46000016269200793 Empresa: BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TF1790054 Estrangeiro: MANABU FURUYASHIKI, Processo: 46000016270200718 Empresa: BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TF4255680 Estrangeiro: HIRONORI YAMADA

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 3º, INCISO II):

Processo: 46000014593200777 Empresa: POWER COMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 058267096 Estrangeiro: STEVEN SURAJ VACHANI, Processo: 46000014768200746 Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA DE MINERAIS NÃO FERROSOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 710969047 Estrangeiro: THOMAS RICHARD KELLY, Processo: 46000015010200725 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 137456307 Estrangeiro: JORG ENTZIAN, Processo: 46000015095200741 Empresa: SAMKWANG BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PARA APARELHOS CELULARES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: GN1303131 Estrangeiro: DONGGUK LEE, Processo: 46000015096200796 Empresa: SAMKWANG BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PARA APARELHOS CELULARES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: GB0838595 Estrangeiro: HEEBONG HAN, Processo: 46000015308200735 Empresa: PENSKO LOGISTICS DO BRASIL LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: 202471004 Estrangeiro: WILLIAM TILTON SCROGGIE, Processo: 46000015536200713 Empresa: SCHOTT BRASIL LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: 4091446873 Estrangeiro: ALEXANDER ROBERT DR WANSEL, Processo: 46000015818200711 Empresa: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL Prazo: 02 ANOS Passaporte: TF0011661 Estrangeiro: MICHIO IENAKA, Processo: 46204003927200791 Empresa: PEROXY BAHIA INDUSTRIA QUÍMICA LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 800142 Estrangeiro: ALI ARAT

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 3º, INCISO I):

Processo: 46000015309200780 Empresa: EUROMINERVA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: AA0184704 Estrangeiro: CARLOALBERTO GHIZZONI

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004:

Processo: 46000009008200717 Empresa: THYSSENKRUPP CSA COMPANHIA SIDERÚGICA Prazo: 01 ANO Passaporte: EG120253 Estrangeiro: DIRK C. L. VAN DER BRACHT, Processo: 46000013771200742 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: ATÉ 18/05/2008 Passaporte: 170417801 Estrangeiro: CARSTEN KAHR, Processo: 46000013773200731 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: ATÉ 18/05/2008 Passaporte: 609296639 Estrangeiro: SIEGFRIED HELMUT RUNKEL, Processo: 46000013774200786 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: ATÉ 18/05/2008 Passaporte: 639482993 Estrangeiro: FRANK INGO BRUNNER, Processo: 46000013775200721 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: ATÉ 18/05/2008 Passaporte: 259200174 Estrangeiro: JOACHIM MANUEL RABER, Processo: 46000013777200710 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: ATÉ 18/05/2008 Passaporte: 1536170708 Estrangeiro: INGO WALTER, Processo: 46000013779200717 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: ATÉ 18/05/2008 Passaporte: 4741568650 Estrangeiro: CONNY VON LUDWIG, Processo: 46000013784200711 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: ATÉ 18/05/2008 Passaporte: 5606620256 Estrangeiro: NICO HANENKAMP, Processo: 46000014487200793 Empresa: BABCOCK POWER - ENGENHARIA DE PROJETOS LATINOAMÉRICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: J097270 Estrangeiro: JOÃO FILIPE GONÇALVES COITO, Processo: 46000014597200755 Empresa: MULTISERV LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 094602200 Estrangeiro: RICHARD JOHN MCDOWELL, Processo: 46000015405200728 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 01 ANO Passaporte: CC28576250 Estrangeiro: ANGELICA MARIA FAJARDO SÁNCHEZ, Processo: 46000015593200794 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 100220500 Estrangeiro: ANDREW MICHAEL LAKE, Processo: 46000015805200733 Empresa: INTERNATIONAL LOGGING DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 2213022 Estrangeiro: VICTOR FERNANDO CORNEJO RADA, Processo: 46000015864200710 Empresa: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 088558685 Estrangeiro: MIREILLE LUE CHUNG, Processo: 46000015915200703 Empresa: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: NF5752557 Estrangeiro: LEENDERT KLAAS GORZEMAN, Processo: 46000015948200745 Empresa: M-I SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: B023120 Estrangeiro: ERIC EARDLEY LONG, Processo: 46000015984200717 Empresa: ALBANY SISTEMAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 705552762 Estrangeiro: CHRISTOPHER JOHN WILLIAMS, Processo: 46000016069200731 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 120662607 Estrangeiro: JEREMY JACK VER STRAT, Processo: 46000016082200790 Empresa: YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 12 MESES Passaporte: TF7678143 Estrangeiro: HIROHISA HASEGAWA, Processo: 46000016083200734 Empresa: YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 12 MESES Passaporte: TH3131223 Estrangeiro: FUMIO HIROTA, Processo: 46000016084200789 Empresa: YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 12 MESES Passaporte: TH0712415 Estrangeiro: MASANORI YOKOYAMA, Processo: 46000016119200780 Empresa: SPECTRASEIS DO BRASIL GEOFISICA LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 85090887 Estrangeiro: JOSE LUIS GARCIA CONTRERAS, Processo: 46000016133200783 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL IN-

DUSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 040195349 Estrangeiro: FRANK BUCK, Processo: 46000016271200762 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte: TF3578462 Estrangeiro: RYOSUKE NAKAMURA, Processo: 46000016272200715 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: TH3128807 Estrangeiro: TOSHIHIRO YAMAMOTO, Processo: 46000016273200751 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: TG2154906 Estrangeiro: MICHIO ENDO

Permanente - Sem Contrato - RN 60, DE 05/10/2004:

Processo: 4600000563200783 Empresa: PARAS INDIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: E6190277 Estrangeiro: DAFTARI SEHUL HEMENDRAKUMAR, Processo: 46000014086200733 Empresa: APS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 621092156 Estrangeiro: BRUCE JASON HAYES, Processo: 46000015247200714 Empresa: SÍTIO PALMEIRA DOS HOLANDESES AGROPECUÁRIA E TURISMO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: NH8897327 Estrangeiro: JUDITH THEODORA BARTHA WILHELMINA DE BEST, Processo: 46000015252200719 Empresa: JM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G572059 Estrangeiro: JOSE MANUEL MORAIS, Processo: 46000015253200763 Empresa: ALEGIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 493181T Estrangeiro: BRUNO TRENTINI, Processo: 46000015262200754 Empresa: NET MOBILIADO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 038439079 Estrangeiro: LEIF EDWARD HAUG, Processo: 46000015298200738 Empresa: BRASIL LVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 800254052 Estrangeiro: STEPHEN THOMPSON, Processo: 46000015390200706 Empresa: AQUIEPARATI VIAGENS E TURISMO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 218959961 Estrangeiro: PAUL RUSSELL MAURER, Processo: 46000015410200731 Empresa: QUEPU CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 66229254 Estrangeiro: FERNANDO FRANCISCO BUSTAMANTE FERES, Processo: 46000015430200710 Empresa: BARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 745471T Estrangeiro: DAMIANO BARON, Processo: 46000015431200756 Empresa: G E G ENTERPRISE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: F040805 Estrangeiro: GIOVANNA FARINA, Processo: 46000015499200735 Empresa: VIF DO BRASIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EDIÇÃO DE SOFTWARES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 03TC20269 Estrangeiro: ANTOINE SYLVAIN PHILIPPE VIGNON, Processo: 46000015502200711 Empresa: LOZANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AD371389 Estrangeiro: ANTONIO SALORIO LOZANO, Processo: 46000020749200678 Empresa: J. ARING ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 3548132095 Estrangeiro: JOST ERNST AHRING ODER ARING, Processo: 46204004421200707 Empresa: ETNA BAR E RESTAURANTE LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: D345305 Estrangeiro: VINCENZO PAOLO SFORZA, Processo: 46217001127200796 Empresa: ACQUA MAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: F488233 Estrangeiro: HELDER SANTOS SILVÉRIO DA LUZ, Processo: 47975001053200779 Empresa: ZURITA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA274026 Estrangeiro: JOSE SANCHEZ VELASCO

Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006:

Processo: 46000011831200792 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: F3426554 Estrangeiro: LIONEL RUI ALPHONSO, Processo: 46000011924200717 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 120 DIAS Passaporte: 07AA04618 Estrangeiro: ARNAUD RAYMOND MICHEL ARTUS, Processo: 46000012845200723 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 034588132 Estrangeiro: ALAN WILLIAM PATERSON, Processo: 46000012846200778 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: JF812964 Estrangeiro: DANIEL BLAIR DAY, Processo: 46000012848200767 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 002957414 Estrangeiro: ROKO TANFARA, Processo: 46000012849200710 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 23656976 Estrangeiro: ANDERS JOHAN BJELKENAS, Processo: 46000012850200736 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 706166624 Estrangeiro: ANNE GRAHAM THOMSON, Processo: 46000012851200781 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 036969208 Estrangeiro: ROY MCGREGOR HAY, Processo: 46000012852200725 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 030794033 Estrangeiro: DEREK COULTER, Processo: 46000012853200770 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 402799810 Estrangeiro: TREVOR HOWARD MOORE, Processo: 46000012992200701 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 120 DIAS Passaporte: 4000135103 Estrangeiro: PETER WILLIAM MOTT, Processo: 46000012993200748 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGE-

NHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 120 DIAS Passaporte: 039866086 Estrangeiro: JAMES MC HARG, Processo: 46000012994200792 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 120 DIAS Passaporte: 459927154 Estrangeiro: RYAN WILLIAM BROWN, Processo: 46000012995200737 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 120 DIAS Passaporte: 400597891 Estrangeiro: ALEXANDER BELL DALLAS, Processo: 46000012996200781 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 120 DIAS Passaporte: 080103898 Estrangeiro: DAVID ANTHONY SPINKS, Processo: 46000013114200703 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 451387535 Estrangeiro: ADAM HENDRY, Processo: 46000013115200740 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 120 DIAS Passaporte: 540283201 Estrangeiro: ANDREW DENNIS MUNDAY, Processo: 46000013116200794 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 120 DIAS Passaporte: 094632581 Estrangeiro: LANCE ANTHONY MUNDAY, Processo: 46000013117200739 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 120 DIAS Passaporte: 301597870 Estrangeiro: MARK DAVID WOOLTON, Processo: 46000013527200780 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 209328448 Estrangeiro: CRAIG ROBERT CAMPMAN, Processo: 46000013528200724 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 402793424 Estrangeiro: IAN GEORGE REID, Processo: 46000013530200701 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 106952942 Estrangeiro: LIAM MICHAEL O' DONOHUE, Processo: 46000013531200748 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 070233420 Estrangeiro: ANDREW ALLAN WARD HENDERSON, Processo: 46000013532200792 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 05RR11411 Estrangeiro: ARNAUD BERNARD BUR-LON, Processo: 46000013533200737 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 800260456 Estrangeiro: DAVID ROBERT MATHER, Processo: 46000013661200781 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: NF0395960 Estrangeiro: WILHELMUS PETRUS STRIPER, Processo: 46000013811200756 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 133769506 Estrangeiro: KERRIC PAIGE PEYTON, Processo: 46000014080200766 Empresa: FUGRO DO BRASIL LTDA Prazo: 203 DIAS Passaporte: QQ0729593 Estrangeiro: FRANCISCO JANADA JUNSAY Passaporte: 101356893 Estrangeiro: JENS JORN BREINBERG Passaporte: QQ0463190 Estrangeiro: JOSÉ NAVARRO BANTUG JR. Passaporte: KK104520 Estrangeiro: GLENN CABALLES GONZAGA Passaporte: NN0475260 Estrangeiro: GREGORIO BATISTIL ABAS JR. Passaporte: MM725386 Estrangeiro: HARLEY KWONG MUTIA Passaporte: PP0210488 Estrangeiro: HECTOR BALDE RENIEDO JR. Passaporte: PP0620081 Estrangeiro: JOEMARIE DELA CRUZ ALAGON Passaporte: 2504399 Estrangeiro: MARTIN JAVIER CASTILLO ZUNIGA Passaporte: 086913127 Estrangeiro: KARLENA FAY MONTGOMERY Passaporte: QQ0208866 Estrangeiro: JOSE DANNY MURRO ARDIANO Passaporte: 134470011 Estrangeiro: MARLA HARRINGTON MC BRAYER Passaporte: 133103439 Estrangeiro: JAMES WARREN FRAZEE Passaporte: K14536597 Estrangeiro: LANDAN ANAK KEDIT Passaporte: 2847158 Estrangeiro: JOSE LUIS ZUNIGA HILARIO, Processo: 46000014156200753 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 11 MESES Passaporte: B2257482 Estrangeiro: GAURAV ARORA, Processo: 46000014291200707 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 093013466 Estrangeiro: NORMAN LEGG, Processo: 46000014292200743 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 093191004 Estrangeiro: ALAN ALBERT RICHARDSON, Processo: 46000014293200798 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: 454254619 Estrangeiro: SIMON DAVID MACAULEY, Processo: 46000014294200732 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 800283705 Estrangeiro: CRAIG WILLIAM SLOAN, Processo: 46000014436200761 Empresa: SUPERPESA COMPANHIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS Prazo: 06 MESES Passaporte: ND6713043 Estrangeiro: DANIEL SEBASTIAAN DE TOMBE, Processo: 46000014437200714 Empresa: SUPERPESA COMPANHIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS Prazo: 06 MESES Passaporte: NH6024134 Estrangeiro: JOHANNES DIJK, Processo: 46000014718200769 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 21 MESES Passaporte: AP2186808 Estrangeiro: HENDRYK ROMAN FAJKOWSKI, Processo: 46000014983200747 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 133743605 Estrangeiro: JOHN EARL PEVETO JR., Processo: 46000014985200736 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 30/06/2008 Passaporte: 740123942 Estrangeiro: JAMES JENNINGS, Processo: 46000014987200725 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 30/06/2008 Passaporte: NH1878723 Estrangeiro: WESLEY RANDY QUIRINUS DE GRAAF, Processo: 46000014988200770 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 30/06/2008 Passaporte: 05190180243 Estrangeiro: DIEGO ARANA GARZA, Processo:

46000014989200714 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: NJ4629261 Estrangeiro: MARC STEDELAAR, Processo: 46000014992200738 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 30/06/2008 Passaporte: 88208744 Estrangeiro: JUAN CARLOS ROJAS LUZARDO, Processo: 46000014994200727 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 30/06/2008 Passaporte: NV2DC3543 Estrangeiro: JEROEN CORNELIS HENDERIKUS TIELENS, Processo: 46000014995200771 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 30/06/2008 Passaporte: 400583292 Estrangeiro: RICHARD CHARLES BOYLE, Processo: 46000015005200712 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 401708263 Estrangeiro: RICHARD EDWARD MOONEY, Processo: 46000015034200784 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 400171939 Estrangeiro: LESLIE DAVID JARVIS, Processo: 46000015035200729 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 402582105 Estrangeiro: ADRIAN PHILIP GERRIE, Processo: 46000015044200710 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATÉ 31/12/2008 Passaporte: 202938675 Estrangeiro: ANDREW ROBERT JENKIN Passaporte: 202918820 Estrangeiro: STEVEN MITCHEL DAVISON Passaporte: 203398573 Estrangeiro: ALAN ROWE, Processo: 46000015045200764 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATÉ 31/12/2008 Passaporte: JG514262 Estrangeiro: DANIEL MARTIN, Processo: 46000015046200717 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: E3014250 Estrangeiro: MATTHEW JAMES RONAN, Processo: 46000015049200742 Empresa: FUGRO DO BRASIL LTDA Prazo: 203 DIAS Passaporte: 205620639 Estrangeiro: AUDREY BURROUGHS WINGATE, Processo: 46000015113200795 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 99L010330426A Estrangeiro: KRISTIAN OLSEN, Processo: 46000015114200730 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25848401 Estrangeiro: LARS ELLINGSEN, Processo: 46000015115200784 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25361376 Estrangeiro: TOM EGIL SKAR, Processo: 46000015121200731 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 99L020260328 Estrangeiro: RÜNE VIGELAND, Processo: 46000015122200786 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25834829 Estrangeiro: PER OYSTEIN EVENSEN, Processo: 46000015123200721 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 99L003026634 Estrangeiro: RÜNE FAUGSTAD, Processo: 46000015125200710 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25756747 Estrangeiro: WILLY NILSEN, Processo: 46000015127200717 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 00L062918150 Estrangeiro: KJELL EIVIND BASTHOLM, Processo: 46000015129200706 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25925469 Estrangeiro: JON ARNE RAMSOSKAR LOVSETH, Processo: 46000015130200722 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25788708 Estrangeiro: MAGNE OLAV RABBEIN, Processo: 46000015131200777 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 21294511 Estrangeiro: JON VILIAM LARSEN, Processo: 46000015138200799 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25040695 Estrangeiro: KAY RÜNE ERIKSEN, Processo: 46000015144200746 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 036403708 Estrangeiro: MARTIN WILLIAMS, Processo: 46000015186200787 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 462676065 Estrangeiro: DERRICK GLEN ARMSTRONG, Processo: 46000015207200764 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 08 MESES Passaporte: 05AA53261 Estrangeiro: MAMUKA TUGUSHI Passaporte: 0491633 Estrangeiro: GIA TKHILASHVILI Passaporte: 07AD75371 Estrangeiro: BORIS SALUKVADZE Passaporte: 1572789 Estrangeiro: NODAR KHINKADZE, Processo: 46000015208200717 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 10 MESES Passaporte: VV0405497 Estrangeiro: ANASTACIO III REYES ALQUIZA, Processo: 46000015212200777 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 24 MESES Passaporte: B1445163 Estrangeiro: SUBHASH BHAGWANDAS SAKHARE, Processo: 46000015214200766 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 22 MESES Passaporte: QQ0437104 Estrangeiro: ARNEL ZULUETA FRANCISCO, Processo: 46000015215200719 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: ATÉ 10/01/2009 Passaporte: A7755306 Estrangeiro: SARAVANAN RAMALINGAM VISWANATHAN, Processo: 46000015217200708 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 22 MESES Passaporte: Y158971 Estrangeiro: ANDREA CHERVISARI, Processo: 46000015219200799 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: ATÉ 08/05/2008 Passaporte: BM4376130 Estrangeiro: LUKASZ MICHAL ZYLKA, Processo: 46000015221200768 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 24 MESES Passaporte: QQ0898755 Estrangeiro: LARRY ZAMUCO BAUTISTA, Processo: 46000015222200711 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 10 MESES Passaporte: 002644347 Estrangeiro: DAVOR BODLOVIC, Processo: 46000015223200757 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 10 MESES Passaporte: 002072832 Estrangeiro: MILAN BRKIC, Processo: 46000015225200746 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 24 MESES Passaporte: 004392684 Estrangeiro: MIROSLAV PAVICEVIC Passaporte: 004777863 Estrangeiro: NE-



NAD GLOBAREVIC, Processo: 46000015227200735 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 24 MESES Passaporte: 1510091 Estrangeiro: SHAKRO VARDMANIDZE Passaporte: LK0585394 Estrangeiro: JURIS VITOLINS Passaporte: 21039295 Estrangeiro: IGOR KASAC Passaporte: 1000665 Estrangeiro: ALEKSI ANANIDZE, Processo: 46000015228200780 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS Prazo: 24 MESES Passaporte: AD4410020 Estrangeiro: WOJCIECH MROZINSKI, Processo: 46000015282200725 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: JM410676 Estrangeiro: JEFFREY FRANKLIN MEADE, Processo: 46000015283200770 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATÉ 31/12/2008 Passaporte: QQ0632130 Estrangeiro: ARTEMIO MARAVILLA ROSALES, Processo: 46000015414200719 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 102509825 Estrangeiro: MARTIN EMIL FURDAL NIELSEN, Processo: 46000015441200791 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 456351022 Estrangeiro: KONSTANT CORNELIUS NEETHLING, Processo: 46000015442200736 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 345193376 Estrangeiro: DELYAN TODOROV IVANOV, Processo: 46000015443200781 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AD7883315 Estrangeiro: JACEK EUGENIUSZ ZABKIEWICZ, Processo: 46000015444200725 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: A6643158 Estrangeiro: ANANTH RAJANAYAGAM, Processo: 46000015494200711 Empresa: PIRANEMA SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 26028654 Estrangeiro: PER ROBERT SVINDLAND, Processo: 46021001590200725 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 120 DIAS Passaporte: 07AY02244 Estrangeiro: ERIC FIGUEIREDO DE BARROS, Processo: 46021001588200756 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: ATÉ 17/10/2007 Passaporte: 093234326 Estrangeiro: NIGEL STEPHEN DANNING, Processo: 46021001590200725 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: UU0895592 Estrangeiro: RONALDO DOMO CACERES, Processo: 46021001591200770 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: AJ8914919 Estrangeiro: PIOTR MAREK LEWANDOWSKI, Processo: 46021001599200736 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 20260378 Estrangeiro: FRODE SKINNES, Processo: 46021001600200722 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 02M035839034 Estrangeiro: JARLEIF RYDLAND, Processo: 46021001727200741 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 540290594 Estrangeiro: ANDREW KEITH STRACHAN, Processo: 46021001728200796 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 093238551 Estrangeiro: WAYNE GARY AUSTIN, Processo: 46021001729200731 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 034001694 Estrangeiro: WILLIAM JOHN WEDDLE, Processo: 47975001031200717 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 454613180 Estrangeiro: HENRY THOMAS, Processo: 47975001032200753 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 402141176 Estrangeiro: SAMUEL JAMES WILSON, Processo: 47975001033200706 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO S/A Prazo: 17/10/2007 Passaporte: 090036737 Estrangeiro: MARTIN JOHN ROBERTS

Temporário - Sem Contrato - RN 37, DE 28/09/1999 (ART.2º):

Processo: 46000013005200788 Empresa: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA Prazo: 12 MESES Passaporte: 04FH75922 Estrangeiro: TANIA TUYA, Processo: 46021001595200758 Empresa: EMERSON ELETRIC DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 04AK18665 Estrangeiro: GAETAN VALLON

Temporário - Sem Contrato - RN 01, DE 05/05/1997:

Processo: 46221000744200713 Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE Prazo: ATÉ 29/01/2009 Passaporte: 0559194 Estrangeiro: CARLOS ALBERTO VILLACORTA CARDOSO

O Coordenador de Imigração Substituto, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: JEAN MARC WALTI a exercer concomitantemente o cargo de Diretor de FINANÇAS na CHOCOLATES GAROTO S.A.. Processo: 46000.015199/2007-56, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.004843/2006-80.

O Coordenador de Imigração Substituto, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: LAURENT SYLVAIN ALAIN GUILLOT a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente e Conselheiro na SAINT-GOBAIN BRASLIT LTDA Processo: 46000.014598/2007-08, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.000548/2007-35.

O Coordenador de Imigração Substituto, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: KOICHI HASEE a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na AMCEL AGROFLORESTAL LTDA. Processo: 46000.016029/2007-99, anteriormente autorizado através do Processo: 46000.013457/2004-17.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

#### RETIFICAÇÃO

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 138 de 19/07/2007, Seção 1, pág. 128, Processo: 46215.01898908/2007-30 onde se lê: Estrangeiro: VICTOR FILIPE ROCHA Leia-se: Estrangeiro: VICTOR FILIPE ROCHA LEX.

### CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

#### RESOLUÇÃO Nº 549, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego aos beneficiários do setor de fabricação de cloro e álcalis.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art.19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista o que estabelece o § 4º do art. 2º da Lei nº 8.900, de 30 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Prolongar por até mais 2 (dois) meses a concessão do Seguro-Desemprego aos trabalhadores dispensados por empregadores do setor de fabricação de cloro e álcalis, dentro das condições previstas no art. 2º da Lei nº 7.998/90 com a redação dada pela Lei nº 8.900/94.

Parágrafo único. Terão direito ao benefício de que trata o caput deste artigo os beneficiários do Seguro-Desemprego, cuja dispensa tenha ocorrido no período de 1º de dezembro de 2006 até 31 de maio de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EZEQUIEL SOUSA DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

#### RESOLUÇÃO Nº 550, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Dispõe sobre o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego aos beneficiários do setor da indústria de calçados.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art.19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista o que estabelece o § 4º do art. 2º da Lei nº 8.900, de 30 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Prolongar por até mais 2 (dois) meses a concessão do Seguro-Desemprego aos trabalhadores dispensados por empregadores do setor da indústria de calçados, dentro das condições previstas no art. 2º da Lei nº 7.998/90 com a redação dada pela Lei nº 8.900/94.

Parágrafo único. Terão direito ao benefício de que trata o caput deste artigo os beneficiários do Seguro-Desemprego, cuja dispensa tenha ocorrido no período de 1º de julho de 2006 até 31 de maio de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL SOUSA DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

### DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 74, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizado em Carreira dos Empregados do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal - Unafisco.

A DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 01, da Portaria MTE nº 08, de 30 de janeiro de 1987, e.

Considerando a subdelegação de competência aos Delegados Regionais do Trabalho, nos termos do art. 1º, da Portaria MTE nº 02, de 25/05/2006;

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA nº 12/2007, de 30/07/2007, estar o presente Plano de Cargos e Salários, Organizados em Carreira dos Empregados do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal - Unafisco; resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizados em Carreira, dos Empregados do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal - Unafisco, nos termos da NOTA TÉCNICA nº 12/2007.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ELIZABETH MAROJA BRAZÃO E SILVA

#### PORTARIA Nº 75, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizado em Carreira dos Empregados da Empresa Cabal Brasil Ltda.

A DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 01, da Portaria MTE nº. 08, de 30 de janeiro de 1987, e.

Considerando a subdelegação de competência aos Delegados Regionais do Trabalho, nos termos do art. 1º, da Portaria MTE nº 02, de 25/05/2006;

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA nº. 13/2007, de 31/07/2007, estar o presente Plano de Cargos e Salários, Organizados em Carreira dos Empregados da Empresa Cabal Brasil Ltda; resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizados em Carreira, dos Empregados da Empresa Cabal Brasil Ltda, nos termos da NOTA TÉCNICA nº 13/2007.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ELIZABETH MAROJA BRAZÃO E SILVA

#### PORTARIA Nº 76, DE 2 DE AGOSTO DE 2007

Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizado em Carreira do Corpo Docente do Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB.

A DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 01, da Portaria MTE nº. 08, de 30 de janeiro de 1987, e.

Considerando a subdelegação de competência aos Delegados Regionais do Trabalho, nos termos do art. 1º, da Portaria MTE nº. 02, de 25/05/2006;

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA nº 14/2007, de 31/07/2007, estar o presente Plano de Cargos e Salários, Organizados em Carreira do Corpo Docente do Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB; resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários Organizados em Carreira, do Corpo Docente do Instituto de Educação Superior de Brasília - IESB, nos termos da NOTA TÉCNICA nº. 14/2007.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ELIZABETH MAROJA BRAZÃO E SILVA

### DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 74, DE 1º DE AGOSTO DE 2007

A DELEGADA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no processo nº. 46257.001596/2007-39, aprova nos termos a Portaria de nº 2, de 25/5/06, da Secretaria de Relações do Trabalho, à homologação do Plano de Cargos e Salários da FACULDADE FERNAO DIAS.

LUCÍOLA RODRIGUES JAIME.

### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 30 de julho de 2007

#### Registro sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, previstos na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000 e alterações posteriores, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos do artigo 5º da Portaria nº. 343/2000. A impugnação deverá ser feita mediante requerimento e entregues no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho e Emprego, vedada a interposição por via postal, instruída com os seguintes documentos:

I - cópia do documento comprobatório de registro sindical expedido pelo MTE, com identificação da base territorial e da categoria representada, acompanhado dos seguintes:

a) estatuto social atualizado, aprovado em assembléia geral da categoria;

b) ata de apuração de votos do último processo eleitoral;

c) ata de posse da atual diretoria;

d) comprovante de endereço; e

e) formulário de atualização sindical extraído da página eletrônica do MTE, devidamente preenchido e assinado.

II - comprovante original de pagamento no valor R\$ de 83,77 (oitenta e três reais e setenta e sete centavos), relativo ao custo da publicação no Diário Oficial da União, conforme indicado em portaria ministerial. O recolhimento do valor deverá ser realizado por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), devendo-se utilizar as seguintes referências: UG 380918, Gestão: 00001 e Código de recolhimento: 68888-6; a ser preenchida por meio da INTERNET no endereço eletrônico: www.stn.fazenda.gov.br

Processo	46000.018496/2005-91
Entidade	Sindicato dos Produtores Rurais de Perdígão-MG
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Perdígão - MG
Categoria	Proprietários Rurais, arrendatários de imóveis rurais, criadores e demais pessoas que exerçam atividades agropecuárias.

Processo	46000.021021/2005-82
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Marcolândia/PI
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Marcolândia - PI
Categoria	Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativista.

Processo	46000.013907/2006-33
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cedro-PE - SINDISMUC.
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Cedro - PE
Categoria	Servidores Públicos Municipais

Processo	46219.023732/2007-06
Entidade	Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Grande ABC - SESCON GRANDE ABC
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra
Categoria	Empresas de Serviços Contábeis e Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas

Processo	47516.000032/2007-43
Entidade	Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Guaraciaba
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Guaraciaba - SC

Categoria: Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Em 31 de julho de 2007

#### Pedido de Alteração Estatutária

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro alteração estatutária, previstos na Portaria nº. 343, de 04 de Maio de 2000 e alterações posteriores, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos do artigo 5º da Portaria nº. 343/2000. A impugnação deverá ser feita mediante requerimento e entregues no Protocolo Geral do Ministério do Trabalho e Emprego, vedada a interposição por via postal, instruída com os seguintes documentos:

I - cópia do documento comprobatório de registro sindical expedido pelo MTE, com identificação da base territorial e da categoria representada, acompanhado dos seguintes:

- estatuto social atualizado, aprovado em assembleia geral da categoria;
- ata de apuração de votos do último processo eleitoral;
- ata de posse da atual diretoria;
- comprovante de endereço; e
- formulário de atualização sindical extraído da página eletrônica do MTE, devidamente preenchido e assinado.

II - comprovante original de pagamento no valor R\$ de 83,77 (oitenta e três reais e setenta e sete centavos), relativo ao custo da publicação no Diário Oficial da União, conforme indicado em portaria ministerial. O recolhimento do valor deverá ser realizado por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), devendo-se utilizar as seguintes referências: UG 380918, Gestão: 00001 e Código de recolhimento: 68888-6; a ser preenchida por meio da INTERNET no endereço eletrônico: www.stn.fazenda.gov.br.

Processo	46000.004717/2005-44
Entidade	Trabalhadores Rurais de São Miguel - RN
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São Miguel - RN
Categoria	Trabalhadores e Trabalhadoras rurais, que exerçam atividades como: os assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46000.014712/2006-19
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista e Atacadista de São Lourenço do Oeste e Região.
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Novo Horizonte, São Bernardino, São Lourenço do Oeste - SC
Categoria	Profissional dos empregados no comércio varejista e atacadista e dos empregados em empresas de serviços contábeis

Processo	46000.008313/2007-91
Entidade	Sindicato dos Empregados no Comércio de Mogi Guaçu
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Artur Nogueira, Engenheiro Coelho, Mogi Guaçu, Moji Mirim, Estiva Gerbi - SP
Categoria	Empregados no Comércio Atacadista e Varejista

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

#### RESOLUÇÃO Nº 2.186, DE 1º DE AGOSTO DE 2007

Autoriza alterações no Programa de Exploração da Ponte - PEP da BR-101/RJ, Ponte Presidente Costa e Silva (Rio de Janeiro - Niterói), explorado pela PONTE S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 167/2007, de 1 de agosto de 2007, no que consta do Processo nº 50500.019122/2007/91, e

CONSIDERANDO a Proposta de Revisão do Programa de Exploração da Ponte - PEP da BR-101/RJ, Ponte Presidente Costa e Silva (Rio de Janeiro - Niterói), apresentada em 28 de março de 2007 pela Concessionária da Ponte Rio Niterói S.A. - PONTE S.A., por meio da Carta 070328/PR-04;

CONSIDERANDO as atuais necessidades e prioridades de obras e serviços na referida ponte;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 675, de 04 de agosto de 2004, referente às revisões ordinárias da Tarifa Básica de Pedágio - TBP nas concessões rodoviárias federais;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 59, 146, 212, 213 e 218 do Contrato PG-154/94-00, resolve:

Art. 1º Autorizar alterações no Programa de Exploração da Ponte - PEP da BR-101/RJ, Ponte Presidente Costa e Silva (Rio de Janeiro - Niterói), pelos motivos apresentados e conforme planilha constante do referido Relatório.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 2.187, DE 1º DE AGOSTO DE 2007

Aprova a Revisão nº 13 do Programa de Exploração da Ponte - PEP e da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da Ponte Presidente Costa e Silva (Rio-Niterói).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 168/2007, de 01 de agosto de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.040665/2007-78, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 2186/07, de 01 de agosto de 2007, que autorizou alterações do Programa de Exploração da Ponte - PEP da Concessionária da Ponte Rio-Niterói S. A.;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, Seção IV, Subseções II e III, do Contrato de Concessão PG-154/94-00 de 29 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Revisão nº 13, do Contrato de Concessão PG-154/94-00, da Ponte Presidente Costa e Silva, explorada pela Concessionária da Ponte Rio - Niterói S.A., alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 1,07930 para R\$ 1,10062, com um acréscimo de 1,97% (um inteiro e noventa e sete centésimos por cento).

Art. 2º Reajustar o valor da tarifa de pedágio, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação do valor da Tarifa Básica de Pedágio em 3,51% (três inteiros e cinquenta e um centésimos por cento).

Art. 3º Em consequência, na forma da tabela anexa, alterar a Tarifa Básica de Pedágio reajustada de R\$ R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), para R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), após a aproximação.

Art. 4º Determinar que a SUREF e a SUINF avaliem alternativas para promover os ajustes necessários decorrentes do cumprimento do Acórdão 1.121/2005-TCU-Plenário impreterivelmente até o próximo reajuste que deverá ocorrer no prazo máximo de 12 meses, sem alteração da TIR contratada com a Concessionária.

Art. 5º Determinar que a Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira - SUREF dê ciência ao interessado.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 4 de agosto de 2007.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE  
Diretor Geral

#### ANEXO

#### TABELA DE TARIFAS

Categoria de Veículos	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,00	3,50
2	Caminhão leve, ônibus, Caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	2,00	7,00
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,50	5,25
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	10,50
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,00	7,00
6	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	4	Dupla	4,00	14,00
7	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	5	Dupla	5,00	17,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	6	Dupla	6,00	21,00
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas a motor	2	Simple	0,50	1,75



## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

### PORTARIA Nº 1.246, DE 1º DE AGOSTO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, incisos II, IV e VI, e §1º, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/4/2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no DOU de 26/02/2007 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Colegiada na Reunião, realizada em 31 de julho de 2007, e o que mais consta dos autos do Processo nº 50600.007144/2007-81, e

CONSIDERANDO que as obras contratadas pelo DNIT em segmentos da BR-174/AM, que deveriam estar sendo executadas pela empresa BEMBRASIL CONSTRUTORA LTDA., encontram-se paralisadas, sem justa causa e prévia comunicação;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa não reiniciou as obras, apesar de reiteradas determinações desta Autarquia;

CONSIDERANDO, também, a existência de pontos críticos na citada rodovia, colocando em risco a segurança de pessoas e bens;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Administração Pública deve pautar os seus atos dentro dos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, resolve:

Art. 1º Rescindir, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Contrato UT-01.1.00.000.06/2002 e o Contrato UT-01.00.000.07/2002, firmados com a empresa BEMBRASIL CONSTRUTORA LTDA em 17 de dezembro de 2002, tendo ambos por objeto a execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) na Rodovia BR-174, o primeiro no Trecho Entrada AM - 010/Igarapé Tarumã Açú, sub-trecho entrada AM -010/Rio Urubu, segmento km 883,8 - km 982,5, numa extensão de 98,7 km e o segundo no trecho Rio Urubu - Rio Abonari, sub-trecho Rio Preto - Rio Urubu, segmento km 982,5 - km 1.092,0, numa extensão de 109,5 km, por ter a contratada paralisado as obras, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, incorrendo no disposto no art. 78, inciso V, da mesma Lei.

Art. 2º Determinar, com fundamento no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e nos artigos 49, § 3º, e 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, a instauração do contraditório e da ampla defesa, devendo o Diretor da Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária intimar a empresa BEMBRASIL CONSTRUTORA LTDA para, querendo, oferecer sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

Art. 3º Declarar o estado de emergência nos segmentos rodoviários a que se refere o art. 1º, tendo em vista o interesse público e a inadiável necessidade de realização dos serviços, devendo a Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária adotar as providências necessárias à contratação dos serviços objetos da licitação e dos contratos ora rescindidos.

§1º O procedimento licitatório deverá ser conduzido pela Coordenação-Geral de Cadastro e Licitação da Diretoria-Executiva do DNIT.

§2º No decorrer do prazo do contrato emergencial, o DNIT deverá deflagrar o procedimento licitatório, extinguindo-se imediatamente a contratação emergencial quando concluída a contratação da licitante vencedora do certame, observando-se as normas do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Instrução de Serviço nº 3 /DNIT, de 24 de junho de 2004 e demais disposições vigentes.

§3º A composição do preço global máximo deverá contemplar uma redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos valores obtidos pela aplicação do Sistema de Custos Rodoviários - SICRO.

Art. 4º Aplicar à contratada a multa contratual prevista para o caso de rescisão determinada por ato unilateral da Administração.

Art. 5º Determinar, cautelarmente, que os créditos da contratada, inclusive as cauções dos contratos, somente sejam liberados após o pagamento das multas impostas pelo DNIT.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BARBOSA DA SILVA

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 3ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 3, DE 6 DE JUNHO DE 2007

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 1041/2006 constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, resolve:

Nos termos do disposto arts. 129, inciso III, c/c art. 83 e seguintes da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85: determinar a instauração de Inquérito Civil Público nº 003/2007 em face de MUNICÍPIO DE VARGINHA, com endereço na Rua Presidente Antônio Carlos, 356 - Centro, Varginha/MG, CEP 37002-000; HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 158, Centro, Varginha/MG, CEP 37002-140 e COOPERATIVA MUNICIPAL DE SAÚDE (COMSAÚDE) com endereço na Avenida Major Venâncio, 100, sala 7, Centro, Varginha/MG, CEP 37002-500.

ALOÍSIO ALVES

#### PORTARIA Nº 4, DE 6 DE JUNHO DE 2007

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento de Investigação Coletiva nº 001/2007 constam evidências de lesão à

ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, resolve:

Nos termos do disposto arts. 129, inciso III, c/c art. 83 e seguintes da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85: determinar a instauração de Inquérito Civil Público nº 004/2007 em face de RICARDO ELÍSIO FERREIRA LIMA, com endereço na Rodovia Fernão Dias, KM 286 (atual 706), Campanha/MG, CEP 37000-000; RITA DE CÁSSIA FERREIRA LIMA, com endereço na Rua Araújo Campos, 93, Centro, Morungaba/SP, CEP 13260-970 e BAR E RESTAURANTE CAMPO ALEGRE LTDA (ESPÓLIO DE ALZIRA CARVALHO LIMA) com endereço na Rodovia Fernão Dias, KM 286 (Atual 706), Campanha/MG, CEP 37000-000.

ALOÍSIO ALVES

## Tribunal de Contas da União

### PLENÁRIO

#### ATA Nº 32, DE 1º DE AGOSTO DE 2007 (Sessão Ordinária do Plenário)

Presidente: Ministro Walton Alencar Rodrigues  
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado  
Secretário das Sessões: ACE Ivo Mutzenberg  
Subsecretário do Plenário em substituição: TCE Paulo Mourum Xavier

À hora regimental, com a presença dos Ministros Marcos Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro, dos Auditores Augusto Sherman Cavalcanti (convocado para substituir o Ministro Augusto Nardes) e Marcos Bemquerer Costa (convocado para substituir o Ministro Ubiratan Aguiar), e do Representante do Ministério Público, Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado, o Presidente registrou a ausência dos Ministros Ubiratan Aguiar e Augusto Nardes, por motivo de férias, e declarou aberta a sessão ordinária do Plenário.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou as Atas nºs 30, da Sessão Ordinária realizada nos dias 18 e 25 de julho, e 31, da Sessão Ordinária realizada no dia 25 de julho (Regimento Interno, artigo 101).

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

#### COMUNICAÇÕES

Do Ministro Benjamin Zymler: (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata)

- Publicação, em 30/7/2007, do resultado final do concurso público de provas e títulos para provimento do cargo de Auditor deste Tribunal.

- Determinação, à 3ª Secex, que proceda, em caráter preliminar, à coleta de informações acerca do estágio das obras de construção do aeroporto do Município de Goianá/MG.

Do Auditor Marcos Bemquerer Costa: (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata)

- Apresentação de Projeto de Instrução Normativa para alteração da IN/TCU nº 47, de 27/10/2004, que estabelece normas de organização e apresentação de processos de tomada e prestação de contas; e apresentação de Projeto de Decisão Normativa visando definir, para 2008, consoante o art. 4º da IN/TCU nº 47, de 27/10/2004, quais as Unidades Jurisdicionadas deverão prestar contas relativas ao exercício de 2007 ao Tribunal, bem como a composição dos processos de contas e sua forma de organização.

- Congratulação, endossada pelos demais Ministros, ao Ministro Marcos Vilaça pela iniciativa da realização da primeira audiência pública promovida pelo Tribunal com a finalidade de debater, com toda a sociedade brasileira, temas relativos à área de publicidade e propaganda no Governo Federal.

MEDIDAS CAUTELARES (v. inteiro teor no Anexo II a esta Ata)

O Plenário aprovou, nos termos do disposto no § 1º do art. 276 do Regimento Interno deste Tribunal, as Medidas Cautelares exaradas:

- no processo nº TC-017.353/2007-3, pelo Ministro Guilherme Palmeira, para determinar ao IPEA que se abstenha de adotar quaisquer atos ou medidas que impliquem prosseguimento do Pregão Presencial nº 06/2007, até que o Tribunal decida sobre o mérito das questões suscitadas na Representação;

- no processo nº TC-020.014/2007-0, pelo Ministro Benjamin Zymler, para determinar à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) que se abstenha de adotar qualquer providência no sentido de contratar o objeto licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 11/2007, até ulterior manifestação do Tribunal de Contas da União a esse respeito;

- no processo nº TC-019.773/2007-7, pelo Ministro Raimundo Carreiro, para determinar ao Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro - que se abstenha de assinar o contrato decorrente da Concorrência SERPRO GABSA/GABCOM/SUPGA-1235/2007, até que o Tribunal de Contas da União se pronuncie sobre o mérito da Representação; e

- no processo nº TC-020.019/2007-7, pelo Ministro Raimundo Carreiro, para determinar à Imprensa Nacional que se abstenha de dar prosseguimento aos atos decorrentes do Pregão Presencial 22/2007, até que este Tribunal decida sobre o mérito das questões suscitadas no processo.

#### SORTEIO ELETRÔNICO DE RELATOR DE PROCESSOS

De acordo com os artigos 1º, 19 a 23, 25 e 36 da Resolução nº 175/2005, a Presidência realizou, nesta data, sorteio eletrônico dos seguintes processos:

Sorteio de Relator de Processos - 1a. Câmara

Processo: TC-012.790/2002-5

MDA Interessado: INCRA - SUPERINT. REGIONAL/MT -

Motivo do Sorteio: Recurso de Reconsideração (Acórdão)  
Classificação: Recurso e pedido de reexame  
Relator Sorteado: Ministro AUGUSTO NARDES

Processo: TC-011.978/2006-0

Interessado  
Motivo do Sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão)  
Classificação: Recurso e pedido de reexame  
Relator Sorteado: Ministro AUGUSTO NARDES

Processo: TC-012.811/2005-1

SANTA TERESA - MEC Interessado: ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE

Motivo do Sorteio: Recurso de Reconsideração (Deliberação em relação)

Classificação: TC, PC, TCE  
Relator Sorteado: Ministro AUGUSTO NARDES

Processo: TC-013.113/2006-0

LORADO DO OESTE - MEC Interessado: ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CO

Motivo do Sorteio: Recurso de Reconsideração (Deliberação em relação)

Classificação: Recurso e pedido de reexame  
Relator Sorteado: Ministro MARCOS VINÍCIOS VILAÇA

Processo: TC-018.995/2005-4

TRE/SP - JE Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL -

Motivo do Sorteio: Recurso de Reconsideração (Acórdão)  
Classificação: Recurso e pedido de reexame  
Relator Sorteado: Ministro MARCOS VINÍCIOS VILAÇA

Processo: TC-021.184/2006-7

4ª REGIÃO/RS Interessado: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA

Motivo do Sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão)  
Classificação: Recurso e pedido de reexame  
Relator Sorteado: Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Processo: TC-006.984/2005-8

MG Interessado: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MEC, Prefeitura Municipal de Jordânia -

Motivo do Sorteio: Recurso de Reconsideração (Acórdão)  
Classificação: Recurso e pedido de reexame  
Relator Sorteado: Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Processo: TC-449.064/1991-3

MATO GROSSO - MEC Interessado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE

Motivo do Sorteio: Recurso de Reconsideração (Acórdão)  
Classificação: TC, PC, TCE  
Relator Sorteado: Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Processo: TC-008.802/1997-1

EM SANTA CATARINA Interessado: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO INSS

Motivo do Sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão)  
Classificação: Recurso e pedido de reexame  
Relator Sorteado: Ministro VALMIR CAMPELO

Processo: TC-012.280/2005-6

NAL Interessado: /MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIO

Motivo do Sorteio: Recurso de Reconsideração (Acórdão)  
Classificação: Recurso e pedido de reexame  
Relator Sorteado: Ministro VALMIR CAMPELO

Sorteio de Relator de Processos - 2a. Câmara

Processo: TC-006.152/2007-7

Interessado: Prefeitura Municipal de Beneditinos - PI  
Motivo do Sorteio: Recurso de Reconsideração (Acórdão)  
Classificação: Recurso e pedido de reexame  
Relator Sorteado: Ministro AROLDI CEDRAZ

Processo: TC-852.476/1997-3 Interessado: SERVIÇO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA MARINHA Motivo do Sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro AROLDO CEDRAZ	Processo: TC-018.882/2002-6 Interessado: SECEX-RJ/SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO RJ Motivo do Sorteio: Processo Administrativo - Art. 28, inciso XIV do R.I. Classificação: Outros assuntos Relator Sorteado: Ministro AUGUSTO NARDES	Processo: TC-015.942/2006-5 Interessado Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da Res. 64/96 Classificação: Outros assuntos Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Processo: TC-350.091/1998-6 Interessado: DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DO MARANHÃO - DMC-MA Motivo do Sorteio: Recurso de Reconsideração (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro AROLDO CEDRAZ	Sorteio de Relator de Processos - Plenário	Processo: TC-005.746/2002-7 Interessado: SERVIÇO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA MARINHA Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da Res. 64/96 Classificação: Outros assuntos Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Processo: TC-015.387/1999-2 Interessado Motivo do Sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro AROLDO CEDRAZ	Processo: TC-002.412/2006-1 Interessado: Interessado: Identidade preservada (art. 55, § 1º, da Lei nº 8.443/92 c/c art. 66, § 4º, da Resolução da Lei nº 8.443/92 c/c art. 66, § 4º, da Resolução em relação) Motivo do Sorteio: Pedido de Reexame (Deliberação em relação) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro AROLDO CEDRAZ	Processo: TC-011.063/2005-0 Interessado Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da Res. 64/96 Classificação: Outros assuntos Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Processo: TC-007.656/2004-3 Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - MEC Motivo do Sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro BENJAMIN ZYMLER	Processo: TC-019.116/2005-1 Interessado: 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - TCU Motivo do Sorteio: Recurso de Reconsideração (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro AUGUSTO NARDES	Processo: TC-004.399/2007-5 Interessado: Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul - RS, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da Res. 64/96 Classificação: Outros assuntos Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Processo: TC-001.043/2006-1 Interessado: Prefeitura Municipal de Jussiape - BA Motivo do Sorteio: Recurso de Reconsideração (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro BENJAMIN ZYMLER	Processo: TC-019.234/2007-1 Interessado: Bertolino Marinho Madeira Campos Motivo do Sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão) Classificação: Outros assuntos Relator Sorteado: Ministro BENJAMIN ZYMLER	Processo: TC-004.399/2007-5 Interessado: Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul - RS, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da Res. 64/96 Classificação: Outros assuntos Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Processo: TC-003.117/2006-6 Interessado Motivo do Sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro BENJAMIN ZYMLER	Processo: TC-001.051/2007-1 Interessado: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA - DA/POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA Motivo do Sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro BENJAMIN ZYMLER	Processo: TC-019.396/2007-0 Interessado: Interessado: Identidade preservada (art. 55, § 1º, da Lei nº 8.443/92 c/c art. 66, § 4º, da Resolução da Lei nº 8.443/92 c/c art. 66, § 4º, da Resolução em relação) Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da Res. 64/96 Classificação: Outros assuntos Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Processo: TC-008.251/2006-6 Interessado: FNDE/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO Motivo do Sorteio: Recurso de Reconsideração (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro GUILHERME PALMEIRA	Processo: TC-027.800/2006-2 Interessado: Interessado: Identidade preservada (art. 55, § 1º, da Lei nº 8.443/92 c/c art. 66, § 4º, da Resolução da Lei nº 8.443/92 c/c art. 66, § 4º, da Resolução em relação) Motivo do Sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro GUILHERME PALMEIRA	Processo: TC-019.396/2007-0 Interessado: Interessado: Identidade preservada (art. 55, § 1º, da Lei nº 8.443/92 c/c art. 66, § 4º, da Resolução da Lei nº 8.443/92 c/c art. 66, § 4º, da Resolução em relação) Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da Res. 64/96 Classificação: Outros assuntos Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Processo: TC-005.720/2005-5 Interessado: CNPQ/CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO Motivo do Sorteio: Recurso de Reconsideração (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro GUILHERME PALMEIRA	Processo: TC-015.875/2005-2 Interessado: SINDPREV/BA/SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL Motivo do Sorteio: Revisão de ofício - questão de ordem - Ata 33/2006-P Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro MARCOS VINÍCIOS VILAÇA	Processo: TC-006.698/2007-3 Interessado: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MEC Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da Res. 64/96 Classificação: TC, PC, TCE Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Processo: TC-004.406/2007-1 Interessado Motivo do Sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro GUILHERME PALMEIRA	Processo: TC-013.275/2003-4 Interessado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - MEC, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPU Motivo do Sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro MARCOS VINÍCIOS VILAÇA	Processo: TC-019.794/2007-7 Interessado: Ouvidoria do Tribunal de Contas da União Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da Res. 64/96 Classificação: Outros assuntos Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Processo: TC-013.152/2006-9 Interessado Motivo do Sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro GUILHERME PALMEIRA	Processo: TC-006.846/2006-0 Interessado: CONGRESSO NACIONAL Motivo do Sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão) Classificação: Outros assuntos Relator Sorteado: Ministro RAIMUNDO CARREIRO	Processo: TC-019.794/2007-7 Interessado: Ouvidoria do Tribunal de Contas da União Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da Res. 64/96 Classificação: Outros assuntos Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Processo: TC-007.888/2006-4 Interessado: Prefeitura Municipal de Varjota - CE Motivo do Sorteio: Recurso de Reconsideração (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro UBIRATAN AGUIAR	Processo: TC-005.438/2000-2 Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO/SP - JT Motivo do Sorteio: Recurso de Reconsideração (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro RAIMUNDO CARREIRO	Processo: TC-018.622/2002-7 Interessado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL/RS - MDS Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da Res. 64/96 Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Processo: TC-011.526/2003-7 Interessado Motivo do Sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro UBIRATAN AGUIAR	Processo: TC-022.777/2006-0 Interessado Motivo do Sorteio: Recurso de Revisão ao Plenário contra Acórdão Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro UBIRATAN AGUIAR	Processo: TC-018.541/2006-0 Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE/MS - JE Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da Res. 64/96 Classificação: TC, PC, TCE Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Processo: TC-005.578/2006-2 Interessado Motivo do Sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro UBIRATAN AGUIAR	Processo: TC-020.325/2007-0 Interessado: VILANOVA MARANHÃO/ADVOGADOS Motivo do Sorteio: Impedimento - Art. 111 e 151, inciso II do R.I. Classificação: Outros assuntos Relator Sorteado: Ministro VALMIR CAMPELO	Processo: TC-011.066/2007-8 Interessado Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da Res. 64/96 Classificação: Outros assuntos Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Processo: TC-019.970/2003-3 Interessado: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MEC Motivo do Sorteio: Recurso de Reconsideração (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro UBIRATAN AGUIAR	Sorteio por Conflito de Competência Processo: TC-015.821/2007-8 Interessado Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da Res. 64/96 Classificação: Outros assuntos Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI	Processo: TC-011.066/2007-8 Interessado Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da Res. 64/96 Classificação: Outros assuntos Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Processo: TC-016.122/2005-5 Interessado: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS Motivo do Sorteio: Recurso de Reconsideração (Acórdão) Classificação: Recurso e pedido de reexame Relator Sorteado: Ministro UBIRATAN AGUIAR	Sorteio de Relator de Processos - Administrativos	



Processo: TC-017.493/2007-4  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVAL-  
CANTI

Processo: TC-013.532/2007-6  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVAL-  
CANTI

Processo: TC-016.806/2007-6  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVAL-  
CANTI

Processo: TC-015.825/2007-7  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVAL-  
CANTI

Processo: TC-016.233/2007-0  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVAL-  
CANTI

Processo: TC-016.782/2007-2  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVAL-  
CANTI

Processo: TC-015.832/2007-1  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVAL-  
CANTI

Processo: TC-015.830/2007-7  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVAL-  
CANTI

Processo: TC-016.258/2007-0  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVAL-  
CANTI

Processo: TC-013.160/2007-9  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor MARCOS BEMQUERER

Processo: TC-027.322/2006-2  
Interessado: TCE - TO/TRIBUNAL DE CONTAS DO ES-  
TADO DO TOCANTINS, Manoel Pires dos Santos, Secretaria de  
Segurança  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor MARCOS BEMQUERER

Processo: TC-019.584/2007-0  
Interessado: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA  
E TERAPIA OCUPACIONAL-RJ/2A REGIÃO (RJ,ES)  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96

Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor MARCOS BEMQUERER

Processo: TC-006.677/2005-7  
Interessado: CONGRESSO NACIONAL  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor MARCOS BEMQUERER

Processo: TC-026.647/2006-3  
Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL -  
TRE/AC - JE  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: TC, PC, TCE  
Relator Sorteado: Auditor MARCOS BEMQUERER

Processo: TC-015.949/2006-6  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor MARCOS BEMQUERER

Processo: TC-011.068/2007-2  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor MARCOS BEMQUERER

Processo: TC-021.181/2007-9  
Interessado: Interessado: Identidade preservada (art. 55, § 1º,  
da Lei nº 8.443/92 c/c art. 66, § 4º, da Resolução)  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor MARCOS BEMQUERER

Processo: TC-027.870/2006-7  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor MARCOS BEMQUERER

Processo: TC-016.781/2007-5  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor MARCOS BEMQUERER

Processo: TC-017.450/2007-7  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor MARCOS BEMQUERER

Processo: TC-015.828/2007-9  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor MARCOS BEMQUERER

Processo: TC-015.225/2007-4  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor MARCOS BEMQUERER

Processo: TC-016.235/2007-5  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor MARCOS BEMQUERER

Processo: TC-013.167/2007-0  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor MARCOS BEMQUERER

Processo: TC-013.167/2007-0  
Interessado  
Motivo do Sorteio: Conflito de Competência - Art. 25 da  
Res. 64/96  
Classificação: Outros assuntos  
Relator Sorteado: Auditor MARCOS BEMQUERER

#### PROCESSOS RELACIONADOS

O Tribunal Pleno aprovou as relações de processos apre-  
sentadas pelos respectivos Relatores e proferiu os Acórdãos de nºs  
1445 a 1450, a seguir transcritos e incluídos no Anexo III desta Ata  
(Regimento Interno, artigos 93, 94, 95, inciso V, 105 e 143).

Relator: Marcos Vinicius Vilaça

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ACÓRDÃO Nº 1445/2007 - TCU - PLENÁRIO

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em  
do Plenário de 1º/8/2007, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea  
"d", do Regimento Interno/TCU, c/c o enunciado nº 145 da Súmula da  
Jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União, ACOR-  
DAM, por unanimidade, em retificar, por inexatidão material o Acór-  
dão 342/2006 - TCU - Plenário, prolatado na Sessão de 22/03/2006,  
Ata nº 11/2006, quanto ao nome de um dos responsáveis, onde se lê  
Vicente de Paula Carvalho Ferreira Filho, leia-se Vicente de Paula  
Carvalho Pereira Filho, mantendo-se os demais termos do Acórdão ora  
retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

MINISTÉRIO DA DEFESA

01 - TC 004.696/1998-0

Classe de Assunto : IV

Responsáveis: Adenir Siqueira Viana (CPF 019.833.344-72),  
Alvaro Moreira Pequeno (CPF 032.343.717-68), Hiromiti Yoshioka  
(CPF 251.454.798-91), Joao Lucio Chave de Melo (CPF  
964.147.828-15), Maritza Furiatti de Barros Leal (CPF 539.166.706-  
20), Remy Carlos Kirchner (CPF 552.506.968-72), Vanderlei Couto  
Filho (CPF 244.531.377-53), Vicente de Paula Carvalho Pereira Filho  
(CPF 191.213.003-30).

Entidade: Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington

Ata nº 32/2007 - Plenário

Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

Relator: Ministro Valmir Campelo

RECURSO

ACÓRDÃO Nº 1446/2007 - TCU - PLENÁRIO

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em  
Plenária de 1º/8/2007, considerando que, no caso em exame a recor-  
rente informa estar interpondo "Pedido de Reexame" do Acórdão nº  
1164/2005-Plenário que julgou recursos anteriormente interpostos no  
presente processo, mantendo em seus exatos termos a determinação  
contida na alínea "b", constante da Relação nº 15/2000 - Ata nº 8 -  
Sessão Plenária de 21.2.2000, dentre outras deliberações; considerando  
que, na verdade, pretende reformar a alínea "b" da deliberação ori-  
ginalmente proferida nos autos de Prestação de Contas da FUNARTE -  
exercício de 1997; considerando que a processualística desta Corte não  
prevê a possibilidade de interposição de recursos tendentes a modificar  
o mérito de decisões colegiadas proferidas em sede de recurso anterior;  
considerando, ainda, que a recorrente trata-se de confederação sindical,  
se qualificando como Entidade Sindical de Grau Superior, represen-  
tante da categoria dos servidores Públicos Federais; considerando que  
as federações e confederações somente é conferida legitimidade proces-  
sual em casos excepcionais, visto que elas não representam dire-  
tamente os trabalhadores sindicalizados, mas sim as respectivas en-  
tidades sindicais que a elas são filiados, essa situação é também cla-  
ramente verificada neste caso, conforme disposto nos arts. 1º e 4º do  
estatuto da ora recorrente (fls. 54/56 -anexo 1); considerando que, por  
vezes, foi negado conhecimento de recursos interpostos por entidades  
superiores, como federações de sindicatos, por se entender que estes  
não possuem legitimidade para atuar como substitutos processuais,  
conforme se verifica no Acórdão nº 3004/2004-1ª Câmara, prolatado  
no TC-002.871/2001-3; considerando que os pareceres da Serur e do  
Ministério Público são uniformes no sentido de que se deve receber o  
expediente encaminhado pela recorrente como mera petição, negando-  
se a ele seguimento, ACORDAM, por unanimidade, pelo conhecimen-  
to do expediente encaminhado pela recorrente como petição, negando-  
lhe seguimento, em virtude da falta de pressupostos de legitimidade  
recursal apresentada pela Confederação dos Trabalhadores no Serviço  
Público Federal, dando-se ciência deste acórdão à recorrente.

01 - TC-002.474/1998-0 (c/2 volumes e 1 anexo)

Classe de Assunto: I

Recorrente: Confederação dos Trabalhadores no Serviço Pú-  
blico Federal-CONDSEF

Entidade: Fundação Nacional de Artes-FUNARTE

RELATÓRIO DE AUDITORIA

ACÓRDÃO Nº 1447/2007 - TCU - PLENÁRIO

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em  
Sessão Plenária, em 1º/8/2007, considerando o pedido de parcela-  
mento de multa solicitado pelo Sr. Parcifal de Jesus Pontes, ex-  
Prefeito de Tucuruí-PA, ACORDAM, por unanimidade, em autorizar,  
com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
c/c o art. 217 do Regimento Interno, o recolhimento parcelado da  
multa imputada ao Sr. Parsifal de Jesus Pontes, mediante o Acórdão  
nº 607/2006 - Plenário, em 5 (cinco) prestações mensais, autorizando  
ainda, a juntada do documento 0000424597667, de acordo com os  
pareceres emitidos nos autos:

1. TC-004.911/2003-6 - Volume(s): 2 Anexos: 5 Apenso:  
004.185/2004-4 (c/ 1 vol), 020.150/2006-4

Classe de Assunto: V

Responsável: PARSIFAL DE JESUS PONTES, CPF:  
124.394.442-00

Entidades: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de  
Transportes-DNIT e Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA

Ata nº 32/2007 - Plenário  
Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

Relator: Benjamin Zymler

#### SOLICITAÇÃO

ACÓRDÃO Nº 1448/2007 - TCU - PLENÁRIO

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em 1º/8/2007, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts.14, inciso V, da Lei nº 8.884/1994, e 69, II, da Resolução-TCU nº 191/2006, em conhecer do Pedido de Informações, na forma proposta pela Unidade Técnica.

Ministério da Defesa

TC 018.659/2007-8

Classe: VII

Natureza: Solicitação

Entidade: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero

Interessado: Secretaria de Direito Econômico/MJ

Determinações/Recomendações: ao Tribunal de Contas da União- 3ª Secex

1 - informar ao solicitante que:

1.1 - não foi encontrado, na base de dados deste Tribunal de Contas, processo que trate de irregularidades em contratos celebrados pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária para concessão de balcões de atendimento às cooperativas de táxi que operam nos aeroportos;

1.2 - a Decisão nº 17/1995 - Plenário não foi reformada, permanecendo inalterados seus termos, inclusive no que diz respeito à obrigatoriedade de sujeição da Infraero às regras da Lei nº 8.666/93, reafirmada em deliberações posteriores;

1.3 - esta Corte já se manifestou diversas vezes sobre questões relacionadas às licitações e aos contratos de concessão de área firmados pela Infraero. São exemplos recentes os Acórdãos 608/2004 - Primeira Câmara; 1308/2004 - Plenário; 900/2005 - Plenário; 1.626/2005 - Plenário; 1359/2005 - Plenário; 1626/2005 - Plenário; 1.999/2006-2ª Câmara; 991/2006 - Plenário; 1315/2006 - Plenário; e 1659/2006 - Plenário, todos disponíveis no sítio do TCU na Internet;

2 - encerrar o presente processo com fulcro no art. 63 da Resolução-TCU 191/2006.

Ata nº 32/2007 - Plenário  
Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

Relator: Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

#### REPRESENTAÇÃO

ACÓRDÃO Nº 1449/2007 - TCU - PLENÁRIO

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, em 1º/8/2007, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno, em autorizar a prorrogação do prazo assinado no item 9.3 do Acórdão 1.291-TCU-2007 - Plenário, em relação à empresa Caema Construções e Meio Ambiente Ltda., por mais quinze dias, na forma solicitada pela empresa;

MINISTÉRIO DAS CIDADES

01. TC-017.115/2006-3 (com 2 anexos)

Apenso: TC-017.112/2006-1

Natureza: Representação

Unidade: Prefeitura Municipal de Itabuna/BA

Responsáveis:

- Fernando Gomes de Oliveira, Prefeito (CPF 011.703.845-87)

- Rogério Dorea Alves Peixoto, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Itabuna/BA e Presidente da Comissão de Licitação (CPF 297.200.875-87)

- Antônio José Brandão Calhau, membro da Comissão de Licitação (CPF 516.943.016-72)

- Cleide Sousa de Oliveira, membro da Comissão de Licitação (CPF 529.736.975-49)

Interessada: Caema Construções e Meio Ambiente Ltda. (CNPJ não informado)

ACÓRDÃO Nº 1450/2007 - TCU - PLENÁRIO

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, em 1º/8/2007, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "a" do Regimento Interno/TCU c/c os arts. 34 e 36 da Resolução 191/2006, em determinar o apensamento dos presentes autos ao TC-014.762/2007-0, de acordo com o parecer da unidade técnica.

MINISTÉRIO DA MARINHA

02 - TC-016.576/2006-6

Classe de Assunto : VI - Representação

Interessado: Deputado Estadual Paulo Ramos, do Rio de Janeiro.

Unidade: Empresa Gerencial de Projetos Navais - Engpron.

Ata nº 32/2007 - Plenário

Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

O Plenário examinou, de forma unitária, os processos a seguir listados e proferiu os Acórdãos de nºs 1451, 1452, 1454 a 1460, 1462 a 1468, 1470 a 1488, 1491 e 1492, incluídos no Anexo IV desta Ata, juntamente com os relatórios, votos e pareceres em que se fundamentaram (Regimento Interno, artigos 15, 16, 95, inciso VI, 105 a 109, 133, incisos VI e VII, 141, §§ 1º a 6º e 8º, 67, inciso V e 126).

Processos nºs TC-010.738/2001-8, TC-015.216/2003-2, TC-005.583/2006-2, TC-005.681/2006-3, TC-005.686/2006-0, TC-006.045/2006-9, TC-006.055/2006-5, TC-009.053/2007-2, TC-010.957/2007-3, TC-011.257/2003-7, TC-012.087/2007-2, TC-005.229/2007-0 e TC-018.225/2007-8, relatados pelo Ministro Marcos Vilaça;

Processos nºs TC-002.079/2006-9, TC-008.264/2005-6, TC-016.072/2001-9, TC-008.840/2007-3 e TC-014.522/2007-4, relatados pelo Ministro Valmir Campelo;

Processos nºs TC-007.106/2007-9, TC-013.864/2004-1, TC-929.608/1998-4, TC-011.973/2002-0 e TC-002.931/2006-4, relatados pelo Ministro Guilherme Palmeira;

Processos nºs TC-003.097/2001-0, TC-009.363/2007-5, TC-011.889/2007-6 e TC-017.934/2007-0, relatados pelo Ministro Benjamin Zymler;

Processos nºs TC-010.275/2001-4, TC-016.021/2005-2 e TC-008.096/2007-5, relatados pelo Ministro Aroldo Cedraz;

Processos nºs TC-011.969/2007-9, TC-006.084/2006-7 e TC-020.834/2005-0, relatados pelo Ministro Raimundo Carreiro;

Processo nº TC-006.030/2007-4, relatado pelo Auditor Augusto Sherman Cavalcanti; e

Processos nºs TC-004.452/2006-6, TC-004.495/2003-9 e TC-009.355/2007-3, relatados pelo Auditor Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃOS PROFERIDOS

ACÓRDÃO Nº 1451/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo: TC-010.738/2001-8 (com 21 volumes e 2 anexos)

2. Grupo I, Classe de Assunto I - Pedido de Reexame

3. Órgãos: Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo

4. Recorrentes: Maria Perpétua Santos Oliveira e Maria Cecília dos Santos

5. Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado

7. Unidades Técnicas: Sefip e Serur

8. Advogado constituído nos autos: Cícero Germano da Costa (OAB/SP 76.615)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de pedidos de reexame interpostos pelas Sras. Maria Perpétua Santos Oliveira e Maria Cecília dos Santos contra o Acórdão nº 1.131/2004-TCU-Plenário (fls. 372/373, volume principal), por meio do qual esta Corte de Contas deliberou pela rejeição das razões de justificativa da Sra. Maria Perpétua Santos Oliveira (com aplicação de multa de oito mil reais) e da Sra. Maria Cecília dos Santos (com aplicação de multa no valor de quinze mil reais), em razão de falhas no exercício do poder hierárquico e no controle do setor em que ocorreram fraudes mediante inclusão de benefícios fictícios no Sistema Siape.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos pedidos de reexame, com base nos arts. 32, parágrafo único, 33 e 48 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2. dar ciência desta deliberação aos órgãos e às Sras. Maria Perpétua Santos Oliveira e Maria Cecília dos Santos.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1451-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça (Relator), Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1452/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC-015.216/2003-2 (c/ 5 volumes e 4 anexos)

2. Grupo II, Classe de Assunto I - Pedido de Reexame

3. Recorrentes/responsáveis: Riumar dos Santos (CPF 193.432.301-35); Mary Fernandes de Lima; (CPF 505.843.756-20); Hideraldo Luiz Caron (CPF 323.497.930-87); e Antônio Mota Filho (CPF 048.416.973-49)

4. Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

5. Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça

5.1 Relator da Decisão Recorrida: Ministro Valmir Campelo

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidades Técnicas: Serur e Secob

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedidos de reexame interpostos pelo Srs. Riumar dos Santos, Mary Fernandes de Lima, Hideraldo Luiz Caron e Antônio Mota Filho, contra o Acórdão nº 817/2005-TCU-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, com fundamento nos arts. 32, 33 e 48 da Lei nº 8.443/1992, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos recursos, para, no mérito, dar-lhes provimento, tornando insubstanciais os itens 9.2 e 9.3 do Acórdão recorrido;

9.2. dar ciência desta decisão aos recorrentes.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1452-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça (Relator), Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1454/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC - 002.079/2006-9 (acompanhado de 5 anexos)

2. Grupo I, Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame

3. Entidade: 11ª Unidade de Infra-Estrutura Terrestre - 11ª UNIT/DNIT

4. Responsável: Laércio Coelho Pina - Superintendente Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso

5. Relator: Ministro Valmir Campelo

5.1 Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedido de reexame interposto por Laércio Coelho Pina - Superintendente Regional do DNIT/MT, objetivando rever o Acórdão nº 1.664/2006 - Plenário que imputou-lhe multa de R\$ 5.000,00, em razão de ausência de termo de contrato no decorrer da obra de recuperação e reforma da Ponte Marechal Rondon, sobre o Rio Paraguai/MT.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 48 da Lei Orgânica do TCU conhecer do recurso interposto por Laércio Coelho Pina, com fundamento no art. 48 da Lei nº 8.443/92 para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo em seus exatos termos o Acórdão nº 1.664/2006 - Plenário, de 13/9/2006, Ata nº 37/2006; e

9.2. dar ciência desta deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a sustentam, ao recorrente.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1454-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo (Relator), Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1455/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC - 008.264/2005-6 (com 3 volumes e 9 anexos)

1.1. Apenso: TC-008.478/2005-2 e TC-011.598/2006-0

2. Grupo II, Classe de Assunto I - Pedido de Reexame

3. Interessados: Eudoro Walter de Santana e José Tupinambá Cavalcante de Almeida



4. Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

5. Relator: Ministro Valmir Campelo

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin

7. Unidade Técnica: Serur

8. Advogados constituídos nos autos: Alexandre Aroeira Sales (OAB/MG 71.947), Cyntia Póvoa de Aragão (OAB/DF 22.298), Patrícia Guércio Teixeira (OAB/MG 90459), Débora Val Leão (OAB/MG 98788), Marina Hermeto Corrêa (OAB/MG 75.173), Marcelo Andrade Fiuza (OAB/MG 90.637), Renata Aparecida Ribeiro Felipe (OAB/MG 97.826), Arianda Augusta Eloy Alves (OAB/DF 20.085), Áira Lages Miari (OAB/MG 3953-E), André Dechichi Grossi (OAB/MG 8.369-E), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/MG 4744-E), Vitor Magno de Oliveira (OAB/MG 6089-E)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam pedidos de reexame interpostos pelos Senhores Eudoro Walter de Santana e José Tupinambá Cavalcante de Almeida contra o Acórdão nº 865/2006-TCU-Plenário, que aplicou multa aos recorrentes.

ACORDAM os Ministros do Tribunal da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/92 e no art. 286 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer dos pedidos de reexame;

9.2. dar provimento integral ao recurso interposto pelo Sr. José Tupinambá Cavalcante de Almeida e provimento parcial ao recurso interposto pelo Sr. Eudoro Walter de Santana;

9.3. reduzir para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) o valor da multa aplicada ao Sr. Eudoro Walter de Santana, por ter restado elidida a irregularidade concernente à questão da continuidade da execução orçamentária e financeira da obra (item VI do Voto condutor do Acórdão recorrido);

9.4. tornar insubsistente o item 9.3 do Acórdão nº 865/2006-TCU-Plenário;

9.5. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, aos recorrentes.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1455-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo (Relator), Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1456/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC - 016.072/2001-9 (acompanhado de 7 anexos)

Apenso: TC-003.135/2000-5

2. Grupo I, Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração

3. Entidade: Prefeitura Municipal de Marmeleiro - Paraná

4. Responsáveis: Jairo Assis Bandeira, ex-Prefeito - CPF nº 332.732.439-53, Luiz Carmiel - CPF nº 207.462.100-00, Ana Magda Villar de Arruda Bandeira - CPF nº 492.814.459-72, Margarida Mocelini de Oliveira - CPF nº 555.374.309-59, Lides Maria Baldissera - CPF nº 019.434.509-27, Terezinha Matilde Muller Zanella - CPF nº 589.138.749-20, Margarete Misturini - CPF nº 513.553.889-53, José Francisco Santos de Lima - CPF nº 425.107.169-72 e Gilmar Gehlen, CPF nº 394.942.179-34.

5. Relator: Ministro Valmir Campelo

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recursos de reconsideração interpostos por Jairo Assis Bandeira - ex-Prefeito e outros, objetivando rever o Acórdão nº 1095/2006 - Plenário, que julgou estas contas irregulares, com aplicação de multa, individual, no valor de R\$ 2.000,00.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, I, e 33 da Lei Orgânica do TCU, c/c o art. 277, I, do Regimento Interno do TCU, conhecer dos recursos de reconsideração interpostos por Jairo Assis Bandeira, ex-Prefeito Municipal de Marmeleiros/PR - CPF nº 332.732.439-53, Luiz Carmiel - CPF nº 207.462.100-00, Ana Magda Villar de Arruda Bandeira - CPF nº 492.814.459-72, Margarida Mocelini de Oliveira - CPF nº 555.374.309-59, Lides Maria Baldissera - CPF nº 019.434.509-27, Terezinha Matilde Muller Zanella - CPF nº 589.138.749-20, Margarete Misturini - CPF nº 513.553.889-53, José Francisco Santos de Lima - CPF nº 425.107.169-72 e Gilmar Gehlen, CPF nº 394.942.179-34 para, no mérito, dar-lhes provimento, tornando insubsistente o Acórdão nº 1095/2006 - Plenário, de 5/7/2006, Ata nº 27/2006;

9.2. com fundamento nos arts. 1º, I, 16, II e 18 da Lei nº 8.443/92, julgar regulares com ressalvas as presentes contas dando quitação aos responsáveis indicados no item 4 supra;

9.3. determinar ao Município de Marmeleiros/PR que, nos convênios celebrados com a União, abstenha-se de alterar os programas de trabalho e a forma de execução dos objetos sem a anuência prévia do órgão concedente; e

9.4. dar ciência desta deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a sustentam, ao recorrente.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1456-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo (Relator), Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1457/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC-007.106/2007-9 (com 1 volume)

2. Grupo I; Classe de Assunto: I - Recurso ao Plenário (Administrativo)

3. Interessado: Carlos Antônio Antunes de Macedo (CPF nº 161.109.277-91)

4. Órgão: Tribunal de Contas da União

5. Relator: Ministro Guilherme Palmeira

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidades: Consultoria Jurídica e Gabinete do Presidente

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Requerimento de revisão de ato de aposentadoria do inativo Carlos Antônio Antunes de Macedo, em que se examina Recurso ao Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento no art. 107, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, c/c os arts. 15, inciso IV, e 30 do Regimento Interno, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do Recurso interposto pelo servidor Carlos Antônio Antunes de Macedo, para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, ao interessado.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1457-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira (Relator), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1458/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo TC 013.864/2004-1

2. Grupo I - Classe de Assunto I - Recurso ao Plenário (Administrativo)

3. Interessado: Edson Navarro Tasso

4. Órgão: Tribunal de Contas da União - TCU

5. Relator: Ministro Guilherme Palmeira

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidades: Consultoria Jurídica e Gabinete do Presidente

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Concessão de Ajuda de Custo ao servidor Edson Navarro Tasso, em decorrência de sua remoção **ex officio** da Sede do TCU para a Secex/Acre, em que se examina Recurso ao Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento no art. 107, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, c/c os arts. 15, inciso IV, e 30 do Regimento Interno, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do Recurso interposto pelo servidor Edson Navarro Tasso, para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. determinar à Secretaria-Geral de Administração que promova a revisão dos cálculos da ajuda de custo objeto deste autos, procedendo, se for o caso, a compensação dos valores não recebidos pelo servidor Edson Navarro Tasso com aqueles a serem restituídos ao Erário pelo servidor, a título de indenização indevidamente percebida;

9.3. dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, ao interessado.

9.4. restituir os autos à Presidência do TCU para que avalie a conveniência e a pertinência de se determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo - Segecex que promova a inclusão no Plano de Fiscalização do TCU de auditoria com vistas a avaliar os procedimentos e os limites adotados no âmbito da Justiça Federal para a concessão de ajuda de custo a servidores e a magistrados.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1458-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira (Relator), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1459/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC-929.608/1998-4 (com 2 volumes e 1 anexo)

2. Grupo I, Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração

3. Interessado: Carlos Antônio Dornellas (ex-Delegado do MEC em Mato Grosso, CPF 061.631.811-15)

4. Unidade: Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT

5. Relator: Ministro Guilherme Palmeira

5.1. Relator da deliberação recorrida: Auditor Marcos Bemquerer Costa

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Mari Alzira Ferreira

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso - Secex/MT e Secretaria de Recursos - SERUR

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Carlos Antônio Dornellas, ex-Delegado do MEC em Mato Grosso, contra o Acórdão 18/2007 - Plenário, que julgou irregulares suas contas, aplicando-lhe multa, em decorrência de ato praticado em contrariedade aos preceitos que norteiam o zelo com as verbas.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Carlos Antônio Dornellas, ex-Delegado do MEC em Mato Grosso/MT, com fulcro nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 233 do RI/TCU, para, no mérito, dar-lhe provimento e, em consequência, tornar insubsistentes os itens 9.3 e 9.4 do Acórdão recorrido, bem como alterar o item 9.5 do referido **decisum**, dando-lhe a seguinte redação:

*"9.5. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.2, nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei nº 8.443/1992, caso não atendidas as notificações."*

9.2. manter inalterados os demais itens do mencionado Acórdão;

9.3. dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao interessado.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1459-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira (Relator), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1460/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC - 010.275/2001-4 (com 1 volume e 2 anexos).

2. Grupo I - Classe I - Recurso de Reconsideração.

3. Recorrentes: Humberto Carlos Parro, ex-Presidente (CPF 121.065.008-82) e Antônio Sérgio Torquato, ex-Diretor de Administração e Finanças (CPF 684.416.658-34).

4. Unidade: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recursos de reconsideração interpostos por Humberto Carlos Parro e por Antônio Sérgio Torquato contra o acórdão 1168/2005 - Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer dos recursos de reconsideração e negar-lhes provimento;

9.2. dar ciência desta decisão aos recorrentes.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário  
 11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária  
 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1460-32/07-P  
 13. Especificação do quórum:  
 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator) e Raimundo Carneiro.  
 13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

#### ACÓRDÃO Nº 1462/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC-005.583/2006-2 (com 1 volume)  
 2. Grupo I, Classe de Assunto IV - Tomada de Contas Especial  
 3. Unidade: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo (GRA/SP)  
 4. Responsável: Verônica Otília Vieira de Souza (CPF: 030.007.598-75) (falecida, espólio representado por Eduardo Frias - CPF: 075.221.608-20), Ricardo Luís Pinheiro (CPF: 083.112.888-79) e Clara Haas (CPF: 031.247.028-24)  
 5. Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça  
 6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora Maria Alzira Ferreira

DATAS	VALORES ORIGINAIS (R\$)	DATAS	VALORES ORIGINAIS (R\$)	DATAS	VALORES ORIGINAIS (R\$)
01/11/1996	11.790,44	01/06/1998	8.842,83	01/01/2000	7.759,93
01/12/1996	5.895,22	01/07/1998	5.895,22	01/02/2000	7.759,93
01/01/1997	5.895,22	01/08/1998	5.895,22	01/03/2000	7.759,93
01/02/1997	5.895,22	01/09/1998	5.895,22	01/04/2000	7.759,93
01/03/1997	5.897,43	01/10/1998	5.895,22	01/05/2000	7.759,93
01/04/1997	5.895,22	01/11/1998	8.842,83	01/06/2000	11.639,89
01/05/1997	5.895,22	01/12/1998	5.895,22	01/07/2000	7.759,93
01/06/1997	8.842,83	01/01/1999	5.895,22	01/08/2000	7.759,93
01/07/1997	5.895,22	01/02/1999	5.895,22	01/09/2000	7.759,93
01/08/1997	5.895,22	01/03/1999	5.895,22	01/10/2000	7.759,93
01/09/1997	5.895,22	01/04/1999	5.895,22	01/11/2000	11.639,90
01/10/1997	5.895,22	01/05/1999	5.895,22	01/12/2000	7.759,93
01/11/1997	8.842,83	01/06/1999	8.842,83	01/01/2001	7.759,93
01/12/1997	5.895,22	01/07/1999	13.653,58	01/02/2001	7.759,93
01/01/1998	5.895,22	01/08/1999	7.759,93	01/03/2001	7.759,93
01/02/1998	5.895,22	01/09/1999	7.759,93	01/04/2001	7.759,93
01/03/1998	5.895,22	01/10/1999	7.759,93	01/05/2001	7.759,93
01/04/1998	5.895,22	01/11/1999	13.411,13	01/06/2001	11.639,89
01/05/1998	5.895,22	01/12/1999	7.759,93		

9.3. aplicar multa no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a Ricardo Luís Pinheiro, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias da notificação para que comprove, perante o TCU, o recolhimento desse valor aos cofres do Tesouro Nacional, o qual deverá ser atualizado monetariamente, se pago após o vencimento;

9.4. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.5. declarar Ricardo Luís Pinheiro inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92, pelo período de cinco anos; e

9.6. remeter cópia desta deliberação, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, para a Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário  
 11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária  
 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1462-32/07-P  
 13. Especificação do quórum:  
 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça (Relator), Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carneiro.  
 13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

#### ACÓRDÃO Nº 1463/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC-005.681/2006-3 (c/ 1 volume)  
 2. Grupo I - Classe IV - Tomada de Contas Especial  
 3. Responsáveis: espólio de Verônica Otília Vieira de Souza (CPF nº 030.007.598-75), representado pelo inventariante Eduardo Frias (CPF nº 075.221.608-20), e Carlos Alberto Vieira (CPF nº 038.539.958-88)  
 4. Órgão: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo  
 5. Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça  
 6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico  
 7. Unidade Técnica: Secex/SP  
 8. Advogado constituído nos autos: não há

#### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo - GRA/SP, em decorrência da concessão fraudulenta de benefício de pensão naquela unidade.

7. Unidade Técnica: Secex/SP  
 8. Advogado constituído nos autos: Eduardo Horn (OAB/SP 166.316)

#### 9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada em virtude da constatação de fraude no cadastramento de benefício de pensão, em prejuízo do erário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, incisos I e III, alínea "d", e § 3º; 17; 19, caput; 23, incisos I e III, alíneas "a" e "b"; 28, inciso II; e 57 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 214, inciso III, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. excluir a responsabilidade da Sra. Clara Haas pelo débito apurado nos autos;

9.2. julgar irregulares as contas de Ricardo Luís Pinheiro e Verônica Otília Vieira de Souza, condenando o primeiro e o espólio da última, solidariamente, ao pagamento das importâncias abaixo discriminadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora incidentes a partir das datas indicadas, até a data da efetiva quitação do débito, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Tesouro Nacional

#### ACÓRDÃO Nº 1464/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC-005.686/2006-0 (com 1 volume)  
 2. Grupo I, Classe de Assunto IV - Tomada de Contas Especial

3. Unidade: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo (GRAMF/SP)

4. Responsáveis: espólio de Verônica Otília Vieira de Souza (CPF: 030.007.598-75), representado pelo Sr. Eduardo Frias, inventariante, e Mari Santana Carneiro (CPF: 703.896.168-34), terceira beneficiada

5. Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça  
 6. Representante do Ministério Público: Procuradora Cristina Machado da Costa e Silva

7. Unidade Técnica: Secex/SP

8. Advogado constituído nos autos: não há

#### 9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada em virtude da constatação de fraude no cadastramento de benefício de pensão fictício, com prejuízo ao erário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alínea "d", e § 3º; 19, caput; 23, inciso III, alíneas "a" e "b"; 28, inciso II; e 57 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 214, inciso III, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. julgar irregulares as presentes contas e em débito o espólio de Verônica Otília Vieira de Souza e Mari Santana Carneiro, condenando-os, solidariamente, a pagar as quantias abaixo especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas até o dia do efetivo pagamento, e fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias desde a ciência para que comprovem perante o TCU o recolhimento do montante aos cofres do Tesouro Nacional:

Data	valor	Valor
1/7/1997	R\$	5.915,38
1/8/1997	R\$	5.915,38
1/9/1997	R\$	5.915,38
1/10/1997	R\$	5.915,38
1/11/1997	R\$	11.830,76
1/12/1997	R\$	5.915,38
1/1/1998	R\$	5.915,38
1/2/1998	R\$	5.915,38
1/3/1998	R\$	5.915,38
1/4/1998	R\$	5.915,38
1/5/1998	R\$	5.915,38
1/6/1998	R\$	8.873,07
1/7/1998	R\$	5.915,38
1/8/1998	R\$	5.915,38
1/9/1998	R\$	5.915,38

9.2. aplicar à Sra. Mari Santana Carneiro multa de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias da notificação para que comprove perante o TCU o recolhimento desse valor aos cofres do Tesouro Nacional, o qual deverá ser atualizado monetariamente, se pago após o vencimento;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.4. declarar a Sra. Mari Santana Carneiro inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92, pelo período de cinco anos; e

9.5. remeter cópia desta deliberação, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, para a Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário  
 11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária  
 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1464-32/07-P

#### 13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça (Relator), Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carneiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

#### ACÓRDÃO Nº 1465/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC-006.045/2006-9 (com 1 volume)  
 2. Grupo I, Classe de Assunto IV - Tomada de Contas Especial

3. Unidade: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo (GRA/SP)

4. Responsáveis: Róbson Petrus Pereira dos Santos (CPF nº 838.269.478-00), Gérson de Oliveira (CPF nº 936.016.118-72) e espólio de Verônica Otília Vieira de Souza (CPF nº 030.007.598-75), inventariado por Eduardo Frias, CPF nº 075.221.608-20)

5. Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça  
 6. Representante do Ministério Público: Procuradora Cristina Machado da Costa e Silva

7. Unidade Técnica: Secex/SP

8. Advogado constituído nos autos: não há

10. Ata nº 32/2007 - Plenário  
 11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária  
 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1463-32/07-P

#### 13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça (Relator), Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carneiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.



9. ACÓRDÃO:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada em virtude da constatação de fraude no cadastramento de benefício de pensão fictício, em prejuízo do erário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alínea "d", e §§ 2º e 3º; 19, **caput**; 23, inciso III, alíneas "a" e "b"; 28, inciso II; 57 e 60 da Lei nº 8.443/92 c/c os arts. 214, inciso III, alíneas "a" e "b", e 270 do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. julgar irregulares estas contas e em débito os responsáveis Róbson Petrus Pereira dos Santos, Gérson de Oliveira e espólio de Verônica Otília Vieira de Souza, condenando-os a pagar solidariamente as quantias abaixo listadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas até o dia do efetivo pagamento, e fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, desde a ciência, para que comprovem junto ao TCU o recolhimento do montante aos cofres do Tesouro Nacional:

Valor Histórico (R\$)	Data
33.813,70	1/8/1995
4.861,57	1/9/1995
4.861,57	1/10/1995
9.723,14	1/11/1995
4.861,57	1/12/1995
4.861,57	1/1/1996
4.861,57	1/2/1996
4.861,57	1/3/1996
4.861,57	1/4/1996
4.861,57	1/5/1996
8.264,66	1/6/1996
5.833,88	1/7/1996
5.833,88	1/8/1996
5.833,88	1/9/1996
5.833,88	1/10/1996
9.236,98	1/11/1996
5.833,88	1/12/1996
5.833,88	1/1/1997
5.833,88	1/2/1997
5.836,12	1/3/1997
5.833,88	1/4/1997
5.833,88	1/5/1997
8.750,82	1/6/1997
5.833,88	1/7/1997
5.833,88	1/8/1997
5.833,88	1/9/1997
5.833,88	1/10/1997
8.750,82	1/11/1997
5.833,88	1/12/1997
5.833,88	1/1/1998
5.833,88	1/2/1998
5.833,88	1/3/1998
5.833,88	1/4/1998
5.833,88	1/5/1998
8.750,82	1/6/1998
5.833,88	1/7/1998
5.833,88	1/8/1998
5.833,88	1/9/1998
5.833,88	1/10/1998
8.750,82	1/11/1998
5.833,88	1/12/1998

9.2. cominar aos responsáveis Róbson Petrus Pereira dos Santos e Gérson de Oliveira, de maneira individual, multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias da notificação para que comprovem perante o TCU o recolhimento do respectivo valor aos cofres do Tesouro Nacional, o qual deverá ser atualizado monetariamente, se pago após o vencimento;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.4. considerar graves os ilícitos praticados pelos responsáveis Róbson Petrus Pereira dos Santos e Gérson de Oliveira, tornando-os inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal, pelo período de 5 (cinco) anos;

9.5. dar ciência da sanção aplicada no subitem acima à GRA/SP e à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para adoção das providências que lhes competem;

9.6. remeter cópia desta deliberação, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, para a Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário  
11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU no Internet: AC-1465-32/07-P  
13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça (Relator), Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1466/2007 - TCU - PLENÁRIO

- Processo nº TC-006.055/2006-5 (com um volume)
- Grupo I, Classe IV - Tomada de Contas Especial
- Responsáveis: espólio de Verônica Otília Vieira de Souza (CPF nº 030.007.598-75), representado pelo inventariante Eduardo Frias (CPF nº 075.221.608-20) e Lucinei Vieira de Souza Frias (CPF nº 082.409.648-77)
- Órgão: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo (GRA/SP)
- Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça
- Representante do Ministério Público: Procuradora Cristina Machado da Costa e Silva
- Unidade Técnica: Secex/SP
- Advogado constituído nos autos: não consta

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo (GRA/SP), em decorrência

Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor
1/12/1993	CR\$ 1.725.282,93	1/6/1995	R\$ 7.076,83	1/12/1996	R\$ 5.661,46
1/1/1994	CR\$ 1.536.841,86	1/7/1995	R\$ 9.574,85	1/1/1997	R\$ 5.661,46
1/2/1994	CR\$ 1.531.852,77	1/8/1995	R\$ 9.241,58	1/2/1997	R\$ 5.661,46
1/3/1994	CR\$ 1.551.435,90	1/9/1995	R\$ 8.316,64	1/3/1997	R\$ 5.663,70
1/4/1994	CR\$ 2.203.535,11	1/10/1995	R\$ 4.717,89	1/4/1997	R\$ 5.661,46
1/5/1994	CR\$ 3.712.456,54	1/11/1995	R\$ 8.963,98	1/5/1997	R\$ 5.661,46
1/6/1994	CR\$ 6.860.902,95	1/12/1995	R\$ 9.467,35	1/6/1997	R\$ 8.492,19
1/7/1994	R\$ 5.713,27	1/1/1996	R\$ 5.661,46	1/7/1997	R\$ 5.661,46
1/8/1994	R\$ 13.717,14	1/2/1996	R\$ 11.030,71	1/8/1997	R\$ 5.661,46
1/9/1994	R\$ 2.837,49	1/3/1996	R\$ 5.661,46	1/9/1997	R\$ 5.661,46
1/10/1994	R\$ 2.838,51	1/4/1996	R\$ 5.661,46	1/10/1997	R\$ 5.661,46
1/11/1994	R\$ 16.202,32	1/5/1996	R\$ 5.661,46	1/11/1997	R\$ 8.492,19
1/12/1994	R\$ 11.673,66	1/6/1996	R\$ 8.526,01	1/12/1997	R\$ 5.661,46
1/11/1995	R\$ 3.348,14	1/7/1996	R\$ 5.661,46	1/1/1998	R\$ 5.661,46
1/2/1995	R\$ 14.127,42	1/8/1996	R\$ 5.661,46	1/2/1998	R\$ 5.661,46
1/3/1995	R\$ 9.535,69	1/9/1996	R\$ 5.661,46	1/3/1998	R\$ 5.661,46
1/4/1995	R\$ 4.717,89	1/10/1996	R\$ 5.661,46		
1/5/1995	R\$ 11.612,47	1/11/1996	R\$ 8.458,37		

9.2. aplicar à Sra. Lucinei Vieira de Souza Frias a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;

9.4. declarar a Sra. Lucinei Vieira de Souza Frias inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada no âmbito da Administração Pública Federal, pelo período de cinco anos, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;

9.5. remeter cópia desta deliberação, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, para a Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário  
11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU no Internet: AC-1466-32/07-P

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça (Relator), Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1467/2007 - TCU - PLENÁRIO

- Processo nº TC - 003.097/2001-0
- Grupo II - Classe de Assunto IV - Tomada de Contas Especial

3. Responsáveis: Wigberto Ferreira Tartuce (ex-Secretário de Trabalho, Emprego e Renda do DF/Setor - CPF nº 033.296.071-49), Marcus Vinícios Lisboa de Almeida (Presidente da Comissão de Habilitação, Chefe de Gabinete da Seter/DF e Executor Técnico do Contrato CFP nº 26/1999 - CPF nº 279.717.831-91), Marco Aurélio Rodrigues Malcher Lopes (Secretário-Adjunto da Seter - CPF nº 279.494.351-00), Marise Ferreira Tartuce (Chefe do Departamento de Educação do Trabalhador/DET - CPF nº 225.619.351-91), Ana Cristina de Aquino Cunha (Membro da Comissão de Habilitação do PEQ/DF - CPF nº 462.109.111-53), Edilson Felipe Vasconcelos (Membro da Comissão de Habilitação do PEQ/DF - CPF nº 120.504.231-87), Mário Magalhães (Membro da Comissão de Habilitação do PEQ/DF, Diretor do Departamento de Informação e Planejamento da Seter/DF - DIP e Executor Técnico do Contrato nº 22/1999 - CPF nº 115.740.701-34), Raquel Villela Pedro (Membro da Comissão de Habilitação do PEQ/DF - CPF nº 308.437.741-34), Instituto Fecomércio de Pesquisa e Desenvolvimento - IFPD (executor dos contratos CFP nº 7/1999 e PE nº 22/1999 - CNPJ nº

da concessão fraudulenta de benefício de pensão praticada por Verônica Otília Vieira de Souza (falecida), ex-servidora daquela unidade, em conluio com Lucinei Vieira de Souza Frias.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "d", 19, **caput**, e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/92, em:

9.1. julgar as presentes contas irregulares e em débito o espólio de Verônica Otília Vieira de Souza, solidariamente com Lucinei Vieira de Souza Frias, condenando-os ao pagamento das importâncias indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas até a data da efetiva quitação do débito, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para que comprovem perante o Tribunal o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da citada lei c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU;

9.1.1. Lucinei Vieira de Souza Frias e espólio de Verônica Otília Vieira de Souza

01.514.382/0001-34), Nanci Ferreira da Cunha (Executora Técnica da primeira parcela do Contrato CFP nº 7/1999 - CPF nº 796.958.411-04), Luís Cláudio Lisboa de Almeida (Executor Técnico das três últimas parcelas do Contrato CFP nº 7/1999 - CPF nº 418.076.181-53), Juscelino Umbelino de Souza (Gerente de Estudos e Pesquisas do Departamento de Informação e Planejamento da Seter - CPF nº 184.880.801-15) e Centro de Ensino Unificado de Brasília - UniCeub (executor do contrato CFP nº 26/1999 - CNPJ nº 00.059.857/0001-87)

4. Órgão: Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda do DF - Seter/DF

4.1 Entidade contratada: Instituto Fecomércio de Pesquisa e Desenvolvimento - IFPD

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler

6. Representante do Ministério Público: Dr. Lucas Rocha Furtado

7. Unidade Técnica: 5ª Secex

8. Advogados constituídos nos autos: Herman Barbosa (OAB-DF nº 10.001) e Ulisses Borges de Resende (OAB/DF nº 4.595)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de Tomada de Contas Especial cujo instauração foi determinada pela Decisão TCU - Plenário nº 1.112/2000, de 13/12/2000, visando apurar supostas irregularidades cometidas na contratação do Instituto Fecomércio de Pesquisa e Desenvolvimento - IFPD, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, repassados ao Distrito Federal, em 1999, sob a égide do Programa Nacional de Qualificação do Trabalhador - Planfor.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. acatar as alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis Edilson Felipe Vasconcelos (CPF nº 120.504.231-87), Mário Magalhães (CPF nº 115.740.701-34), Raquel Villela Pedro (CPF nº 308.437.741-34) e Juscelino Umbelino de Souza (nº 184.880.801-15);

9.2. excluir a responsabilidade da Sra. Ana Cristina de Aquino Cunha (CPF nº 462.109.111-53);

9.3. acatar as alegações de defesa apresentadas pelo responsável Marcus Vinícios Lisboa de Almeida (CPF nº 279.717.831-91), no que concerne a suas atividades como Presidente da Comissão de Habilitação e Chefe de Gabinete da Seter/DF;

9.4. não se manifestar de forma conclusiva sobre as alegações de defesa apresentadas pelo responsável Marcus Vinícios Lisboa de Almeida (CPF nº 279.717.831-91), relativas a sua atuação como executor técnico do Contrato CFP nº 26/1999, tendo em vista que o suposto inadimplemento desse contrato é objeto do TC nº 003.129/2001-6, que ora tramita nesta Corte;

9.5. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis Marise Ferreira Tartuce (CPF nº 225.619.351-91), Instituto Fecomércio de Pesquisa e Desenvolvimento - IFPD (CNPJ nº 01.514.382/0001-34), Nanci Ferreira da Cunha (CPF nº 796.958.411-04) e Luís Cláudio Lisboa de Almeida (CPF nº 418.076.181-53);

9.6. não se manifestar de forma conclusiva sobre as alegações de defesa apresentadas pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília - UniCeub (CNPJ nº 00.059.857/0001-87), acerca do suposto inadimplemento do Contrato CFP nº 26/1999, tendo em vista que essa questão é objeto do TC nº 003.129/2001-6, que ora tramita nesta Corte;

9.7. com fulcro nos artigos 1º; 16, II, e 18 da Lei nº 8.443/1992, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis Edilson Felipe Vasconcelos (CPF nº 120.504.231-87), Mário Magalhães (CPF nº 115.740.701-34), Ana Cristina de Aquino Cunha (CPF nº 462.109.111-53), Raquel Villela Pedro (CPF nº 308.437.741-34) e Jusçânio Umbelino de Souza (nº 184.880.801-15), dando-lhes quitação;

9.8. com fulcro nos artigos 1º; 16, II, e 18 da Lei nº 8.443/1992, julgar regulares com ressalvas as contas do responsável Marcus Vinícius Lisboa de Almeida (CPF nº 279.717.831-91), na condição de Presidente da Comissão de Habilitação e de Chefe de Gabinete da Seter, dando-lhe quitação;

9.9. com espeque nos artigos 1º; 16, III, "c", e § 2º; 19, caput, e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/1992, julgar irregulares as contas dos responsáveis Wigberto Ferreira Tartuce (CPF nº 033.296.071-49), Marise Ferreira Tartuce (CPF nº 225.619.351-91), Marco Aurélio Rodrigues Malcher Lopes (CPF nº 279.494.351-00), Nanci Ferreira da Cunha (CPF nº 796.958.411-04) e Instituto Fecomércio de Pesquisa e Desenvolvimento - IFPD (CNPJ nº 01.514.382/0001-34), condenando-os solidariamente ao pagamento da quantia de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 8/7/1999 até o efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT da quantia devida, nos termos do artigo 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU;

9.10. com espeque nos artigos 1º; 16, III, "c", e § 2º; 19, caput, e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/1992, julgar irregulares as contas dos responsáveis Wigberto Ferreira Tartuce (CPF nº 033.296.071-49), Marise Ferreira Tartuce (CPF nº 225.619.351-91), Marco Aurélio Rodrigues Malcher Lopes (CPF nº 279.494.351-00), Luís Cláudio Lisboa de Almeida (CPF nº 418.076.181-53) e Instituto Fecomércio de Pesquisa e Desenvolvimento - IFPD (CNPJ nº 01.514.382/0001-34), condenando-os solidariamente ao pagamento das quantias a seguir indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas a seguir especificadas até o efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT das quantias devidas, nos termos do artigo 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU;

Datas	Valores (R\$)
5/10/1999	195.000,00
20/12/1999	260.000,00

9.11. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial da dívida, caso não sejam atendidas as notificações;

9.12. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, à Procuradoria da República no Distrito Federal, com fulcro no § 3º do art. 16 da Lei nº 8.443/1992, para a adoção das providências que aquele órgão entender cabíveis;

9.13. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, para a adoção das providências que aquele órgão entender cabíveis;

9.14. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, ao MM. Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, Dr. José Eustáquio de Castro Teixeira, fazendo menção à Ação Popular nº 1999.01.1.087217-6;

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1467-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícius Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler (Relator), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1468/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC - 016.021/2005-2 (com 2 volumes).

2. Grupo II - Classe IV - Tomada de Contas Especial.

3. Responsáveis: Célio Alves Pinto (CPF: 069.028.396-20), Elma Barbosa de Avellar (CPF: 459.331.206-00), Abelardo Silva Oliveira (CPF: 388.107.606-97), Alvary de Almeida Santos (CPF: 080.046.762-00) e a Empreiteira Rocha (CNPJ: 20.994.778/0001-70).

4. Órgão: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais - Secex/MG.

8. Advogados constituídos nos autos: Carlos Pinto Coelho Motta (OAB/MG 81.884), Uedson Dias (OAB/MG 34.960), Osmar de Matos Moreira (OAB/MG 49.028).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA em razão do não cumprimento do objeto pactuado no Convênio nº 049/1996, celebrado com a Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, no valor de 100.000,00, que tinha por objeto a complementação da rede de esgoto sanitário no Município, tendo como responsáveis Célio Alves Pinto, Elma Barbosa de Avellar, Abelardo Silva Oliveira, Alvary de Almeida Santos e a Empreiteira Rocha.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso III, alíneas b e d, da Lei nº 8.443/1992, c/c o arts. 19, caput e 23, inciso III, alínea a, da mesma Lei e com arts. 1º, inciso I, 209, incisos II e IV, 210, caput e 214, inciso III, a, do Regimento Interno, em:

9.1. julgar irregulares as presentes contas;

9.2. condenar em débito o Senhor Célio Alves Pinto, ex-Prefeito, solidariamente com a Empreiteira Rocha, pela importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir 23/09/1996, até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

9.3. aplicar ao responsável Célio Alves Pinto, ex-Prefeito e à Empreiteira Rocha a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, no valor individual R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir do término do prazo fixado neste acórdão, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

9.4. aplicar aos membros da Comissão de Licitação, Elma Barbosa de Avellar, Abelardo Silva Oliveira, Alvary de Almeida Santos a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, no valor individual de 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir do término do prazo fixado neste acórdão, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

9.5. com fundamento no art. 46 da Lei nº 8.443/1992 declarar a inidoneidade da Empreiteira Rocha (CNPJ: 20.994.778/0001-70), pelo prazo de cinco anos, para participar de licitações na Administração Pública Federal, determinando a publicação do respectivo ato na Seção 3 do Diário Oficial da União;

9.6. considerar grave a infração cometida pelos responsáveis Célio Alves Pinto, Elma Barbosa de Avellar, Abelardo Silva Oliveira e Alvary de Almeida Santos, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/1992, e declará-los inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, o primeiro pelo período de oito anos e os demais pelo prazo de cinco anos;

9.7. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.8. determinar o encaminhamento de cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para que seja dado cumprimento às disposições constantes dos subitens 9.5 e 9.6 supra;

9.9. determinar o encaminhamento de cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam ao Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, para ajuizamento das ações cabíveis, nos termos do art. 209, § 6º, do Regimento Interno deste Tribunal.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1468-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícius Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator) e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1470/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC-011.257/2003-7 (com 6 volumes); Apensos: TC-003.900/2004-6; TC-009.894/2004-4; TC-018.879/2004-7 (com 1 volume); TC-009.409/2005-0

2. Grupo I, Classe de Assunto V - Levantamento de Auditoria

3. Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

4. Interessado: Congresso Nacional

5. Relator: Ministro Marcos Vinícius Vilaça

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: Secex/RS

8. Advogados constituídos nos autos: não consta

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de levantamento de auditoria nas obras de eliminação de pontos críticos de rodovias do Estado do Rio Grande do Sul, em exame das razões de justificativa do responsável Haroldo Novis Mata, ex-Chefe do 10º DRF/DNER, apresentadas em audiência determinada no item 9.3 do Acórdão nº 1.699/2003-TCU-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. acatar as razões de justificativa apresentadas pelo responsável quanto ao item 9.3.1, subitens 9.3.1.3, 9.3.3.1, 9.3.3.2, 9.3.3.3, 9.3.3.4.1, 9.3.3.4.2 e 9.3.3.4.3 do Acórdão nº 1.699/2003-TCU-Plenário;

9.2. acatar em parte as razões de justificativa apresentadas pelo responsável quanto ao subitem 9.3.1.4 do Acórdão nº 1.699/2003-TCU-Plenário;

9.3. excluir a sua responsabilidade quanto aos subitens 9.3.1.1, 9.3.1.2 e ao item 9.3.2 do Acórdão nº 1.699/2003-TCU-Plenário;

9.4. determinar ao DNIT, órgão sucessor do extinto DNER, que:

9.4.1. nas licitações de obras rodoviárias exija dos projetistas a elaboração dos projetos básicos e executivos conforme as instruções de serviço vigentes, especialmente a IS-206 - Estudos Geotécnicos, bem como a apresentação das composições de custo complementares para os serviços orçados não constantes no Sistema de Custos Rodoviários vigente no DNIT;

9.4.2. estabeleça, na assinatura dos contratos de supervisão e acompanhamento das obras rodoviárias, prazos contratuais compatíveis com a duração das obras a serem fiscalizadas, previstas nos contratos de construção;

9.5. recomendar à Secretaria de Obras deste Tribunal que, por ocasião da retomada da obra de construção da travessia urbana em São Gabriel/RS, a mesma seja incluída na relação de obras a serem fiscalizadas nos levantamentos de auditoria do Fiscobras com vistas a examinar o impacto das alterações de quantitativos de tertraplenagem na Revisão do Projeto;

9.6. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1470-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícius Vilaça (Relator), Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1471/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC-012.087/2007-2 (com 2 anexos)

2. Grupo I, Classe de Assunto V - Relatório de Inspeção

3. Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS)

4. Interessado: Congresso Nacional

5. Relator: Ministro Marcos Vinícius Vilaça

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidades Técnicas: Secob e Secex/CE

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de inspeção a respeito da implantação da 2ª etapa do Perímetro de Irrigação Baixo Acaraú, no Estado do Ceará, a cargo do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. informar à Presidência do Congresso Nacional e à sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, com o envio de cópia deste acórdão, relatório e voto, que, quanto à implantação da 2ª etapa do Perímetro de Irrigação Baixo Acaraú, no Estado do Ceará, que deverá ser executada mediante o Contrato PGE 46/2002, celebrado entre o DNOCS e o Consórcio EMSA/COESA, foram já corrigidas as irregularidades graves anteriormente verificadas, de modo que pode haver liberação de recursos financeiros para o início das obras, sem que exista, no momento, indicativo de risco de dano ao erário; e

9.2. arquivar o processo.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1471-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícius Vilaça (Relator), Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.



ACÓRDÃO Nº 1472/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo n.º TC-009.053/2007-2  
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Levantamento de Auditoria

3. Entidade: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

4. Interessado: Congresso Nacional  
5. Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça  
6. Representante do Ministério Público: não atuou  
7. Unidade Técnica: Secex/RJ  
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Levantamento de Auditoria no projeto de implantação da Linha 3 do Metrô do Rio de Janeiro - Trecho Rio/Niterói/São Gonçalo, no âmbito do Fiscobras 2007.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. recomendar, nos termos do art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU:

9.1.1. ao Ministério das Cidades e à Companhia Brasileira de Trens Urbanos/CBTU, que estudem a conveniência de estimar o montante, a ser contemplado no Plano Plurianual (2008-2011), de recursos federais que competirá à CBTU repassar mediante convênio ao Estado do Rio de Janeiro, para cumprir a sua parcela de responsabilidade financeira para a execução total prevista para ser realizada no referido intervalo temporal, referente às obras da Linha 3 do Metrô do Estado do Rio de Janeiro;

9.1.2. à Companhia Brasileira de Trens Urbanos/CBTU que promova a análise do Projeto Básico e dos Contratos nº 01/2002 e 02/2002, bem como verifique a alocação de recursos no Plano Plurianual tanto federal como da esfera estadual, referentes à execução da Linha 3 do Metrô do Estado do Rio de Janeiro, antes de assinar convênio e transferir recursos para o empreendimento, ante a possibilidade de ocorrências de infrações à Lei Complementar nº 101/2000, à Lei nº 8.666/1993 e ao princípio da economicidade;

9.2. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, à Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - Central e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ;

9.3. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Presidência Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, esclarecendo que até o momento não foram constatadas irregularidades que ensejem o bloqueio orçamentário;

9.4. arquivar o processo.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário  
11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1472-32/07-P

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça (Relator), Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1473/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC-010.957/2007-3  
2. Grupo I, Classe de Assunto V - Levantamento de Auditoria

3. Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS)

4. Interessado: Congresso Nacional  
5. Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça  
6. Representante do Ministério Público: não atuou  
7. Unidades Técnicas: Secex/MG e Secob  
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. ACÓRDÃO:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de levantamento de auditoria, a respeito da construção da Barragem Congonhas, no Estado de Minas Gerais, a cargo do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. informar à Presidência do Congresso Nacional e à sua Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização que o programa de trabalho 18544051537350031, relativo à construção da Barragem de Congonhas, no Estado de Minas Gerais, que aparece no Anexo VI da Lei nº 11.451/2007, pode receber recursos financeiros para o financiamento de estudos técnicos voltados à obtenção de licenças ambientais, ao pagamento de indenizações fundiárias e à complementação dos projetos de engenharia, mantendo-se o bloqueio de repasse somente para o Contrato PGE 09/2002 até que as exigências para o resguardo do meio ambiente sejam cumpridas; e

9.2. arquivar o processo.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário  
11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1473-32/07-P

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça (Relator), Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1474/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo TC- 011.973/2002-0 (com 7 volumes, 1 anexo e 2 apensos)  
Apenso: TC-011.974/2002-8 (com 1 volume) e o TC-011.975/2002-5 (com 2 volumes)

2. Grupo I - Classe V (Acompanhamento)  
3. Responsável: Luiz Jair Cardoso, Superintendente  
4. Órgão: Superintendência Regional da Receita Federal da 10ª Região Fiscal - SRRF/10ª RF  
5. Relator: Ministro Guilherme Palmeira  
6. Representante do Ministério Público: não atuou  
7. Unidade técnica: Secretaria de Fiscalização de Desestatização - Sefid  
8. Advogado constituído nos autos: não consta

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Acompanhamento realizado no primeiro, segundo, terceiro e quarto estágios do processo de outorga de concessão para exploração de serviços desenvolvidos em terminais alfandegados de uso público, por meio das Estações Aduaneiras Interiores - Eadi's, localizadas em regiões de ponto-de-fronteira, nos municípios de Uruguaiana/RS, Jaguarão/RS e Santana do Livramento/RS, referidas como Eadi-Uruguaiana, Eadi-Jaguarão e Eadi-Santana do Livramento.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. aprovar, com ressalvas, os procedimentos adotados no primeiro estágio, a que se refere a Instrução Normativa TCU 27/98, do processo de outorga de concessão para exploração de serviços desenvolvidos em terminais alfandegados de uso público, por meio das Estações Aduaneiras Interiores - Eadi's, localizadas em regiões de ponto-de-fronteira, nos municípios de Uruguaiana/RS, Jaguarão/RS e Santana do Livramento/RS, referidas como Eadi-Uruguaiana, Eadi-Jaguarão e Eadi-Santana do Livramento.

9.2. aprovar os procedimentos adotados no segundo, terceiro e quarto estágios, a que se refere a Instrução Normativa TCU 27/98, do processo de outorga mencionado no item anterior;

9.3. determinar à Superintendência Regional da Receita Federal da 10ª Região Fiscal - SRRF/10ª RF que:

9.3.1. adote providências junto à concessionária dos portos secos localizados em regiões de ponto-de-fronteira, nos municípios de Uruguaiana/RS, Jaguarão/RS e Santana do Livramento/RS, referidas como Eadi-Uruguaiana, Eadi-Jaguarão e Eadi-Santana do Livramento, necessárias à devolução aos usuários dos valores arrecadados indevidamente, relativamente às tarifas *ad valorem* referentes à armazenagem de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro e à armazenagem de mercadorias na exportação, reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado - DAC, no período entre 22/03/2004 e 02/03/2005, em obediência ao disposto no art. 29, incisos V e VI, da Lei n.º 8.987/1995 c/c cláusula oitava do Contrato n.º 01/2003, caso ainda não tenha procedido nesse sentido;

9.3.2. informe a este Tribunal, no prazo de sessenta dias, as ações promovidas para o pleno atendimento da determinação e os resultados alcançados;

9.4. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam à Superintendência Regional da Receita Federal da 10ª Região Fiscal e ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda;

9.5. determinar à Sefid que realize o acompanhamento do cumprimento das medidas constantes do item 9.3 precedente.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário  
11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1474-32/07-P

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira (Relator), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1475/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 009.363/2007-5.  
2. Grupo: I; Classe de Assunto: V - Relatório de Levantamento de Auditoria.  
3. Entidade: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte - Grupo Eletrobrás/MME.  
4. Interessado: Congresso Nacional.  
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secex/PA.  
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de levantamento de auditoria realizado nas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.- Eletronorte-Grupo Eletrobrás/MME, no período de 17/5 a 4/7/2007, com o objetivo de fiscalizar as obras constantes do PT nº 25.752.0297.1H18.0015, que se referem à Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una/PA.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. dar ciência deste Acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando que não foram verificados indícios de irregularidades, no exercício de 2007, relativos ao PT nº 25.752.0297.1H18.0015

9.2. determinar o arquivamento do presente processo.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário  
11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1475-32/07-P

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler (Relator), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1476/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 011.889/2007-6.  
2. Grupo: I; Classe de Assunto: V - Relatório de Levantamento de Auditoria.  
3. Entidade: Manaus Energia S.A.-Eletronorte/MME.  
4. Interessado: Congresso Nacional.  
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secex/AM.  
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de levantamento de auditoria, realizado na Manaus Energia S.A., com o objetivo de verificar a execução das obras contempladas no PT nº 25.752.1042.3398.0013, referentes à Implantação de Sistema de Transmissão/Distribuição de Energia Elétrica em Manaus/AM.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. alertar a Manaus Energia S/A para que solucione, em tempo hábil, questões relativas a embargos judiciais, autorizações dos órgãos ambientais, bem como a quaisquer outros fatores que possam interferir na execução de seus contratos, de forma a evitar a celebração de termos aditivos visando ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados;

9.2. dar ciência deste Acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando que não foram verificados indícios de irregularidades, no exercício de 2007, tendentes a suspender a liberação de recursos para as obras constantes do PT nº 25.752.1042.3398.0013;

9.3. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário  
11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1476-32/07-P

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler (Relator), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1477/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC - 017.934/2007-0.  
2. Grupo I - Classe de Assunto V: Levantamento de Auditoria.  
3. Interessado: Congresso Nacional.  
4. Entidade: Furnas Centrais Elétricas S.A..  
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: SECEX/PR.  
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Levantamento de Auditoria, o Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator.

## ACORDA em:

9.1. determinar a FURNAS Centrais Elétricas a integral observância às prescrições contidas no Acórdão nº 762/2007 - TCU - Plenário, no sentido de que, em futuras licitações:

9.1.1. cumpra os incisos I e II do § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, fazendo constar no edital planilha com todos os preços unitários e todos os projetos e demais informações que assegurem igualdade de condições a todos os concorrentes;

9.1.2. faça constar nos editais, obrigatoriamente, critério de aceitabilidade de preços máximos, tanto unitários como global;

9.1.3. abstenha-se de admitir, na licitação, a participação da empresa responsável pela elaboração do projeto executivo da obra, contrariando o inciso I do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

9.1.4. promova estudos técnicos demonstrando a viabilidade técnica e econômica de se realizar uma licitação independente para cada etapa distinta de trechos de LT, de acordo com o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93;

9.1.5. faça constar do processo licitatório, e disponibilize às licitantes:

9.1.5.1. todos os estudos e projetos básicos que possibilitem uma adequada avaliação dos serviços necessários à execução do empreendimento, bem como as suas especificações e memoriais descritivos, de forma a garantir o Princípio da Isonomia nas licitações;

9.1.5.2. composições de custos unitários do projeto básico, podendo ser em forma de anexos aquelas que, por simplificação, forem levadas à planilha orçamentária de maneira resumida;

9.1.6. exija dos proponentes a apresentação da composição detalhada dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, bem como dos percentuais de encargos sociais;

9.1.7. exija que as propostas orçamentárias dos licitantes venham acompanhadas dos respectivos memoriais de cálculo, das composições de custo unitário de todos os seus itens, da composição detalhada do BDI, bem como dos percentuais de encargos sociais;

9.1.8. abstenha-se de incidir percentualmente o item Administração Local sobre os demais custos, fazendo-o constar explícita e analiticamente na planilha orçamentária do edital, de forma a ser somada aos demais itens;

9.2. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que não mais subsistem óbices à continuidade das obras de implantação do Plano de Trabalho nº 27.752.0296.3360.0001;

9.3. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1477-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler (Relator), Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

## ACÓRDÃO Nº 1478/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 008.096/2007-5 (com 4 anexos em 9 volumes).

2. Grupo I - Classe V - Relatório de Inspeção.

3. Responsáveis: Antônio Francisco de Lima Neto (CPF 318.455.334-52, desde 28/03/2006), Rossano Maranhão Pinto (CPF 151.467.401-78, período de 18/11/2004 a 27/03/2006), Cássio Casseb Lima (CPF 008.377.188-30, período de 29/01/2003 a 17/11/2004) e Eduardo Augusto de Almeida Guimarães (CPF 091.663.357-87, período de 30/03/2001 a 28/01/2003).

4. Unidade: Banco do Brasil S/A.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado (manifestação oral).

7. Unidade Técnica: 2ª Secretaria de Controle Externo - Secex/2.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de inspeção realizada no Banco do Brasil S/A com o objetivo de analisar custos de confecção de relatórios de gestão e de aquisição de brindes e calendários no ano de 2006, bem como o montante despendido com tais produtos em anos anteriores e a eventual existência de sazonalidade em tais gastos.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. determinar ao Banco do Brasil S/A. que:

9.1.1. melhore seus controles gerenciais por meio da implantação, se possível ainda em 2007, do sistema eletrônico corporativo de gestão de contratos ora em desenvolvimento naquela instituição, de modo a permitir o acompanhamento e o gerenciamento de produtos adquiridos e valores despendidos;

9.1.2. informe, na prestação de contas de 2007, sobre o cumprimento da determinação constante do item anterior e sobre os resultados obtidos;

9.1.3. exclua a intermediação de agências de propaganda e publicidade nos processos de contratação de fornecedores para produção dos Relatórios Anuais, admitida, a critério do Banco, a contratação da arte com a agência;

9.1.4. sempre que possível, utilize pregão eletrônico para realização das contratações mencionadas no item anterior;

9.2. dar conhecimento desta deliberação ao autor da representação que o originou;

9.3. arquivar os autos.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1478-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz (Relator) e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

## ACÓRDÃO Nº 1479/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo TC 011.969/2007-9

2. Grupo I, Classe de Assunto V - Relatório de Levantamento de Auditoria

3. Interessado: Congresso Nacional

4. Entidade: Justiça Federal - Seção Judiciária/RS - TRF - 4ª Região

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: Secex/RS

8. Advogado constituído nos autos: não consta

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Levantamento de Auditoria, realizado no período de 07/05/2007 a 15/06/2007, nas obras de construção do Edifício-Sede da Justiça Federal no Município de Rio Grande/RS, PT 021220569102Y0101, no âmbito do Fiscombras/2007.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe que não foram constatados indícios de irregularidades nas obras de construção do Edifício-Sede da Justiça Federal no Município de Rio Grande/RS, referentes ao PT 021220569102Y0101;

9.2. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 250, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1479-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

## ACÓRDÃO Nº 1480/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 006.030/2007-4 (com 1 anexo).

2. Grupo I - Classe de assunto: V - Monitoramento.

3. Interessado: Tribunal de Contas da União.

4. Unidade: Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5. Relator: Auditor Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade técnica: Sefti.

8. Advogado constituído nos autos: não atuou.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de monitoramento do cumprimento da recomendação exarada pelo subitem 9.4 do Acórdão 786/2006 - Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso II, e 250, inciso III, do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.1.1. no cumprimento da recomendação exarada no subitem 9.4 do Acórdão 786/2006 - Plenário procure contemplar a modelagem nele referida e os regramentos mínimos indicados nos seus respectivos subitens, em documento normativo que trate exclusivamente de licitação e contratação de serviços de Tecnologia da Informação, distinta da norma que se refere genericamente a contratação de outros serviços, continuados ou não;

9.1.2. ao dar continuidade aos trabalhos a serem realizados com vistas ao alcance dos objetivos emanados do subitem 9.4 Acórdão 786/2006 - Plenário, segundo as diretrizes indicadas naquele decisum, observe as considerações anotadas no relatório da presente deliberação de forma a contemplar, como subsídio, elementos tais como os indicados pela Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação deste Tribunal, especialmente:

9.1.2.1. modelagem básica dos processos de trabalho de contratação de serviços de Tecnologia da Informação e de gestão de contratos decorrentes;

9.1.2.2. definição de papéis e responsabilidades nos processos de contratação e de gestão dos contratos;

9.1.2.3. forma de aferição da maturidade dos processos de contratação de serviços de Tecnologia da Informação;

9.1.2.4. modelos de artefatos a serem produzidos no processo de contratação e de gestão contratual, como a estimativa de preço da contratação;

9.1.2.5. definição de indicadores de desempenho que sirvam de apoio aos gestores do órgão ou entidade contratante na gestão dos processos de contratação e na gestão da execução contratual;

9.1.2.6. utilização de estudo de modelos já existentes, como subsídio para formulação de seu próprio modelo, a exemplo dos seguintes, reportados no relatório desta deliberação: MPS.BR (Guia de Aquisição), ISO/IEC 12207:1995 e 15504, IEEE STD 1062:1998, eSCM-CL, Cobit, ITIL, PrATIco, CMMI-AM e PMBoK, atentando para o fato de que o MPS.BR e o PrATIco são modelos que já contam com investimento público brasileiro;

9.1.2.7. visão mais abrangente das soluções de Tecnologia da Informação;

9.1.2.8. definição de conceitos e referências a legislação e jurisprudência;

9.1.2.9. definição de processos de trabalho que envolvam recursos externos;

9.1.2.10. abordagem de temas complexos;

9.2. conceder novo prazo de 180 dias para que a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão dê efetivo cumprimento às recomendações exaradas no subitem 9.4 do Acórdão 786/2006 - Plenário e no subitem 9.1 deste acórdão, com vistas à verificação do efetivo cumprimento de cada medida recomendada e de sua adequação às diretrizes indicadas nesta e naquela decisão, indicando se são satisfatórias as medidas e os resultados apresentados com vistas ao cumprimento das recomendações;

9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo e à Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação que adotem as medidas necessárias ao monitoramento das recomendações exaradas no subitem 9.4 do Acórdão 786/2006 - Plenário e no subitem 9.1 deste acórdão, com vistas à verificação do efetivo cumprimento de cada medida recomendada e de sua adequação às diretrizes indicadas nesta e naquela decisão, indicando se são satisfatórias as medidas e os resultados apresentados com vistas ao cumprimento das recomendações;

9.4. determinar à Controladoria-Geral da União que realize acompanhamento junto ao Ministério do Planejamento com vistas à avaliação de regularidade e legalidade:

9.4.1. das normas que vierem a ser editadas em cumprimento ao item 9.4 do Acórdão 786/2006 - Plenário e ao item 9.1 deste Acórdão;

9.4.2. de modificações que, eventualmente, vierem a ser feitas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão na IN MARE 18/1997;

9.5. enviar cópia do inteiro teor deste acórdão à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, à Controladoria-Geral da União, à Casa Civil da Presidência da República e ao Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1480-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Marcos Bemquerer Costa.

## ACÓRDÃO Nº 1481/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processão TC - 004.452/2006-6 (c/ 2 volumes e 1 anexo).

2. Grupo I, Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.

3. Responsáveis: José Bezerra Marinho Júnior, CPF n. 033.722.004-20; Francisco Bernardes Bezerra Neto, CPF n. 303.033.984-68; Davis Coelho Eudes da Costa, CPF n. 230.855.093-72; Cláudio Williams Avelino de Medeiros, CPF n. 721.061.404-44; Ana Katarina Miranda de Andrade, CPF n. 034.428.414-02; Valéria Júlia da Silva, CPF n. 000.563.304-48; Paulo Henrique Costa, CPF n. 722.803.364-72; Marcel Mendes dos Santos Alves, CPF n. 013.187.884-04; Dilena Dantas Bezerra Maia, CPF n. 130.815.434-87; Maria Goretti da Silva, CPF n. 314.259.504-00.

4. Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Rio Grande do Norte - Senai/RN.

5. Relator: Auditor Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secex/RN.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Auditoria de Conformidade realizada em 2006 no Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Rio Grande do Norte - Senai/RN, com o objetivo de verificar a regularidade dos procedimentos licitatórios e contratos daquela entidade.



ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. acolher, na forma do § 1º do art. 250 do Regimento Interno/TCU, as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Davis Coelho Eudes da Costa, Coordenador da UNIAF; Sra. Dilena Dantas Bezerra Maia, Diretora do CET Ítalo Bologna; e Sra. Maria Goretti da Silva, ex-Secretária do Diretor Regional do Senai/RN;

9.2. rejeitar, na forma do § 2º do art. 250 do Regimento Interno/TCU, as razões de justificativa apresentadas pelos Srs. José Bezerra Marinho Júnior, Francisco Bernardes Bezerra Neto, Cláudio Williams Avelino de Medeiros, Ana Katarina Miranda de Andrade, Valéria Júlia da Silva, Paulo Henrique Costa e Marcel Mendes dos Santos Alves e, em decorrência, aplicar-lhes a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 268, inciso II, do Regimento Interno do TCU, conforme especificado a seguir:

9.2.1. Sr. José Bezerra Marinho Júnior, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

9.2.2. Sr. Francisco Bernardes Bezerra Neto, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

9.2.3. Sr. Cláudio Williams Avelino de Medeiros, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

9.2.4. Sra. Ana Katarina Miranda de Andrade, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

9.2.5. Sra. Valéria Júlia da Silva, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

9.2.6. Sr. Paulo Henrique Costa, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

9.2.7. Sr. Marcel Mendes dos Santos Alves, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

9.3. determinar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Rio Grande do Norte (Senai/RN), que:

9.3.1. apresente a este Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, a comprovação da realização do seminário objeto do contrato de prestação de serviços celebrado com a OSCP Movimento de Cidadania pelas Águas;

9.3.2. faça constar dos processos de dispensa de licitação a justificativa fundamentada para a contratação, bem como a justificativa de preços, nos termos do art. 11, caput, do Regulamento de Licitações e Contratos do Senai e art. 2º da Portaria n. 14/2002 do Presidente dos Conselhos Regionais do Sesi/RN, do Senai/RN e do Instituto Euváldo Lodi - IEL;

9.3.3. faça constar dos ajustes celebrados pela entidade cláusulas específicas com previsão das garantias e penalidades para os casos de inadimplemento contratual;

9.3.4. cumpra as normas e condições estabelecidas no edital, em especial os critérios definidos para julgamento das propostas, consoante disposto no art. 14, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do Senai;

9.3.5. somente permita que o atesto de faturas ou notas fiscais seja feito por pessoa que detenha competência técnica para analisar a adequabilidade da prestação de serviços ou entrega de bens;

9.3.6. abstenha-se de efetuar pagamentos sem a formalização de contrato ou outro documento que o substitua e contenha os requisitos mínimos do objeto, os direitos e as obrigações básicas das partes, conforme prevê o parágrafo único do art. 24 do Regulamento das Licitações e Contratos do Senai;

9.3.7. em futuras contratações de uma única empresa para prestar serviços para mais de uma entidade do sistema FIERN, faça constar de um mesmo processo todos os contratos envolvidos e efetue um rigoroso controle do objeto a ser executado;

9.3.8. nas aquisições de bens e serviços por meio de dispensa de licitação, realize pesquisa de preços, de forma a garantir a escolha da melhor proposta para o Senai/RN, em respeito ao art. 2º do Regulamento de Licitação e Contratos do Senai;

9.3.9. faça constar dos processos licitatórios, na modalidade Convite, a justificativa, inclusive quanto ao preço, e a ratificação pela autoridade competente, quando não forem apresentadas, no mínimo, 05 (cinco) propostas, conforme estabelece o art. 5º, § 3º, do Regulamento de Licitação e Contratos do Senai;

9.3.10. em futuras contratações de instrutores extra-quadro, observe a tabela de preços/parâmetros para o pagamento da hora-aula do Senai/RN, de forma a impedir o constatado nos Processos ns. 19671, 19670, 19811, de 2005;

9.3.11. defina claramente o percentual de rateio entre as entidades que ocupam o prédio da Casa da Indústria - Sesi - Senai - IEL - FIERN, quando do pagamento de despesas relativas ao condomínio daquele prédio;

9.4. determinar ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que, doravante, não estipule, em seus contratos para concessão de acreditação de laboratórios, cláusulas que prevejam pagamentos diretos à equipe de avaliação, a título de homem/hora, diárias e/ou passagem, tal como se verificou no subitem 3.4 da Cláusula Terceira do Contrato/Inmetro/N. 293/2004, celebrado com o Senai/RN, por não ter amparo legal;

9.5. determinar à Secretaria Federal de Controle Interno que informe nas próximas contas do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Rio Grande do Norte e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro sobre a implementação das medidas constantes, respectivamente, dos itens 9.3 e 9.4 deste Acórdão;

9.6. juntar às contas do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Rio Grande do Norte relativas ao exercício de 2006 a presente Deliberação, juntamente com o Relatório e Voto que a fundamentam, e apensar os presentes autos às contas do Senai/RN referentes ao exercício de 2005.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário  
11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1481-32/07-P

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carneiro.  
13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

#### ACÓRDÃO Nº 1482/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo n. TC-004.495/2003-9 (c/ 03 volumes, 4 anexos c/ 9 volumes e 2 apensos: TC 023.307/2006-8 e TC 001.431/2007-0).

2. Grupo I; Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.  
3. Responsáveis: Antônio Ribeiro Parrode Filho, CPF n. 087.784.851-34; Carlos Eduardo Dantas de Oliveira, CPF n. 147.755.901-97; Daniel Domingues, CPF n. 166.958.521-20; Ederson Ponciano Trevenzol, CPF n. 101.393.891-72; Eduardo Batista Borges, CPF n. 093.778.591-15; Geraldo Ferreira Félix de Souza, CPF n. 060.244.321-00; Myriam Vieira de Carvalho Martins, CPF n. 416.694.446-00; e Construtora Cowan S/A, CNPJ n. 68.528.017/0001-50.

4. Entidade: Saneamento de Goiás S/A - Saneago.  
5. Relator: Auditor Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secex/GO.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Levantamento de Auditoria realizado no âmbito do Fiscobras 2003, em que se avaliaram as obras de implantação e ampliação de sistemas de coleta e tratamento de esgotos - Implantação de Estação de Tratamento de Esgotos em Goiânia/GO.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. converter os presentes autos em Tomada de Contas Especial, com fundamento nos arts. 1º, incisos I e II, e 47 da Lei n. 8.443/1992, c/c o art. 252 do Regimento Interno;

9.2. determinar a citação dos responsáveis a seguir relacionados em virtude das ocorrências indicadas, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c o art. 202, inciso II, do Regimento Interno/TCU, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem alegações de defesa ou recolherem aos cofres do Tesouro Nacional as quantias contidas nos respectivos quadros, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas especificadas, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

Ocorrência: sobrepreço de R\$ 31,83 por m³ do serviço 'Escavação de Material de 3ª Categoria c/ Uso de Explosivo-Fogo Controlado', incluído no grupo II.2.0 da Planilha de Quantitativo e Custos Unitários (Interceptores-Abertura de Vala), por meio dos Termos Aditivos n. 141/2002 e n. 1174/03 (sexto e sétimo aditivo ao Termo de Cessão Parcial do Contrato n. 307/88), estabelecido em R\$ 96,70/m³, uma vez que já havia previsão contratual para execução de serviço equivalente ao preço de R\$ 64,87/m³ (valor de R\$ 40,36/m³ atualizado pelo ICC-FGV para abril de 2002).

9.2.1. Responsáveis: Construtora Cowan S/A, solidariamente com o Sr. Geraldo Ferreira Félix de Sousa, então Diretor Presidente da Saneago, e com os Senhores Ederson Ponciano Trevenzol, Carlos Eduardo Dantas de Oliveira, Eduardo Batista Borges e a Sra. Myriam Vieira de Carvalho Martins, responsáveis pelos Termos Aditivos n. 141/02 (sexto aditivo ao Termo de Cessão Parcial do Contrato n. 307/88);

Débito:

Valores em R\$

Contrato de repasse		Prestação de Contas		
Número	Valor Repassado para ação social	Documento impugnado	Data do pagamento	Valor glosado
0107578-33	150.000,00	Fatura 1/2001 da Saneago	4/1/2002	45.499,50
		Fatura 2/2001 da Saneago	4/1/2002	49.565,02
		Fatura 1/2002 da Saneago	4/1/2002	26.757,84
0111420-10	105.000,00	Fatura 2/2002 da Saneago	4/1/2002	16.370,72
		Fatura 1/2004 do Centro Espírita Caminheiros de Jesus	21/1/2003	21.000,00
0125457-53	30.000,00	Fatura 1/2004 do Centro Espírita Caminheiros de Jesus	21/1/2003	21.000,00
0129117-18	95.500,00	NF 13181 da Vitória Equipamentos Ltda. (Prime Tek Computadores)	21/1/2003	17.995,00
		Fatura 1/2002 do Centro Espírita Caminheiros de Jesus	4/8/2003	47.232,00
		NF 33102 da Gráfica Amparo	4/8/2003	2.944,00
<b>Total</b>	<b>450.000,00</b>			<b>248.364,08</b>

9.3. realizar a audiência do Sr. Geraldo Ferreira Félix de Sousa, então Diretor Presidente da Saneago, para que apresente, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei n.º 8.443/92 c/c o art. 250, inciso IV, do RI/TCU, no prazo de 15 dias, razões de justificativa acerca da extrapolção do limite legal de 25% do Contrato n. 307/88, em desobediência ao disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e ao art. 55, §1º do Decreto-Lei n. 2.300/86.

Débito:

Valores em R\$

Data da ocorrência	Valor (em R\$)	Medição/Aditivo
27/11/2002	89.807,39	n. 4 do Aditivo n. 141/2002 (6º TA Contrato n. 307/1988)
28/11/2003	32.763,89	n. 21 do Aditivo n. 141/2002 (6º TA Contrato n. 307/1988)
18/9/2003	179.648,52	n. 32 do Aditivo n. 141/2002 (6º TA Contrato n. 307/1988)
13/12/2004	8.313,04	n. 4 do Aditivo n. 141/2002 (6º TA Contrato n. 307/1988)
31/1/2005	18.270,42	n. 6 do Aditivo n. 141/2002 (6º TA Contrato n. 307/1988)
14/7/2005	993,73	n. 13 do Aditivo n. 141/2002 (6º TA Contrato n. 307/1988)
14/7/2005	10.861,99	n. 14 do Aditivo n. 141/2002 (6º TA Contrato n. 307/1988)
3/8/2005	123,82	n. 18 do Aditivo n. 141/2002 (6º TA Contrato n. 307/1988)
18/11/2005	4.762,72	n. 28 do Aditivo n. 141/2002 (6º TA Contrato n. 307/1988)

Nota: Valor obtido mediante a divisão do valor pago (informado pela Saneago) pelo valor unitário do serviço (R\$ 96,70), multiplicado pelo valor de sobrepreço apurado por m³ (R\$ 31,83).

9.2.1. Responsáveis: Construtora Cowan S/A, solidariamente com os Sr. Geraldo Ferreira Félix de Sousa, então Diretor Presidente da Saneago, e com os Srs. Eduardo Batista Borges, então Gerente da Superintendência de Programação e Controle de Empreendimentos - SUPRE, e a Sra. Myriam Vieira de Carvalho Martins, então Gerente da Gerência de Orçamento de Empreendimentos da SUPRE, responsáveis pelos Termos Aditivo n. 1174/03 (sétimo aditivo ao Termo de Cessão Parcial do Contrato n. 307/88);

Débito:

Valores em R\$

Data da ocorrência	Valor (em R\$)	Medição/Aditivo
13/12/2004	8.313,04	n. 4 do Aditivo n. 1174/2003 (7º TA Contrato n. 307/1988)
31/1/2005	18.270,42	n. 6 do Aditivo n. 1174/2003 (7º TA Contrato n. 307/1988)
14/7/2005	993,73	n. 13 do Aditivo n. 1174/2003 (7º TA Contrato n. 307/1988)
14/7/2005	10.861,99	n. 14 do Aditivo n. 1174/2003 (7º TA Contrato n. 307/1988)
3/8/2005	123,82	n. 18 do Aditivo n. 1174/2003 (7º TA Contrato n. 307/1988)
18/11/2005	4.762,72	n. 28 do Aditivo n. 1174/2003 (7º TA Contrato n. 307/1988)

Ocorrência: ausência de documentações comprobatórias das despesas de parte dos recursos destinados à ação social, por meio dos contratos de repasse listados a seguir, em desobediência ao disposto no art. 30 da IN STN 01/97:

9.2.2. Responsáveis: Sr. Antônio Ribeiro Parrode Filho, então gestor do projeto social, em solidariedade com os Sr. Daniel Domingues então diretor de finanças;

tamento de Esgotos em Goiânia/GO, foi detectado pagamento em duplicidade dos serviços 'Mobilização e Desmobilização de Equipamentos' e 'Manutenção do Canteiro com Vigilância Armada', efetuado com recursos próprios da empresa de Saneamento de Goiás S/A., tendo em vista que tais serviços já estavam incluídos como despesas indiretas no BDI da obra e foram, posteriormente, incluídos, indevidamente, na planilha de custos diretos do Contrato n. 307/88, por meio Termo Aditivo n. 141/2002 (sexto aditivo ao Termo de Cessão Parcial).

10. Ata nº 32/2007 - Plenário  
11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1482-32/07-P

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.  
13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

#### ACÓRDÃO Nº 1483/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 009.355/2007-3 (com 1 anexo e 1 volume)  
2. Grupo I, Classe de Assunto: V - Relatório de Levantamento de Auditoria.  
3. Interessado: Congresso Nacional.  
4. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral no Rio de Janeiro - TRE/RJ.

5. Relator: Auditor Marcos Bemquerer Costa.  
6. Representante do Ministério Público: não atuou.  
7. Unidade Técnica: Secex/RJ.  
8. Advogado constituído nos autos: não há.

#### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Levantamento de Auditoria realizado pela Secex/RJ, no período de 16/04 a 14/05/2007, em cumprimento ao Acórdão n. 307/2007 - TCU - Plenário (Fiscobras 2007), referente aos recursos alocados ao PT 02122057011410101 - construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral no Rio de Janeiro - TRE/RJ.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar ao Tribunal Regional Eleitoral no Rio de Janeiro - TRE/RJ que informe esta Corte de Contas sobre a efetivação da compra do terreno atualmente sob jurisdição do Comando da Aeronáutica, encaminhando cópia dos atos administrativos e laudos técnicos que embasaram a aquisição desse imóvel, bem como das análises de preços efetuadas, especificamente no que concerne aos estudos acerca das diferenças encontradas nos valores dos três laudos de avaliação existentes;

9.2. arquivar o presente processo, após o cumprimento da determinação contida no item precedente deste Acórdão.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário  
11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1483-32/07-P

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.  
13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

#### ACÓRDÃO Nº 1484/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo n.º TC-005.229/2007-0  
2. Grupo II - Classe VII - Solicitação  
3. Órgãos: municípios de Cacimbas/PB e Desterro/PB  
4. Interessado: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

5. Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça  
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin  
7. Unidade Técnica: Semag  
8. Advogado constituído nos autos: não consta

#### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação encaminhada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) relatando a existência de fraude que importou na incorreção das estimativas populacionais dos municípios de Cacimbas/PB e Desterro/PB, com reflexos no cálculo do coeficiente de participação no FPM deste último.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação para, no mérito, julgá-la procedente, determinando a correção de ofício da Decisão Normativa nº 79/2006, com fundamento na Súmula-TCU nº 145, alterando-se a população do município de Cacimbas/PB de 4.224 habitantes para 7.000 habitantes e a população do município de Desterro/PB de 11.229 para 8.453 habitantes;

9.2. determinar à Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) que proceda aos ajustes necessários no cálculo dos coeficientes desses municípios, em face da modificação realizada no item anterior, notificando os órgãos competentes acerca das alterações introduzidas;

9.3. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário  
11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1484-32/07-P

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça (Relator), Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

#### ACÓRDÃO Nº 1485/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo n.º TC-018.225/2007-8  
2. Grupo I - Classe VII - Solicitação de Prorrogação de Prazo  
3. Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS)

4. Interessado: Geddel Vieira Lima, Ministro de Estado da Integração Nacional  
5. Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça  
6. Representante do Ministério Público: não atuou  
7. Unidade Técnica: Secex/CE  
8. Advogado constituído nos autos: não consta

#### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de solicitação de prorrogação do prazo de entrega de processo de tomada de contas anual.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em conhecer da presente solicitação, para, no mérito, prorrogar, em caráter excepcional, o prazo para entrega das contas anuais do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, relativas ao exercício de 2006, por 60 (sessenta dias), notificando o interessado do teor desta deliberação e arquivando o presente processo, nos termos do art. 169, inciso IV, do R/TCU.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário  
11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1485-32/07-P

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça (Relator), Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

#### ACÓRDÃO Nº 1486/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 014.522/2007-4.  
2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Administrativo  
3. Interessada: Secretaria-Geral de Administração - SEGEDAM.

4. Órgão: Tribunal de Contas da União  
5. Relator: Ministro Valmir Campelo  
6. Representante do Ministério Público: não atuou  
7. Unidade Técnica: Secretaria-Geral de Administração - SEGEDAM  
8. Advogado constituído nos autos: não há

#### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos relativos ao Projeto de Resolução que "dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário por servidores do Tribunal de Contas da União", bem assim referente ao Projeto de Resolução que "altera a Resolução-TCU nº 188, de 12 de abril de 2006, que disciplina a cessão de servidor do Tribunal de Contas da União para auxiliar em Comissão Parlamentar de Inquérito instituída no âmbito do Congresso Nacional ou de suas Casas".

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, e com base no art. 79 do Regimento Interno do TCU, em aprovar os Projetos de Resoluções apresentados, na forma dos textos em anexo.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário  
11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária  
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1486-32/07-P

13. Especificação do quórum:  
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo (Relator), Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

RESOLUÇÃO - TCU Nº 204, DE 1º DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário por servidores do Tribunal de Contas da União.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências legais e regimentais, e tendo em vista os estudos e pareceres que constam do processo nº TC-014.522/2007-4, resolve:

Art. 1º A prestação de serviço extraordinário será permitida para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada, na forma do art. 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 1º Será considerado serviço extraordinário aquele que, precedido de ato autorizativo devidamente fundamentado, exceder à jornada de trabalho regular do servidor, ressalvados o horário especial e a compensação de horários.

§ 2º As horas extraordinárias efetivamente prestadas que, excepcionalmente, excederem ao limite estipulado no **caput** deste artigo poderão ser pagas, mediante autorização do Presidente do Tribunal, desde que devidamente justificadas pela chefia imediata e pelo titular da Unidade, com a demonstração da imprevisibilidade da situação, da imprescindibilidade dos serviços, bem como da ausência de servidores em número suficiente para o atendimento da legislação, em termos de horas de trabalho suplementares permitidas.

§ 3º As horas extraordinárias trabalhadas além do limite fixado no **caput** deste artigo, sem a observância do disposto no parágrafo anterior, não serão consideradas para nenhum efeito, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei ao responsável pela execução indevida.

§ 4º A critério do servidor, os serviços extraordinários efetivamente prestados nos termos deste artigo poderão ser utilizados para fins de compensação em banco de horas.

Art. 2º Somente será autorizada a realização de serviço extraordinário por servidor ocupante de cargo efetivo, detentor ou não de função comissionada.

Art. 3º O serviço extraordinário será autorizado pelo Presidente, a quem compete reconhecer a necessidade de sua prestação e a situação excepcional e temporária, para fins do disposto no art. 74 da Lei nº 8.112, de 1990.

§ 1º A proposta para a prestação de serviço extraordinário deverá ser previamente encaminhada pelo titular da Unidade ao Secretário-Geral de Administração, contendo a justificativa de sua necessidade, a relação nominal dos servidores envolvidos, o período e o horário necessários para a realização da atividade.

§ 2º A autorização de que trata este artigo estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 4º Somente será admitida a prestação de serviço extraordinário aos sábados, domingos e feriados nos seguintes casos:

I - atividades essenciais ao funcionamento, manutenção e reparo das instalações físicas do Tribunal e dos sistemas informatizados que não possam ser exercidas em dias úteis;

II - eventos que ocorram nesses dias, desde que seja impossível adotar escala de revezamento ou realizar a devida compensação;

III - situações que requeiram imediato atendimento e decorrentes de fatos supervenientes.

§ 1º Nas situações enquadradas nos incisos I e II deste artigo, a proposta deverá conter, ainda, data e horário da prestação dos serviços, bem como as tarefas a serem executadas pelo servidor.

§ 2º A prestação de serviço extraordinário nos dias a que se refere o **caput** deste artigo não poderá exceder à jornada normal fixada para os dias úteis somada ao limite estabelecido no art. 1º.

Art. 5º O valor da hora extraordinária será calculado com acréscimos de cinquenta por cento, em se tratando de serviço prestado em dias úteis e nos sábados, e de cem por cento, em domingos e feriados.

Art. 6º Os titulares das Unidades deverão encaminhar à Secretaria-Geral de Administração, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação nominal dos servidores que prestaram serviço extraordinário durante o mês, bem como o relatório das tarefas executadas individualmente, assinado pela chefia imediata e aprovado pelo titular da Unidade.

Art. 7º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas executar o controle particular das horas extras realizadas pelos servidores, de forma a impedir a extrapolação dos limites estabelecidos no art. 1º.

Art. 8º Cabe ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução, bem como decidir sobre os casos omissos.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 1º de agosto de 2007.

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Presidente

#### RESOLUÇÃO - TCU Nº 205, DE 1º de agosto DE 2007

Altera a Resolução - TCU nº 188, de 12 de abril de 2006, que disciplina a cessão de servidor do Tribunal de Contas União para auxiliar em Comissão Parlamentar de Inquérito instituída no âmbito do Congresso Nacional ou de suas Casas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências legais e regimentais, e tendo em vista os estudos e pareceres que constam do processo nº TC-014.522/2007-4, resolve:



Art. 1º A Resolução - TCU nº 188, de 12 de abril de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.4º....."

§ 1º O expediente que informar sobre a cessão de servidor dará notícia do prazo máximo para seu retorno ao Tribunal, bem como das regras referentes à realização de serviços extraordinários.

"Art.7º....."

§ 1º O serviço extraordinário será computado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, mediante comprovação formal de que foi realizado por determinação do Presidente da CPI.

§ 2º As horas extraordinárias efetivamente prestadas que, excepcionalmente, excederem ao limite estipulado no caput deste artigo poderão ser pagas, mediante autorização do Presidente do Tribunal, desde que devidamente justificadas pelo Presidente da CPI, com a demonstração da imprevisibilidade da situação, da imprescindibilidade dos serviços, bem como da ausência de servidores disponibilizados à CPI, em número suficiente para o atendimento da legislação, em termos de horas de trabalho suplementares permitidas.

§ 3º As horas extraordinárias trabalhadas além do limite fixado no caput deste artigo, sem a observância do disposto no parágrafo anterior, não serão consideradas para nenhum efeito, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei ao responsável pela execução indevida.

§ 4º A critério do servidor, os serviços extraordinários efetivamente prestados nos termos deste artigo poderão ser utilizados para fins de compensação em banco de horas.

§ 5º O valor da hora extraordinária será calculado com acréscimos de cinquenta por cento, em se tratando de serviço prestado em dias úteis e nos sábados, e de cem por cento, em domingos e feriados."

"Art.9º....."

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão de Pessoas efetuará o registro, em sistema informatizado, do ato de cessão do servidor."

"Art. 10. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas efetuar o controle dos prazos estabelecidos nesta Resolução e informar à Presidência, até trinta dias antes do término de cada cessão de servidor, o vencimento dos prazos previstos."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 1º de agosto de 2007.

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
Presidente

#### ACÓRDÃO Nº 1487/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 008.840/2007-3
2. Grupo I - Classe VII - Representação
3. Interessada: 4ª Secex
4. Órgão: Ministério da Saúde
5. Relator: Ministro Valmir Campelo
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
7. Unidade Técnica: 4ª Secex
8. Advogado constituído nos autos: não há

#### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação da 4ª Secex, apresentada com base no art. 237, inciso VI, do Regimento Interno, acerca de possíveis irregularidades na ata de registro de preços do Pregão nº 16/2005, da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos do Ministério da Saúde, consoante o decidido no Acórdão nº 1927/2006-1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 237, inciso VI, do Regimento Interno/TCU, e considerá-la parcialmente procedente;

9.2. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.2.1. oriente os órgãos e entidades da Administração Federal para que, quando forem detectadas falhas na licitação para registro de preços que possam comprometer a regular execução dos contratos advindos, abstenham-se de autorizar adesões à respectiva ata;

9.2.2. adote providências com vistas à reavaliação das regras atualmente estabelecidas para o registro de preços no Decreto n.º 3.931/2001, de forma a estabelecer limites para a adesão a registros de preços realizados por outros órgãos e entidades, visando preservar os princípios da competição, da igualdade de condições entre os licitantes e da busca da maior vantagem para a Administração Pública, tendo em vista que as regras atuais permitem a indesejável situação de adesão ilimitada a atas em vigor, desvirtuando as finalidades buscadas por essa sistemática, tal como a hipótese mencionada no Relatório e Voto que fundamentam este Acórdão;

9.2.3. dê ciência a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, das medidas adotadas para cumprimento das determinações de que tratam os itens anteriores;

9.3. determinar à 4ª Secex que monitore o cumprimento deste Acórdão;

9.4. dar ciência deste Acórdão, Relatório e Voto, ao Ministério da Saúde, à Controladoria Geral da União e à Casa Civil da Presidência da República.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1487-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo (Relator), Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

#### ACÓRDÃO Nº 1488/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo n.º TC-002.931/2006-4 (com 1 volume)
2. Grupo II; Classe de Assunto: VII - Representação
3. Interessada: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná

4. Entidades: Universidade Federal do Paraná - UFPR e Hospital de Clínicas da UFPR

5. Relator: Ministro Guilherme Palmeira

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná - SECEX/PR

8. Advogado constituído nos autos: não há

#### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação formulada pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná, noticiando possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Universidade Federal do Paraná, relativamente à relação com a Associação Alírio Pfiffer e a Organização Não Governamental "Em Ação".

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Representação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 237, inciso VI, c/c o art. 235 do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. acolher parcialmente as razões de justificativa oferecidas pelos Srs. Carlos Augusto Moreira Júnior, Reitor da Universidade Federal do Paraná, Giovanni Lodo, Diretor-Geral do Hospital de Clínicas da UFPR, e Rita de Cássia Lopes, ex-Pró-Reitora de Extensão e Cultura da UFPR;

9.3. determinar à Universidade Federal do Paraná - UFPR que:

9.3.1. caso deseje manter a parceria com a Associação Alírio Pfiffer, celebre convênio ou instrumento similar com aquela Entidade, de forma a regularizar a atuação da referida na obtenção de doações e realização de eventos para a arrecadação de recursos para o Serviço de Transplante de Medula Óssea do Hospital de Clínicas, além de outros expedientes, em que estejam previstos as seguintes obrigações:

9.3.1.1. planejamento das atividades a serem realizadas no exercício, submetido à aprovação da UFPR;

9.3.1.2. realização de fiscalização periódica da Associação, pelo setor de auditoria interna da UFPR, no tocante aos recursos afetos à universidade;

9.3.1.3. apresentação pela Associação de prestação de contas periódica, que deve ser submetida à auditoria interna, ao Diretor-Geral do Hospital de Clínicas e ao Reitor da UFPR;

9.3.1.4. previsão da movimentação dos recursos arrecadados em conta-corrente específica, cujos extratos bancários devem ser anexados à prestação de contas;

9.3.2. efetue alterações no Convênio celebrado com a ONG "Em Ação", de modo a adequar o instrumento ao disposto na legislação em vigor, mormente a IN STN n.º 01/1997, em especial a inclusão de cláusulas com as seguintes previsões:

9.3.2.1. movimentação dos recursos arrecadados em conta-corrente específica, cujos extratos bancários devem ser anexados à prestação de contas;

9.3.2.2. apresentação de prestação de contas dos recursos arrecadados na execução do convênio, constituída dos seguintes documentos: Relatório de Execução Físico-Financeira; Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos arrecadados e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro; Relação de Pagamentos; Extratos da conta bancária específica do período de execução e conciliação bancária, quando for o caso;

9.4. apensar o presente feito às respectivas contas da Universidade Federal do Paraná.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1488-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira (Relator), Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

#### ACÓRDÃO Nº 1491/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo: TC 006.084/2006-7 (c/ 02 volumes e 01 anexo)

2. Grupo I, Classe de Assunto VII - Representação

3. Interessado: Hepta Tecnologia Informática Ltda.

4. Entidade: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: 1ª Secex

#### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, formulada pela empresa Hepta Tecnologia Informática Ltda, com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão nº 038/2005, promovido pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, com fundamento no art. 113, §1º, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. determinar à Eletronorte, com fulcro no inciso I do art. 43 da Lei nº 8.443/1992 c/c o inciso II do art. 250 do Regimento Interno/TCU que ao realizar contratações visando a treinamentos de informática, assegure-se de que os equipamentos a serem utilizados atendem os requisitos de hardware requeridos;

9.3. dar ciência desta deliberação para a empresa representante e para a Eletronorte;

9.4. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1491-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

#### ACÓRDÃO Nº 1492/2007 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo n.º TC - 020.834/2005-0 (com 1 volume e 3 anexos)

2. Grupo II, Classe de Assunto VII - Representação

3. Interessado: Renata Paula Ares

4. Entidade: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: 3ª Secex

8. Advogados constituídos nos autos: Josefina Valle de Oliveira Pinha (OAB/DF 4.547), Wilhiam Antonio de Melo (OAB/DF 10.691), Érica Silvestri Duttweiler (OAB/DF 17.817, OAB/SP 149.167), José Alberto Pires (OAB/DF 2.474), Eduardo Monteiro Nery (OAB/DF 8.376), Fabiana Mendonça Mota (OAB/DF 15.384), Mário Roberto Gusmão Paes (OAB/DF 18.012), Ricardo Sérgio Maia Bezerra (OAB/DF 18.520), Napoleão Lopes Guimarães Neto (OAB/RJ 117.126), Thereza Catharina Afonso Ferreira Madeira (OAB/DF 20.391, OAB/PE 19.135), Maria Isaura Gonçalves Pereira (OAB/SP 45.685, OAB/RS 30.391), Sebastião Ferreira Leite (OAB/GO 11.381), Nilson Maciel de Lima (OAB/DF 3.617), Cláudio Luiz Ferreira de Oliveira (OAB/DF 15.067), Elizabeth Eustáquia Soares (OAB/DF 20.057, OAB/MG 34.492), Henrique Celso Gonçalves Marini e Souza (OAB/MG 68.196), Maura Luzia Gomes (OAB/DF 14.474), Humberto Sales Batista (OAB/PA 8.058-A, OAB/RJ 47.185, OAB/MA 4.885-A), Francisco Ferreira Alencar Júnior Lima (OAB/PA 8.948), Henrique Corrêa Baker Lima (OAB/PA 9.311), Marisa Santos Villagra Lima (OAB/AM 2.276), Eurico Enes Lebre (OAB/AC 756, OAB/AM A-426), Yara Cristina Jordão de Vasconcelos (OAB/AM 3.583), Airton Rodrigues Chaves (OAB/PE 6.473), Hamilton Barros Falcão (OAB/PE 9.501), Jaqueline Gomes Cavalcanti (OAB/PE 14.315), José Lenilson Ventura de Andrade (OAB/PE 18.958), Antonio Alexandre de Medeiros (OAB/PE 16.335), Suely Soares de Sousa Silva (OAB/PE 777-B), Ivan Barreto de Lima Rocha (OAB/PE 20.600), Verônica Alves de São José (OAB/PE 12.588), Pedro Ernesto Neves Baptista (OAB/PE 20.837), Luzara de Karla Félix da Silva (OAB/BA 19.978), Bruno Beneditos Duarte Leite (OAB/PB 9.507), Rafael Costa de Sousa (OAB/RJ 1.707-B), André Montanari Costa Rangel (OAB/RJ 63.207), Leda Maria Serpa (OAB/SP 188.863), Flávio Hechtman (OAB/RJ 100.433), Sílvia dos Santos Correia (OAB/RJ 90.508), Herley Villardi (OAB/RJ 21.416), Fabrício Molinari Mello (OAB/RJ 92.213), Fábio de Oliveira Alvarez (OAB/RJ 124.925), Marcos André Costa de Azevedo (OAB/RJ 100.976), Sílvia Tibiriçá Ramos Sampaio (OAB/SP 86.005), Anete José Valente Martins (OAB/SP 22.128), Renata Moura Soares de Azevedo (OAB/SP 164.338), Simone Rezende Azevedo Daminello (OAB/SP 152.368), José Sanches de Faria (OAB/SP 149.946), Regina Célia Lourenço Blaz (OAB/SP 139.307), Célia Regina Álvarez Afonso de Lucena Soares (OAB/SP 114.192), Marcelo figueroa Fattinger (OAB/SP 209.296), Verônica Marzullo Aguiar (OAB/RS 17.867), Rogério Balinski (OAB/RS 45.195), Tiago de Moraes Machado (OAB/RS 47.029), Fábio Luís de Araújo Rodrigues (OAB/RS 53.840-B), Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098), José Carlos da Fon-

seca (OAB/DF 1.495-A), Antônio Perillo Teixeira Netto (OAB/DF 21.359), Henrique Araújo Costa (OAB/DF 21.989), Paula Cardoso Pires (OAB/DF 23.668), Luiz Carlos Alcoforado (OAB/DF 7.202), Marco Aurélio Mansur Siqueira (OAB/DF 10.808), Alexandre Rocha Pinheiro (OAB/DF 12.968), Luiz Antonio Beltrão (OAB/DF 19.773), Angélica Ferreira de Oliveira (OAB/DF 17.330), Rita Cristina de Oliveira (OAB/DF 19.867), Edson Luiz Saraiva dos Reis (OAB/DF 12.855), Andréa Müssnich Barreto (OAB/DF 5.856-E), Sérgio dos Santos Moraes (OAB/DF 6.572-E), Henrique Araújo Costa (OAB/DF 21.989), Rubens Pieroni Cambraia (OAB/SP 135.051-E).

#### 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação, com pedido de adoção de medida cautelar, *inaudita altera pars*, formulada pela Sra. Renata Paula Ares, com fundamento no disposto no art. 113, §1º, da Lei n.º 8.666/1993 c/c o art. 237, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa, em face de indícios de irregularidades em procedimentos licitatórios, promovidos pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, para a concessão de uso de áreas destinadas à instalação e à exploração comercial no Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP e no Aeroporto de Congonhas/SP.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Representação, com fundamento no art. 113, §1º, da Lei n.º 8.666/1993 c/c o art. 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, para considerá-la prejudicada em decorrência de a matéria tratada nos autos já ter sido objeto de deliberação no item 9.3.2 do Acórdão nº 1.626/2005 - Plenário, não alcançando tal determinação os editais de concorrência da Infraero nº 003/ADGR-4-SBGR/2005, 004/ADGR-4-SBGR/2005 e 005/ADGR-4-SBGR/2005, de 15/02/2005;

9.2. dar ciência desta deliberação à interessada e à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero;

9.3. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 32/2007 - Plenário

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Ordinária

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1492-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

RESOLUÇÕES APROVADAS (v. Anexo V a esta Ata)

TCU Nº 204 - "Dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário por servidores do Tribunal de Contas da União."

TCU Nº 205 - "Altera a Resolução - TCU nº 188, de 12 de abril de 2006, que disciplina a cessão de servidor do Tribunal de Contas União para auxiliar em Comissão Parlamentar de Inquérito instituída no âmbito do Congresso Nacional ou de suas Casas."

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo nº TC-003.097/2001-0, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler, os Srs. Wigberto Ferreira Tartuce, Marcus Vinícios Lisboa de Almeida, Marco Aurélio Rodrigues Malcher Lopes e Ulisses Borges de Resende, notificados por meio da publicação da pauta desta sessão no Diário Oficial da União, não compareceram para produzir a sustentação oral que haviam solicitado.

PEDIDO DE VISTA

Com base no artigo 112 do Regimento Interno, foi adiada a discussão do processo nº TC-021.263/2003-8, ante pedido de vista formulado pelo Ministro Benjamin Zymler após o relator, Ministro Raimundo Carreiro, iniciar a leitura de sua proposta.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de Pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os processos nºs TC-016.905/2002-3 e TC-007.352/2002-1, cujo relator é o Ministro Marcos Vilaça, TC-008.725/2006-3, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz, TC-005.373/2007-3 e TC-007.444/2001-7, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro, e TC-014.791/2004-8, cujo relator é o Auditor Marcos Bemquerer Costa.

NÚMEROS DE ACÓRDÃOS NÃO UTILIZADOS

Não foram utilizados na numeração dos Acórdãos os nºs 1453, 1469, 1489 e 1490, em decorrência da exclusão de Pauta dos processos nºs TC-007.352/2002-1, TC-014.791/2004-8, TC-007.444/2001-7 e TC-005.373/2007-3, e o nº 1461, em vista do pedido de vista formulado pelo Ministro Benjamin Zymler relativamente ao processo nº TC-021.263/2003-8.

## PROCESSOS ORIUNDOS DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER RESERVADO

Fazem parte desta Ata, em seu Anexo VI, ante o disposto no parágrafo único do artigo 133 do Regimento Interno, os seguintes Acórdãos, a seguir transcritos, proferidos na Sessão Extraordinária de Caráter Reservado realizada nesta data:

nºs 1495 e 1507, adotados, respectivamente, nos processos nºs TC-008.235/2005-4 e TC-006.459/2006-6, relatados pelo Ministro Marcos Vilaça; e nº 1498, adotado no processo nº 028.567/2006-0, relatado pelo Ministro Valmir Campelo.

Relator: Marcos Vinícios Vilaça

ACÓRDÃO Nº 1495/2007 - TCU - PLENÁRIO

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária Reservada do Plenário de 1º/8/2007, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento nos arts. 43, inciso I, e 53 da Lei nº 8.443/92 c/c os arts. 1º, inciso XXIV; 143, inciso III; e 234 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em conhecer da denúncia, para no mérito considerá-la parcialmente procedente, mandando fazer as seguintes determinações, conforme os pareceres emitidos nos autos, arquivando-se em seguida o processo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

01 - TC 008.235/2005-4

Classe de Assunto : VII

Entidade: Alfândega do Porto de Vitória - ES

1.1 determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil que promova o registro de assiduidade e pontualidade de seus servidores mediante controle eletrônico de ponto, nos termos do Decreto nº 1.867/1996;

1.2 levantar a chancela de sigiloso que recai sobre o presente, nos termos do art. 55, da Lei nº 8.443/92.

Ata nº 28/2007 - Plenário (Sessão Extraordinária de Caráter Reservado)

Data da Sessão: 1º/8/2007 - Extraordinária de Caráter Reservado

ACÓRDÃO Nº 1507/2007- TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC-006.459/2006-6 (c/ 11 volumes e 1 anexo) - Sigiloso

2. Grupo II, Classe de Assunto VII - Denúncia

3. Órgão: Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF)

4. Interessado: Identidade preservada (art. 55 da Lei nº 8.443/92 c/c art. 35, § 4º, inciso II da Res-TCU nº 77/96)

5. Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: Sefip

8. Advogado constituído nos autos: não consta

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de denúncia em que se investiga a existência de pagamentos indevidos de adicional de periculosidade e indenização de transporte aos servidores da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente denúncia, por encontrarem-se atendidos os requisitos presentes no art. 53 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 235 do RI-TCU, para, no mérito, julgá-la improcedente;

9.2. determinar à Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego que:

9.2.1. estabeleça, se ainda não existirem, orientações para a elaboração dos laudos de insalubridade e periculosidade por parte de seus fiscais;

9.2.2. verifique a aderência dos laudos de insalubridade e periculosidade emitidos para as unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil aos normativos que regem a matéria, realizando as correções que julgue necessárias;

9.3. determinar à Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRF) que, ao conceder indenização de transporte a seus servidores, assegure-se do atendimento dos pressupostos necessários à concessão do benefício, providenciando sua restituição, quando houver paralisação ou greve dos servidores, bem como quando ficar evidente que não houve efetiva utilização de meio de transporte particular;

9.4. dar ciência do inteiro teor deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao denunciante, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

9.5. retirar a chancela de sigilo dos autos;

9.6. arquivar o presente feito, nos termos do art. 234, § 4º, c/c o art. 250, inciso II, do Regimento Interno.

10. Ata nº 28/2007 - Plenário (Sessão Extraordinária de Caráter Reservado)

Ata nº 32/2007 - Plenário (Sessão Ordinária)

11. Data da Sessão: 1º/8/2007 - Extraordinária de Caráter Reservado

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1507-32/07-P

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça (Relator), Valmir Campelo, Guilherme Palmeira, Benjamin Zymler, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro.

13.2. Auditores convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

Relator: Ministro Valmir Campelo

DENÚNCIA

ACÓRDÃO Nº 1498/2007 - TCU - PLENÁRIO

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em 1º/8/2007, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso XXIV; 15, inciso I, alínea "p"; 143, inciso III; 234, todos do Regimento Interno, em:

I - conhecer da presente denúncia, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

II - juntar os autos às contas do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo, relativas ao exercício de 2006;

III - encaminhar cópia desta deliberação ao denunciante e ao Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo, na pessoa de seu Diretor-Geral;

IV - levantar a chancela de sigiloso que recai sobre os autos, inclusive quanto à autoria da denúncia;

V - mandar fazer as determinações propostas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

1. TC-028.567/2006-0 - Anexo: 3 - Sigiloso

Classe de Assunto: VII

Interessado: Identidade Preservada ( arts. 53, § 3º, e 55 da Lei nº 8.443/92)

Responsável: JADIR JOSÉ PELA, CPF: 478.724.117-68

Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo - ES

Determinações:

1. ao Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo-CEFET/ES que:

1.1 promova efetivo controle da frequência de seus servidores, nos termos do Decreto nº 1.590/1995, com as alterações introduzidas pelos Decretos nºs 1.867/1996, 1.927/1996 e 4.836/2003, adotando as medidas previstas em lei quando constatada a inassiduidade habitual de servidor; e

1.2 observar as condições impostas pela Lei nº 8.112/90 para a concessão de licença a servidor, em especial as que se referem à licença para tratar de interesses particulares.

Ata nº 28/2007 - Plenário (Sessão Extraordinária de Caráter Reservado)

Ata nº 32/2007 - Plenário (Sessão Ordinária)

Data da Sessão: 1º/8/2007 - Extraordinária de Caráter Reservado

ENCERRAMENTO

Às 15 horas e 51 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

PAULO MORUM XAVIER

Subsecretário do Plenário

Substituto

Aprovada em 2 de agosto de 2007.

WALTON ALENCAR RODRIGUES

Presidente

1ª CÂMARA

ADITAMENTO À PAUTA Nº 26 - (ORDINÁRIA)

Sessão em 7 de agosto de 2007

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foi incluído na Pauta nº 26/2007 - Primeira Câmara, para apreciação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 7/8/2007, o(s) seguinte(s) processo(s):

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça

TC-008.434/2007-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adriana de Cassia Neves, Alexandre Cesar Alves Silva, Ana Elisa da Costa Ferreira, Ana Paula Franco de Souza, André Luiz Bagolin Palmeira, Carlos Alberto Ramos Nogueira, Carolina Mate Durek, Cláudia Terçília Zucherato, Débora de Ávila Silva, Fabricio Santana Santos, Felipe Guimarães Soboia de Albuquerque, Fernando Almeida Costa, Flávia Coelho Olímpio, Francisco José Mitidieri, Graciane Gonçalves Magalhães de Castro, Iara Cristina de Abreu Ruela, José Antonio Fernandes Hidalgo, Katia Maria Mio-



duski, Liliane Aguiar Ferreira, Lindomario Barros de Oliveira, Luis Antônio Vielmo, Luiz Eugênio Teixeira, Marcelo Timóteo Teixeira, Marcos da Costa Brum, Marcos Severino de Oliveira, Melissa Muniz Freire, Michaille Ferreira Martins, Michel Santos Geber, Miguel Potis Bartolome Linardakis, Orliomar Martins da Cruz, Patrícia Avelar Borborema, Paulo Ferreira de Oliveira Junior, Rafael de Oliveira Araújo, Rafael Gonçalves Valadão, Rafael Martins Felício, Rainer Francis Hoffman, Ralf Augusto Silva Marins, Ramilo de Almeida e Silva, Ricardo Machado de Aguiar, Rogério Teatini de Carvalho, Steven Nicodem, Talita Queiroz de Lucena, Tania Preger, Vanessa Barbosa de Paulo, Vera Lúcia Ferreira de Oliveira.

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TC-010.714/2007-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Aldo Luciano Santos Pinto, Eilton Andrade da Costa, José Cláudio dos Santos, José Niesdon Souto Silva, Reberson Barros da Silva, Walterlânio Silva Sousa.

Órgão: Ministério da Defesa

TC-007.877/2006-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adriano Esteves Ferreira, Anfrísio Rodrigues Vieira, Antonio Geraldo Filho, Camila Maia Carneiro Costa, Carlos Eduardo Crema Borges, Carlos José Souto, Christiane Cezar Richter, Cid Alves Pinto Junior, Cleide Martins Silva, Cosme Leandro do Patrocínio, Francisco Severiano Rodrigues Oliveira, Hélcio Magalhães Novaes, Jane Sofia Moita Dytz, José Paulo Filgueira Neto, Lúcia Helena Reis Fernandes, Marcelo Ferreira, Marco Aurélio Lopes Correa, Mariene Naomi Ueoka, Patrícia Seixas de Oliveira, Regina Futer Charchat, Ruy Paulo Dalosto, Solange Maria Guerra, Valéria Campos da Silveira, Viviane Pretti Feitosa.

Órgão: Ministério da Fazenda

TC-011.026/2007-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ana Paula Pereira Marques, Luciano Barros da Rocha, Sílvio Cesar Barreto Trigueiro.

Órgão: Ministério da Fazenda

TC-017.481/2007-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ailton de Paiva Moreira, Alexandre Henrique Ichihara Pires, Ana Paula da Costa Nascimento, Antonio Augusto Moreira Leite, Antonio Filho Oliveira Leite, Arine de Almeida Leal, Arthur Watrin da Costa, Brenda Kimie Navarro Tuji, Cláudio Alves Fé da Cruz Júnior, Cristiane Helena da Conceição e Silva, Cynthia Clauzia Lourenço Soares, Deborah Direma Machado de Araújo, Deivison Pinheiro Franco, Diego Bento Aires Teixeira, Dursilvan Guida Ribeiro, Edivan Assunção Sales, Edson Hiroshi Hayashida, Eduardo Mutsuo Tomiyoshi Junior, Eliezer Alves Vieira, Emerson Bezerra Braga, Emmanuelle Costa Rodrigues, Eriane Dias da Rocha Farias, Fabio Patricio Freire dos Santos, Fabiola Pantoja Oliveira, Fabricio Neto da Silva, Fagner Silva da Costa, Gabrielle Maciel Francês, Glauccyo Heleno Ferreira Alves, Heloisa Santana de Araújo Oliveira, Hilton Yuzo Itó, Hugo Sawada Toda, Jane Marguerith das Chagas Leite, Jeanemis Santos Moreno, Jesse Pereira Meireles, João Bernardo da Silva Filho, João Carlos Lago Porto, Jose Alex Aires dos Santos, José de Oliveira Venâncio, Joselma Ribeiro de Souza, Josivan Paz Cirqueira, Jucilene Pereira Silva, Katia do Socorro Oliveira da Silva, Kleiton Eduardo Buss, Luis Sergio Carvalho Mácola, Manoel Joaquim De Santana Neto, Marcela Dias Figueiredo, Marcela Espindola Noletto, Marco Aurélio Vaz dos Remédios, Maria da Graça Souza Rodrigues, Mario Antonio Soares Ribeiro Junior, Max Well da Costa Chagas, Monique Rocha Zoni Botelho, Nilvia das Graças da Silva Barbosa, Nivea Maria Coelho Barbosa de Almeida, Osmar Dias Ferreira Junior de Sousa, Pedro Nolasco Ferreira Neto, Rafael Fernandes Marinho, Raul da Paixao Mesquita, Roberto Alessandro Monteiro Nascimento, Rodolfo Lira Leitao, Romulo Borges de Oliveira Alves, Sander Silva De Souza, Saulo Guimarães Lima, Simão Pietro Mansur Capra, Stênio Rômulo Aleixo da Silva Guerra, Valberto Costa Maciel, Vanessa dos Santos Rosa, Vania Maria de Carvalho Santos, Vera Lúcia Francisca de Campos, Welles Gomes Carneiro.

Órgão: Ministério da Fazenda

TC-010.933/2006-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Clovis Salgado Moreira, Rogério Leal Reis.

Órgão: Ministério da Fazenda

TC-011.539/2007-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Aduino Silva Castro, Adilson Valerio Souza, Alexandre Carlos de Queiroz, Alison Pinton Paladini, Ana Maria Braga de Lima, Antonio Henrique Santos Resende, Arley Nascimento Silva, Carlos Henrique da Sila, Diego Belem Rodrigues de Holanda, Eduardo Resende Castro lamada, Fabio Rodrigo Ribeiro de Almeida, Fernando Ishikawa, Flavio José de Oliveira, Flavio Nunes Ferreira, Hilario José Cardoso Magalhaes, Ignez Kazue Sette Silva, Iodalmo Luiz Monteiro, Isabella Angelica dos Santos Chaves, Ivanilton Moraes Mota, Jorge Simplicio de Araujo, Jose Francisco De Matos, Jose Roberto Rogério De Lima, Joseildes Ferreira De Souza, Leonardo Matos Ribeiro, Leticia Bernardes da Silva, Luter da Silva Bezerra, Marcio Ferreira de Siqueira, Marcos Vinicius Mugnol, Maria Alice Telles Mizuno, Milenna Santana Lima, Nilson Roberto da Silva, Patricia Andrey Gimenes Kobus Conrado, Peter Gondim da Silva, Rafael de Sa Leitao Camara de Araujo, Rodolfo Lopes Pereira, Romulo Silveira Magalhaes, Samuel Felipe Maia, Sergio Benedito de Oliveira, Thiago Borges Rodrigues, Tiago Mele de Andrade, Vanessa Margarida Frederico, Vangela Avelar Rigotti.

Órgão: Ministério da Justiça

TC-010.713/2007-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Davi Cesar Alves Lima.

Órgão: Ministério das Cidades

TC-011.572/2007-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: João Carvalho Leal.

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio

TC-010.740/2007-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adriano Seixas da Silva, Alano Bastos Costa Filho, Alexandre Augusto Pantoja Cidon, Alexandre Henrique Nunes Obrelli, Ana Rita Lopes Farias Freddo, Anderson Conceicao Gomes, Andre Browne Ribeiro e Oliveira, Andre Vinicius Fontes Ribeiro, Boris Pinheiro Minora de Almeida, Carlos Eduardo Caparelli, Carlos Maciel Alves Zimmermann, Clarissa Ferreira Lima Paes de Barros, Danival Duraes Alkmim, Davinson Mateus Miranda de Sousa, Diana Figueiredo Pinheiro, Edlene Aparecida Monteiro Garcon, Elaine Soares de Oliveira, Elibernon Alves da Silva, Elivania Alexandre Silva de Sousa, Erica Chulvis do Val Ferreira, Fabio Barbosa Ferraz, Fabio Rosa Lopes, Fabricia Gomes Chacon, Fernando Sergio Coelho, Iracema Duval da Silva, Jales Viana Falcao, Janille Farias Casseb, Joao Goncalves Filho, Jorge Ribamar dos Santos Oliveira, Josefa Gomes da Cunha Lima, Juliana Wanderley de Azevedo, Kamy Lima Formiga Ponce, Kleiton Douglas Saggin, Leonardo Amazonas, Lidyanne Costa de Araujo, Lilian Costa, Livia Maria Ribeiro, Lucas Ramalho Maciel, Luciana Queiroz de Melo, Luzia Rosalina Teixeira, Maira Vergne Dias, Marcia de Medeiros, Maria de Lourdes B. Monteiro Corgosinho, Maria Paula Camargo de Freitas, Marilise Machado Lopes, Marisson de Melo Marinho, Marly Aparecida Cruz da Silva, Matias Sebastian Machuca Westphal, Mirza Andreina Portela de Sena Sousa, Osvaldo Luiz Ceotto, Paulo Roberto Silva de Jesus, Paulo Rogério dos Santos Neves, Renata de Moraes Vicente, Renato Barbosa de Andrade, Roberta Marchini Loureiro, Roberto Alves de Andrade, Samara Nara de Souza Meira Lima, Sander Andre Hartmann, Sergio Stoduti, Sheila de Oliveira Nascimento, Simone da Mota Paes Sousa, Tarsis Rodrigo de Oliveira Piffer, Veronica Alexandre Cordeiro, Victor Levino Hirakuri, Vinicius Ramalho, Wellington Silva Teixeira.

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa

TC-021.282/2006-8

Natureza: Atos de Admissão

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará - TRE/CE

Interessados: Adriano Ribeiro Furtado Barbosa e outros.

TC-009.976/2007-6

Natureza: Atos de Admissão

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - TRT/PA

Interessados: César Elberto Martini Toledo e outros.

TC-017.543/2007-8

Natureza: Atos de Admissão

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT/PE

Interessados: Aline Arroxelas Galvão de Lima e outros.

TC-018.363/2007-4

Natureza: Atos de Admissão

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - TRT/MG

Interessada: Sayonara Vasconcelos Rocha.

- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

TC-021.742/2006-0

Natureza: Atos de Admissão

Unidade: Escola de Sargentos das Armas

Interessados: Eduardo Barbosa Monteiro de Oliveira e outros

Advogado constituído nos autos: não atuou

TC-009.979/2007-8

Natureza: Atos de Admissão

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região/MA

Interessados: Alexandre Cicchitelli Cardoso e outros

Advogado constituído nos autos: não atuou

TC-016.286/2007-4

Natureza: Atos de Admissão

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região/RJ

Interessados: Josinelino Itelvino Pinheiro e outros

Advogado constituído nos autos: não atuou

TC-015.246/2006-6

Natureza: Atos de Admissão

Unidade: Escola de Instrução Especializada

Interessados: Bruno Mesquita dos Santos e outros

Advogado constituído nos autos: não atuou

TC-007.389/2006-4

Natureza: Atos de Admissão

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral/GO

Interessados: Eduardo Geraldo de Matos e outros

Advogado constituído nos autos: não atuou

TC-010.095/2004-0

Natureza: Prestação de Contas

Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Maranhão (Sescoop/MA)

Responsáveis: Adalva Alves Monteiro (CPF 023.009.664-68)

e outros

Advogado constituído nos autos: não atuou

TC-012.835/2005-3

Natureza: Tomada de Contas

Unidade: Caixas de Economias - Comando da Marinha

Responsáveis: Adalto Pereira da Silva (CPF 936.772.007-68)

e outros

Advogado constituído nos autos: não atuou

TC-015.812/2005-2

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade: Prefeitura Municipal de Ibirapua/BA

Responsável: FRANCISTONIO ALVES PINTO JUNIOR, CPF 623.620.545-00

Advogado constituído nos autos: não atuou

TC-009.966/2007-0

Natureza: Atos de Admissão

Unidade: Instituto Militar de Engenharia

Interessados: ANDRÉ NETO TELES RODRIGUES e outros

Advogado constituído nos autos: não atuou.

TC-010.729/2007-8

Natureza: Atos de Admissão

Unidade: 4ª Batalhão de Polícia do Exército

Interessados: BRUNO DE SOUZA ARAÚJO e outros

Advogado constituído nos autos: não atuou.

TC-002.042/2007-7

Natureza: Atos de Admissão

Unidade: 10ª Batalhão de Infantaria

Interessados: Arion Carvalho Teixeira e outros

Advogado constituído nos autos: não atuou.

TC-009.619/2006-5

Natureza: Tomada de Contas

Unidade: Centro de Inteligência do Exército

Responsáveis: Francisco Assis Farias Filho (CPF 095.105.320-53) e outros

Exercício: 2005

Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.347/2007-7

Unidades: Secretaria de Política Econômica - SPE/MF; Gabinete do Ministro da Fazenda.

Interessado: Tribunal de Contas da União - TCU.

Advogado constituído nos autos: não atuou.

TC-013.530/2007-1

Natureza: Aposentadoria

Unidade: Centro de Pesquisas Renato Archer

Interessados: Anésia Fagundes de Lima e outros

Advogado constituído nos autos: não atuou

TC-022.921/2006-5

Natureza: Aposentadoria

Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Interessados: José Blair de Almeida e outros

Advogado constituído nos autos: não atuou

TC-022.925/2006-4

Natureza: Aposentadoria

Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Interessado: Olavio Gomes de Castro

Advogado constituído nos autos: não atuou

TC-018.051/2007-7

Natureza: Pensão Civil

Unidade: Ministério da Ciência e Tecnologia

Interessado: Adolfinia Raitzin Tavora e outros

Advogado constituído nos autos: não atuou

TC-008.034/2007-2

Natureza: Pensão Civil

Unidade: Décima Primeira Região Militar

Interessados: Delza Maria de Almeida e outros

Advogado constituído nos autos: não atuou

TC-001.752/2007-7

Natureza: Pensão Ex-Combatente

Unidade: Quarta Região Militar

Interessados: Ester Baganha Parreira e outros

Advogado constituído nos autos: não atuou

- TC-018.076/2007-6  
Natureza: Pensão Ex-Combatente  
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas  
Interessados: Antonio Alvino Ferreira e outros  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-018.098/2007-3  
Natureza: Pensão Ex-Combatente  
Unidade: Sexta Região Militar  
Interessados: Adriana Pontes Campelo e outros  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-018.105/2007-0  
Natureza: Pensão Ex-Combatente  
Unidade: Décima Região Militar  
Interessados: Geni Pereira da Silva Oliveira e outros  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-001.940/2007-7  
Natureza: Pensão Ex-Combatente  
Unidade: Segunda Região Militar  
Interessados: Luzinete de Souza Dias  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-013.427/2007-0  
Natureza: Pensão Militar  
Unidade: Sexta Região Militar  
Interessada: Elze de Valois Santos  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-013.556/2007-8  
Natureza: Pensão Militar  
Unidade: Décima Região Militar  
Interessados: Calypsa Marques Servio Guedes e outros  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-017.917/2007-0  
Natureza: Pensão Militar  
Unidade: Terceira Região Militar  
Interessados: Maria Aparecida Machado e outros  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-018.086/2007-2  
Natureza: Pensão Militar  
Unidade: Primeira Região Militar  
Interessados: Aldina Lopes de Lira e outros  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-014.190/2006-4  
Natureza: Reforma  
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha  
Interessados: Floriano Lourenço da Silva e outros  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-021.315/2006-0  
Natureza: Representação  
Unidade: Prefeitura Municipal de Estreito/MA  
Responsável: JOSE LOPEZ PEREIRA, CPF 106.353.273-3  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-003.159/2006-6  
Natureza: Representação  
Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Responsável: Departamento de Polícia Rodoviária Federal  
Interessado: American Banknote Ltda.  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-018.798/2005-5  
Natureza: Representação  
Unidade: Prefeitura Municipal de Ibirapitanga/BA  
Responsável: RUIBERSON LEMOS BARCELOS, CPF 277.738.095-34  
Interessado: Prefeitura Municipal de Ibirapitanga/BA  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-016.227/2007-3  
Natureza: Aposentadoria  
Unidade: Delegacia Regional do Trabalho/MA  
Interessada: Stela Medeiros Pereira  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-015.034/2007-2  
Natureza: Pensão Civil  
Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego (vinculador)  
Interessadas: Luiza Rafaela Bezerra Sarraff e outras  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-016.252/2007-6  
Natureza: Pensão Civil  
Unidade: Delegacia Regional do Trabalho/DF  
Interessados: Cinthia Lorena Tolentino e outros  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-007.246/2002-9 (c/ 1 volume)  
Natureza: Pensão Militar  
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha  
Interessados: Ana Celia Santiago Melo e outros  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-007.701/2006-7  
Natureza: Pensão Especial de ex-Combatente  
Unidade: Segunda Região Militar  
Interessadas: Joseli de Souza Silva e outra  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-003.823/2003-7 (c/ 5 volumes)  
Natureza: Reforma  
Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha  
Interessados: Adelzito Bezerra Cordeiro e outros  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-010.978/2006-5  
Natureza: Reforma  
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas  
Interessados: Ademir dos Santos Silva e outros  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-022.652/2006-5  
Natureza: Reforma  
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas  
Interessados: Ademir de Souza Lima e outros  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- TC-028.788/2006-0  
Natureza: Reforma  
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas  
Interessados: Airton Mariano da Silva e outros  
Advogado constituído nos autos: não atuou
- Relator: Ministro Marcos Vinícios Vilaça**
- TC-026.366/2006-2  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Erivaldo Antonio de Araújo, Igor Silva de Martins Napoleão, Maria de Fátima de Araújo Costa.  
Órgão: Ministério da Fazenda
- TC-026.370/2006-5  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Álvaro Antônio Rolim Potenza, Antoninho Zocchio, Antonio Alberto Pereira, Antonio Fabio Prado Abreu, Claudio Ramos, Diva Maria Junqueira de Lara Vannini, Jose Alberto Mirabile, José Luiz Padua, Jose Pinheiro, Lucia Helena Barros Cruz, Luis Antonio Prado Abreu, Luiz Francisco da Silva, Luzia Curto, Maria da Conceição de Souza, Nestor Cyriaco da Silva, Norio Uchiyama.  
Órgão: Ministério da Fazenda
- TC-008.077/2007-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Custódia Alta Fagundes, Germano Affonso, Heli de Barros Espindola, Ireny Luiza de Araujo, Ivone Neves Cordeiro, João Menezes Martins, José Bonifácio Rodrigues Correia, Jose de Oliveira Silva, Lauriana da Cunha e Castro, Luiz Carlos Soares Couto, Maria das Graças Costa Marques, Mario Affonso de Carvalho Carneiro, Oldemar de Oliveira Coelho, Randolpho Marques, Sidartha Saulo Alves de Melo, Sonia Teresa da Silva Santana Correa, Suely dos Santos Leitão, Terezinha de Jesus Lima, Walter Cataldo, Yvone Vieira Gomes.  
Órgão: Ministério da Cultura
- TC-015.869/2006-3  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Alexandre Braz e Silva, Alfredo Cavalcanti de Quadros Junior, Alvimar Tadeu Dellaqua, Antonio Annes Filho, Antonio Augusto de Mesquita Neto, Arnizo Torri, Carlos Roberto de Carvalho, Claudia Alves Rodrigues, Dijalma Raimunda de Menezes Silva, Eliana Nogueira de Souza, Eliane Biaggini Diniz Saenger, Elvino Martins de Souza, Fatima Luzia Matos de Medeiros, Francisco Hikoharu Yoshida, Gilberto Gomes, Helena Magalhaes Alonso, Joao de Deus Carvalho Pereira, Maria do Ceu Mateus Gago, Maria do Socorro Costa de Carvalho, Maria Elizabeth Siqueira dos Santos, Maria Helena de Souza Sabugueiro, Maria Helena Silva Scaramucci, Maria Madalena Santos De Oliveira, Marilene Ribeiro Salvato Nunes, Mariza Silva Goncalves Coelho, Marta Andrade Sollero, Mauricio Paulo Silva Furtado, Nilton Joao Nunes, Norma do Rego Monteiro Ferreira, Paulo Augusto de Andrade, Paulo Eduardo Flores Santos Lima, Pedro de Camargo, Quintiliano da Silva Neiva, Roberto Siqueira Filho, Vania Albuquerque Halabey, Wellington Edmundo Goncalves Mota.  
Órgão: Ministério da Fazenda
- TC-001.256/2005-2  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Aila Maria Carmo Caminha, Alba Martins de Barros, Francisca Menezes Vitoriano, Heliana dos Santos Cortez, Jose Cavalcante Porto, Jose Luciano de Brito Gonçalves, Maria Almira Lourenço Carvalho, Maria Azenir Araujo de Santiago, Maria Lisier Girao Albuquerque, Marilene de Carvalho, Rogerio Oliveira Muzzio de Paiva, Wilson Diniz Peixoto, Waldivia Vasconcelos Cavalcante.  
Órgão: Ministério da Saúde
- TC-001.311/2005-6  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Antonio Camilo dos Santos, Carlos Geraldo de Oliveira, Feliciano Esau Martins, Helena Demarche, Iolmar Lorenzi, Irene Silva Espindola, Janet Solieri Aust, João Roberto Sanford Lins, Marcio Jose Rodrigues, Maria da Graca Lucio, Pedro Paulo Mendonca Mendes, Rosete Maria da Rosa Menezes, Rudmar Schwertner, Sergio Cardoso de Almeida, Silvia Fesckiu, Sônia Regina Januário Ferreira, Vilma Zelia Souza, Wilson Andriani Junior.  
Órgão: Ministério da Saúde
- TC-014.183/2006-0  
Natureza: Aposentadoria  
Interessados: Ademiu da Silva Teixeira, Dalgiza Trindade Lamego, Danillo Jose Bizzotto, Dirce Lofgren Lazaro, Edna Simoes Ricardo, Elizabeth Francisca do Sacramento, Elza Roza de Silva Brito, Jane Ede Azevedo, Maria Lucia Marianno Lucas, Maria Luzia Mendes, Maria Machado de Abreu, Waldir dos Santos Vasques, William Ferreira de Azevedo.  
Órgão: Ministério da Saúde
- TC-015.785/2005-3  
Natureza: Aposentadoria  
Interessado: Francisco das Chagas Borges Gaspar de Melo.  
Órgão: Ministério da Saúde
- TC-016.770/2007-1  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Antonia Maria da Conceicao, Aparecida Duarte Dias, Celia Guedes da Silva, Creuza Pimentel Holanda, Francisco Erivaldo da Silva Oliveira, Gersa Alves do Nascimento, Helena Caldas Barbosa, Iracy Vaz de Souza, Izabel de Araujo Chagas, Josefa Pimentel de Souza, Jurema Mendes, Manuela Cecília de Oliveira, Maria de Jesus dos Santos, Maria de Jesus Gomes de Souza, Maria Pereira dos Santos Silva, Maria Vasconcelos de Assis, Mariana Sombra de Macedo, Salete Maria Pires, Terezinha de Souza Melo, Zilda Dilma da Silva. Alexandre Nascimento dos Santos, Argemiro Martins da Silva, Dircy Francisco Modesto, Felisberto Gonçalves Oliveira, Francisco Henrique Dias, Francisco José de Assis, Hermino Macedo, Jaime Rodrigues Barbosa, José Alves das Chagas, Jose Fernandes dos Santos, José Paulo de Oliveira, José Carlos de Souza, Magno de Melo, Ramiro Antonio da Silva, Sebastião Augustinho Davino, Sebastião Borges de Souza, Waldemir de Souza.  
Órgão: Ministério dos Transportes
- TC-016.772/2007-6  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Ana Mirtes da Costa Bezerra, Antonia Sena de Souza e Silva, Camila da Silva Alpino, Carolina Rosa Cardoso, Celina Maria Costa Bezerra, Clea Rocha Gouveia, Dany Araujo de Freitas, Dometildes Carvalho de Melo E Souza, Dulce Lucia de Castro, Edite Rodrigues da Silva, Edson Brito da Fonseca, Estanislau Dantas da Silva Neto, Francisca Cabral Gonçalves, Jose Ivaldo Da Silva, Josefa Miranda Cavalcante, Marcelina Maria de Mesquita, Maria de Lourdes da Silva, Maria Jose de Freitas, Maria Martins de Farias, Maria Olga Brito da Fonseca, Maria Oneide Alves de Sousa, Marina Gomes da Silva, Pedro Robson da Silva Alpino, Sylvia da Silva Alpino, Valdinete Miranda Cavalcante, Adolpho Barbosa Castro, Antonio Alves da Silva, Antonio Cirilo Cardoso, Antonio Cunha Araujo, Artemio Florencio Gonçalves, Edison Pinna Gouveia, João Lopes de Freitas, Jose Castelo, Jose Juvenal Cavalcante, Jose Ribeiro da Silva, Milton Jose da Silva, Possidonio de Sousa Lima, Raimundo Edidacio de Sousa, Severino Jeronimo Bezerra, Zozimo Arruda da Silva.  
Órgão: Ministério dos Transportes
- TC-016.775/2007-8  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Dalvina Alves Maciel, Doraci Vieira De Andrade, Ermilene Cassia Da Silva Alves, Expedita Edite Alves Martins, Fernando Francisco Dos Santos, Francisca Alves Sheridan, Francisca Maria De Oliveira, Genesia Celestina Das Neves, Hosana Sampaio Mendes, Iracema Xavier Paim, Jeronima Bispo Batista, Joelma Fatima De Oliveira Pacheco, Marcio Ricardo Vieira De Andrade, Maria Carvalho Pacheco, Maria De Lourdes Da Silva Lopes, Maria Edna Alves Cavalcanti, Maria Estela Gomes Da Silva, Maria Nazare Da Silva, Marlene De Oliveira E Silva, Nelma Sonia De Oliveira Pacheco, Telma Clara De Oliveira Pacheco, Tereza Da Silva Rodrigues, Tereza Maria Da Silva, Antonio de Souza da Silva, Jair Valentim Pacheco, José dos Santos.  
Órgão: Ministério dos Transportes
- TC-016.769/2007-0  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Anatildes de Freitas Pinheiro, Antonia Irene de Mendonça, Benonisa Eduardo Maia, Bertolina Peixoto Cabral, Derovil Correia de Freitas, Eleuza Moreira dos Santos, Francisca Dantas de Oliveira, Ines Matias Soares, Iracy Pina Chastinet, Iva Mayer Pereira, Jorge Henrique Lima dos Passos, Jose de Ribamar Lima dos Passos, Julio Cesar Larroyed, Lidia de Lemos Borges, Luiz Fernando Mayer Pereira, Madalena Braz Ricardo, Marcos Moraes Pinheiro, Maria Aparecida Bessa, Maria das Graças Magno Hauck, Maria Estelita Boettcher, Maria Eunice Lima dos Passos, Maria Jose Barbosa dos Passos, Olinda Nunes Cardoso Bessa, Rita Lima da Silva, Romeu Landi, Terezinha de Souza Lopes, Zulmira Maria da Conceicao Sa.  
Órgão: Ministério dos Transportes
- TC-016.262/2007-2  
Natureza: Pensão Civil  
Interessado: Julieta Gomes da Silva Azevedo  
Órgão: Justiça do Trabalho



TC-010.244/2007-7  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Alzira Martins, Cidelmar Helena Ferreira Bordignon, Cleonice Sombini Pereira, Dolores Antunes Pereira, Joao Pedro Ferreira Bordignon, Maria de Lourdes Siqueira Pires, Maria Gall da Costa, Rosa Moreira de Carvalho, Teresinha Emilia de Souza.

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TC-013.150/2007-2  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Celinda Chrispino do Nascimento, Dolores de Souza, Horaquicy Setubal de Araujo, Ismelia Moreira Vianna Neiva, Lucy Soares Carneiro, Luiza Pais Ubaldo, Maria Aparecida Garcia Magalhães, Maria da Conceição Pessanha de Oliveira, Maria de Lourdes da Silva dos Santos, Maria Machado Ferraz, Miriam Alves Câmara Clebicar, Nadia Carvalho Mendonça, Solange Maciel Pinheiro, Zaira De Azevedo Gomes, Zenilda Da Silva Mello.

Órgão: Ministério da Justiça

TC-016.764/2007-4  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Alexandre do Carmo Raimundo, Alexandre Machado da Silva, Ana Paula do Carmo Raymundo, Andre Luis Xavier Guimarães, Daniel Modesto Pessoa Ramos, Dulcinea Machado da Silva, Emilia Maria de Melo Galvão, Guiliette de Melo Galvão, Hilda do Carmo Raymundo, Ilza Laura Lopes Ventura, Jaime Emilio de Melo Galvão, Joselia Luz Trindade, Juliana do Carmo Raimundo, Julieta de França Galvão e Melo Neta, Jurema Guerra de Macedo, Luis Felipe Xavier Guimarães, Margarida Cunha de Andrade Pereira, Maria Aparecida de Paula Natalino, Maria de Fatima da Silva Galvão, Maria do Carmo Raimundo, Marilu Xavier Guimarães, Marlene de Figueiredo Salerno, Marlon Lopes Ventura, Renata Freire de Freitas, Ricardo do Carmo Raimundo, Rodrigo Modesto Pessoa Ramos, Roseta Rohrllich, Rosiane do Carmo Raimundo, Silvia Villela de Souza, Sonia Maria de Souza Pinho, Suely Viçoso Gonçalves, Valdemira Andrade Ferreira, Vera Lucia Modesto Ramos, Vicência da Gloria Pereira Moure.

Órgão: Ministério da Justiça

TC-017.733/2007-2  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Alice Benjamim Paiva, Angela Maria Bastos, Cileda de Oliveira Guanabara, Eny Euphrosina da Silva, Hélia Garrido Sant'ana, Irenilda Sores da Silva, Mardely Euphrosina da Silva, Wanda de Oliveira Guanabara.

Órgão: Ministério da Justiça

TC-015.273/2007-1  
Natureza: Pensão Civil  
Interessado: Maria Ilaura de Moura

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio

TC-015.388/2007-0  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Giovanni Eduardo Bianchi, Miriani Vitoria Bianchi, Renato Rossi Fernandes Moreira.

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio

TC-015.817/2007-5  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Bruna Vieira dos Santos, Ecila Mello de Figueiredo, Nair da Silva Carvalho, Priscilla Mello de Figueiredo, Solange Vieira dos Santos.

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio

TC-013.335/2007-7  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Amalia Schwab Burgardt, Anna Maria Rodrigues Campello Penalber, Aurea Vila Bela da Câmara, Cirene Silva Martins, Dalva Ferreira Levrero, Dorilda Tome Inacio, Eliza Beth Massaneiro Camargo, Eunice Azevedo da Silva, Euridice Lisboa dos Santos, Evani Ferreira Galvao, Joana Vieira de Souza, Josefa Araujo dos Santos, Jurema da Silva Lessa, Maria Arlete de Campos Guimarães, Maria da Conceição Schmidt da Silva, Maria da Silva Barros, Maria de Lourdes Ferreira, Nancy Freire de Lemos Barreto, Rosalia Fava Camargo, Theresinha Makoski de Avila.

Órgão: Ministério dos Transportes

TC-013.337/2007-1  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Alda Rodrigues Lima, Alice Santana de Oliveira, Ana Gonçalves Vital, Anita Rocha Martins, Antonia Soares de Souza, Asmara Travasso Martins da Silva, Beatriz Ferreira e Ferreira, Clarice da Silva Vaz, Elvira Marins, Eulalia da Silva Babiuk, Euza Pereira dos Santos, Geralda Silva Siqueira, Hilda Correa dos Santos, Malvina da Conceicao Souza Fischer, Maria Conceicao do Nascimento, Maria Dolores Pereira Alvarez da Silva, Maria Roque Tavares, Mauricia Pereira Pinto, Rosalia Sousa dos Santos, Ruth Santana do Nascimento.

Órgão: Ministério dos Transportes

TC-013.384/2007-1  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Arieta Freire da Silva, Arlete Felbinger Cossu, Iolanda Lima Cruz, Leda Magalhaes Tarabini, Leonidia Neves de

Carvalho, Leonina Maria Rocha de Oliveira, Magnolia Clara Alves, Maria de Lourdes Nascimento Nogueira, Maria Erminia Rocha de Mattos, Maria Gomes Sobrinho, Maria Jose Damasceno Alves, Maria Luiza Martins, Maria Tavares Carneiro, Marlene de Almeida Ferreira, Nair Tavares de Almeida, Olga Correa de Lima Barros, Petrina dos Santos, Severina Soares da Silva, Tharcila Silva de Andrade, Zulma Rocha Piquet.

Órgão: Ministério dos Transportes

TC-013.386/2007-6  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Air Chaves Faria, Alzira Candida da Silva, Clea de Avila Negri Silva, Cleria Martins Laizo, Esmeralda da Silva, Eunice de Campos Salles, Eunice Izidora Cunha Lyra Castro, Francisca Soares Drumond, Irene de Souza Castro, Josefa Maria da Silva, Judite Rosa Cordeiro, Maria Creuza da Silva Vasconcelos, Maria Madelena de Campos, Marvilha Cargnin Locks, Maura Montalvao Campos, Rita Maria Farion, Tereza Garcia da Silveira, Univercina de Oliveira Bastos, Zeneide Afonso Mileo.

Órgão: Ministério dos Transportes

TC-014.368/2007-2  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Aryell Penafiel Diniz Aragao, Carlos Luz Dias Cordeiro, Elvira Porto Cordeiro, Joraci dos Santos, Lauryell Penafiel Diniz Aragao, Marcelina Ribeiro dos Santos, Maria dos Prazeres dos Santos, Maria Jose dos Anjos, Muryell Penafiel Diniz Aragao, Patricia da Silva, Quiteria Santino da Silva, Tereza Simão dos Santos, Thais Ribeiro dos Santos, Viviane Pereira de Paula.

Órgão: Ministério dos Transportes

TC-015.194/2007-6  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Alice Marcano, Floriza da Silva Werneck, Helaine dos Santo Barbosa, Laura Freitas da Silva, Maria Aparecida Ianotti Gigo, Maria das Mercez Duarte Lima, Maria Delatina, Maria Jose da Silva, Maria Luciana Claudio, Maria Rodrigues, Maria Sebastiana Alves Rosas, Olga Donadio Macario da Silva, Tatiane Alves Roses Lopes, Terezinha de Oliveira Alves, Valdelice Ferreira Santos Umbelino.

Órgão: Ministério dos Transportes

TC-015.198/2007-5  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Amarlines Guimarães de Souza, Diego Antonio Ferreira, Doriedson do Nascimento Brasil, Elza Gomes Pereira, Joana Matias dos Santos, Margarete Lopes Pires, Maria Aldenora Abreu Soares, Maria Barros da Costa, Maria de Fátima Vieira Barbosa, Maria de Lourdes de Oliveira, Maria de Lourdes dos Santos, Maria do Nascimento Brasil, Maria Severina Raulino, Neuza Sueli Nascimento Sarquice, Raimunda Pereira da Silva, Sergina Maria do Nascimento, Valdetrudes Araujo da Rocha, Vanja Pereira, Vera Lucia Sampaio Vargas, Zenaide de Souza, Zenilda Barreto Alves.

Órgão: Ministério dos Transportes

TC-015.200/2007-5  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Adaltiva Pinheiro Lima, Alice Maria da Silva, Ana Rodrigues de Souza, Antonia Alves Pereira, Antonio Jarbas Rocha Pereira, Arlinda Santos Rego Santos, Bluette Cordeiro de Oliveira, Candida Ferreira do Nascimento, Djarjo Ferreira Coelho, Eurydice Moreira, Helena de Andrade Lemos, Idey Antunes da Silva, Inacio Rocha Pereira Filho, Isabel da Conceição dos Santos, Ivonildis Ribeiro Pinto, Jose Dijaniilson Ferreira Coelho, Josefa Andrade da Silva, Julia Rodrigues de Souza, Margarida Amelia dos Santos Vieira de Freitas, Maria do Rosario Araujo Souza Cerveira, Maria Erlandi Rocha Pereira, Maria Eugenia da Silva, Maria Jose Reinaldo da Silva, Maria Sebastiana Cristina Freitas Viana, Marly Laurinda Coelho, Orinda Mendonça de Cerqueira.

Órgão: Ministério dos Transportes

TC-015.668/2007-3  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Adair da Silva Filgueiras, Adelita Nascimento dos Anjos, Alice da Silva Nascimento, Amara dos Santos Ribeiro, Daniely da Silva Nunes, Demecia Romeiro da Silva, Ernestina Costa Mourão, Eulita Nascimento dos Anjos, Judite Costa Nogueira, Jussara Cadima de Jesus, Laides Dos Anjos, Luana Beatriz de Jesus, Lucimar Silva da Silva, Luis Ismael Nogueira, Luiza Rosa, Maria Ferreira dos Santos, Maria Terezinha Ferreira de Araujo, Michelle Ferreira da Silva, Mirian Silva Rodrigues, Rosa Arias, Zenilda Nascimento dos Anjos.

Órgão: Ministério dos Transportes

TC-016.261/2007-5  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Coleta Fernandes da Cunha, Marenir Ribeiro da Silva, Marly Rodrigues de Oliveira, Odirley Rodrigues de Oliveira, Raimunda Henrique Fernandes, Shirley Rodrigues de Oliveira.

Órgão: Senado Federal

TC-014.061/2007-5  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Lecy Ribeiro Moura, Maria Heloisa Degrazia Pestana, Rosa de Freitas Ramos Palhano, Wera Gentz Mondin.

Órgão: Tribunal de Contas da União

TC-016.830/2007-1  
Natureza: Pensão Civil  
Interessados: Benedita Guimarães e Silva, Dinorah Dias Bacovis, Iracema Trancoso de Paiva, Jandira Leal Elmokdisi, Joana Darte da Silva Menezes, Jorge Henrique Rodrigues Malcher Lopes, Maria Gilson, Nilza Maria Isoni Silva, Rita Alcina Requião Fontoura, Sálua Farah Siqueira, Sonia Maria Accioly Mendes Tavares, Wanda Alves Rodrigues Malcher Lopes.

Órgão: Tribunal de Contas da União.

**- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa**

TC-016.224/2006-3  
Natureza: Aposentadoria  
Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército

Interessado: Erico de Magalhães Gomes.

TC-028.657/2006-9  
Natureza: Aposentadoria  
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco - TRE/PE

Interessadas: Alba Meireles Gonçalves Lima e outras.

TC-002.014/2007-2  
Natureza: Aposentadoria  
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT/PE

Interessada: Marivone Barbosa Peixoto de Alencar.

TC-012.987/2007-1  
Natureza: Pensão Civil  
Órgão: Delegacia Regional do Trabalho em Goiás - DRT/GO

Interessada: Maria Adelia de Paiva Amim.

TC-014.037/2007-0  
Natureza: Pensão Civil  
Órgão: Delegacia Regional do Trabalho no Rio de Janeiro - DRT/RJ

Interessadas: Adelia Aziz Abrahão D'Arco e outras.

TC-014.053/2007-3  
Natureza: Pensão Civil  
Órgão: Delegacia Regional do Trabalho no Rio Grande do Norte - DRT/RN

Interessada: Esmeralda Ferreira Bezerril.

TC-015.242/2007-5  
Natureza: Pensão Civil  
Órgão: Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo - DRT/SP

Interessados: Eliphaz Buch e outros.

TC-015.244/2007-0  
Natureza: Pensão Civil  
Órgão: Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais - DRT/MG

Interessados: Antonio Conceição Batista e outros.

TC-015.249/2007-6  
Natureza: Pensão Civil  
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT/BA

Interessada: Maria Flora Regis da Mata.

TC-015.253/2007-9  
Natureza: Pensão Civil  
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT/SP

Interessado: José Luiz Pereira Cortez.

TC-015.833/2007-9  
Natureza: Pensão Civil  
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - TRT/RJ

Interessados: Camilo da Silva e outros.

TC-016.807/2007-3  
Natureza: Pensão Civil  
Órgão: Delegacia Regional do Trabalho no Rio Grande do Sul - DRT/RS

Interessados: Delsira Alves da Silva e outros.

TC-016.352/2006-3  
Natureza: Pensão Militar  
Unidade: Primeira Região Militar - Comando do Exército  
Interessada: Milca Luiz dos Santos.

#### PROCESSOS UNITÁRIOS

#### Classe I - RECURSOS

**- Relator, Ministro Valmir Campelo**

TC-000.486/2005-8 (com 1 Vol. e 1 Anexo)  
Natureza: Recurso de Reconsideração  
Entidade: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN  
Interessado: Walter Soares de Paula, ex-Prefeito (CPF nº 156.788.904-25)  
Advogado constituído nos autos: não há

TC-016.952/2001-5 (acompanhado de 3 volumes e 1 anexo)

Natureza: Recurso de Reconsideração  
Entidade: Prefeitura Municipal de Itabuna, Bahia  
Recorrentes: Fernando Gomes de Oliveira - CPF 011.703.845-87 e Geraldo Simões de Oliveira - CPF 109.350.885-04, ex-Prefeitos  
Advogado constituído nos autos: Isaias Andrade Lins Filho - OAB/BA 5038

TC-008.017/2006-3 (com 2 Vol. e 2 Anexos)  
Natureza: Embargos de Declaração  
Entidade: Prefeitura Municipal de Guadalupe/PI  
Responsável: Georgiano Fernandes Lima Filho, ex-Prefeito (CPF nº 185.104.423-04)  
Advogado constituído nos autos: José Norberto Lopes Campelo, OAB/PI nº 2594

**- Relator, Ministro Augusto Nardes**

TC-013.467/2004-1 (com 1 volume e 2 anexos).  
Natureza: Embargos de Declaração.  
Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.  
Recorrente: Vicente de Paulo Queiroz Nogueira, CPF nº 027.084.932-72.  
Advogada constituída nos autos: Luciana Dalto de Castro Pádua, OAB/AM 4.842.

**- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa**

TC-014.054/2006-2 (com 7 Anexos)  
Natureza: Embargos de Declaração  
Entidade: Conselho Federal de Contabilidade - CFC  
Embargantes: Alcedino Gomes Barbosa, CPF n. 155.002.921-53; José Martônio Alves Coelho, CPF n. 013.379.393-15; e Conselho Federal de Contabilidade, CNPJ n. 33.618.570/0001-07.

Advogados constituídos nos autos: Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, OAB/DF n. 11.498; Alexandre Krueel Jobim, OAB/DF n. 14.482; Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, OAB/DF n. 10.130; Eduardo Augusto Vieira de Carvalho, OAB/DF n. 17.115; Rodrigo Magalhães de Oliveira, OAB/DF n. 16.365; Frederico Loureiro Coelho, OAB/DF n. 16.650; João Dantas de Almeida Júnior, OAB/DF n. 11.504; Ana Paula Barreto Costa, OAB/DF n. 24.029; e Juliana Wanderley de Azevêdo, OAB/DF n. 20.767.

**Classe II - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**- Relator, Ministro Valmir Campelo**

TC-003.529/2006-9 (com 1 volume)  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Entidade: Prefeitura Municipal de São João da Serra/PI  
Responsável: Manoel Dantas, ex-Prefeito(CPF 037.969.658-49)  
Advogado constituído nos autos: não há

**- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti**

TC-016.543/2005-7  
Natureza: Tomada de contas especial  
Unidade: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA  
Responsável: Benedito Ferreira Pires Segundo, CPF 012.222.103-63  
Advogado constituído nos autos: não atuou

TC-015.428/2005-0  
Natureza: Tomada de contas especial  
Unidade: Prefeitura Municipal de Aiquara/BA  
Responsável: Manoelito Fernandes Santos (CPF 112.829.755-87)  
Advogado constituído nos autos: não atuou

TC-000.970/2005-5  
Natureza: Tomada de contas especial  
Unidade: Município de Luís Domingues/MA  
Responsável: João Pinto de Lucena (CPF 127.307.263-49)  
Advogado constituído nos autos: não atuou

TC-007.614/2005-1  
Natureza: Tomada de contas especial  
Unidade: Município de Rosário/MA  
Responsáveis:  
- Raimundo João Pires Saldanha Neto (CPF 022.340.173-00)

- J. Pavão Santana & Cia. Ltda. (CNPJ 02.145.388/0001-44)  
Advogado constituído nos autos: não atuou

**Classe V - CONCESSÃO: APOSENTADORIA, PENSÃO E REFORMA**

**- Relator, Auditor Augusto Sherman Cavalcanti**

TC-021.578/2006-1  
Natureza: Aposentadoria  
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral/PR  
Interessado: Pedro Mocelin (CPF 109.777.409-00)  
Advogado constituído nos autos: não atuou

TC-021.624/2006-6.  
Natureza: Aposentadoria.  
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral/SP  
Interessado: Ismael Ribeiro (CPF 051.213.618-15)  
Advogado constituído nos autos: não atuou

**Classe VI - REPRESENTAÇÕES**

**- Relator, Ministro Valmir Campelo**

TC-015.534/2007-0  
Natureza: Representação  
Unidade Jurisdicionada: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - MS  
Interessada: FOC Engenharia Ltda.  
Advogado constituído nos autos: não há

**- Relator, Auditor Marcos Bemquerer Costa**

TC-011.755/2005-6  
Natureza: Representação.  
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - TRT/PB.  
Interessado: Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB  
Advogado constituído nos autos: não há.

Secretaria das Sessões, 2 de agosto de 2007.  
FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA  
Subsecretário da Primeira Câmara

**2ª CÂMARA**

**ADITAMENTO À PAUTA Nº 27 - (EXTRAORDINÁRIA )**  
Sessão em 7 de agosto de 2007

Nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 141 do Regimento Interno, foi incluído na Pauta nº 27/2007 - Segunda Câmara, para apreciação na Sessão Extraordinária a se realizar no dia 7/8/2007, o(s) seguinte(s) processo(s):

**PROCESSOS RELACIONADOS**

**Relator: Ministro Guilherme Palmeira**

TC-008.440/2007-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Machado - MG  
Interessados: Fabio Brazier e outros

TC-008.448/2007-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo  
Interessados: Alexandre Araújo Bezerra e outros

TC-009.388/2007-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - MG  
Interessados: Adriana Maria Freire e outros

TC-009.981/2007-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Universidade Federal de Juiz de Fora - MG  
Interessados: Clovis Neumann e outros

TC-011.052/2007-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Alegre - ES  
Interessados: Aparecida de Fátima Madella de Oliveira e outros

TC-013.187/2007-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba - MG  
Interessados: Fabiana Andrade da Costa Viera e outros

TC-013.193/2007-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Universidade Federal Rural da Amazônia - AM  
Interessados: Gracialda Costa Ferreira e outros

TC-013.194/2007-7  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - MG  
Interessados: Adilha Misson Rua Micheletti e outros

TC-013.683/2007-0  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - PR

Interessados: Adriana Helena Borssoi e outros

TC-013.689/2007-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Juazeiro do Norte - MG  
Interessados: Aldenir Teixeira da Gama e outros

TC-013.696/2007-9  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco - PE  
Interessados: Adriana de Azevedo Oliveira Costa e outros

TC-014.627/2007-6  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Iguatu - CE  
Interessados: Antônio Ferreira Filho e outros

TC-014.768/2005-8  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Universidade Federal do Pará - PA  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Machado - MG  
Interessados: Benedito de Jesus Ferreira e outros

TC-017.518/2007-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Universidade Federal de Itajubá - MG  
Interessados: Carlos Eduardo Corrêa Molina e outros

TC-017.519/2007-2  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológico do Espírito Santo - ES  
Interessados: Erica Giles Bragança e outros

TC-017.520/2007-3  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe  
Interessados: Evilson Fonseca Vieira e outros

TC-017.527/2007-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia - MG  
Interessados: Ana Maria Bernardes de Andrade e outros

TC-017.984/2006-4  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Petróleo Brasileiro S.A.  
Interessados: Camila Nagila Stankowich Aires e outros

TC-010.756/2007-5  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA  
Interessado: Ronaldo Dias

TC-002.274/2007-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Santa Inês - BA  
Interessados: Emmanoel Barbosa e outros

TC-006.627/2007-1  
Natureza: Atos de Admissão  
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológico de Juazeiro do Norte - PR  
Interessados: Edson Oliveira Neves e outros

**- Relator, Ministro Benjamin Zymler**

TC 022.484/2006-8  
Natureza: Representação  
Órgão: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA  
Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

**PROCESSOS UNITÁRIOS**

**Classe I - RECURSOS**

**- Relator, Ministro Benjamin Zymler**

TC - 012.394/2005-7  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Entidade: Secretaria de Apoio à Cultura - MinC.  
Responsável: Ana Maria Corrêa Guimarães (CPF 538.052.758-20).  
Advogado constituído nos autos: não há.

**Classe II - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS****- Relator, Ministro Benjamin Zymler**

TC nº 006.882/2005-8 (com 1 anexo)  
 Natureza: Tomada de Contas Especial  
 Entidade: Prefeitura Municipal de Rosana (SP)  
 Responsável: Newton Rodrigues da Silva, ex-Prefeito (CPF nº 349.446.998-91)  
 Advogado constituído nos autos: não há

TC nº 001.606/2005-2  
 Natureza: Tomada de Contas Especial  
 Entidade: Prefeitura Municipal de Sete Barras (SP)  
 Responsável: Jonas Braz de Oliveira, ex-Prefeito (CPF nº 000.952.718-48)  
 Advogado constituído nos autos: não consta

TC - 013.027/2003-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Ribeirão Gonçalves/PI

Responsável: Lúcio Borges Ribeiro Formiga - CPF:

523.543.846-87 (ex-Prefeito Municipal)

Advogado constituído nos autos: não há

TC - 019.205/2004.5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Alagoa Grande - PB

Responsável: João Bosco Carneiro (CPF: 004.021.094-49)

Advogado Constituído: Não consta

**- Relator, Ministro Guilherme Palmeira**

TC-010.196/2000-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia - AFIP/SP

Responsáveis: Elisaldo Luiz de Araújo Carlini, ex-Presidente (CPF nº 025.144.948-34) e Associação Fundo de Incentivo à Psicofarmacologia - AFIP/SP (CGC/MF nº 47.673.793/0001-73)

Advogado constituído nos autos: Aírton Esteves Soares (OAB/SP nº 26.437), Marcos Aurélio Ribeiro (OAB/SP nº 22.974), Paulo Gerab (OAB/SP nº 10.978), Sergio Gerab (OAB/SP nº 102.696), Sarah Ponte (OAB/SP nº 216.435).

Secretaria das Sessões, 2 de agosto de 2007

**ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS**

Subsecretária da Segunda Câmara

**Poder Legislativo****SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL****ATO Nº 4.305, DE 1º DE AGOSTO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, considerando o Ofício interministerial nº 04/SE/MP/MF/2007, e, tendo em vista o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 029, de 20 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Fica disponibilizado, na forma do Anexo I, para empenho e movimentação financeira, no âmbito do Órgão 02.000 - Senado Federal, o valor de R\$ 130.304.457,00 (cento e trinta milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Art. 2º O Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Senado Federal com gastos dos Grupos de Despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e de Capital, aprovado por intermédio do Ato do Diretor-Geral nº 2101, de 2007, passa a ser o constante do Anexo II.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

AGACIEL DA SILVA MAIA

**ANEXO I**

ORGAO: 02.000 - SENADO FEDERAL

ANEXO I

DESCONTINGENCIAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E G R M I F						V A L O R
			S	N	P	O	U	T	
			F	D	D	E			
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL									
01 031	0551 4061 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	F	3	2	90	0	100	64.545.196
			F	4	2	90	0	100	10.000.000
01 122	0551 1028 0103	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ED. SEDE DA SEC. ESPECIAL DE INF. DO SF - PRODASEN	F	4	2	90	0	100	4.593.935
01 122	0551 11DZ 0101	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE APOIO I	F	4	2	90	0	100	3.000.000
01 122	0551 7122 0101	CONSTRUÇÃO DO ANEXO III	F	4	2	90	0	100	33.000.000

**Poder Judiciário****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO  
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS****DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Em 28 de maio de 2007

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação de empresa para ministrar o curso Os Sete Hábitos das Pessoas Altamente Eficazes, em favor da empresa Franklin Covey Brasil Ltda, conforme artigo 25, II, c/c artigo 13, VI, da Lei N. 8.666/93. Valor total: R\$ 126.000,00. (PA. N. 04.855/2007).

Em 27 de julho de /2007

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação de profissional para ministrar Curso de Elaboração de Ementas Jurisprudenciais, em favor do Professor José Augusto Chaves Guimarães, conforme artigo 25, II, c/c artigo 13, VI, da Lei N. 8.666/93. Valor total: R\$ 15.000,00. (PA. N. 07.562/2007).

Em 31 de julho de 2007

Nos termos da proposição da Secretaria Geral, homologo o resultado do Pregão N. 019/2007, com adjudicação do objeto à empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda, na forma proposta pelo Pregoeiro na Ata N. 090/2007. Valor total: R\$ 8.988,00 (P.A. N. 01.156/2007).

Des. LÉCIO RESENDE DA SILVA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
24ª REGIÃO****DESPACHO DO PRESIDENTE**

Em 1º de agosto de 2007

Processo TRT Nº 2886/2007

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, referente à despesa de contratação da Professora Doutora Marisa Bitar, para proferir a palestra "História e Trabalho: O Processo de Formação de Mato Grosso do Sul", no dia 24.08.2007, nas dependências deste Tribunal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), além dos encargos previdenciários no percentual de 20%.

Des. AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR

**Entidades de Fiscalização do Exercício  
das Profissões Liberais****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA,  
ARQUITETURA E AGRONOMIA****REGISTROS DE OBRAS INTELECTUAIS**

Registro nº . 1884. Processo: CF-2262/2006. Interessado: Eng. Civil Wanderley Jayme Esmal, Crea-SP: 0600544794, RG: 5352531, CPF: 377895708-20. Características da Obra: Identificada pelo autor como: "Sistema Modular de Formas Sintéticas para Concreto". Trata-se da criação e desenvolvimento de um novo sistema alternativo de forma para concreto e se caracteriza fundamentalmente pela união, junção e composição de elementos modulares cambiáveis que proporcionam a formação de várias formas úteis com multiplicidade de dimensões.

Registro nº . 1885. Processo: CF-0551/2005. Interessado: Arquiteta Fernanda Cabral Soares, Crea-RJ: 21306-D, RG: IFP-2003.024, CPF: 099666097-68. Características da Obra: Identificada pela autora como: "Minicentro Cirúrgico em Módulos Deslocáveis para Esterilização de Animais". Trata-se da criação de minicentros para controle populacional dos animais urbanos Características principais: dimensões mínimas; baixo custo de construção; mobilidade; facilidade de implantação em áreas carentes. Formados por containeres de chapa metálica, utilizando-se dois conjuntos acoplados.

Registro nº . 1886. Processo: CF-0831/2004. Interessado: Eng. Mecânico e Eletricista José Batista Corrêa, Crea-MG: 4361/D, RG: 113423-DF, CPF: 000542831-91. Características da Obra: Identificada pelo autor como: "PER - Plano de Eletrificação Rural". Trata-se da elaboração de projeto pra levar energia elétrica aos núcleos rurais do DF. Características principais Linhas-tronco trifásicas, 13.800volts de 166 km; Implantação de 1700 postes de eucalipto; Linhas em condutor de Al com alma de aço - ACSR - nas bitolas 2 a 2/0AWG/fases, com 550.000metros e cabo de aço ¾ para o neutro, num total de 115.000m.

MARCOS TÚLIO DE MELO  
Presidente do Conselho**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA****ACÓRDÃO DE 2 DE MAIO DE 2007**

Nº 11.533 A Nº 11.556

Nº 11.533. Processo Administrativo nº 151/2007. Nº Originário: 2718/2006. Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO LARGO. Requerido: CRF/PR. Relatora: Conselheira Federal CELIA MACHADO GERVÁSIO CHAVES. Ementa: As empresas que exercem atividades farmacêuticas devem provar perante os Conselhos de Farmácia, que exercem-nas por meio de profissionais habilitados e registrados. Inteligência do artigo 24 da Lei 3.820/60. Improvimento do Recurso. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator e da decisão da 1ª Câmara, que encontra-se integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante

01 122	0551 7126 0101	CONSTRUÇÃO DE TÚNEL SOB O EIXO MONUMENTAL	F	4	2	90	0	100	422.951
01 122	0551 7130 0101	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO P/INST. DE UNID. DE ADM. DE MAT. E PATRIMÔNIO	F	4	2	90	0	100	569.924
01 126	0551 4060 0001	GESTÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	F	3	2	90	0	100	10.172.451
			F	4	2	90	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL 130.304.457									
TOTAL - GERAL 130.304.457									

**ANEXO II****CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL**

(art. 76 da Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006)

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007**

Em R\$ 1,00

MESES	Pessoal e Encargos Sociais	Outros Custeios e Capital	Total Mensal
JANEIRO	164.000.000	11.816.076	175.816.076
FEVEREIRO	180.000.000	0	180.000.000
MARÇO	170.000.000	50.900.240	220.900.240
ABRIL	170.000.000	36.000.000	206.000.000
MAIO	170.000.000	36.000.000	206.000.000
JUNHO	200.000.000	36.000.000	236.000.000
JULHO	170.000.000	36.000.000	206.000.000
AGOSTO	170.000.000	36.000.000	206.000.000
SETEMBRO	170.000.000	68.500.000	238.500.000
OUTUBRO	170.000.000	68.500.000	238.500.000
NOVEMBRO	170.000.000	68.500.000	238.500.000
DEZEMBRO	173.837.696	60.076.457	233.914.153
TOTAL: LEI Nº 11.451/07.	2.077.837.696	508.292.773	2.586.130.469

Fonte: SIAFI

EDVAL FERREIRA SILVA  
Diretor FinanceiroAGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

deste julgado.

Nos processos abaixo relacionados, decide a 1ª Câmara do Conselho Federal de Farmácia proferir, por unanimidade de votos, idêntico julgado ao acórdão nº 11.533, consoante acórdãos:

Nº 11.534. Recurso Administrativo nº 216/2007. Nº Originário: 2659/2006. Recorrente: JÚLIO C. M. MOREIRA E CIA LTDA. Recorrido: CRF/PR Relatora: Conselheira Federal CÉLIA MACHADO GERVÁSIO CHAVES.

Nº 11.535. Recurso Administrativo nº 293/2007. Nº Originário: 1120/2005. Recorrente: DROGARIA ATUAL LTDA. Recorrido: CRF/SC Relatora: Conselheira Federal CÉLIA MACHADO GERVÁSIO CHAVES.

Nº 11.536. Recurso Administrativo nº 147/2007. Nº Originário: 11697/2005. Recorrente: BERTICELLI E SONZA LTDA. Recorrido: CRF/RS Relator: Conselheiro Federal JORGE CAVALCANTI DE OLIVEIRA.

Nº 11.537. Recurso Administrativo nº 212/2007. Nº Originário: 1318/2006. Recorrente: CARVALHO E COELHO LTDA. Recorrido: CRF/PR Relator: Conselheiro Federal JORGE CAVALCANTI DE OLIVEIRA.

Nº 11.538. Recurso Administrativo nº 290/2007. Nº Originário: I - 1216. Recorrente: FARMÁCIA ROSA LTDA. Recorrido: CRF/SC Relator: Conselheiro Federal JORGE CAVALCANTI DE OLIVEIRA.

Nº 11.539. Recurso Administrativo nº 266/2007. Nº Originário: 12384/2006. Recorrente: SCHEFFER E SANTOS LTDA - ME. Recorrido: CRF/RS Relator: Conselheiro Federal JORGE CAVALCANTI DE OLIVEIRA.

Nº 11.540. Recurso Administrativo nº 712/2007. Nº Originário: 1116/2006. Recorrente: D. R. LANGARO & CIA LTDA (FARM. SANTA MARIA LAGOÃO). Recorrido: CRF/PR Relator: Conselheiro Federal JORGE CAVALCANTI DE OLIVEIRA.

Nº 11.541. Recurso Administrativo nº 713/2007. Nº Originário: 01243/2006. Recorrente: D. R. LANGARO & CIA LTDA (FARM. SANTA MARIA LAGOÃO). Recorrido: CRF/PR Relator: Conselheiro Federal JORGE CAVALCANTI DE OLIVEIRA.

Nº 11.542. Recurso Administrativo nº 310/2007. Nº Originário: 385/2006. Recorrente: FARMÁCIA RANCHO QUEIMADO LTDA FILIAL. Recorrido: CRF/SC Relator: Conselheiro Federal JORGE CAVALCANTI DE OLIVEIRA.

Nº 11.543. Recurso Administrativo nº 150/2007. Nº Originário: 11638/2005. Recorrente: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS TAPERA LTDA. Recorrido: CRF/RS Relator: Conselheiro Federal OSNEI OKUMOTO.

Nº 11.544. Recurso Administrativo nº 215/2007. Nº Originário: 2400/2006. Recorrente: JÚLIO C. M. MOREIRA E CIA LTDA. Recorrido: CRF/PR Relator: Conselheiro Federal OSNEI OKUMOTO.

Nº 11.545. Recurso Administrativo nº 292/2007. Nº Originário: 866/2005. Recorrente: REGINA IANOVICZ. Recorrido: CRF/SC Relator: Conselheiro Federal OSNEI OKUMOTO.

Nº 11.546. Recurso Administrativo nº 149/2007. Nº Originário: 11642/2005. Recorrente: RENATO LUIZ CASSOL E CIA. Recorrido: CRF/RS Relator: Conselheiro Federal RONALDO COSTA.

Nº 11.547. Recurso Administrativo nº 217/2007. Nº Originário: 2794/2006. Recorrente: CLEDAN COM. DE MED. LTDA. Recorrido: CRF/PR Relator: Conselheiro Federal RONALDO COSTA.

Nº 11.548. Recurso Administrativo nº 214/2007. Nº Originário: 2613/2006. Recorrente: CLEDAN COM. DE MED. LTDA. Recorrido: CRF/PR Relator: Conselheiro Federal RONALDO COSTA.

Nº 11.549. Recurso Administrativo nº 312/2007. Nº Originário: 615/2006. Recorrente: RENATO RUBIK MARTINS. Recorrido: CRF/SC Relator: Conselheiro Federal RONALDO COSTA.

Nº 11.550. Recurso Administrativo nº 313/2007. Nº Originário: 138/2006. Recorrente: RENATO RUBIK MARTINS. Recorrido: CRF/SC Relator: Conselheiro Federal RONALDO COSTA.

Nº 11.551. Recurso Administrativo nº 1278/2006. Nº Originário: 8435/2006. Recorrente: DROGARIA JOVER LTDA. Recorrido: CRF/RS Relator: Conselheiro Federal RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO.

Nº 11.552. Recurso Administrativo nº 148/2007. Nº Originário: 11288/2005. Recorrente: FERNANDEZ E CIA LTDA. Recorrido: CRF/RS Relator: Conselheiro Federal RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO.

Nº 11.553. Recurso Administrativo nº 213/2007. Nº Originário: 2030/2006. Recorrente: HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA. Recorrido: CRF/PR Relator: Conselheiro Federal RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO.

Nº 11.554. Recurso Administrativo nº 267/2007. Nº Originário: 1300/2006. Recorrente: DROGARIA SAFIRA LTDA - ME. Recorrido: CRF/RS Relator: Conselheiro Federal RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO.

Nº 11.555. Recurso Administrativo nº 291/2007. Nº Originário: 800/2005. Recorrente: DROGARIA E FARMACIA PASSARELA LTDA - ME. Recorrido: CRF/SC Relator: Conselheiro Federal RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO.

Nº 11.556. Recurso Administrativo nº 311/2007. Nº Originário: 449/2006. Recorrente: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS. Recorrido: CRF/SC Relator: Conselheiro Federal RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO.

JALDO DE SOUZA SANTOS  
Presidente do Conselho

### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

#### RESOLUÇÃO Nº 1.822, DE 13 DE JULHO DE 2007

Aprova Reformulações Orçamentárias dos Conselhos Regionais de Medicina dos Estados do Amapá, Paraíba e Rio Grande do Norte.

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e pela Lei 11.000, de 15 de dezembro de 2004.

CONSIDERANDO a aprovação do Plenário do Conselho Federal de Medicina, em reunião no dia 13 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a 1ª Reformulação Orçamentária dos Conselhos Regionais de Medicina dos Estados do Amapá, Paraíba e Rio Grande do Norte e 2ª Reformulação Orçamentária do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2007, na forma do anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 13 de julho de 2007.  
EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE  
Presidente do Conselho

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO  
Tesoureiro

#### ANEXO I

#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO AMAPÁ - 1ª Reformulação

Receita	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Receitas correntes	1.152.210,00	1.152.210,00
Receitas de capital	0,00	0,00
Total de receitas	<b>1.152.210,00</b>	<b>1.152.210,00</b>
Despesas	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Despesas correntes	1.103.210,00	1.042.210,00
Despesas de capital	49.000,00	110.000,00
Total das despesas	<b>1.152.210,00</b>	<b>1.152.210,00</b>

#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA - 1ª Reformulação

Receita	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Receitas correntes	2.066.477,54	2.129.477,54
Receitas de capital	366.000,00	440.394,32
Total de receitas	<b>2.432.477,54</b>	<b>2.569.871,86</b>
Despesas	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Despesas correntes	2.382.477,54	2.444.871,86
Despesas de capital	50.000,00	125.000,00
Total das despesas	<b>2.432.477,54</b>	<b>2.569.871,86</b>

#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRNDE DO NORTE - 1ª Reformulação

Receita	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Receitas correntes	2.291.100,00	2.291.100,00
Receitas de capital	0,00	90.000,00
Total de receitas	<b>2.291.100,00</b>	<b>2.381.100,00</b>
Despesas	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Despesas correntes	2.249.850,00	2.325.350,00
Despesas de capital	41.250,00	55.750,00
Total das despesas	<b>2.291.100,00</b>	<b>2.381.100,00</b>

#### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRNDE DO NORTE - 2ª Reformulação

Receita	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Receitas correntes	2.291.100,00	2.343.761,00
Receitas de capital	90.000,00	90.000,00
Total de receitas	<b>2.381.100,00</b>	<b>2.433.761,00</b>
Despesas	Situação anterior (R\$)	Situação atual (R\$)
Despesas correntes	2.325.350,00	2.375.303,00
Despesas de capital	55.750,00	58.458,00
Total das despesas	<b>2.381.100,00</b>	<b>2.433.761,00</b>

### CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 5ª REGIÃO

#### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2007

Ata da reunião extraordinária do Conselho Regional de Química da 5ª Região, onde foi apresentado o resultado da assembléia dos delegados eleitores para a renovação de um terço dos conselheiros e a nova diretoria.

Aos 31 dias do mês de julho de 2007, às 14 horas, na Avenida Itaquí, 45, em Porto Alegre, RS, sede do Conselho Regional de Química da 5ª Região, reuniram-se o Presidente do CRQ-V, Dr. Paulo Roberto Bello Fallavena e os seguintes conselheiros: Ricardo Noll, Tiziano Dalla Rosa, Renato Evangelista, Eduardo MC Mannis Torres, Mauro Ibias Costa, Rafael Zortea, Hermes de Amorin, Annelise Gerbase, Newton Battastini e Estevão Segalla e a Química Raquel Fiori de Souza.

O Presidente do CRQ-V deu início à reunião apresentando o resultado da assembléia dos delegados eleitores para a renovação de um terço dos conselheiros. Em seguida deu posse aos novos conselheiros: Newton Battastini como conselheiro titular Químico Industrial e sua suplente a Química Raquel Fiori de Souza. Celso Camilo Moro como conselheiro Engenheiro Químico e seu suplente o Engenheiro Químico Marçal José Rodrigues Pires. Foi também eleita a nossa diretoria. Foram votados os seguintes conselheiros: Vice-presidente Estevão Segalla, 2º Vice-presidente Annelise Gerbase, Tesoureiro Ricardo Noll, 2º Tesoureiro Newton Battastini, Secretário Renato Evangelista, 2º Secretário Rafael Zortea. Não tendo mais nada a tratar o presidente deu por encerrada a assembléia, na qual foi lavrada a presente ata e lida diante de todos os presentes, que aprovam e assinam.

PAULO ROBERTO BELLO FALLAVENA  
Presidente do Conselho

**VOCÊ SABIA QUE...**

...após a **Imprensa Nacional** ter várias sedes provisórias, foi inaugurado, por D. Pedro II, em 1877, o primeiro prédio construído para abrigar os presos e todo o material usado na gráfica? Que este edifício pegou fogo na noite de 15 de setembro de 1911, onde se perdeu vasto material histórico?

SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF CEP 70610-460  
www.in.gov.br  
ouvidoria@in.gov.br